



## ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXI — 34ª DA REPÚBLICA — N. 30

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 5 DE FEVEREIRO DE 1922

## Assignaturas do «Diário Oficial»

No anno de 1922

## Para os particulares e repartições publicas:

|                      |         |
|----------------------|---------|
| Seis mezes . . . . . | 15\$000 |
| Um anno . . . . .    | 30\$000 |

## Para os funcionarios publicos:

|                      |         |
|----------------------|---------|
| Seis mezes . . . . . | 12\$000 |
| Um anno . . . . .    | 24\$000 |

## As assignaturas são pagas adeantadamente

Para que não haja interrupção na remessa do «Diário Oficial», convém que os particulares e funcionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á reforma das assignaturas.

As assignaturas podem ser acceitas em qualquer mez, mas os respectivos prazos sempre terminam em 30 de junho ou em 31 de dezembro.

A remessa da folha só começa da data em que as assignaturas ficam aqui registradas, e, pois, não serão fornecidas as colleções anteriores a essa data.

As assignaturas para os funcionarios publicos custam 24\$ por anno e 12\$ por um semestre, mas esses preços não são extensivos ás repartições publicas, as quaes pagam 30\$ por anno.

Para que as assignaturas possam ficar registradas não basta que os chefes das repartições communiquem que os empregados, que lhes são subordinados, desajam receber a folha. É indispensavel que se declare si elles autorizaram o desconto em vencimentos para pagamento da despeza, e si foram dadas providencias no sentido de ser esse desconto tornado effectivo.

## SUMMARIO

## ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 4.531, que fixa a Força Naval para o anno de 1922.

Decreto n. 4.533, que manda considerar licenciados os funcionarios publicos federaes durante o tempo em que estiverem prestando serviços militares em virtude de serviço e incorporação ao Exército e á Armada e dá outras providencias.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 4.518, que approva os projectos e respectivos orçamentos, na importancia total de 362.012\$457, para a construção de nove desvios de cruzamentos, com postos telegraphicos, nas linhas de S. Francisco a Porto da União e Itararé ao rio Uruguay, de concessão da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Mo. Grande.

## SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias do Justiça, Interior, Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Distrito Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Actos — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita Publica e do Património, da Recebedoria do Distrito Federal, das Inspectorias de Seguros e Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e «Diário Oficial» e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Acta do Conselho de Almirantado.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente da Commissão de Promoções.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Circular — Portarias — Expediente das Directorias Geraes do Contabilidade, Expediente e Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes do Agricultura e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diário dos tribunales — Termos de contracto — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

## ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 4.531 — DE 28 DE JANEIRO DE 1922 (\*)

Fixa a Força Naval para o anno de 1922

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil  
 Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a lei seguinte:

Art. 1.º A Força Naval para o anno de 1922 constará:

§ 1.º Dos officiaes do Corpo da Armada e Classes Annexas constantes dos quadros estabelecidos pelas leis vigentes.

§ 2.º Dos sub-officiaes e assemelhados constantes dos respectivos quadros.

§ 3.º De 100 alumnos, no maximo, para a Eschola Naval, para ambos os cursos de Marinha e de Machinas, distribuidas as vagas segundo as necessidades do serviço.

§ 4.º De 5.000 praças para o Corpo de Marinheiros Nacionais.

§ 5.º De 1.500 foguistas marinheiros do Corpo de Marinheiros Nacionais.

§ 6.º De 1.000 foguistas contractados.

§ 7.º De 880 praças do Batalhão Naval.

(\*) Reproduz-se por ter sido publicada com incorrecções.

- 8.º De 300 alumnos da Escola de Grumetes.  
 9.º De 1.000 alumnos das Escolas de Aprendizizes Marinheiros.  
 10. Mais seis escreventes de 1.ª classe e 12 de 2.ª.  
 11. Mais 12 enfermeiros navaes de 1.ª classe e 28 de 2.ª.  
 12. Mais 150 aprendizes de marinheiros.  
 13. Mais uma companhia de 45 soldados, tres cabos e um sargento para o serviço do presidio militar na ilha das Cobras, escoltas e fachineiros dos presos militares alli existentes.

Art. 2.º Em tempo de guerra a Força Naval compor-se-ha do pessoal que for necessario.

Art. 3.º O tempo de serviço dos marinheiros procedentes das Escolas de Aprendizizes Marinheiros será de nove annos, a contar das datas do assentamento de praça no Corpo de Marinheiros Nacionais, e dos voluntarios e sorteados será de tres annos.

Art. 4.º Os claros que se abrirem no pessoal da Armada serão preenchidos pela Escola Naval, pelas de Aprendizizes Marinheiros, pelo voluntariado sem premio e, na falta deste, pelo sorteio dentro do pessoal da marinha mercante na forma da organização e regulamentação, cujos actos fica o Poder Executivo autorizado a expedir de accordo com o art. 87, § 4.º, da Constituição Federal.

Art. 5.º O Governo fica autorizado a augmentar a Companhia de Foguistas do Corpo de Marinheiros Nacionais do mesmo numero e classe das vagas existentes na companhia de foguistas contractados, não preenchendo, porém, por outros contractados as vagas que se forem verificando nesta companhia.

Paraphrased unico. Na insufficiencia dos meios declarados neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a recrutar o pessoal por meio de contracto.

Art. 6.º As praças do Corpo de Marinheiros Nacionais e do Batalhão Naval que completarem tres annos de serviço e o exemplar comportamento terão uma gratificação igual à metade do soldo simples da classe em que estiverem, sem prejuizo das demais gratificações a que tiverem direito.

Art. 7.º As praças do Corpo de Marinheiros Nacionais e do Batalhão Naval que findo o tempo de serviço, se engajarem por tres annos, receberão soldo e meio, e aquellas que, concluindo este prazo, se reengajarem por mais do tres annos, receberão soldo dobrado, supprimidas as gratificações de 125 e 250 réis anteriormente abonadas.

Art. 8.º As praças do Corpo de Marinheiros Nacionais e do Batalhão Naval que se engajarem ou reengajarem terão direito em cada engajamento ao valor em dinheiro das peças do fardamento gratuitamente distribuidas por occasião de verificarem a primeira praça.

Art. 9.º As praças dos corpos acima citados approvadas no curso de especialidades e as que exercerem os cargos definidos no decreto n. 7.399, de 14 de maio de 1909, terão direito às gratificações especiaes estabelecidas na tabella annexa, ao mencionado decreto, além das demais vantagens que lhes competirem, contando que as relativas a incumbências não excedam ao limite maximo fixado no Guia para o abono do vencimento às praças.

Art. 10. A reserva naval será constituída de tres classes seguintes: 1.ª, 2.ª e 3.ª reservas.

§ 1.º Primeira reserva — Dos officiaes, sub-officiaes, inferiores, marinheiros, foguistas e taifeiros, que por motivo de reforma, demissão, baixa de praça e rescisão do tempo do contracto, tenham deixado o serviço activo da Armada, e, ao momento da incorporação de tal reserva, contem até 50 annos de idade e não se achem invalidos.

§ 2.º Segunda reserva — Dos officiaes, mestres, marinheiros, foguistas e taifeiros da marinha mercante, de todos os matriculados nas Capitánias do Porto, dos empregados dessas capitánias e dos empregados e operarios de arsenaes, bases navaes industriaes, officiaes ou particulares, relativas à Marinha, dos funcionarios civis das repartições de Marinha, dos que se dedicam aos desportos nauticos, reconhecidos pelo Ministerio da Marinha, dos que por motivos differentes dos previstos nesta reserva forem portadores de cadernetas de reservistas uma vez que uns e outros no momento da incorporação desta reserva contem até 50 annos de idade e não se achem invalidos.

§ 3.º Terceira reserva — Dos que tendo deixado os postos, funções e empregos capitulados na segunda reserva estiverem no momento da incorporação nas mesmas condições de idade e de saúde estabelecidas nas reservas precedentes.

§ 4.º O Poder Executivo proporá a instrução teórica e pratica adequada á obtenção da caderneta, a que se refere o § 2.º.

Art. 11. Continúa em vigor a autorização contida no artigo 13 do decreto n. 4.015, de 9 de janeiro de 1920.

Art. 12. Ficam dispensadas para as vagas que se derem até 31 de dezembro de 1922 as exigencias de dias de viagem e as de tempo de commando de immediato e de embarque em navio prompto a navegar no oceano, nos termos da lei das promoções a que se refere o decreto n. 4.018, de 9 de janeiro de 1920.

Art. 13. Aos officiaes da Armada com assento nos Congressos Estaduaes são extensivas as disposições do art. 31 e seu paragrapho unico o art. 45, § 7.º, do decreto n. 14.250, de 7 de julho de 1920.

Art. 14. A todos os officiaes, sub-officiaes e praças da Marinha Nacional, no serviço activo, ou já reformados, que ora não gosam do direito á contagem do periodo em que serviram como aprendizes marinheiros para effeito do serviço activo, será o referido periodo contado para o effeito da respectiva reforma, sem direito a qualquer indemnização pecuniaria.

Art. 15. Os quatro aspirantes do 1.º anno da Escola Naval do curso de machinas, que prestaram exame de admissão para o curso de marinha, serão transferidos para este ultimo curso.

Art. 16. É permittida matricula no 2.º anno do curso de marinha da Escola Naval aos alumnos approvados em todas as materias do 2.º anno do curso de machinas dessa escola, que requereram matricula no de marinha e foram approvados no respectivo exame vestibular antes da promulgação do regulamento annexo ao decreto n. 14.127, de 9 de abril de 1920, devendo cursar, simultaneamente, com a 3.ª e 4.ª aulas daquelle anno (marinharia, topographia) a 4.ª aula do 1.º anno, (navegação estimada).

Art. 17. O ministro da Marinha poderá deixar de incluir nas listas a serem enviadas ao Supremo Tribunal Militar, para composição dos Conselhos de Justiça Militar, os nomes dos officiaes cujo afastamento dos cargos ou commissões, determine prejuizo ou inconvenientes ao serviço.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1922, 101.ª da Independência e 34.ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. P. da Veiga Miranda.

#### DECRETO N. 4.533 — DE 28 DE JANEIRO DE 1922 (\*)

Manda considerar licenciados os funcionarios publicos federaes durante o tempo em que estiverem prestando serviços militares em virtude do sorteio e incorporação ao Exército e á Armada e dá outras providencias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Serão considerados licenciados os funcionarios publicos federaes durante o tempo em que estiverem prestando serviços militares, em virtude do sorteio e incorporação ao Exército e á Armada.

Paraphrased unico. Logo que hajam sido sorteados, requererão a quem de direito a respectiva licença, que lhes não poderá ser negada.

Art. 2.º O Poder Executivo mandará reintegrar os funcionarios publicos federaes que por motivo de se acharem prestando serviços militares, em virtude de sorteio, houverem sido demittidos por abandono de emprego.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1922, 101.ª da Independência e 34.ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

João Pandiá Calogeras.

J. P. da Veiga Miranda.

(\*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

# ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.318 — DE 23 DA JANEIRO DE 1922 (\*)

Approva os projectos e respectivos orçamentos, na importância total de 362:012\$457 (trezentos e sessenta e dois contos doze mil quatrocentos e cinquenta e sete réis), para a construção de 9 (nove) desvios de cruzamentos, com postos telegraphicos, nas linhas de S. Francisco a Porto União e Itararé ao rio Uruguay, de concessão da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que, de conformidade com o estipulado na letra b, condição 5.ª da portaria expedida pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas em 21 de janeiro de 1921, requereu a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, e de accordo com o que propoz a Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Art. 1.º Ficam approvados os projectos e respectivos orçamentos, na importância total de 362:012\$457 (trezentos e sessenta e dois contos doze mil quatrocentos e cinquenta e sete réis), os quaes com esto baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, para a construção de 9 (nove) desvios de cruzamentos, com postos telegraphicos, nos seguintes pontos das linhas de S. Francisco a Porto União e Itararé ao rio Uruguay, ambas de concessão da requerente:

a) na linha de S. Francisco a Porto União:

no kilometro 303,187, um entre as estações de Bugre e Tres Barras, orçado em 37:739\$647 (trinta e sete contos setecentos e trinta e nove mil seiscentos e quarenta e sete réis);  
no kilometro 338,600, um entre as estações de Canoinhas e Lagoa, orçado em 40:544\$955 (quarenta contos quinhentos e quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta e cinco réis);

b) na linha de Itararé ao rio Uruguay:

no kilometro 97,204 sul, um entre as estações de Fernandes Pinheiro e Iraty, orçado em 40:874\$108 (quarenta contos oitocentos e setenta e quatro mil cento e oito réis);  
no kilometro 163,263 norte, um entre as estações de Jaguarihyva e Rio das Mortes, orçado em 38:280\$043 (trinta e oito contos duzentos e oitenta mil e quarenta e tres réis);  
no kilometro 184,805 norte, um entre as estações de Fabio Rego e Rio das Mortes, orçado em 37:737\$906 (trinta e sete contos setecentos e trinta e sete mil novecentos e seis réis);

no kilometro 204,462 sul, um entre as estações de Dorrizon e Paulo de Frontin, orçado em 41:249\$750 (quarenta e um contos duzentos e dezenove mil setecentos e cinquenta réis);

no kilometro 330,950 sul, um entre as estações de São João e Calmon, orçado em 38:266\$813 (trinta e oito contos duzentos e sessenta e seis mil oitocentos e treze réis);

no kilometro 409,955 sul, um entre as estações de Rio Caçador e Rio das Antas, orçado em 45:052\$277 (quarenta e cinco contos cinquenta e dois mil duzentos e setenta e sete réis);

no kilometro 511,486 sul, um entre as estações de Rio Bonito e Ierval, orçado em 42:296\$958 (quarenta e dois contos duzentos e noventa e seis mil novecentos e cinquenta e oito réis).

Art. 2.º A despesa que for effectuada com a construção de cada desvio com posto telegraphico, até ao maximo do respectivo orçamento ora approvado, será, depois de devidamente apurada em regular tomada de contas, levada á conta das taxas adicionais a que se refere a portaria citada, de 21 de janeiro de 1921, conforme as suas condições 1.ª e 4.ª e nos termos da 16.ª.

Art. 3.º O prazo para a conclusão das obras deve ser fixado pela forma prescripta no n. 5 da condição 13.ª e de accordo com a 6.ª e § 3.º da 8.ª condição da alludida portaria. Isto é, o chefe do Districto da Fiscalização, ouvida previamente a companhia, proporá á Inspectoria Federal das Estradas, quando for executada a construção de cada desvio com posto telegraphico, o prazo que julgar conveniente.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1922, 101.ª da Independência e 34.ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Piras do Rio.

(\*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

## MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza a abertura do credito especial de 351:520\$067, ouro, a quanto se eleva, em moeda brasileira, o total das facturas devidas á American Bank Note Company, tenho a honra de vos restituir dous dos respectivos autographos que acompanharam vossa mensagem n. 70, de 18 de janeiro.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1922, 101.ª da Independência e 34.ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Ministerio da Fazenda — N. 21 — Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1922.

Sr. 1.º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmitir V. Ex., para os devidos fins, a mensagem com que o Exmo Sr. Presidente da Republica devolve ao Senado dous dos autographos da resolução legislativa, por S. Ex. sancionada, que autoriza a abertura do credito especial de 351:520\$067, ouro, a quanto se eleva, em moeda brasileira, o total das facturas devidas á American Bank Note Company, á qual se refere o officio de V. Ex. sob n. 83, de 18 do corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — Homero Baptista.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza a abertura do credito especial de 31:436\$379, para pagamento de despesas não satisfeitas pelo fallecido zelador do palacio Guanabara e encarregado do do Cattete, Mario de Azeredo Coutinho, tenho a honra de vos restituir dous dos respectivos autographos que acompanharam vossa mensagem n. 61, de 18 do corrente.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1922, 101.ª da Independência e 34.ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Ministerio da Fazenda — N. 22 — Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1922.

Sr. 1.º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmitir V. Ex., para os devidos fins, a mensagem com que o Sr. Presidente da Republica devolve ao Senado dous dos autographos da resolução legislativa, por S. Ex. sancionada, que autoriza a abertura do credito especial de 31:436\$379, para pagamento de despesas não satisfeitas pelo fallecido zelador do palacio Guanabara e encarregado do do Cattete, Mario de Azeredo Coutinho, á qual se refere o officio de V. Ex. sob n. 74, de 18 de janeiro findo.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — Homero Baptista.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza a abertura do credito especial de 4:365\$235, para occorrer ao pagamento do que é devido ao Dr. Ataliba Borges Ribeiro da Costa Sobrinho e D. Evangelina Borges Ribeiro da Costa, em virtude de sentença judiciaria, tenho a honra de vos restituir dous dos respectivos autographos que acompanharam vossa mensagem n. 82, de 23 do corrente.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1921, 101.ª da Independência e 34.ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Ministerio da Fazenda — N. 23 — Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1922.

Sr. 1.º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmitir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem com que o Exmo. Sr. Presidente da Republica devolve ao Senado Federal dous dos autographos da resolução legislativa, por S. Ex. sancionada, que autoriza a abertura do credito especial de 4:364\$235, para pagamento do que é devido ao Dr. Ataliba Borges Ribeiro da Costa Sobrinho e D. Evangelina Borges Ribeiro da Costa em virtude de sentença judiciaria.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — Homero Baptista.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que declara aborta, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 8:119\$884, para pagamento de indemnização devida á Companhia do Transporte e Carruagens em virtude de sentença judiciaria, tenho a honra de vos restituir dous dos respectivos autographos que acompanharam vossa mensagem n. 37, do 14 do corrente.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1922, 101.ª da Independência e 34.ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Ministerio da Fazenda — N. 24 — Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1922.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem com que o Exmo. Sr. Presidente da Republica devolve ao Senado Federal dous dos autographos da resolução legislativa, por S. Ex. sancionada, que declara aberto, pelo Ministerio da Fazenda, o credito de 8:119\$884, para pagamento de indemnização devida á Companhia de Transporte e Carruagens em virtude de sentença judiciaria.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e consideração. — *Homero Baptista.*

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que concede á viuva e filhas solteiras do Dr. Frederico Augusto Borges uma pensão mensal de 500\$, enquanto permanecerem no actual estado civil, tenho a honra de vos restituir dous dos respectivos autographos que acompanharam vossa mensagem n. 64, de 18 do corrente.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Ministerio da Fazenda — N. 25 — Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1922.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem com que o Presidente da Republica devolve dous dos autographos da resolução legislativa, por S. Ex. sancionada, que concede á viuva e filhas solteiras do Dr. Frederico Augusto Borges uma pensão de 500\$ mensaes, á qual se refere o officio de V. Ex. n. 77, de 18 do corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e consideração. — *Homero Baptista.*

Sr. Presidente da Comara dos Deputados — Havendo sancionado a resolução legislativa que organiza o Codigo de Contabilidade de União, tenho a honra de vos restituir dous dos respectivos autographos que acompanharam vossa mensagem de 19 do corrente.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Ministerio da Fazenda — N. 14 — Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1922.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem com que o Exmo. Sr. Presidente da Republica devolve á Camara dous dos autographos da resolução legislativa, por S. Ex. sancionada, que organiza o Codigo de Contabilidade, á qual se refere o officio de V. Ex. sob n. 28, de 19 do corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e consideração. — *Homero Baptista.*

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo negado sancção á resolução do Congresso Nacional que manda continuar em vigor o credito aberto pelo decreto n. 13.641, de 11 de junho de 1919, tenho a honra de vos restituir dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem n. 85, de 23 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

RAZÕES DO VETO

Em dezembro de 1918 e de accôrdo com o art. 1º do decreto n. 12.943, de 30 de março do mesmo anno, o Governo resolveu emprestar á Companhia Carbonifera de Urussanga a quantia de 1.500:000\$000.

O decreto n. 13.641, de 11 de junho de 1919, abriu o credito correspondente.

A' companhia foi paga, em 4 de novembro de 1920, a primeira prestação (700:000\$000).

A resolução que o Congresso me envia revigora o credito aberto pelo decreto n. 13.641, para que o Governo pague os 800:000\$000 restantes.

Mas esta importancia foi em tempo opportuno devidamente empenhada, de accôrdo com o art. 77 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, e o seu pagamento requisitado em data anterior á terminação do exercicio financeiro do mesmo anno, pelos avisos ns. 849 e 1.033, de 1 e 8 de março de 1921, dirigidos pelo Ministerio da Agricultura ao da Fazenda.

Assim, a medida adoptada pelo Congresso é inteiramente desnecessaria, não só porque nenhum pagamento resta a fazer, como porque o empenho da despesa, como é de lei, garante o recebimento pelo espaço de cinco annos, independente do revigoreamento do credito.

Deixo, pois, de sancionar o projecto, e, nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição, o devolvo á Camara em que foi primeiro apresentado.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — S/n — Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1922.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Transmittito-vos, para os devidos fins, a mensagem com que o Sr. Presidente da Republica devolve dous dos autographos da resolução legislativa, por S. Ex. vetada, que manda continuar em vigor o credito aberto pelo decreto n. 13.641, de 11 de junho de 1919, e a que se refere o vosso officio n. 85, de 23 de janeiro ultimo.

Saude e fraternidade. — *J. Pires do Rio.*

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

#### Directoria de Justiça

Por portaria de 3 do corrente mez foram concedidos ao administrador do Deposito de Presos da Policia do Districto Federal, Antonio Matheus, seis mezes de licença, com todos os vencimentos, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de janeiro de 1921.

#### Requerimentos despachados

Dia 3 de fevereiro de 1922

José Ferreira dos Santos, pedindo trancamento de nota.—Deferido.

João Monteiro, ex-praça da Policia Militar do Districto Federal, pedindo cancellamento de nota.—Selle o requerimento de accôrdo com a lei.

#### Directoria do Interior

Por portarias de 3 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Antonio Ferreira Coelho, natural de Portugal e residente nesta Capital;  
Max Alfred Schuster, natural da Alemanha e residente nesta Capital.

#### Directoria da Contabilidade

Admittimento ao expediente de 3 de fevereiro de 1922

#### Restituíram-se:

Ao director interino da Casa de Correção, os pedidos ns. 937 e 943 de novembro findo, afim de ser cumprida a recomendação constante dos officios ns. 5.156, de 21 de dezembro ultimo, 47 e 120, de 17 e 24 de janeiro findos (officio n. 172);

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, o processo de divida de exercicios findos na importancia de 600\$ de que é credor Oscar Ferreira Pegado (officio n. 174).

— Comunicou-se:

Ao commandante da Policia Militar do Districto Federal, que as contas da Société

Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos de gaz e luz electrica áquella corporação, em dezembro findo, foram escripturadas na quota geral da consignação, cujo saldo existente é de 26:165\$493, por onde vae correr a referida despesa (officio n. 176);

Ao Dr. T. Chagas Galvão, contador central da Republica, accusou-se o recebimento do officio-circular de n. 1, de 5 de janeiro findo, e agradeceu-se a comunicação de ter assumido o exercicio do referido cargo (officio n. 171);

Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras deste ministerio, transmittiu-se a fim de informar a respeito e orçar a despesa do officio n. 77, de 30 de janeiro findo, em que o director geral da Assistencia a Alienados, solicita reparos no proprio nacional situado á praia da Saudade n. 286 (officio n. 175).

—Solicitaram-se informações ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, a fim de informar o motivo pelo qual o credito da consignação «Quatro agentes, um para cada uma das demais delegacias, accumulando as funções de carcereiro, a 2:400\$ de gratificação» da rubrica Policia Administrativa do Departamento do Alto Acre, da verba n. 33 do art. 2º da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, não

comportou a despesa relativa aos vencimentos a que fez jus no mez de dezembro do mesmo anno o agente de policia do 3º termo da comarca de Rio Branco, no Territorio do Acre, Gustavo Pimentel (officio n. 173).

#### Dia 4

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 2:227\$683, de luz electrica consumida pela Policia Militar do Districto Federal, durante o mez de dezembro ultimo (aviso n. 398 C);

De 250\$, a Gomes Pereira & Comp., de fornecimentos feitos á Procuradoria Geral da Republica, em dezembro ultimo (aviso n. 400 C);

De 242\$, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de passagens e transportes concedidos por conta deste ministerio, em junho de 1921 (aviso n. 401 C).

—Solicitaram-se ao mesmo ministerio distribuição dos seguintes creditos:

De 29\$800, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, para pagamento de telegrammas expedidos pela Estrada de Ferro de Nazareth, á requisição do Juizo Federal naquella Estado (aviso numero 394 C);

De 174\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz, para pagamento de transportes de material eleitoral no anno findo (aviso n. 393 C).

—Ao mesmo ministerio solicitou-se transferencia da caução de 5:000\$ feita pela firma Souza Torres & Comp. para garantia de seu contracto no anno findo (aviso n. 399 C);

—Ao juiz de direito da Quarta Vara do Districto Federal remetteu-se o material necessario ao serviço de alistamento (officio n. 180).

—Ao juiz de direito da Setima Pretoria Pretoria Criminal restituiu-se a conta da Estrada de Ferro Central do Brasil, de passagens em outubro ultimo, para ser rectificada (officio n. 178).

Ao juiz federal na secção do Estado do Estado do Espirito Santo, communicou-se que não pôde este ministerio autorizar o fornecimento de urnas para as secções eleitoraes que teem de funcionar em 1 de março vindouro, por falta de verba (aviso numero 395 C).

Ao engenheiro das obras deste ministerio, declarou-se que as obras para conclusão dos edificios de medicamentos officinaes e Instituto Vaccinogenico continuar de accordo com o art. 2º da lei n. 15.341, de 30 de janeiro deste anno (aviso n. 396 C).

Ao mesmo engenheiro autorizou-se a continuação das obras das Colonias de Alienados do Engenho Novo e Jacarépaguá, de accordo com a autorização contida no artigo 2º do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro findo (aviso n. 397 C).

Ao commandante do Corpo de Bombeiros autorizou-se a celebrar contracto para fornecimento no corrente anno dos seguintes artigos: Ferragem, ferro e madeira prima, pintura, machina e lubrificante, corrieiro e electricidade (aviso n. 392 C).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia communicou-se a distribuição do credito de 29\$800 para pagamento á Estrada de Ferro de Nazareth, de telegrammas expedidos pelo Juizo Federal em outubro ultimo (officio n. 179).

#### —Telegrammas:

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Pernambuco, communicou-se que para fornecimento do material solicitado no telegramma de 17 e 30 do mez findo, é necessario informar o telegramma de 17 e 30 de maio de 1921, e que seja remetida rela-

ção dos municipios que carecem material especificando qualidade e quantidade, e outra de artigos fornecidos aos citados municipios com as respectivas datas.

Ao desembargador chefe de Policia do Districto Federal, recommendaram-se providencias no cumprimento rigoroso nessa repartição e suas dependencias, do art. 6º das Instruções do Ministerio da Fazenda de 15 de junho de 1920 e da instrução 38 da circular n. 2.964, de 4 de agosto de 1921, sendo de salientar que o Código de Contabilidade baixado pelo decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, estabelece penas para os funcionarios que excederem os prazos marcados.

—Aos demais directores de repartições dependentes do ministerio e commandantes da Policia Militar e Corpo de Bombeiros.

Foi expedida identica circular na mesma data a todos os chefes de repartições.

#### Departamento Nacional de Saude Publica

#### DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

#### Expediente de 3 de fevereiro de 1922

#### Remetteram-se:

Ao Dr. secretario geral, a relação de contas, em duplicata, na importancia de 1:185\$450, proveniente de fornecimentos feitos a esta repartição em dezembro proximo passado (officio n. 234);

Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, os processos de multas lavrados pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios contra os seguintes infractores do regulamento em vigor: Manoel José de Figueiredo & Comp. (1:000\$), Jacintho Soares (2:000\$), Ferreira Neves & Comp. (2:000\$), José Silveira de Andrade (3:000\$), Franco & Filho (1:000\$), A. Ribeiro de Albuquerque (1:000\$), Companhia Nacional de Pesca (2:000\$), Adriano Ferreira Pacheco (1:000\$), Antonio Machado Faria (4:000\$) e José Chaves (1:000\$) (officio n. 235).

Ao Dr. delegado do 2 districto sanitario, esvaudos de victorias dos predios ns. 21 da rua Chile, 22 e 24 da rua do Carmo e 26 da travessa Costa Velho (officio n. 233).

—Foram multados pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, por infracção do art. 576 do regulamento em vigor, em 200\$ cada um, os Srs. Dias Souza & Comp., Pontes & Paiva, Ribeiro & Alvarez, Pereira & Almeida, Luiz Antonio de Almeida, Luiz Franco e Graciano de Souza Cia. Limited., por infracção do art. 587 § 1º do regulamento em vigor, na quantia de 1:000\$, o Sr. Manoel Soares Moutinho e por infracção do art. 576 do regulamento em vigor, na quantia de 500\$, o Sr. Jeronymo da Costa Villela;

#### Requerimentos despachados

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia: João Paes Ferreira (457).— Deferido.

Mamede Ferreira da Silva (458).— Deferido.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Antonio Rosa (426).— Indeferido, visto não ter recorrido dentro do prazo legal.

#### 2ª delegacia de saude:

Rubens Augusto da Silva Tumeiba (122).— Deferido.

Eugenio Teixeira Leite Junior (112).— Sim, por 60 dias.

Custodio Domingos Corrêa (107).— Sim, por 60 dias.

Manoel Ferreira Cardoso (106).— Deferido.

Gabriel Lopes de Azevedo (105).— Deferido.

Francisco Bento Medeiros (104).— Sim, por 60 dias.

#### 3ª delegacia de saude:

Antonio Pereira da Silva (91).— Sim, por 45 dias.

Francisco Alves Rollo (104).— Prove o que allega.

Amelio da Fonseca & Comp. (99).— Deferido.

Valentim Antonio Marques (90).— Indeferido.

José Leonardo Moreira (89).— Prove o que allega.

Joaquina Leopoldina do Moraes Martins (97).— Deferido.

Ormino Augusto Teixeira Ferreira (86).— Sim, por 60 dias.

Manoel João Vieira Goulart (93).— Sim, por 30 dias.

Serafim Branco (85).— Deferido.

#### 4ª delegacia de saude:

Matheus Meroia (53).— Deferido.

João Rodrigues Franca (456).— A interposição de recurso fóra do prazo não permite o favor que pretende o recorrente.

Francisco Fernandes Guimarães (25).— Deferido.

João Paulo de Miranda (289).— Prove o que allega.

#### DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

#### Expediente de 31 de janeiro de 1922

Officiou-se ao director geral do Departamento, propondo as nomeações dos Drs. Elmir Guimarães Brandão e Oscar José Alves, para exercerem, em comissão, o cargo de inspector sanitario maritimo do Serviço Sanitario da Marinha Mercante e Navegação de Cabotagem (officios ns. 386[87]).

Solicitaram-se providencias ao secretario geral do departamento, no sentido de serem enviados para o Hospital Maritimo de Paula Candido os medicamentos e productos chimicos adquiridos a John Jurgens & Comp., conforme notas que acompanharam os officios ns. 158 e 183, respectivamente, de 20 de abril e 6 de maio daquelle estabelecimento, dirigidos áquella secretaria geral (officio numero 388).

#### —Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento: O ponto, em dupla via, dos funcionarios do Lazareto da ilha Grande, relativo ao mez de janeiro findante (officio numero 376);

O ponto dos funcionarios da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, relativo ao mez de janeiro proximo findo (officio n. 377);

As contas em dupla via, relacionadas em 1:989\$930, provenientes de fornecimentos feitos ao Lazareto da ilha Grande, durante o mez de dezembro de 1921, e bem assim, as segundas vias dos pedidos ns 32 a 40, correspondentes ao mez de novembro passado e 42, 44 e 45, do mez de dezembro (officio n. 378);

A terceira via da conta, na importancia de 268\$800, referentes ás praças da Marinha Nacional removidas para o Hospital Paula Candido, durante o quarto trimestre de 1921, onde foram tratadas (officio n. 389);

A terceira via da conta, na quantia de 1:187\$200, relativa ás praças do Exercito removidas durante o ultimo trimestre de 1921 para o Hospital Paula Candido, onde foram tratadas (officio n. 390);

Ao inspector de Saude do Porto, de Fortaleza, a portaria ministerial de 27 do corrente, datada, nomeando o Dr. Clovis Barbosa de Moura para exercer in-

terinamente, o cargo de sub-inspector de saúde dos portos, durante o impedimento do effectivo, Dr. Floro da Silveira Andrade (officio n. 385);

Ao Ministerio da Guerra, a conta, em dupla via na quantia de 1:187\$200, referente ás praças do Exército que no periodo do ultimo trimestre do anno de 1921, foram devidamente tratadas pelo Hospital Paula Candido (officio numero 382);

Ao Ministerio da Marinha, a conta, na importancia de 2680\$00, relativa ao tratamento no Hospital Paula Candido, no ultimo trimestre do anno findo, de praças da Marinha Nacional (officio numero 383);

Aos inspectores e sub-inspectores de saúde dos portos dos Estados, a tabella demonstrativa dos creditos a serem distribuidos para pagamento do pessoal superior e diaristas das diversas repartições, no corrente exercicio (circular n. 8).

— Comunicou-se ao director da secção de contabilidade do Departamento, que foi imposta, hoje, a multa de 200\$ ao commandante D. Wosholtz do vapor norueguez *Jethou*, que na mesma data ficou sciante, por infracção do art. 872 do decreto n. 15.003, de 15 de setembro de 1921 (officio n. 375).

— Accusou-se:

Ao inspector de saúde do porto de Fortaleza, recebido o officio n. 27, de 19 de janeiro (officio n. 380);

Ao inspector de saúde do porto de Aracaju, o recebimento do officio n. 12, de 26 de janeiro (officio n. 381);

Ao director do Hospital Paula Candido, o recebimento dos officios ns. 42 e 43, de hoje datado, solicitando-se seja enviada a esta directoria mais uma via das contas que as acompanharam (officio numero 384).

Multas impostas pela Inspectoria de Saúde do Porto:

Commandante D. Wosholtz, do vapor norueguez *Jethou*, infracção do art. 872 do decreto n. 15.003, de 15 de setembro de 1921, 200\$; consignatarios E. Johnston & Comp.

#### Dia 4 de fevereiro de 1922

Officiou-se ao director geral do Departamento, relativamente á irregularidade praticada pelas autoridades militares do 25º Batalhão de Caçadores, com sede em São Luiz do Maranhão, enviando para esta Capital um contingente de 152 praças pelo paquete *Mandós*, chegado hoje, não existindo uma só praça vaccinada contra a varíola (officio n. 398).

— Remetteram-se:

Ao director geral do Departamento, a relação dos creditos a serem distribuidos ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados para as despesas com o material e aluguel de casa das inspectorias e sub-inspectorias de saúde dos portos, no exercicio de 1922, acompanhada de um resumo na importancia total de 248:313\$868 (officio n. 396);

Ao secretario geral:

Em cumprimento ao n. 49, da circular 3.587, de 26 de novembro de 1920, deste departamento, o quadro demonstrativo da renda eventual da União verificada na Inspectoria de Saúde do Porto de Macelló durante o segundo semestre de 1921, na quantia total de 480\$000 (officio n. 392);

A folha, em dupla via, para pagamento do pessoal marítimo da Inspectoria de Propylaxia Marítima, relativa

ao mez de janeiro proximo findo, na importancia total de 9:38\$599, inclusive a gratificação extraordinaria (officio n. 395);

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, a relação dos passageiros desembarcados hoje do vapor *Valdivia*, afim de serem tomadas as medidas necessarias (officio n. 393);

Ao mesmo, a relação dos passageiros do vapor *Commandatuba*, para que sejam tomadas as providencias necessarias (officio n. 394);

Ao inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, por cópia, o telegramma relativo ao movimento do porto de Aracaju, em dezembro ultimo (officio n. 399);

Ao mesmo, os mappas demographicos do mez de dezembro findo, das cidades de Belém, no Pará, e São Luiz do Maranhão (officios ns. 400/1);

Ao agente da Companhia Commercial e Marítima, a relação contendo as quantidades dos generos necessarios a 14 passageiros do vapor *Valdivia*, que se acham recolhidos á Ilha das Flores, solicitando-se seja o mesmo effectuado hoje sem falta (officio n. 391).

— Restituiu-se ao secretario geral do Departamento, o aviso n. 7, de 21 de janeiro passado, do Ministerio da Fazenda, relativo ao requerimento da «Rotterdam Zuid Amerika Lijn», pedindo as regalias de que trata o decreto 4.955, de março de 1872, emitindo esta directoria o respectivo parecer (officio n. 397).

Accusou-se:

Ao inspector de saúde do porto de São Luiz, recebido o officio n. 9, de 10 de janeiro do corrente anno (officio numero 402);

Ao inspector de saúde do porto de Belém, o recebimento do officio sem numero de 6 de janeiro deste anno (officio n. 403).

#### Dia 2

Officiou-se:

Ao director geral do Departamento, relativamente a um louco, chamado José Vasques, destinado ao porto de Montevideo, vindo pelo vapor «Andes», e que o commandante do citado vapor, contra o disposto no art. 933 do decreto 15.003, de 15 de setembro de 1921, fez o desembarcar neste porto, apezar da opposição formal do inspector de saúde do porto que visitou o navio (officio n. 406);

Ao mesmo, apresentando o nome do Dr. Oscar José Alves, para exercer, em comissão, o cargo de inspector sanitario marítimo (officio n. 408);

Ao mesmo, propondo a nomeação do Dr. Fileto da Silveira Ramos, para exercer, interinamente o cargo de sub-inspector de saúde dos portos, durante o impedimento do effectivo, Dr. Gastão do Oliveira (officio n. 411).

— Remetteram-se:

Ao director geral do Departamento, a relação das designações de embarque dos Srs. inspectores e sub-inspectores sanitarios marítimos, feitas de accordo com o art. 5º do regulamento do Serviço Sanitario da Marinha Mercante e Navegação de Cabotagem, assim como a data das respectivas posses (officio n. 407).

Ao secretario geral:

O ponto do Dr. Newton Augusto Rodrigues de Campos, chefe do Serviço Sanitario da Marinha Mercante, relativo a janeiro proximo findo (officio n. 405);

A quarta via da folha de pagamento do pessoal superior da Inspectoria de Saúde do Porto de Corumbá, relativa ao mez de novembro de 1921 (officio n. 412);

A quarta via da conta de Alfredo Herkenhoff, relativa a fornecimentos feitos á Inspectoria de Saúde do Porto de São Francisco do Sul, no mez de novembro do anno passado (officio n. 413);

A quarta via da conta de aluguel da sede da Inspectoria de Saúde de São Francisco do Sul, correspondente aos mezes de novembro e dezembro de 1921 (officio n. 414);

As quartas vias das contas de fornecimentos feitos á Inspectoria de Saúde do Porto de S. Francisco do Sul, durante os mezes de abril a outubro de 1921, acompanhadas dos pedidos e a respectiva relação de contas (officio n. 415).

— Restituiu-se ao secretario geral do Departamento, o officio n. 46, de 20 de janeiro findo, da Directoria Geral de Industria e Commercio, do Ministerio da Agricultura, communicando-se ter a Directoria do Hospital Paula Candido delles dado conhecimento ao Dr. Mazzini Bueno, medico dos hospitaes de isolamento (officio n. 404).

— Accusou-se:

Ao inspector de saúde do porto de Manaus, o recebimento do officio n. 450, de 31 de dezembro do anno recém-findo (officio n. 409);

Ao mesmo, recebido o officio n. 446, de 31 de dezembro ultimo (officio numero 410);

Ao sub-inspector de saúde do porto de Corumbá, o recebimento do officio n. 7, de 11 do mez findo, enviando a folha de pagamento do pessoal superior, referente ao mez de novembro do anno proximo passado (officio n. 416);

Ao sub-inspector de saúde do porto de S. Francisco do Sul, recebido o officio n. 33, de 9 de janeiro findo, enviando os documentos devolvidos com o officio n. 4.230, de 12 de dezembro do anno findo, desta Directoria (officio n. 417);

Ao mesmo, recebido o officio n. 49, de 25 de janeiro proximo findo, encaminhando as contas de fornecimentos relativas ao mez de novembro de 1921 e a de aluguel dos mezes de novembro e dezembro do mesmo anno (officio numero 418).

#### Polícia do Districto Federal

Por actos de 4 do corrente, foi nomeado praticante do Gabinete de Identificação e de Estatística Fernando Carneiro, para exercer interinamente o cargo de auxiliar de 2ª classe do mesmo gabinete, sendo nomeado para o seu lugar, também interinamente, em lugar vago, Raymundo Camara.

## Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 31 de janeiro proximo passado, foram concedidas as férias extraordinarias de seis mezes, nos termos do art. 41 e seus paragrafos do decreto numero 14.057, de 11 de fevereiro de 1920, ao Consul de 2ª classe, em exercicio no Consulado honorario em Roma, Alberto Gracie.

— Por outras de 4 do corrente, foram removidos:

Do Consulado Geral de 1ª classe em Paris para o de igual categoria em Antuerpia, o Auxiliar de Consulado Arnaldo Guimarães;

Do Consulado Geral de 1ª classe em Nova York para o de igual categoria em Paris, o Auxiliar de Consulado Renato de Macedo Sodré;

Do Consulado de 1ª classe em Bremen para o Consulado Geral de 1ª classe em Nova York, o Auxiliar de Consulado Paulo de Souza Dantas;

Do Consulado Geral de 1ª classe em Buenos Aires para o Consulado de 1ª classe em Bremen, o Auxiliar de Consulado Hedeonso Falcão.

## Ministerio da Fazenda

— Por acto de 31 de janeiro ultimo foram concedidos noventa dias de licença ao administrador da mesa de rendas federaes de Tijuca, Estado de Santa Catharina, Gustavo Luiz Büchele, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

— Por acto de 3 do corrente, foram concedidos seis mezes de licença, para o mesmo fim, ao guarda fiscal do serviço de repressão do contrabando, Candido Ferreira.

— Por acto de 3 do corrente, foram nomeados:

Ezequiel Pereira, para o lugar de collector das rendas federaes em Grão Mogol, Estado de Minas Geraes;

Antonio Corrêa de Mesquita, para o lugar de fiscal de clubs para venda de mercadorias mediante sorteio, no Maranhão.

— Por acto do mesmo dia foi declarada sem effeito a nomeação de Octacilio Lisboa para o lugar de collector das rendas federaes em Grão Mogol, Estado de Minas Geraes, visto não haver prestado fiança no prazo legal e exonerado, a pedido, Cláudio Netto do lugar de fiscal de clubs para venda de mercadorias mediante sorteio, no Estado do Maranhão.

— Por acto do Sr. director geral do Thesouro Nacional, de 4 do corrente, foram nomeados serventes da Directoria Central de Contabilidade da Republica os Srs. Manoel Coelho, Mario Fabricio da Costa e Americo da Costa Lima.

### Directoria Geral do Thesouro Nacional EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

#### Additamento ao expediente do dia 31 de janeiro de 1922

Sr. Ministro das Relações Exteriores:  
N. 15 — Em referencia ao aviso de 20 do ministerio n. 467, de 20 de julho ultimo, indagando qual o andamento que tem tido o processo de pagamento da quantia de 47:2788, devida ao engenheiro Alberto Armando Ricci, por serviços prestados no Territorio do Acre, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa cópia do aviso n. 1.779, de 25 de novembro findo, em que o ministerio da Justica e Negocios Interiores presta informações a respeito do assumpto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 32 — Tenho a honra de enviar a V. Ex., para os devidos fins, cópia do decreto n. 15.336, de 27 do corrente, que abre a este ministerio, o credito especial de 51:430\$719, para pagar as despesas satisfeitas pelo fallecido zelador do parafuso Guanabara e encargo de do Gattete, Mario de Azeredo Coutinho.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e consideração.

N. 33 — Tenho a honra de enviar a V. Ex., para os devidos fins, cópia do decreto n. 15.336, de 27 do corrente, que abre a este ministerio, o credito especial de 51:430\$719, para pagar as despesas satisfeitas pelo fallecido zelador do parafuso Guanabara e encargo de do Gattete, Mario de Azeredo Coutinho.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 34 — Tenho a honra de enviar a V. Ex., para os devidos fins, cópia do decreto n. 15.336, de 27 do corrente, que abre a este ministerio o credito de 2:100\$077, para pagar ao marechal graduado e reformado Rodovalho Custavo da Raizão o soldo correspondente ao periodo de 9 de janeiro a 9 de fevereiro de 1915, em que esteve funcionando no Congresso Nacional.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 35 — Tenho a honra de enviar a V. Ex., para os devidos fins, cópia do decreto n. 15.340, de 28 do corrente, que abre a este ministerio o credito especial de 4:365\$235, para occorrer ao pagamento do que é devido ao Dr. Ataliba Moraes Ribeiro da Costa Sobrinho e D. Evangelina Borges Ribeiro da Costa em virtude de sentença judiciaria.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 36 — Tenho a honra de enviar a V. Ex., para os fins convenientes, cópia do decreto n. 15.340, de 28 do corrente, que abre a este ministerio o credito de 8:149\$884, para pagamento da indemnização devida á Companhia de Transportes e Carruagens em virtude de sentença judiciaria.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

#### Dia 3 de fevereiro de 1922

Sr. ministro da Guerra:

N. 9 — Em resposta ao aviso de V. Ex. n. 63, de 1 do mez corrente, pedindo providencias no sentido de serem postos á disposição da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra os saldos dos creditos indicados no mesmo aviso, tenho a honra de communicar-lhe, para os devidos fins, que os saldos liquidados apurados serão considerados, pelo Thesouro, como transferidos para 1922 e á disposição da referida Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, ficando, outrossim, a Thesouraria Geral autorizada a effectuar os supprimentos necessarios.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

#### Additamento ao do dia 31 de janeiro de 1922

Sr. consultor da Fazenda:

N. 17 — Levo ao vosso conhecimento, afim de que essa directoria a attenda na parte que lhe competir, que o Sr. ministro me dirigiu a portaria numero 30, de 28 do corrente, concebida nos seguintes termos:

«Communico-vos, para os fins convenientes, que resolvi tornar sem effeito a portaria que prohibe a entrada nas diversas dependencias do Thesouro Nacional do ex-diarista da Alfandega do

Rio de Janeiro Leonardo da Costa Junior.

Outrossim, recommendo as vossas providencias afim de se não consentir que pessoa alguma estranha ao serviço entre no recinto de qualquer das secções do referido Thesouro, a pretexto de obter esclarecimentos sobre processo em que tem interesse e consultar os livros do protocollo ou se aposse, para ler ou encaminhar, de qualquer dos papeis nas mesmas existentes.»

— Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 18 — Levo ao vosso conhecimento, afim de que essa directoria a attenda na parte que lhe competir, que o Sr. ministro me dirigiu a portaria n. 30, de 28 do corrente, concebida nos seguintes termos:

«Communico-vos, para os fins convenientes, que resolvi tornar sem effeito a portaria que prohibe a entrada nas diversas dependencias do Thesouro Nacional do ex-diarista da Alfandega do Rio de Janeiro Leonardo da Costa Junior.

Outrossim, recommendo as vossas providencias afim de se não consentir que pessoa alguma estranha ao serviço entre no recinto de qualquer das secções do referido Thesouro, a pretexto de obter esclarecimentos sobre processo em que tem interesse e consultar os livros do protocollo ou se aposse, para ler ou encaminhar, de qualquer dos papeis nas mesmas existentes.»

— Sr. director da Receita Publica:

N. 19 — Levo ao vosso conhecimento, afim de que essa directoria a attenda na parte que lhe competir, que o Sr. ministro me dirigiu a portaria n. 30, de 28 do corrente, concebida nos seguintes termos:

«Communico-vos, para os fins convenientes, que resolvi tornar sem effeito a portaria que prohibe a entrada nas diversas dependencias do Thesouro Nacional do ex-diarista da Alfandega do Rio de Janeiro, Leonardo da Costa Junior.

Outrossim, recommendo as vossas providencias afim de se não consentir que pessoa alguma estranha ao serviço entre no recinto de qualquer das secções do referido Thesouro, a pretexto de obter esclarecimentos sobre processo em que tem interesse e consultar os livros do protocollo ou se aposse, para ler ou encaminhar, de qualquer dos papeis nas mesmas existentes.»

— Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda:

N. 20 — Levo ao vosso conhecimento, afim de que essa directoria a attenda na parte que lhe competir, que o Sr. ministro me dirigiu a portaria n. 30, de 28 do corrente, concebida nos seguintes termos:

«Communico-vos, para os fins convenientes, que resolvi tornar sem effeito a portaria que prohibe a entrada nas diversas dependencias do Thesouro Nacional do ex-diarista da Alfandega do Rio de Janeiro, Leonardo da Costa Junior.

Outrossim, recommendo as vossas providencias afim de se não consentir que pessoa alguma estranha ao serviço entre no recinto de qualquer das secções do referido Thesouro, a pretexto de obter esclarecimentos sobre processo em que tem interesse e consultar os livros do protocollo ou se aposse, para ler ou encaminhar, de qualquer dos papeis nas mesmas existentes.»

— Sr. contador central da Republica:  
N. 31 — Levo ao vosso conhecimento, afim de que essa directoria a attenda na parte que lhe competir, que o Sr. ministro me dirigiu a portaria n. 30, de 28 do corrente, concebida nos seguintes termos:

«Communico-vos, para os fins convenientes, que resolvi tornar sem effeito a portaria que prohibe a entrada nas diversas dependencias do Thesouro Nacional do ex-diarista da Alfandega do Rio de Janeiro, Leonardo da Costa Junior.

Outrosim, recommendo as vossas providencias afim de se não consentir que pessoa alguma estranha ao serviço entre no recinto de qualquer das secções do referido Thesouro, a pretexto de obter esclarecimentos sobre processo em que tem interesse, e consultar os livros do protocolo ou se aposse, para ler ou encaminhar, de qualquer dos papeis nas mesmas existentes.»

— Sr. director da Despesa Publica:  
N. 22 — Levo ao vosso conhecimento, afim de que essa directoria a attenda na parte que lhe competir, que o Sr. ministro me dirigiu a portaria n. 30, de 28 do corrente, concebida nos seguintes termos:

«Communico-vos, para os fins convenientes, que resolvi tornar sem effeito a portaria que prohibe a entrada nas diversas dependencias do Thesouro Nacional do ex-diarista da Alfandega do Rio de Janeiro, Leonardo da Costa Junior.

Outrosim, recommendo as vossas providencias afim de se não consentir que pessoa alguma estranha ao serviço entre no recinto de qualquer das secções do referido Thesouro, a pretexto de obter esclarecimentos sobre processo em que tem interesse, e consultar os livros do protocolo ou se aposse, para ler ou encaminhar, de qualquer dos papeis nas mesmas existentes.»

*Dia 1 de fevereiro*

— Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 39 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria que concede tres mezes de licença a José Colombo Rangel Pinto, 2º official aduaneiro dessa Alfandega.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 14 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria que concede tres mezes de licença a Clovis de Brito, conferente de revisão do *Diário Official*.

— Sr. delegado fiscal em Manaus:

N. 4 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria que concede seis mezes de licença, na forma do artigo 17 do regulamento anexo ao decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Antonio Fabião de Araujo Lima, marinheiro da barca de registro da Alfandega desse mesmo Estado.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 6 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria, nomeando Raymundo Nonato Fontenello para o lugar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Arayoses, desse mesmo Estado.

N. 7 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 28 de janeiro proximo findo, nomeando o continuo da Alfandega desse Estado Raymundo Nas-

cimento da Costa para o lugar de porteiro da mesma alfandega.

N. 8 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria, nomeando Luiz Agostinho da Costa Leite para o lugar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em S. Bento, desse mesmo Estado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 10 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria, que concede tres mezes de licença a Alvaro de Moura e Silva, 2º official aduaneiro da alfandega desse mesmo Estado.

N. 11 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria, que concede 60 dias de licença a Oscar Medeiros de Albuquerque Mello, agente fiscal do imposto de consumo no interior desse mesmo Estado.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 27 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 30 do mez findo, nomeando José Bueno da Silva para o lugar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Belém do Descalvado, nesse Estado.

### Directoria da Receita Publica

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

*Aditamento ao do dia 3 de fevereiro de 1922*

Sr. superintendente da The Leopoldina Railway Company Limited (Estrada de Ferro Leopoldina):

N. 39 — Solicito vossas providencias no sentido de ser reformada a inclusa autorização n. 4.450, afim de que possa o inspector fiscal do imposto de consumo, em commissão no Estado do Rio de Janeiro, Vicente Liserra, continuar, no corrente anno, a requisitar passagens, nessa estrada, quando em objecto de serviço.

— Sr. director da Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras (Rêdo Sul Mineira):

N. 40 — Solicito vossas providencias no sentido de ser reformada a inclusa autorização n. 44, afim de que possa o inspector fiscal do imposto de consumo, em commissão no Estado do Rio de Janeiro, Vicente Liserra, continuar, no corrente anno, a requisitar passagens, nessa estrada, quando em objecto de serviço.

*Dia 2*

Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 41 — Com o presente officio, remetto-vos para a cobrança judicial dez certidões de divida, de ns. 8.665 a 8.674, todas da série E. L. e sommando R:311\$680.

— Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 42 — Solicito vossas providencias no sentido de ser reformada a inclusa autorização n. 43, afim de que possa o inspector fiscal do imposto de consumo, em commissão no Estado do Rio de Janeiro, Vicente Liserra, continuar, no corrente anno, a requisitar passagens nessa estrada, quando em objecto de serviço.

— Sr. director da Estrada de Ferro Therapopolis:

N. 43 — Solicito vossas providencias no sentido de ser concedida uma autorização para requisitar passagens de 1ª classe, nessa estrada, durante o corrente anno, quando em objecto de serviço, a

inspector fiscal do imposto de consumo, em commissão no Estado do Rio de Janeiro, Sr. Vicente Liserra.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 44 — Solicito vossas ordens no sentido de serem enviadas a esta directoria, com a possivel brevidade, as demonstrações da renda dessa repartição aos mezes do janeiro a dezembro de 1921.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 91 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, de conformidade com o art. 37, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, considerou expediente legal, em sessão de 25 de janeiro proximo findo, a isenção de direitos pretendida pela The Ouro Preto Gold Mines of Brasil Ltd., em Minas Geraes, no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 2.677, de 19 do novembro do anno passado, para quatro volumes formando uma mesa giratoria completa, conforme consigna a relação junta aos inclusos documentos de fls. 2, 3, 6 e 8, do respectivo processo.

N. 92 — Com o officio n. 36, de 11 de janeiro findo, encaminhantes a esta directoria o recurso de João Bichara e outros interposto da decisão dessa alfandega proferida em 21 de julho do anno passado, nos seguintes termos:

«Vistas e examinadas as peças componentes deste processo, fls. 39 e 39 verso, foram, em 23 do mez de maio ultimo encontradas na casa da rua José Mauricio n. 118, em virtude da diligencia effectuada pelos funcionarios desta Alfandega, bacharel Hildebrando Newton de Barcellos e Paulo Emilio de Oliveira, com o auxilio dos funcionarios da policia Carlos Mendes, Alberto Rodrigues Barbosa e Cesar Corrêa da Cunha, sem que, entretanto, o syrio João Bichara, que se declarou então dono das mesmas, apresentasse, quer naquella local, quer por occasião de prestar depoimentos nesta alfandega, quer ainda com a defesa escripta de fls. 25 e 26, qualquer prova de que houvessem sido pagos os direitos respectivos.

Considerando que, em face do que declara a fl. 38 o escripturario desta Alfandega, bacharel Amerillo de Noronha, naquella época, encarregado do armazem de bagagens, taes mercadorias não transitaram por aquelle armazem, provado fica ter havido importação das mesmas sem que fossem pagos os direitos devidos, o que vale dizer que foram contrabandeadas.

Julgo procedente a apprehensão do que se trata e condemnno o citado João Bichara á perda das mercadorias apprehendidas, e mais a pagar a multa de importância de 2:309\$500, equivalente á metade do valor official respectivo, de accordo com o que preceitua o artigo 641, da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

Intima-se e liquide-se, adjudicando-se o producto aq. apprehensões, escripturarios desta Alfandega, bacharel Hildebrando Newton de Barcellos e Paulo Emilio de Oliveira, e aos seus auxiliares, os funcionarios da policia, Carlos Mendes, Alberto Rodrigues Barbosa e Cesar Corrêa da Cunha, deduzidos os 50 % de que trata o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

O Sr. ministro da Fazenda, em 25 de

janeiro ultimo, deu sobre o caso o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso, confirmando, assim, a decisão recorrida pelos seus justos e legais fundamentos.»

E' este o parecer que emitti em 18 do referido mez de janeiro:

«Não considero perempto o recurso. A decisão recorrida é de 21 de julho de 1921 (fls. 43) e foi publicada no *Diario Official* de 24 do mesmo mez (fls. 43 v.). O recurso é de 23 de agosto de 1921.

De meritis: De accordo com a decisão recorrida pelos seus fundamentos e provas do processo.

As razões do recurso improcedem. A Alfandega recorrida as rebate de um modo sufficiente e cabal, no officio de fls. 110/118.

Assim, vol-o communico para o devidos fins.»

N. 93 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que solicitou a Companhia Nacional de Navegação Costeira, no requerimento de 24 de janeiro proximo findo, resolveu, em data de 28 do mesmo mez, autorizar, conforme dispõe o decreto n. 11.993, de 15 de março de 1916, o despacho livre de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de sessenta (60) dias para o preenchimento das formalidades regulamentares, do material consignado na inclusa relação e destinado á mesma requerente.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 18 — Solicito vossas providencias no sentido de serem impressos, com a maxima urgencia, specimens de estampilhas do selo sanitarios, da taxa de \$010, para serem applicadas nos meios litros de agua mineaes e medicinaes.

N. 19 — Afim de serem incineradas, remetto-vos com a guia competente, devidamente visada e conferida, as inclusas cintas do imposto de consumo, proprias para alcool, que foram entregues á 1.ª Collectoria das Rendas Federaes em Campos, Estado do Rio de Janeiro pelos fabricantes do bebidas Bemvindo de Araujo & Comp., nos termos do disposto no art. 111, letra j, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro do anno passado, e encaminhadas pelo officio n. 18, de 16 de janeiro ultimo.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 22 — Acompanhado da respectiva copia de exame, remetto-vos o incluso processo instaurado contra Corrêa Vasques & Comp., que foi enviado com vosso officio n. 27, de 10 de março do anno passado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 42 — Communico-vos, para os devidos fins, que, em data de 24 de janeiro proximo findo, resolvi conceder, ex-ut do disposto no art. 2.º, § 32.º das Preliminares da Tarifa, a isenção de direitos pretendida pelo Dr. Annibal Lazzari, director do Lyceu Salesiano de Recife, em requerimento de 9 de novembro do anno passado para 6 vitraes artisticos, vindos da Madrid, por intermedio da firma J. H. Mauné Jean, e destinados á Igreja do Sagrado Coração do Jesus, visto o Tribunal do Contas, em sessão de 14 de dezembro ultimo, ter considerado expediente legal a isenção de que se trata.

Portarias

N. 5 — O director geral da Receita Publica do Thesouro Nacional, devol-

vendo ao collector das rendas federaes de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro o incluso processo de infracção do regulamento do imposto de consumo instaurado contra Pedro Telles & Comp., recommendou que, pelos meios legais, promova a cobrança da multa e a que se refere a ordem n. 74, de 30 de novembro ultimo da Directoria Geral do Gabinete.

Folha para pagamento das percentagens, aos cobradores da Procuradoria Geral, pela cobrança amigavel effectuada durante o mez de janeiro de 1922

| Nomes                         | Arrecdaç.   | Percentag. |
|-------------------------------|-------------|------------|
| Léopoldo L. O. Pimentel.      | 3.235\$612  | 258\$949   |
| Adalberto de G. Jatahy.       | 1.983\$480  | 158\$878   |
| Arthur Martins.               | 1.559\$800  | 124\$784   |
| João Xavier Lopes.            | 1.911\$899  | 152\$962   |
| Alfredo Duarte de Azevedo.    | 669\$090    | 53\$527    |
| Oscar da Silva Pereira.       | 3.870\$150  | 309\$512   |
| Manoel L. A. Ribeiro Junior.  | 6.500\$396  | 520\$018   |
| Antonio Sattamini Sobrinho.   | 2.756\$396  | 220\$512   |
| Fidelis P. P. Guimarães.      | 1.680\$000  | 134\$400   |
| Pedro P. de A. Lima.          | 1.990\$950  | 159\$996   |
| Eduardo L. Franco de Sá.      | 5.315\$185  | 425\$215   |
| Alfredo Mansell Filho.        | 1.447\$800  | 115\$824   |
| José Tavares de Lacerda.      | 786\$434    | 62\$914    |
| Accacio P. Werneck.           | 3.636\$000  | 290\$880   |
| Francisco das C. A. Sobrinho. | 3.026\$400  | 242\$112   |
| Sinval Americano.             | 6.985\$881  | 559\$870   |
| Horacio Seabra Filho.         | 1.740\$188  | 139\$205   |
| Total.                        | 49.104\$487 | 3.928\$358 |

Secretaria da Receita Publica, em 31 de janeiro do 1922. — Luiz de Menezes Machado, 2.º escriptuario. Visto. — Agripino de Brito.

### Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de janeiro de 1922

Sr. José Candido Ribeiro (\*)

N. 4 — Tendo resolvido nomear-vos zelador do proprio nacional denominado Sanatorio de Lavrinhas, assim vol-o communico para vosso conhecimento e devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo.

N. 4 — Communico-vos que nesta data concedi ao Sr. Elpidio Salomon a exoneração que solicitou do encargo de zelador do proprio nacional denominado Sanatorio de Lavrinhas, e nomeei para substitui-lo o Sr. José Candido Ribeiro.

Dia 3 de fevereiro

Sr. inspector geral dos Banhos:

N. 33 — Communico-vos, para os devidos fins, que, em relação ao officio dessa inspectoría n. 423, de 6 de outu-

(\*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

bro do anno proximo findo, resolveu Exmo. Sr. ministro, por despacho de 2 de janeiro preterito, ficarem confiadas á guarda dessa repartição as chaves das casas fortes do edificio pela mesma occupada.

Saudações.

### Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de fevereiro de 1922

Officios expedidos:

N. 144 — A' Directoria da Receita, communicando que attendeu em parte o pedido do ex-inspector fiscal dos impostos de consumo Eustaquio Coelho, de pagamento da multa imposta ao negociante Felix Alves, em virtude do auto que lavrou.

N. 145 — Solicitando-se esclarecimentos sobre classificação de bebidas, conforme representação feita pelo Sr. ajudante desta Recebedoria.

N. 45 — Ao gerente da Companhia Telephonica, rogando seja feita a mudança, com a maxima urgencia, do telephone Norte 5863, instalado no gabinete do ajudante desta Recebedoria.

N. 47 — A' Caixa de Amortização, communicando que o chefe de secção da Contabilidade daquela Caixa, Sr. Augusto H. Corrêa de Sá, assumia o exercicio do cargo de subdirector interino desta repartição, para que foi designado em 24 de janeiro passado.

### PRECATORIOS DESPACHADOS

Precatorio do Juizo da 6.ª Pretoria Criminal a favor de Wenceslão Barcellos, na importância de 300\$000. — Cumpra-se.

Precatorio do Juizo da 4.ª Pretoria Criminal, a favor de João Baptista da Silva, na importância de 300\$000. — Cumpra-se.

Precatorio do Juizo da 7.ª Pretoria Civil, a favor de Augusto Rodrigues Moderno, na importância de 317\$372. — Cumpra-se.

### Requerimentos despachados

N. 20.391 — Sociedade Anonyma White Martins. — Altere-se o lançamento da requerente no exercicio de 1922, de ferragens e machinas em era de escala para drogas, tintas e aparelhos electricos, de accordo com o laudo e parecer, sob o valor locativo de 10.200\$000.

N. 20.388 — Daniel Bordenave. — Façam-se as alterações dos valores locativos dos imoveis indicados na informação, de accordo com o parecer.

N. 20.007 — Albino Machado. — Proceda-se nos termos propostos, de accordo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

N. 24.157 — Alfredo Teixeira de Andrade. — Restitua-se de accordo com o parecer, a quem de direito, a quantia de 24\$, fazendo-se no titulo a anulação de receita, pela forma indicada.

N. 24.501 — Tenente-coronel João Pedro da Rocha. — Reduza-se para 1.000\$, no corrente exercicio, o valor locativo do imovel.

N. 24.649 — Victorino José Branquinho. — Concedo as meias taxas solicitadas para as filiaes indicadas, nos termos do parecer.

Maria Custodia Leite Pimentel. — Indague-se da Repartição de Aguas e Obras Publicas se a partir de 1915 o Imovel em apreço foi abastecido simultaneamente por poço e hydrometro. Reconsidere o despacho de 20 do mez findo, publicado a 22 do mesmo mez até publicação do despacho supra.

Maria Leonor Valle de Lima e Silva. — Prceda-se pelo modo proposto, de accordo com o parecer, officiando-se, em termos, á Directoria da Receita.

## EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Dia 4 de fevereiro de 1922

## Officios expedidos:

N. 38 — A' Collectoria Federal de Aguas Virtuosas. — Restituindo, com a defesa apresentada pela firma Alberto Amarante & Comp., o processo de infracção que tem por base a auto n. 1 de 1921.

N. 39 — A' Collectoria Federal de Alcool (E. Santo). — Restituindo o processo de infracção originado pelo auto n. 8, de 1920, relativo a Pedro David & Comp., tendo Brandão Alves & Comp. feito o respectivo depósito da multa.

N. 40 — A' Collectoria Federal do Municipio de Lima Duarte (Minas). — Restituindo o processo referente ao auto de infracção do regulamento do imposto de consumo, lavrado contra Elias Merhi & Comp.

N. 41 — Administrador da Mesa de Rendas, Alfandega de Itajhy. — Restituindo o processo de infracção que tem por base os autos ns. 20 e 20 A, de 1916, contra a firma Sotto Major & Comp.

N. 42 — A' Collectoria Federal de Curralinho. — Restituindo o processo encaminhado a esta Recebedoria com o officio n. 57 de 9 de agosto de 1921, relativo a João Ferreira da Silva.

N. 43 — A' 2ª Collectoria Federal de Julz de Fora. — Restituindo, com a defesa apresentada, em 27 de outubro de 1921, pela firma Jonowitzer Wahle & Comp., o processo de infracção que tem por base o auto n. 43, de 1921.

N. 15 — A' Repartição de Aguas e Obras Publicas. — Rogando informações sobre o predio n. 115 da rua Barão de Itaipú.

N. 16 — Rogando informações relativas ao predio n. 314 da rua de S. Carlos.

## Requerimentos despachados

N. 143 — Ruth E. da Conceição. — Inscreva-se de accordo com o parecer.

N. 247 — Josué Ribeiro. — Inscreva-se de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 282 — Isaac Souza Pereira Guimarães. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 284 — Marciano Caetano de Almeida. — De accordo com o parecer, inscreva-se em seguida transfira-se pela forma proposta.

N. 905 — João Dias dos Reis. — Inscreva-se de accordo com o parecer.

N. 908 — Companhia Administração Garantida. — Inscreva-se de accordo com o parecer.

N. 940 — Manoel N. Oliveira. — De accordo com o parecer, inscreva-se.

N. 2.388 — J. M. Pinheiro & Comp. — Volte a 2ª Sub-directoria para de novo informar verificando si foram já pagos os debitos de 1920 e 1921 proximo findo.

N. 4.795 — Alves Sobral. — A' 3ª Sub-directoria para informar si Salvador João, registrado em 1921, explora o negocio de botiquim no mesmo local a que se refere a informação da 2ª Sub-directoria e, no caso affirmativo, si é elle successor de V. Barbosa.

N. 8.114 — Maria de Angelis. — Transfira-se, de accordo com o parecer.

N. 17.203 — Dinorah Rastero Ponce de Leon. — Entregue-se, mediante recibo o documento de fs. 3/4.

N. 17.670 — Manoel de Azevedo Neves. — Entregue-se, mediante recibo.

N. 17.994 — Antonio Gaspar Lopes. — De accordo com o parecer, inscreva-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma do regulamento em vigor.

N. 18.575 — Ernesto Machado. — Annexado o processo n. 15.675 a que se refere a replica n. 18.576, a que allude a petição re

volte a 2ª sub-directoria para nova informação.

N. 19.275 — João Corrêa Velho. — Officie-se a Directoria da Receita de accordo com o parecer.

N. 20.513 — Frias Andrade & Comp. — Entregue-se media te recibo.

N. 20.621 — Henrique Navarro. — Inscreva-se de accordo com o parecer.

N. 20.736 — Augusto Silva Machado. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 20.764 — Manoel Gonçalves Fortes. — A presente reclamação foi atendida já por esta recebedoria, com a expedição do officio n. 1.683 de 27 de agosto de 1919 á antiga Procuradoria Geral da Fazenda Publica. Nada havendo pois, que deferir, archive-se.

N. 20.932 — Albino Ferreira Leão. — A reclamação retro foi já atendida por esta recebedoria, com a expedição do officio n. 2.017, de 15 de outubro de 1919 á extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica. Nada havendo, pois, que deferir, archive-se.

N. 21.247 — Joaquim Ennes Azevedo. — Tendo sido já providenciado por esta Recebedoria a presente reclamação com a expedição do officio n. 1.549, de 6 de agosto de 1919, a antiga Procuradoria Geral da Fazenda Publica, nada ha mais que deferir, archive-se.

N. 21.700 — Evaristo da Fonseca Castro. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 21.800 — Manoel Rodrigues Ferreira. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 22.392 — José Maria de Almeida. — De accordo com o parecer, faça-se a rectificação cronosta.

N. 21.474 — Joaquim Avres Baptista. — De accordo com o parecer, complete-se o lançamento. Imponho a multa de 20\$, minimo, do regulamento em vigor.

N. 22.857 — João Albino de Castro. — Inscreva-se de accordo com o parecer.

N. 23.164 — Companhia de Administração Garantida. — Inscreva-se de accordo com o parecer.

N. 25.144 — Ribeiro Comes & Comp. — Transfira-se.

Cervejaria Po'onia Limitada. — Dê-se a baixa, a partir do exercicio de 1917, nos termos propostos e de accordo com o parecer, fazendo-se o cancelamento do lançamento e consequente anulação de devida, a respeito, officinando-se a Directoria da Receita. Imponho a multa de 50\$, minimo, da lei.

Ma' e o' Montes Trancoso. — Não se encontra do mais nesta Recebedoria o livro respectivo, não pôde ser lida a certidão pedida. Dirija-se, querendo, á Directoria da Receita.

Martins & L. pe. — De accordo com o parecer, jittendo si o providenciado, nada ha que deferir. Archive-se.

S. Camos & Soares. — De accordo com o parecer, transfira-se.

José Marcodes de Andrade. — De accordo com o parecer, transfira-se.

Henrique de Mesquita & Comp. — Informe á 3ª Sub-directoria.

Isabel Bittencourt Jaynote. — Officie-se pela fór na proposta.

Custodio Mendes & Comp. — Diga a secção de expediente sobre o destino do processo indicado na informação supra.

Joaquim Alves Abrantes. — Officie-se no vamente á Repartição de Aguas e Obras Publicas, solicitando esclarecimento sobre o modo de abastecimento d'agua do imovel sob n. 234 da rua Clarimundo de Mello, anteriormente a collocação do hydrometro a que se refere o officio retro.

Alves Nunes & Irmão. — Com fundamento na ordem n. 29, publicada no *Diario Official* de 14 de novembro de 1918, autorizo a cobrança, sem revalidação.

## REPRESENTAÇÕES

N. 172 — Augusto Lewin. — De accordo com o parecer, inscreva-se. Imponho a multa de 20\$, minimo do regulamento em vigor.

N. 174 — Companhia Prejial America do Sul. — Inscreva-se de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo do regulamento em vigor. Officie-se á Directoria da Receita quanto aos exercicios de 1915 a 1917.

N. 858 — Chagas & Lino. — Proceda-se de accordo com o parecer e officie-se á Directoria da Receita.

## IMPOSTO DE CONSUMO

## Requerimentos despachados

Mourão & Comp. — Complete, com revalidação, o sello do documento de defesa.

João Reynaldo Coutinho & Comp. — Restitua-se, informando.

M. E. Marvin. — Restitua-se, informando.

Companhia de Navegação S. João da Barra e Camões. — Restitua-se, informando.

Jayme Schwaris. — Idem, idem.

Pereira Gabriel & Como. — Idem, idem.

Mendes Raupp & Martins. — A' 3ª Sub-directoria para esclarecer quanto a data da entrada do recurso de fs. e da presente petição, tendo em vista os crioulos do protocollo, as datas daquelles pape s e da informação da 1ª Sub-directoria.

Oscar de Menezes Pamplona. — Informe á 3ª Sub-directoria o motivo p r que julga a defesa entrada dentro do prazo.

## AUTO DE INFRAÇÃO

Auto n. 682 de 13 de dezembro de 1919 contra Menezes & Comp.

De accordo com os fundamentos constantes das decisões proferidas nos processos de infracção ns. 619 e 801, de 1919, jul o improcedente o auto de infracção de fs. 2. Não sendo caso de interposição de recurso, em face da do trina cortida nas ordens ns. 84 e 87 da Directoria do Gabinete, publicadas no *Diario Official* de 13 de maio de 1921, archive-se, depois de publicado este despacho e feitas as anotações devidas.

Recebedoria do Districto Federal, 2 de fevereiro de 1922. — O ajudante do director, José Belens de Almeida.

## DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 4 de fevereiro de 1922

João Ferreira Brana (13.245). — Prove quitação das taxas de penia de agua e de saneamento de 1917 a 1921 e junte certidão do registro do acto constante do documento juto.

J. Ramos & Irmão (706). — Sellem o documento de fs. 2

Caixa de Soccorros D. Pedro V (23.756). — Prove o allegado.

A. Ferreira (23.521). — Prove em que data foi decretada a fallencia.

Lourenço Baptista & Soares (20.191). — Provem o allegado.

Durval Fernandes Chaves (12.756). — Pague a penna de agua de 1921.

Ildefonso Ayres Marinho (25.070). — Pague o debito e o imposto em cobrança.

Almeida & Vasques (25.281). — Paguem o imposto de 1920.

Antonio Ferreira Jorge (24.472). — Pague o debito e o imposto em cobrança, juntando o conhecimento.

Antonio Galluzzi (671). — Idem idem.

Luiz Machado (642). — Satisfaca as exigencias da informação e pague o imposto em cobrança, juntando a respectiva certidão.

José Dana (778).—Idem, idem.  
 Mario Imperial (24.635).—Archive-se.  
 Francisco Jannott (24.367).—Archive-se.  
 Carvalho Lino & Comp. (20.159).—Idem.  
 José Gomes da Rocha (506).—Pague o debito.  
 João Monteiro Duarte e outros (774).—Idem.  
 Tijuca Tennis Club (24.912).—Idem.  
 Bella Coronhio (25.189).—Idem.  
 N. 915 Caetano Caruso.—Idem.  
 N. 25.061—Assis Banco & Comp.—Idem.  
 N. 24.927—Auricilia Bernard.—Idem.  
 N. 545—Banco Hespanhol do Rio da Prata.—Idem.  
 N. 24.057—Saulo Moreira.—Satisfaça a exigencia.  
 N. 14 152—Antonio Felisberto de Oliveira.—Idem.  
 N. 23.832—A. A. Cabral.—Idem.  
 N. 20.752—Henrique Mohrstedt.—Idem.  
 N. 18.044—Centro Paulista.—Idem.  
 N. 21.988—Antonio Jorge Dabul.—Idem.  
 N. 20.229—Francisco da Silva Ferreira.—Idem.  
 N. 20.327—Carmen de Pino.—Idem.  
 —Foram, na data de hontem, remetidas á 1ª Sub-directoria, para a devida inscripção, as seguintes collectas do imposto de industrias e profissões:  
 N. 2.480—Enrico Carlos de Mesquita, rua Visconde de Itaboraity n. 78.  
 N. 3.844—J. Barros & Comp., rua Senador Euzebio n. 400.  
 N. 2.608—E. Carreiro, rua Dias da Cruz n. 58.  
 N. 340—Joaquim Lourenço, rua Barão do Bom Retiro n. 48.  
 N. 3 055—Dr. F. G. do Valle Miranda, rua Figueira n. 50.

## TERCEIRA SUB-DIRECTORIA

## Despachos do dia 4

Glebar & Filhos (guia).—Satisfaçam a exigencia da informação.  
 David & Mesquita (guia).—Cumpram a exigencia.  
 Florindo Heitor Sant'Anna.—Legalize os documentos de fls. 5 e 7.  
 D. Parente.—Satisfaça a exigencia.  
 Vicente Maltempo.—Junte a patente de registro de 1921.  
 Luiz Felício.—Pague a patente de registro para o corrente anno.  
 Alfredo C. da Silveira.—Pague a patente de registro para o corrente anno.  
 J. Brandão de Oliveira.—Pague o debito da notificação n. 640, de 1921.  
 Manoel Vaqueiro Martinez.—Cumpra a exigencia.  
 E. Cunha & Comp.—Pague o debito da notificação n. 559, de 1921.  
 Prado & Sá.—Paguem o debito da notificação de n. 488, de 1921.  
 Braga, Irmão & Comp.—Paguem o debito da notificação n. 513, de 1921.  
 Antonio Pinto Monteiro.—Não pôde ser passada a quitação.  
 Vianna Silva & Comp.—Declarem si se trata de commercio por grosso ou a varejo.  
 Francisco & Faria.—Satisfaçam a exigencia da informação.  
 A. Ferreira Pacheco.—Satisfaça a exigencia da informação.  
 Barbosa Freitas & Comp.—Substituam as guias, tendo em vista a actual lei da Recetta.  
 Companhia Brasileira de Lacticinios (guia).—Satisfaça a exigencia.  
 Martinho Domingues Antunes.—Pague o debito.  
 Marianna Bichara Ibrahim.—Junte a patente de 1921.

Companhia Phymatosan.—Junte o specimen do producto.  
 Companhia Leopoldinense.—Satisfaça a exigencia.  
 Paul J. Christoph Comp.—Paguem o debito.  
 Luiz Macedo & Comp.—Satisfaçam a exigencia.  
 Companhia Brasileira de Lacticinios.—Legalize a assignatura da petição.  
 Ferreira Luz & Comp.—Paguem o debito.  
 Americo Couto Pedrosa.—Junte a patente de 1922.

## Caixa de Amortização

## EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 4 de fevereiro de 1922

## Officios expedidos:

## Sr. ministro da Fazenda:

N. 7 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que a Carteira de Redescuento do Banco do Brasil recolheu no dia 31 de janeiro ultimo a esta Caixa a importancia de 10.000:000\$, que, de accordo com as ordens de V. Ex., ficará aqui em deposito.  
 N. 8 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que a Carteira de Redescuento do Banco do Brasil recolheu hontem a esta Caixa a importancia de réis 7.000:000\$, que, de accordo com as ordens de V. Ex., ficará aqui em deposito.

## — Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 15 — Peço vossas providencias no sentido de ser paga a inclusa folha de gratificação na importancia de 300\$, que compete ao fiel extranumerario da thesouraria do papel-moeda, Virgilio Villarronga Fontenelle, relativa ao mez de janeiro ultimo, cuja despesa corre por conta da verba "Eventuaes".

## — Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 7 — Em additamento ao officio n. 3, de 2 do corrente, communico-vos, para os devidos fins, que o 2º official aduaneiro extinto, dessa alfandega, com exercicio nesta repartição, José Nery Guarabyra, esteve em gozo de férias nos dias 20 a 22 de janeiro ultimo.

## — Sr. Dr. juiz de direito da comarca de Cachoeiro do Itapemirim:

N. 12 — Para que possa dar solução ao alvará de V. Ex., mandando retirar a clausula de menoridade com que está gravada a apolice da divida publica, numero 212.155, inscripta em nome de Antonio da Rocha Netto, solicito de V. Ex. se digne de informar qual a filiação do mesmo.

## — Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 7 — Remetto-vos a inclusa guia, n. 3, de 22 apolices uniformizadas pertencentes a Guilherme Dantas Bastos, brasileiro, casado, cujo assentamento se transfere para essa delegacia

## Requerimentos despachados

Dia 4 de fevereiro de 1922

27 C — Celso Marino Leite Mendes.—Certifique-se, á vista da informação.  
 31 C — Centro Paulista.—Reconhecida a firma, certifique-se, á vista da informação.

9 H — Milda Bertha Leite Mendes.—Certifique-se, á vista da informação.

10 I — Irma Leite Mendes Silva.—Certifique-se, de accordo com a informação.

39 J — José Pedro Ferreira de Carvalho e Juvenio Freire de Carvalho.—Faça-se a rectificação solicitada, de accordo com a informação.

68 J — Julieta Roohe.—Já constando da inscripção suas declarações, não há mais que deferir.

77 J — José Aristides Leite Mendes.—Certifique-se, á vista da informação.

87 J — João Coelho.—Satisfaça a exigencia da informação.

89 J — José Luiz Gomes Braga.—Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

90/93 J — José Luiz Gomes Braga.—Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

94 J — José Vieira Mendes.—Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

18 L — Leonel da Silva Ferreira.—Satisfaça a exigencia da informação.

23 L — Luiza Maia da Costa Ferreira.—Deferido o requerimento 23 L. Certifique-se, á vista da informação.

54 M — Mario Amelia Leite Mendes.—Certifique-se, á vista da informação.

7 O — Octavio Augusto Leite Mendes.—Certifique-se, á vista da informação.

10 R — Rosa Elisa Coelho Norton.—Informe a secção de Contabilidade si as apolices estão gravadas com clausula ou se consta que a requerente não era casada pelo regimen da communhão de bens.

6 V — Virgilio Corrêa de Rezende.—Note-se o estado civil, casado, á vista do que decidiu a Junta Administrativa, em representação do Sr. chefe da secção de Contabilidade.

249 Est.—Theatralda Emilia da Silva.—Proceda-se pela forma proposta.

9 B — Blanca Alonso.—Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

32 C — Camilla Marchan da Silva.—Cumpra-se o alvará, pagando-se os juros, de accordo com a informação, á vista da data da sentença que adjudicou as apolices á requerente.

33 C — Carlos Maria da Motta Ribeiro de Rezende.—Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

56 M — Morosini Alberto Rodrigues.—Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

7 V — Victoriano Freire Villas Boas.—Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação, gravando-se as apolices com as clausulas a que se refere o mesmo alvará.

86 J — João Guerreiro Rodrigues Torres.—Cumpra-se o alvará, gravando-se as apolices com a clausula de inalienabilidade.

85 J — João Guerreiro Rodrigues Torres.—Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação, dando-se conhecimento, á Directoria de Contabilidade do Thesouro, da transferencia das apolices cautionadas.

Officios ns. 167 e 168, da Caixa Economica.—A' Contabilidade para informar.

Officios ns. 1 e 2, da Delegacia Fiscal na Bahia.—A' secção de Papel-Moeda para informar.

35 C — Cesarino Cesar.—Note-se o estado civil de casado, de accordo com a informação.

114 J — José Nery Guarabyra.—Deferido. Communique-se.

### Inspectoria de Seguros

#### EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL DE SEGUROS

*Dia 21 de janeiro de 1922*

Srs. directores da Companhia de Seguros "A Mundial":

N. 33 — Notifico-vos a no prazo de cinco dias desta data recolher na Recebedoria do Districto Federal a importância de 800 réis (oitocentos réis) diferença paga a menos de impostos sobre os premios em novembro ultimo.

Sr. delegado Regional de Seguros na 5.<sup>a</sup> Circumscrição:

N. 34 — Tendo sido imposta á companhia Brasileira de Seguros, por esta Inspectoria, a multa de um conto de réis, de accordo com o art. 66 do regulamento 5.072 de 1903, por infracção do artigo 25 § 2.<sup>o</sup> da lei 1.444 de 1903 combinado com o art. 60 do decreto 4.270 de 1904, transmitto-vos o respectivo processo, afim de que intimeiis essa companhia, nos termos do § 2.<sup>o</sup> do art. 96 do regulamento 14.593 de 1920, para os efeitos do art. 95 do mesmo regulamento, marcando-lhe o prazo de 15 dias.

Sr. Delegado Regional de Seguros na 5.<sup>a</sup> Circumscrição:

N. 35 — Tendo sido imposta á companhia "Paulista de Seguros", por esta Inspectoria, a multa de um conto de réis, de accordo com o art. 66 do regulamento 5.072 de 1903, por infracção do art. 25 § 2.<sup>o</sup> da lei 1.444 de 1903 combinado com o art. 60 do decreto 4.270 de 1904, transmitto-vos o respectivo processo, afim de que intimeiis essa companhia, nos termos do § 2.<sup>o</sup> do art. 96 do regulamento 14.593 de 1920, para os efeitos do art. 95 do mesmo regulamento, marcando-lhe o prazo de 15 dias.

Sr. delegado regional de Seguros na 5.<sup>a</sup> Circumscrição:

N. 36 — Afim de serem satisfeitas as exigências do respectivo parecer, no sentido de cumprirem as disposições do regulamento do sello, transmitto-vos o incluso processo referente á sociedade "Montepio da Família".

Sr. consultor da Fazenda Publica.

N. 37 — Em resposta ao officio numero 2.702 de 10 de dezembro findo, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, communico-vos que a informação nelle solicitada sobre a sociedade "Dotal Sul Mineira", foi prestada em officio desta Inspectoria n. 109 de 26 de março de 1921, junto por cópia, respondendo o vosso n. 2.251 de 11 de dezembro de 1920.

Srs. directores da Associação Beneficiente Campista "Auxilio ás Famílias":

N. 38 — Junto vos devolvo, devidamente visadas, as guias para pagamento do imposto de renda sobre os premios arrecadados no mez de dezembro ultimo por essa Associação e que acompanharam vosso officio de 20 do corrente.

Srs. directores da Companhia de Seguros "União Fluminense":

N. 39 — Junto vos devolvo, devidamente visadas, as guias para pagamento do imposto de renda sobre os premios arrecadados no mez de dezembro ultimo por essa Companhia, e que acompanharam vosso officio de 20 do corrente.

Sr. director da Despesa Publica:

N. 40 — Devidamente informado, e para os devidos fins, transmitto-vos o incluso processo, referente á comprova-

ção das despesas de prompto a cargo do porteiro desta Repartição, por conta do adiantamento de 150\$000 que lhe foi feito, e relativos ao exercicio de 1921.

Srs. directores da «Previsora Rio Grandense»:

N. 41 — Remetto-vos inclusa uma cópia das alterações propostas por esta Inspectoria aos estatutos dessa Companhia, e que pendem de solução do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda.

Sr. Director Geral do Thesouro Nacional:

N. 43 — Rogo-vos providenciar no sentido de ser fornecida pela Companhia Navegação Lloyd Brasileiro uma passagem de ida e volta, em 1.<sup>a</sup> classe desta Capital ao porto do Recife, ao fiscal de seguros Dr. José Henrique de Sá Leitão; em commissão desta Inspectoria.

### Inspectoria Geral dos Bancos

#### EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

*Dia 4 de fevereiro de 1922*

Ao Sr. delegado regional da Inspectoria dos Bancos em Porto Alegre:

Devolvo-vos com o parecer desta inspectoria, o incluso processo iniciado com o vosso officio n. 43, de 17 de janeiro ultimo, relativo á firma «Simão Nadler», dessa praça (officio n. 58).

—Ao Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de transmittir a V. Ex., com o parecer desta inspectoria, o incluso requerimento da Casa Bancaria «P. Machado & Comp.», estabelecida na capital do Estado de São Paulo, pedindo autorização para abrir uma agencia na cidade de Pirajuby, no referido Estado.

Apresento a V. Ex. as minhas homenagens muito respeitadas (officio n. 59).

—Ao Sr. José da Costa Monteiro Tapajós, fiscal dos bancos em Manaus:

Em resposta ao vosso officio n. 9, de 15 de dezembro proximo findo, com o qual transmittistes, por cópia, o requerimento que vos dirigiram os Srs. H. Perdigão & Comp., agentes nesta cidade da Casa Bancaria «Borges & Irmão», com sede na cidade do Porto, communico-vos para os devidos fins que resolvi approvar o vosso despacho exarado no citado requerimento (officio n. 60).

—Ao Sr. ministro da Fazenda:

Tendo sido omitida, por erro, na tabella desta inspectoria constante da Lei das Despesas para 1922, vetada pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica, as consignações de 3:000\$ de material e 7:000\$ de pessoal respectivamente para cada uma das delegacias regionaes, em Santa Catharina e Paraná, creadas pelo decreto n. 15.052, de 19 de outubro de 1921, venho solicitar as ordens de V. Ex., sobre o assumpto, afim de que seja provida a despesa necessaria.

Apresento a V. Ex. as minhas homenagens muito respeitadas (officio numero 61).

Denúncia apresentada contra o Banco Scandinavo Brasileiro, por não ter remittido a lista das operações cambiaes do mez de novembro no prazo legal. O Sr. inspector geral dos Bancos exarou o seguinte despacho:—O banco foi denunciado por ter sómente a 2 de dezembro de 1921 entregue a esta inspectorias as listas das operações cambiaes relativas ao dia 30 de novembro, quando devia tê-las entregue no dia 1 de dezembro.

Tratando-se de um atrazo de 24 horas, tendo em vista as razões apresen-

tadas na defesa de fls. 4, mando que se archive o presente processo de infracção.

—Ao Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de transmittir a V. Ex., como parecer desta inspectoria, o incluso processo iniciado com o officio n. 77, de 15 de janeiro ultimo, da Delegacia Regional dos Bancos em Minas Geraes, relativo ao «Banco Machadense», com sede na cidade de Santo Antonio do Machado, naquelle Estado, pedindo autorização para funcionar.

Apresento a V. Ex. as minhas homenagens muito respeitadas (officio numero 64).

Tenho a honra de encaminhar a V. Ex., com o parecer desta inspectoria, o presente recurso *ex-officio* do Sr. delegado regional dos Bancos no Rio Grande do Sul, relativo á «Providencia do Sul» (Companhia de Seguros de Vida), com sede na capital daquelle Estado.

Apresento a V. Ex. as minhas homenagens muito respeitadas (officio numero 65).

### Imprensa Nacional e «Diario Official»

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

*Dia 3 de fevereiro de 1922*

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 108 — Ao Sr. director geral da Repartição dos Correios, prestando informações sobre trabalhos em andamento nesta repartição.

N. 109 — Ao Sr. director da Despesa Publica, remettendo a folha de férias do servente Zeferino José Soares.

N. 110 — Ao Sr. Raul Gomes, prestando informações sobre *Diario Official*.

Ns. 111 e 112 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, remettendo as petições de licenças dos operarios Antonio Bernardes Camello e Euclides Deslandes.

### Requerimentos despachados

*Dia 4 de fevereiro de 1922*

Americo A. Monteiro, Jupyra da Costa Lobo, Alfredo Villarinho, Elvira Pereira Barroso, Guilherme Borbmar, Palmerino Guimarães, Zeferino José Soares, Manoel Amancio Barreira e Martinho Guimarães Costa. — Sim, em termos.

Georgino Raphael Serpa. — Sim.

Oscar Ribeiro do Valle Azevedo. — Justifico as faltas com as férias.

Adalberto Mario Ribeiro. — Aguarde oportunidade.

Cyrillo da Silva Oliveira. — Sim, em termos, por equidade.

Arthur Pinheiro. — Sim, em termos.

Reginaldo Fernandes. — Indeferido, mantendo o despacho anterior.

Mario de Britto Gluck e Olympio Cerqueira. — Indeferidos.

## Ministerio da Marinha

Por portaria de 4 de fevereiro de 1922, foi promovido no Corpo de Sub-Officiaes da Armada, por merecimento, a fiel de 1.<sup>a</sup> classe, sargento-ajudante, o de 2.<sup>a</sup> classe, 1.<sup>a</sup> sargento, José Pereira do Nascimento.

### Requerimento despachado

G. Pullen. — Sello a proposta e o documento. (Reg. gld.)

**Reserva Naval**

*Relação enviada pela Capitania do Porto de Santos, Estado de S. Paulo, com offício n. 1.290, de 22 de dezembro de 1921, referente aos inscriptos da Reserva Naval de 2ª categoria, que prestaram exame e foram approvados*

**Classe de 1893**

Chrisogno de Paula Machado

**Classe de 1899**

Reguberto Cadilha Flores.  
Secundino Gomes.

**Classe de 1900**

Joaquim Carneiro Netto.  
Cyrro Arruda Corrêa.  
Alecino Lobo Vianna.  
Antonio Leite dos Santos.  
Antonio Miraglia.  
Antonio Medeiros Bulle.  
Alvaro Henrique Tross.  
Armando Stockler Junior.  
Affonso da Silva Monfort.  
Carlos Orselli Sobrinho.  
Dionysio Pereira.  
Francisco Vieira.  
Frederico Birekholz.  
Hermanno de Souza.  
Heraldo Amorim.  
Hugo Arruda.  
Henrique Montandon.  
João Soares de Jesus.  
João Baptista Sampaio.  
João Dias Carvalho Junior.  
João Paulino Silva Junior.  
José Pereira Junior.  
José Francisco Ferreira Filho.  
José Santo Corrêa.  
Jovino Tavares Filho.  
Juvenal Marques Ferreira.  
Mario Sallaberg Milani.  
Mario Benincasa.  
Nelson Belém.  
Olympio Furtado de Oliveira.  
Telesphoro Gomes de Almeida.  
Pedro Metropolo Junior.  
Firmino Rodrigues Almeida

**Classe de 1901**

Jayme Lobo Vianna.  
Antonio Leite Junior.  
Antonio Candido A. Sodré.  
Aristoteles Barbosa.  
Aldebran Paes de Mello.  
Carlos Pascual Rios.  
Carlos Mundell.  
Cyrro Lacerda.  
Francisco Ribeiro.  
Francisco Assis Orselli.  
João Barbosa de Oliveira Filho.  
João Bojart.  
José Martins.  
José Villela.  
Manoel Almeida Furtado.  
Mario Barbosa de Moraes.  
Mario Covas Peres.  
Nicolau Tavoraro Junior.  
Oscar Marques Christol, grão 2.  
Paulo Arruda, grão 4.  
Paulo Villela Andrade, grão 3.  
Ranulpho da Costa Lima, grão 1.  
Ruy Rocha, grão 3.  
Renor Ribeiro Machado, grão 3.  
Sinfoniano Ribeiro Varejão, grão 2.  
Sylvio de Mello Junqueira, grão 3.  
Ernesto Moraes, grão 2.

**Classe de 1902**

Antonio Guenaga, grão 2.  
Antonio Jones da Silva, grão 1.  
Alvaro de Freitas Guimarães, grão 3.  
Abel Gaspar, grão 2.

Armando Francisco Curio, grão 2.  
Alexandre Malpighi, grão 3.  
Albino Pinto Ribeiro, grão 3.  
Alcides Xapde, grão 3.  
Angelo da Costa Lima, grão 2.  
Bento Furtado de Oliveira, grão 2.  
Caio Pentiado, grão 3.  
Carlos Alves dos Santos, grão 2.  
Cyrro Rezende Mendes, grão 4.  
Domingos Martins Alves, grão 3.  
Eurico Aguiar, grão 1.  
Francisco Joyce, grão 2.  
Francisco Marapuama Almeida, grão 4.  
Floriano Silveira Menezes, grão 2.  
Germano Cabral Guedes, grão 2.  
Graciliano Pinheiro, grão 4.  
Hugo Pacheco Chagas, grão 4.  
João Ferreira Junior, grão 1.  
João Alves de Toledo, grão 2.  
Joaquim Pinto Alves, grão 2.  
Luiz Huot Bacellar, grão 1.  
Leoncio Cardoso Ratto, grão 2.  
Manoel Pontes Filho, grão 2.  
Mario Muniz, grão 1.  
Mario Paulo, grão 2.  
Nelson Belém, grão 4.  
Paulo Costa, grão 2.  
Pompeu Amorim, grão 3.  
Roberto de Souza Queiroz, grão 3.  
Velsirio Martins Fontes, grão 2.  
Vasco de Castro Bicudo, grão 3.  
Alberto Bernon Gomes, grão 4.  
Rodolpho Junqueira Netto, grão 1.

**Classe de 1903**

Agostinho de Souza Castro, grão 3.  
Arnaldo Pereira Lima, grão 4.  
Carlos Lopes da Silva, grão 2.  
Domingos Peres Ruas, grão 3.  
Durval Galvão, grão 2.  
Eduardo Müller Campos, grão 2.  
Erandyr de Mello, grão 2.  
Francisco Diegues, grão 2.  
Ideo Bava, grão 2.  
Ismael Alberto de Souza, grão 3.  
José Moussalli, grão 1.  
Lucio Loyola Junior, grão 3.  
Pedro Hernandez, grão 3.  
Renato Gonçalves da Silva, grão 1.

**Classe de 1904**

Eros Pereira Guimarães, grão 4.  
João Carlos de Saules, grão 3.  
Sebastião Leite Praça, grão 1.

**Classe de 1905**

João Buarque, grão 2.

*Relação dos inscriptos do Tirô Naval do Estado de S. Paulo, que foram reprovados nos exames de dezembro do anno findo*

**Classe de 1899**

Luiz Radda Primo.

**Classe de 1900**

Antenor Fernandes Costa.  
Aloisio França dos Santos.  
Antonio Joaquim da Costa.  
Athay Pinto Cardozo.  
Benito Fernandes.  
Francisco Stipp.  
João Hugo Lobo.  
João Martins.  
Mario José de Carvalho.

**Classe de 1901**

Carlos de Oliveira Maciel.  
Eduardo Rodrigues Valle Junior.  
Jeronymino Pinto.  
Manoel Alvares.

**Classe de 1902**

Francisco Rodrigues.  
João Formiga.

**Classe de 1903**

Antonio Jacintho Laperoua.  
Antenor Carvalho Valle.  
Benedicto Ramalho.  
Delphino Mendes.  
Nilo Ferreira da Silva.  
Quintino Brasil.  
Victorino Pinto.

**Classe de 1904**

Eugenio Holl.

*Acta de exame procedido aos dezesete dias de dezembro de 1921, na Capitania do Porto do Estado de Santa Catharina, na cidade de Florianopolis, foram submettidos os seguintes:*

Approvados com grão tres (3), a saber:  
Attilio Poli.  
Abilio Antonio Walff.  
Adilio Manoel João.  
Alvaro Coelho Pires.  
Antonio Marques Vieira.  
Alexandre Gavaerd.  
Agenor Conceição de Souza.  
Antonio Serapião Ventura.  
Aristides Jordão da Silva.  
Bento Alves Junior.  
Carlos Otto Fülleraf.  
Carlos Buch Filho.  
Egbert Mollmam.  
Emilio Poli.  
Domingos Ramos.  
Euclides Pedro Carreirão.  
Francisco Juvenal da Silva.  
Francisco Simão dos Santos.  
Guilherme Bianchini.  
Germano Rautert.  
José Alexandrino de Jesus.  
João Coelho de Carvalho.  
José Sant'Anna de Andradá.  
Jorge Moura.  
João Baptista de Andrada.  
João Frederico Simas.  
João Zacharias de Lenc.  
José Calazans Wendhausen.  
João Zacarise.  
Julio Gonçalves d'Avila.  
José da Rosa Cabral.  
José Carlos Demaria.  
João Demetrio de Freitas.  
José de Souza Miguéis.  
José Francisco da Rosa.  
Lucio Manoel Rachadel.  
Luiz Arlindo Valente.  
Landelino Albino da Silva.  
Luiz Antonio Gouveia.  
Mario Orlando de Oliveira.  
Manoel Americo dos Santos.  
Mario de Lima Lages.  
Oswaldo Rodrigues de Almeida.  
Olibio Francisco Fernandes.  
Porfirio Ricardo da Silva.  
Pedro Arhués Pavão.  
Rodolpho Pedro Coelho.  
Rodolpho Momm.  
Roque Martins da Silva.

Rodolpho Mariano Ferreira. — *Adalberto Cotrim*, instructor da Reserva, capitão-tenente. — *Manoel Castano de Gouveia Coutinho*, capitão do fragata, capitão do Porto. — *Lucas Alexandrino Botteux*, capitão de corveta. — *João Rodrigues Moreira*, capitão de longo curso, delegado da Marinha mercante.

Capitania do Porto do Estado de Santa Catharina, 17 de dezembro de 1921.

**Conselho do Almirantado**

RESUMO DA ACTA N. 947

*Presidência do Sr. vice-almirante Americo Silvado*

A's treze horas do dia primeiro de fevereiro de mil novecentos e vinte e dois, havendo comparecido os Srs. vice-almirantes Americo Silvado, Francisco de Mattos e Pedro de Frontin, vice-almirante graduado Fonseca Rodrigues, contra-almirantes Oliveira Sampaio, Barros Barreto, Raja Gabaglia, Pinto de Vasconcellos, Machado Dutra, Heleno Pereira e Machado da Silva, contra-almirante medico Dr. Flavio Mendes, contra-almirante engenheiro naval Octavio Jardim, consultor juridico Dr. Virgilio de Carvalho, e do secretario contra-almirante reformado Torres Sobrinho, o Sr. Americo Silvado, na qualidade de mais graduado dos consultores presentes, assume a presidencia, declarando aberta a sessão.

Deixam de comparecer os Srs. almirante graduado Verissimo de Mattos e contra-almirantes Filinto Perry e Paiva Meira, justificando a sua ausencia o primeiro e o ultimo.

Em seguida é lida, aprovada e assignada a acta n. 945, referente á sessão do dia 24 de janeiro de 1922, e lido e approvedo o rascunho da acta n. 946, affinente á sessão do dia 27 do referido mez.

**Expediente**

Para estudo, são distribuidas as seguintes consultas:

Ao Sr. Fonseca Rodrigues:

N. 29, de 1922 — Proposta de promoção por merecimento, para preenchimento de uma vaga de armeiro de 1.ª classe, sargento ajudante do corpo de sub-officiaes da Armada.

N. 28, de 1922 — Sobre trabalho de autoria do capitão-tenente Hugo Orosco, intitulado «Manual das Minas Transformadas».

N. 30, de 1922 — Proposta de promoção por merecimento para preenchimento de duas vagas de mestres do corpo de sub-officiaes da Armada.

Ao Sr. Machado Dutra:

N. 27, de 1922 — Requerimento do 2.º tenente reformado engenheiro machinista Antonio Carlos de Siqueira, pedindo contagem de tempo para melhoria de reforma.

Ao Sr. Flavio Mendes:

N. 26, de 1922 — Requerimento do enfermeiro naval de 2.ª classe Marcellino João Chaves, pedindo contagem de tempo de embarque.

Ao Sr. Virgilio de Carvalho:

N. 24, de 1922 — Requerimento do contra-almirante reformado José Figueiredo Costa, professor em disponibilidade da Escola Naval de Guerra, pedindo a concessão da gratificação adicional de 20 % por haver completado 20 annos de serviço no magisterio.

**Ordem do dia**

Consulta n. 29, de 1922 — Sobre a promoção a armeiro de 1.ª classe, pela quota de merecimento, do corpo sub-officiaes da Armada.

Relator, o Sr. Fonseca Rodrigues.

O conselho unanimemente approva a lista triplice, feita na Inspectoria de Marinha, seguinte:

1.º Affonso Demetrio da Silva;

2.º Heleodoro Alvaro Simas;

3.º José Affonso Severino Drummond.

Consulta n. 30, de 1922 — Referente á

promoção, pela quota de merecimento, a mestres do corpo de sub-officiaes da Armada.

O conselho resolve que estão nos casos de ser providos nas duas vagas existentes dous dos seguintes:

1.º Manoel Matheus de Rhamnusia;

2.º Manoel de Sá;

3.º José Maria de Aguiar.

4.º Lindolpho Gameiro Alves;

5.º Geraldo Antonio do Nascimento;

6.º Enygdio Lins Fialho.

Consulta n. 274, de 1922 — Relativa á concessão da medalha de distincção de 2.ª classe, aos marinheiros Jonas Manoel da Silva e Gregorio Naziazeno Baptista, que salvaram uma senhora que se atirára ao mar no cães do Arsenal de Marinha desta Capital.

Relator *ad hoc*, o Sr. Oliveira Sampaio.

Approvedo. Favoravel á concessão da medalha.

O Sr. Virgilio de Carvalho, com o voto contrario á concessão da medalha.

Os Srs. Americo Silvado e Heleno Pereira, de accordo com o parecer do Sr. Virgilio de Carvalho.

O Sr. Machado da Silva, contrario, visto não terem corrido risco de vida.

Consulta n. 18, de 1922 — Que compete a promoção, por antiguidade, a enfermeiro de 1.ª classe, ao de 2.º, Manoel Carneiro.

Relator, o Sr. Dr. Flavio Mendes.

E' unanimemente approvedo o parecer favoravel á promoção.

Consulta n. 17, de 1922 — A respeito da aposentadoria por invalidez, do 3.º official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, João Luiz Vianna Junior.

Relator, o Sr. Virgilio de Carvalho.

O parecer é unanimemente approvedo, favoravel á aposentadoria.

Regulamento da pesca.

O Sr. Americo Silvado, relator da commissão do projecto do regulamento da pesca, lê os arts. 38 a 42 que, discutidos, são unanimemente approvedos.

Encerra-se a sessão ás 15 horas, sendo convocada outra para 3 de fevereiro corrente.

**Ministerio da Guerra**

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de janeiro de 1922

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, communicando que na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra foi annullada, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.714, de 9 de março ultimo, mais a quantia de 4:200\$ que, adicionada á de 36:600\$, cuja distribuição ao Ministerio da Marinha foi solicitada ao da Fazenda, em aviso de 10 de agosto findo, perfaz o total de 40:800\$ necessario ao pagamento por parte daquelle Ministerio, do pessoal da justiga militar.

— Ao Sr. commandante da 1.ª região militar, declarando que, nos termos do aviso n. 251, de 12 de janeiro findo, é deferido o requerimento em que o capitão de 2.ª linha Antonio Rodrigues de Almeida, representante do prefeito na junta permanente de alistamento militar do 20.º districto municipal da Capital Federal, pede abono de vencimentos militares, desde que apresente elle prova habil da desistencia da remuneração que

tem direito como empregado da Superintendencia da Limpeza Publica do Districto Federal.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é approvedo o mappa que se envia, do contingente a incorporar até abril vindouro, nos corpos da segunda zona militar, cabendo-lhe dar conhecimento aos commandantes das regiões de circumscripção militares, da parte que lhes possa interessar;

Que são postos á disposição do chefe do Estado-Maior do Exercito, para matricular na Escola de Estado-Maior no corrente anno, os seguintes officiaes: capitães Eduardo Guedes Alcoforado, Heitor Augusto Borges, João Baptista Maciel Monteiro, Ricardo Augusto Moreira, José Sylvestre de Mello, Orestes da Rocha Lima, Salvador Cesar Obino, Jorge Augusto Sounis, Dario de Castro Pinheiro Bittencourt e Nestor Figueiredo Pegado e primeiros tenentes Mario Travassos, Francisco de Paula Cidade, Waldemar Souto de Oliveira, Peneu Pedra, Candido Caldas, Renato Paquet, Pedro Aurelio de Góes Monteiro, Outubriño Antunes da Graça, Heitor da Fontoura Rangel e Agenor Leite de Aguiar.

Ministerio da Guerra — N. 17 — Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1922.

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas — De posse do aviso n. 26, de 13 do corrente, em que pedis a remessa a esse Ministerio, de relações circumstanciadas dos funcionarios do da Guerra que, pela natureza de suas attribuições, necessitem de franquia telegraphica no corrente anno, tenho a honra de passar ás mãos a relação das autoridades em taes condições.

Saude e fraternidade. — Calogeras

Autoridades que podem fazer uso do telegrapho em 1922

Chetes do Estado Maior do Exercito, dos departamentos do Pessoal da Guerra e Central, do gabinete do Sr. ministro da Guerra, da Directoria Geral do Tiro de Guerra, da Liga Sportiva do Exercito, dos serviços de recrutamento e da commissão de organização de um centro de aviação militar.

Commandantes da 1.ª, 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª e 7.ª regiões militares, e da 1.ª e 2.ª circumscripções, commandante do 1.º districto de artilharia de costa, de brigada, corpos e destacamentos, das escolas de Estados Maior, Militar, Veterinaria do Exercito, Aperfeiçoamentos de Officiaes, Aviação Militar, Sargentos de infantaria e escolas de intendencia.

Directores de Serviços, do Material Bellico, de Remonta, de Engenharia, de Saude da Guerra, geral do Intendencia da Guerra, das Fabricas de Cartucho e Artefactos de Guerra, de Polvora sem Fumaca, de Polvora da Estrella, dos Arsenaes de Guerra do Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul, do Hospital Central do Exercito, do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, do Deposito do Material Sanitario, dos Collegios Militares do Rio de Janeiro, Barbacena, Porto Alegre e Ceará; da Secretaria de Estado da Guerra e da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra.

Presidentes do Supremo Tribunal Militar e das juntas permanentes de alistamento militar.

Inspectores de armas, do ensino militar e do serviço de veterinária do Exército.

Fiscal da construção de quartéis nos Estados.

Encarregado do serviço geographico militar.

Ministerio da Guerra. — N. 71 — Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1922:

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra. — O commandante da 8ª companhia de metralhadoras pesadas, em officio que dirigiu ao da 3ª região militar, em 5 de dezembro findo, sob numero 505, consultou:

a) si deve receber ordens taxativas do commando do 8º regimento da infantaria ou apenas attender as solicitações que, para os fins de mobilização e concentração, lhe fizer;

b) si póde o mencionado commando, após a incorporação temporaria da companhia, no campo de manobras, annullar a autonomia do seu commandante e do seu conselho administrativo, intervindo na administração da companhia e na gerencia da sua carga e dos seus dinheiros;

c) si os officiaes da companhia, após a incorporação, concorrem ou não ao preenchimento dos cargos que vagarem no 8º regimento da infantaria ou ao dos que estiverem sendo occupados por officiaes mais modernos ou menos graduados.

Em solução a essa consulta, declaro-vos:

a) no que se refere ás manobras o dentro das instrucções transmitidas pelas autoridades superiores, o commandante do regimento dá ordens ao da companhia de metralhadoras;

b) a companhia conserva durante as manobras, sua autonomia administrativa, com inteira subordinação quanto á disciplina e instrucção;

c) os officiaes da companhia não concorrem ao preenchimento de cargos no regimento.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

Ministerio da Guerra. — N. 41 — Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1922:

Sr. director geral da Contabilidade da Guerra. — Em face do voto opposto pelo Sr. Presidente da Republica ao projecto do orçamento geral da Despesa para o corrente anno, declaro-vos que, nesta conformidade, deveis proceder á ulte-rior deliberação:

d) as despesas continuarão a ser effectuadas e o seu pagamento satisfeito de accordo com as necessidades dos serviços existentes, segundo os regulamentos e tabellas do orçamento de 1921, devendo ser levadas, na respectiva escripturação, tanto as do Pessoal como as de Material, por suas naturas sub-divisões, estabelecidas naquello orçamento;

e) os seus pagamentos que se tiverem de pedir ao Thesouro Nacional para o custeio das despesas deste ministerio, satisfeitas por essa Contabilidade, continuarão a ser regulados pelo duodecimo vigorante no anno findo, sendo feitas as demonstrações justificativas mensaes, ainda de accordo com o que então se procedia;

f) providencias poderão ser tomadas, desde já, no sentido de se pedir ao Thesouro Nacional distribuição do credito de que necessitam as estações fiscaes nos Estados, para pagamento ás diversas unidades do Exército;

d) continuarão a ser observadas as prescripções legais relativas ao empenho da despesa e, assim, tambem se procederá, quanto ás massas e depezas diversas de material, á respectiva e prévia fixação;

e) posteriormente, as duvidas que se surgirem quanto ao pagamento de despesas não previstas no orçamento cuja applicação se recommenda, nas relativas a serviços já organizados, ou a necessidades existentes, serão consideradas e dirimidas em actos especiaes.

Saude e Fraternidade. — Calogeras.

#### Requerimento despachado

D. Sylvia Souto de Castro, pedindo que seja dispensado do serviço militar seu filho Francisco Souto de Castro. — Deferido, por estar comprehendido no n. 1 do art. 110 do Regulamento do Serviço Militar.

#### Primeira Circumscripção de Recrutamento

##### Requerimentos despachados

Dia 3 de fevereiro de 1922

Antonio Dantas. — Aguarde a remessa do alista mento do corrente anno.

Alfredo Gonçalves Guerra. — Idem.

Jorge Rodrigues de Campos. — Declare o anno em que se alistou.

Joaquim Gomes Amorim. — Já estando declarado insubmisso só o Sr. ministro da Guerra póde attender o seu pedido de isenção.

Jysmesen Dias Guimarães. — O certificado que pede deve ser fornecido pela junta, devido á sua classe.

Manoel Soares de Medon. — Restitua-se a certidão, mediante recibo.

Mauricio de Lucca. — Restituam-se os dous documentos pedidos, mediante recibo.

Nelson Ribeiro. — Tendo a Junta de Revisão e Sorteio terminado a sua função em 31 de dezembro findo (art. 81 do R. S. M.) só o Sr. ministro da Guerra póde attender ao requerente que já está considerado insubmisso.

#### Comissão de Promoções

##### ACTA DA 2ª SESSÃO

Presidencia do Sr. general de divisão Celestino Alves Bastos

Aos vinte e quatro dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e dous, presentes na sala da comissão de promoções, no Departamento Central do Ministerio da Guerra, o presidente, Sr. general de divisão Celestino Alves Bastos e mais os Srs. generaes de Brigada Antonio Ferreira do Amaral, Americo de Andrade Almada, Antonio de Albuquerque Souza, Antonio José Dias de Oliveira, Francisco Raul Estillac Leal, João de Deus Menna Barreto e o coronel Odilio Bacellar Randolpho de Mello, secretario, o Sr. presidente abriu a sessão. Lida a acta da sessão anterior, foi ella submettida á discussão, e como ninguém pedisse a palavra, foi a mesma posta a votos e unanimemente approvada. O Sr. general Francisco Raul Estillac Leal leu o seu parecer sobre o requerimento em que o coronel Francisco Borja Pará da Silveira, pede para que lhe seja considerada efectiva em 2 de agosto do anno proximo findo a sua promoção ao posto de coronel; submettido esse parecer contrario á pretensão do requerente á discussão, o Sr. general

Americo de Andrade Almada, divergindo do relator, propoz que o citado parecer fosse encaminhado ao Supremo Tribunal Militar para melhor conhecimento do assumpto, o que foi accedido por unanimidade. Em seguida a comissão, tomando conhecimento dos relatorios apresentados pelas sub-comissões nomeadas em sessão de 13 do corrente, organisou e submetteu á consideração do Exmo. Sr. ministro da Guerra a seguinte proposta: Proposta n. 2. Infantaria — A vaga de coronel, aberta com a reforma do coronel Olavo Manoel Corrêa, por decreto de 3 do corrente, compete por antiguidade ao tenente-coronel Pedro II-defonso Freire Gameiro. Da promoção a coronel resulta uma vaga do posto de tenente-coronel que compete ao principio de merecimento, apresentando a comissão a seguinte lista: maiores Climaco Epimacho de Araujo Lopes, Bernardo de Araujo Padilha e Jacintho da Cunha Leal. Os dous primeiros veem da lista anterior. Da promoção a tenente-coronel e da reforma do major Manoel Joaquim de Sant'Anna, por decreto de 11 do corrente, resultam duas vagas do posto de major, competindo a primeira por antiguidade ao major graduado Julio Gonçalves de Azevedo e a segunda ao principio de merecimento, apresentando a comissão a seguinte lista: capitães Alfredo Loureiro de Moura, Candido Octas de Moraes e Moysés Alves da Silva. Os dous primeiros veem da lista anterior. Das promoções a major, do fallecimento do capitão Luiz Osorio Barreto de Almeida, a 31 do mez findo, conforme publicou o Boletim Interno do Departamento do Pessoal da Guerra n. 299, do mesmo dia e mez e das reformas dos capitães Hermes Borges de Andrade, Sebastião Bráulio de Carvalho e João Luiz Gomes, aquelles por decreto de 11 do este por decreto de 22 do corrente, resultam seis vagas do posto de capitão, competindo a primeira e quarta por antiguidade ao capitão graduado Faustino Cândido Gomes e ao 4º tenente Carlos do Souza Reis e as 2ª, 3ª, 5ª e 6ª por estudos, aos 1ºs tenentes Mario da Veiga Abreu, João de Mendonça Lima, Waldemar Souto de Oliveira e Walfredo Agnello Simões dos Reis. As seis vagas de 1º tenente resultantes competem ao 8º tenente graduado Roberto Daolindo Santiago e aos 2ºs tenentes José Coelho Valente do Couto, Waldemiro Paulo Storino, Gezar Gonçalves, Demosthenes May de Andrade e Jeronymo Ferreira Romariz. As vagas de 2º tenente dotam de ser preenchidas por não haver aspirante a official com o interstício legal. Orno de Saude (medicos) — Com a reforma do tenente-coronel medico Dr. Sylvio Péllico Portella, por decreto de 2º com o fallecimento do tambem tenente-coronel medico Dr. João Muniz Barreto de Aragão, conforme publicou o Boletim Interno do Departamento do Pessoal da Guerra n. 17, de 21, tudo do corrente, abriram-se duas vagas do posto de tenente-coronel, competindo a primeira ao principio de merecimento e a segunda por antiguidade, ao tenente-coronel graduado Dr. Arthur Leão da Silva ou ao major Dr. Alvaro de Paula Guimarães, caso o primeiro seja promovido por merecimento, pertencendo a maior Dr. Alvaro de Paula Guimarães ao quadro O, caso seja promovido por antiguidade a vaga continua aberta e reverta ao principio de merecimento. Para a vaga de merecimento a Comissão apresenta a seguinte

lista: tenente-coronel graduado Dr. Arthur Lobo da Silva, maiores Dr. Francisco Antonio Antunes e Dr. Manoel de Marcellac Motta. Os dois primeiros da lista anterior. Das promoções a tenente-coronel resultam duas vagas do posto de major, competindo a primeira ao principio de merecimento e a segunda por antiguidade ao major graduado Dr. Deodoro Alvaro Soares. Para a vaga de merecimento a Comissão apresenta a seguinte lista: capitães Drs. José Antonio Cajazeira, Justiniano da Rocha Marinho e Sebastião de Alencastro Guimarães. Os dois primeiros veem da lista anterior. Das promoções a major, resultam duas vagas do posto de capitão, competindo ao capitão graduado Dr. Florencio Carlos de Abreu Pereira e ao 1º tenente Dr. Mario Saturnino de Moraes. As duas vagas de 1º tenente competem ao 1º tenente graduado Dr. Waldemar Macedo da Rocha e ao 2º tenente José do Azevedo Camara. Pharmaceuticos — Com a reforma do coronel pharmaceutico Arthur Carino Pinheiro, por decreto de 3 do corrente, abriu-se uma vaga desse posto, que compete ao principio de merecimento, apresentando a Comissão a seguinte lista: coronel graduado Bernardo Floriano Corrêa de Brito, tenente-coronel Antonio Ferreira da Fonseca e coronel graduado Alfredo Dias Ribeiro. Todos os tres nomes foram incluídos na presente sessão. Pertencendo o coronel graduado Bernardo Floriano Corrêa do Brito ao quadro F, caso seja promovido por merecimento, a vaga continha aberta e reverte ao mesmo principio. As vagas de tenente-coronel e major resultantes da promoção a coronel, competem pelo principio de antiguidade ao tenente-coronel graduado Alfredo Pereira da Cruz e ao major graduado Christovão Ferrando. As vagas de capitão e 1º tenente resultantes competem ao capitão graduado Arthur Paes de Azevedo Sá e ao 1º tenente graduado José Lima de Abreu Sobrinho. Corpo de intendentes — Com as transferencias para o quadro de officiaes de administração dos 1ºs tenentes Emilio Fernandes de Souza Doca, Athanasio Loureiro da Silva, Raul Vieira da Cunha e Alecbiades Simões Pires, por decreto de 22 do mez findo, abriram-se quatro vagas do posto de 1º tenente competindo aos 2ºs tenentes Luiz Oswaldo de Souza, Affonso de Medeiros Pires Ferreira, Isaac Ferreira e Augusto José de Souza. Graduações — De accordo com o art. 1º da lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904, a Comissão propõe que sejam graduados nos postos immediatamente superiores os seguintes officiaes: Infantaria — Tenente-coronel João Manoel de Farias, capitão Affonso de Farias Simões, 1º tenente Hildebrando de Almeida Freitas e 2º tenente Hildebrando Sarmiento. Corpo de Saúde (medicos) — Major Alvaro de Paula Guimarães ou o major Antonio Vicenta Bulcão Vianna, caso o primeiro seja promovido por antiguidade, capitão Alfredo de Barros Loureiro Brandão, 1º tenente Euzébio da Costa Teixeira e 2º tenente Sylvio dos Santos Barbosa. Pharmaceuticos — Major Luiz Fernandes Ramôa, capitão Abdon de Alencar Monte Alegre e 2º tenente José Alves Ferreira Faria Junior. Intendentes — Segundo tenente Raymundo Candido Rego Barros. E como nada mais houvesse a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão, lavrando eu, coronel Odilio Bacellar Randolpho de Mello, secretario, a presente acta, que vai assignada por

todos os Srs. generaes presentes. — *Celestino Alves Bastos*, general de divisão, presidente. — Generaes de brigada: *Antonio Ferreira do Amaral*. — *Americo de Andrade Almeida*. — *Antonio de Albuquerque Souza*. — *Antonio José Dias de Oliveira*. — *Francisco Raul Estillac Leal*. — *João de Deus Menna Barreto*. Confere. — *Odilio Bacellar Randolpho de Mello*, coronel secretario.

## Ministerio da Viação e Obras Publicas

### Directoria Geral de Contabilidade

#### Primeira Secção

#### Requerimentos despachados

Dia 4 de fevereiro de 1922

Fortunato de Lemos Junior, ex-ajudante de caldeireiro do Lloyd Brasileiro, pedindo indemnização por accidente no trabalho. — Não ha o que deferir por parte deste ministerio, visto como a liquidação do activo e passivo do Lloyd Brasileiro (Património Nacional) passou a ficar a cargo do Ministerio da Fazenda.

#### Tercera secção

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de fevereiro de 1922

#### Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de submeter á vossa esclarecida apreciação o officio da Inspectoria Federal das Estradas, junto por cópia, referente a uma consulta da Companhia Estrada de Ferro São Paulo — Rio Grande sobre taxa de viação. Saúde e fraternidade (aviso n. 14).

### Directoria Geral de Expediente

#### Segunda secção

Por portarias de 3 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil: De um mez, ao ajudante de 1ª classe Virgilio Cerqueira.

De 16 dias, em prorrogação, ao conferente de 2ª classe Tranquillino Pimenta de Oliveira. De seis mezes, ao telegraphista de 3ª classe Simeão Francisco Gonçalves.

De um mez, ao guarda chaves de 2ª classe Romualdo José dos Santos.

De 20 dias, ao conferente de 2ª classe Paulo Pedro de Lacerda.

De dous mezes, ao conferente de 2ª classe Procopio da Costa Braga.

De seis mezes, ao trabalhador de 2ª classe Osorio Athanasio Pereira.

De 15 dias ao graxeiro effectivo, Octacílio Rosa da Silva.

De um mez, em prorrogação, ao trabalhador, João Pedro da Silva.

De seis mezes, ao telegraphista de 3ª classe, João José do Valle.

De seis mezes, ao amanuense da 4ª divisão, Jayme Cardoso dos Santos.

De um mez e dez dias, ao guarda chaves de 2ª classe, Joaquim Antonio.

De dous mezes, ao conferente de 2ª classe Jose Pereira Terra.

De seis mezes, ao ajudante de 1ª classe José Antonio do Rego.

De tres mezes em prorrogação, ao continuo da 2ª divisão, Joaquim Marcellino da Silva.

### Na Directoria Geral dos Correios:

De quatro mezes, em prorrogação, ao 3º official da Directoria Geral, Leito José Maia.

### Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De tres mezes, ao telegraphista de 5ª classe, Pedro do Santo Sudário.

De tres mezes, ao telegraphista de 5ª classe, Luiz de Araujo Moraes.

De seis mezes, ao mensageiro Julio Rodrigues.

### Na Inspectoria de Obras contra as Seccas:

De dous mezes, ao desenhista de 3ª classe João Evangelista Alves de Mello.

De tres mezes, em prorrogação, ao auxiliar do 1º districto, Durval de Menezes.

De tres mezes, ao auxiliar do 4º districto Antenor Pires.

### Expediente de 4 de fevereiro de 1922

#### Autorizou-se:

A Estrada de Ferro Central do Brasil a pagar aos herdeiros, legalmente habilitados, do ex-foguista de 1ª classe Antonio José da Costa, metade das diarias correspondentes aos 90 dias decorridos do immediato á terminação da licença até a vespéra do seu fallecimento (aviso n. 64);

A Repartição Geral dos Telegraphos a considerar como officiaes os telegrammas que forem apresentados, em objecto de serviço publico, pelos funcionarios constantes das relações enviadas, correndo as despesas por conta da Inspectoria Federal das Estradas (officio n. 75); da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas (officio n. 77), do Ministerio das Relações Exteriores (officio n. 81); do Ministerio da Agricultura (officio n. 82).

— Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Fazenda, no sentido de serem despachados livres de direitos e taxas diversos materiaes destinados á Estrada de Ferro Central do Brasil (aviso n. 65).

#### Requerimento despachado

Tristão Pereira da Fonseca, pedindo licença. — Indeferido.

#### Tercera secção

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de fevereiro de 1922 (\*)

#### Sr. inspector federal das Estradas:

Attendendo ao que requereu a Estrada de Ferro Sorocabana, em petição datada de 30 de novembro de 1921, e de accordo com o que propuzestes em officio numero 6418, de 23 de janeiro ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que ficam approvados o projecto e orçamento por ella submittido, os quaes vos são devolvidos, em duas vias rubricadas pelo director geral do Expediente da Secretaria do Estado deste ministerio, para a installação de uma caixa de agua, de concreto armado, de 25 metros cubicos de capacidade, no kilometro 347 do ramal do Tibagy, devendo a despesa effectivamente feita, até ao maximo do referido orçamento na importancia de 3:420\$, ser escripturada na conta do custeio daquelle ramal, e não na de capital, como pediu a requerente. Para a

(\*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

conclusão da obra fica marcado o prazo de quatro mezes, contados da data em que a petição for notificada da presente resolução (aviso n. 16[E]3).

No intuito de facilitar o incremento das relações commerciaes das colonias estabelecidas nas proximidades do desvio situado no kilometro 526.402, sul, da linha de Itararé ao rio Uruguay, e do qual abre mão, em beneficio da estrada, para o fim desejado, a Sociedade Territorial Brasileira H. Hacker & Comp., a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, em requerimento datado de 3 de dezembro do anno proximo findo, solicitou a este ministerio autorização para elevar aquelle desvio á categoria de ponto de parada, com posto telegraphico e armazem, na conformidade do projecto e orçamento que apresentou.

De accordo com o que propuzestes em officio n. 59[S], de 23 de janeiro ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi deferir o pedido, ficando, assim, approvados os referidos documentos, obrigando-se, porém, a requerente ás seguintes condições:

1º, o preço das passagens e fretes de, ou para o desvio de que se trata, se contará da estação antecedente ao desvio, no sentido do movimento do trem;

2º, mudança da sala do apparelho telegraphico para junto do quarto da frente, do maior dos dous officios cuja cessão a referida firma faz á companhia, os quaes, segundo acrescentastes, são adaptaveis, com pequenas reparações, ao fim a que se destinam;

3º, imputação, á conta de custeio da mencionada linha, de accordo com a clausula 44, n. 1, do contracto de 16 de janeiro de 1916, da despesa maxima de 3:908\$823 (tres contos novecentos e oito mil oitocentos e vinte e tres réis), consignada no dito orçamento depois de apurada em regular tomada de contas;

4º, confirmação, por escriptura publica, de doação, á requerente, pela Sociedade Territorial Brasileira H. Hacker & Comp., do desvio, edificios e terrenos alludidos;

5º, conclusão das obras de adaptação e entrega dos dous edificios ao trafego no prazo de 3 (tres) mezes, a contar da data em que a petição for tomar conhecimento do presente aviso.

Rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado deste ministerio, vos são devolvidos, em duas vias, o projecto e orçamento ora approvados (aviso n. 17[E]3).

#### Dia 4

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Tenho a honra de scientificar-vos, para os fins convenientes, que o 3º official addido da Directoria de Estatística desse ministerio, João Horacio de Campos Cartier, foi nomeado para exercer o lugar de escriptuario da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, devendo o mesmo funcionario apresentar-se no mais breve prazo á directoria daquella Estrada. (Aviso n. 21[E]3).

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Em additamento ao meu aviso n. 1, de 11 do mez proximo findo, declaro-vos que a Repartição de Aguas e Obras Publicas póde requisitar passagens e transportes nos trens dessa Estrada, por conta deste ministerio, durante o presente exercicio. (Aviso n. 7[E]3).

#### Requerimentos despachados

Arthur de America Curado, inspector de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pede cancellamento da pena de multa que lhe foi imposta. — Indeferido.

Roberto Barbosa dos Santos, amanuense da Directoria Geral dos Correios, pedindo reconsideração de despacho. — Indeferido.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

#### Dia 4 de fevereiro de 1922

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Solicito-vos providenciar, da ordem do Sr. ministro, assim de ser restituído, devidamente informado, com a possível urgencia, o aviso n. 14, de 13 de janeiro ultimo, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, que vos foi encaminhado por esta Directoria Geral, com papeleta, em 18 do mesmo mez, sob n. 347-22. (Officio n. 5[E]3).

#### Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios — Sub-directoria do trafego — 1ª seção — Circular n. 7 T/3 — Rio de Janeiro, em 23 de janeiro de 1922.

Reiterando as ordens anteriores sobre devolução de malas ou saccos vazioes, recommendo que os mesmos deverão ser sempre devolvidos relacionados nas facturas ou listas de registrados, dentro das respectivas malas ou saccos de expedições, quando os comportarem, ou dentro de um delles, em vista da sua quantidade, com as devidas declarações nos rotulos.

Sande e fraternidade. — O director geral, Clodomiro Pereira da Silva. — Sr. administrador dos Correios de...

#### Requerimentos despachados

#### Dia 2 de fevereiro de 1922

Abilio Pereira da Silva, pedindo para consignar para aluguel de casa. — Averbese.

#### Dia 3

Ignacio Marques Dias, ex-carreiro do 2ª classe desta Directoria, aposentado, solicitando a restituição de sua caderneta. — Deferido.

#### Dia 4

Jonathas Calheiros Bello, auxiliar do Alagôas, pedindo remoção para Parahyba. — A vista do que dispõe o § 1º do art. 423, do regulamento postal, indeferido.

Mauricio Silva, 3º official desta Directoria, pedindo licença. — Submetta-se á inspecção de saude.

Arlindo Lopes, auxiliar do carteiro, pedindo rectificação do nome. — Deferido.

Wallier Ribeiro Mosso, carteiro da agencia de Campos, pedindo remoção para esta Directoria. — Não ha vaga.

Mauricio Silva, 3º official desta Directoria, pedindo permissão para gozar férias atrazadas. — Não tendo prestado serviços ao Correio durante o anno de 1921, indeferido.

José do Assumpção Santiago, administrador dos Correios do Estado do Rio, pedindo cancellamento da penalidade. — Deferido.

#### Estrada de Ferro Central do Brasil

#### Requerimentos despachados

#### Dia 4 de fevereiro de 1922

José do Prado, Constantino Cabral, Carolino da Silva, pedindo licença. — Concedo um mez, com dous terços da diaria.

Antonio Borba, idem idem. — Idem, idem idem. Quanto ao restante, requeira ao Sr. ministro da Viação.

Manoel Rodrigues, idem idem. — Idem idem sem vencimentos.

Antonio Coelho, idem idem. — Idem 25 dias, com dous terços da diaria.

Lucas Evangelista, idem idem. — Idem 15 dias, com dous terços da diaria.

W. M. Maciel, pedindo entrega de volumes. — Encomendem-se os volumes, mediante o pagamento das despesas de que estiverem onerados e apresentação do conhecimento ou certificado.

Manoel Medeiros, fazendo considerações com referencia ao trem que diariamente conduz verduras do ramal de Santa Cruz. — O trem que conduz verduras chega ao destino S. Diogo, normalmente á hora 15.5, sendo os carros postos á disposição dos interessados, para descarga, dentro de 25 a 35 minutos após a chegada, isto é, entre 15.30 e 15.40. Assim sendo, não se justifica a reclamação.

Tobias Rabello Leite, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se mediante recibo.

Marcellino José Innocencio, propondo fiança. — Aceito a fiadora.

José dos Reis Figueira, pedindo restituição de documentos. — Aguarde a terminação das provas de concurso.

Jorge da Cruz Franco, idem idem. — Os documentos reclamados foram entregues ao requerente em 1917, mediante recibo. — Não ha que deferir.

Paris Corrêa, pedindo archivamento de memorandum. — Foi providenciado. Archive-se;

John Jurgens & Comp., pedindo transferencia de concessão. — Transfira-se a concessão, mediante termo;

Genarino Berardinelli, propondo construir a duplicação da Linha Auxiliar e obras conexas. — Archive-se;

Clodoaldo dos Santos Rodrigues, pedindo abono a titulo de férias. — Come pede;

Ernesto do Valle Pereira. — Idem idem;

Cicero de Figueiredo, pedindo isenção de armazenagem. — Indeferido;

Ernesto Joaquim da Rocha Costa, pedindo passe. — Idem, á vista da informação;

Collatino de Souza Silva, pedindo transferencia. — Não ha vaga;

Augusto da Costa Ramalho, pedindo certidão. — Certifique-se;

Alberto Castanhiera, propondo fiança. — Aceito a fiadora;

Anna Rosa Maranhão, pedindo lhe seja facultado o uso do passe escolar até o mez de fevereiro corrente. — Selle o anexo;

Euclides Ferreira, pedindo afastamento do serviço com 20 diarias. — De accordo com a lei, o caso é de licença;

Estevam Reis, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo;

Adosinda Guilherme Coelho, Virginia Pereira, Jeronymo dos Santos, por sua tutelada Esmerina, pedindo pagamento;

Eme Cost & Comp., pedindo restituição de caução;

José Hyppolito de Oliveira, pedindo cotação. — Compareça nesta secretaria.

# Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

## Directoria Geral de Agricultura

### Segunda secção

Por portarias de 4 de fevereiro:

De oito mezes, sem vencimentos, para tratar de seus interesses, ao ajudante da Inspectoria Agricola do 7º Districto, Antonio Pereira de Castro;

De dois mezes, para tratamento de saúde, ao distribuidor de plantas e sementes da Inspectoria Agricola do 9º Districto, Antonio Mariño Amarante, em prorrogação da que lhe foi concedida pelo respectivo inspector;

De um anno, sem vencimentos, para tratar de seus interesses, ao auxiliar agronomo do Aprendizado Agricola de Satuba, João Castello Branco

Nomeação feita por portaria de 4 de fevereiro de 1922:

Agronomo Paulo Brulins Filho para exercer, interinamente, enquanto durar o impedimento do effectivo, o cargo de ajudante da Inspectoria Agricola do 7º districto;

### Designação:

Foi designado, por portaria da mesma data o inspector do Serviço do Algodão, Joaquim Ferraz do Amaral para exercer, em comissão, as funções de inspector de Vigilancia Sanitaria Vegetal no Porto do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul.

— Por acto da mesma data foi declarada sem effecto a portaria de 15 de dezembro de 1921 que nomeou Theotonio Torres para exercer, interinamente, o cargo de assistente (auxiliar meteorologista) de segunda classe da Estação Climatologica em Campos, Estado do Rio de Janeiro, por não ter tomado posse dentro do prazo legal.

## Directoria Geral de Contabilidade

### Primeira secção

#### Expediente de 28 de janeiro de 1922

Sr. ministro da Fazenda:

Transmittindo o processo de divida de exercícios findos, sob n. 3.256, na importância de 1:258\$062, de que é credor o Sr. Adahyl de Amorim, rogo vos dignéis de providenciar afim de que a mesma divida seja paga no Thesouro Nacional, nos termos da excepção do artigo 4º da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886 (aviso n. 267).

Transmittindo o processo de divida de exercícios findos, n. 3.157, na importância de 1:800\$, de que é credor o Sr. Arnibal Thompson Esteves e que vem devolvido com o vosso aviso n. 103, de 27 de dezembro do anno proximo passado, afim de serem cumpridas as exigencias das circulares desse ministerio, ns. 20 e 23, de 22 de junho de 1908 e 7 de agosto de 1906, peço-vos providencias sobre o referido pagamento, tendo em vista os esclarecimentos prestados pela Directoria Geral de Contabilidade (aviso n. 271).

Solicitando providencias:

Afim de que, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, seja paga a folha de auxilio que competiu, no anno proximo findo, ao Aprendizado Agricola de Conceição do Serro, nesse Estado, tendo o referido aprendizado compravado a applicação do auxilio anteriormente recebido, na importância de 10:000\$ (aviso n. 268);

Afim de que seja distribuido a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no

Estado da Parahyba do Norte o credito na importancia de 396:840\$, para attender ao pagamento da subvenção devida ao referido Estado, pela manutención, no anno proximo passado, do serviço de defesa do algodão (aviso n. 269);

— Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

Em referencia ao officio n. 4.717, desse instituto, de 24 de dezembro proximo passado, communicando a recusa de registro aos pagamentos por "Depositos" a M. R. Paiva & Comp. e J. d'Almeida Lustoza, por terem sido as respectivas despesas, de 535\$200 e 534\$, empenhadas posteriormente aos fornecimentos, rogo vos dignéis de providenciar afim de que sejam remetidos a este ministerio os respectivos processos (aviso n. 270).

### Dia 31

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando providencias afim de que:

No Thesouro Nacional, sejam pagas:

A folha de differença de vencimentos a que fez jús, no mez de novembro ultimo, o professor de topographia e desenho da extincta Escola Superior de Agricultura e Veterinaria, annexa ao Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, Antonio Sylvestre Barbosa, por ter substituido o director do Patronato Agricola "Pereira Lima", no Estado de Minas Geraes, na importancia de 150\$ (aviso n. 386);

As folhas de diarias a que fizeram jús, no mez de novembro ultimo, o intendente de immigração, interino, João de Mesquita Barros, o interprete, Arthur Kistermann Ferreira, e o interprete-auxiliar, Domingos Marques Ferreira, da Directoria do Serviço do Povoamento, por serviços extraordinarios prestados fóra das horas de expediente, nas importancias, respectivamente, de 199\$980, 235\$532 e 139\$214, na importancia total de 574\$726 (aviso n. 388);

As contas de Dias Garcia & Comp. (duas) e Companhia Nacional de Electricidade (uma), nas importancias, respectivamente, de 1:175\$ e 64\$, provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, no corrente anno, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia total de 1:239\$000 (aviso n. 389);

As contas do O Rio de Janeiro, (uma), Gazeta do Povo (uma), e Monitor Campista (uma), nas importancias, respectivamente, de 14\$500, 20\$ e 15\$, provenientes de publicações feitas em proveito da Escola de Aprendizizes Artifices de Campos, no anno proximo passado, na importancia total de 49\$500 (aviso n. 390);

As contas da Société Anonyme du Gaz (duas), e Cardoso & Pinto (uma), nas importancias, respectivamente, de réis 450\$726 e 350\$, provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Instituto de Chimica, no anno proximo passado, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia total de 800\$726 (aviso n. 391);

As contas de Leitão, Irmãos & Comp. (uma), Luiz Mendonça & Comp. (uma), Pimenta & Comp. (uma), Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. (uma), nas importancias, respectivamente, de 225\$990, 46\$300, 25\$, 45\$750, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Hospedaria de Immigrantes da ilha das

Flores, no anno proximo findo, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia total de réis 1:277\$240 (aviso n. 392);

As contas da Companhia Brasileira de Electricidade, «Siemens-Schuckertwerke» proveniente de fornecimento de lampadas, feito em proveito da Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores, no anno proximo findo, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 900\$000 (aviso n. 393);

As folhas de diarias a que fez jús, nos mezes de outubro e novembro ultimos, o telegraphista encarregado da troca designaes horarios do Observatorio Nacional, Audeonso de Albuquerque Silva, na importancia total de 480\$000 (aviso n. 394);

As contas de Freire Guimarães & Comp., provenientes do fornecimento feito em proveito da Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores, no anno proximo findo, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 1:108\$200 (aviso n. 395);

As contas de Arnaldo Braga & Comp. (uma), Companhia Melhoramentos do S. Paulo (duas), Alberto d'Almeida & Comp. (tres), Fernandes, Moreira & Comp. (uma), Directoria Geral dos Correios (uma), Domingos Joaquim da Silva & Comp. (uma), Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (dez), nas importancias, respectivamente, de 917\$, 1:377\$020, 1:083\$100, 1:158\$800 e 1:956\$862 provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Jardim Botânico, no anno proximo findo tendo havido a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, com excepção da ultima, a despesa na importancia total de 7:717\$652 (aviso n. 396);

As contas de Arnaldo Braga & Comp., proveniente de fornecimento feito em proveito da Estação Geral de Experimentação de Campos, no anno proximo findo, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 827\$500 (aviso n. 398);

A conta de Paiva & Comp., proveniente de transportes feitos em proveito da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, no anno proximo findo, na importancia de 1:420\$000 (aviso n. 399);

A conta da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de luz feito em proveito da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, no anno proximo findo, na importancia de 59\$138 (aviso n. 400);

Pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, seja paga a folha de auxilio que compete ao Circulo de Operarios e Trabalhadores S. José, naquelle Estado, no anno proximo passado, distribuindo-se para esse fim o necessario credito na importancia de réis 10:000\$ (aviso n. 387);

No Thesouro Nacional, seja indemnizado da quantia total de 66\$ o porteiro da Secretaria da Junta Commercial, Rodolpho Ferreira da Silva, de despesas minudas pelo mesmo effectuadas em proveito da referida repartição, no mez de novembro do anno proximo passado, de accordo com os documentos constantes da inclusa relação (aviso n. 397);

—Sr. ministro da Fazenda:

Havendo este ministerio satisfeito o pedido constante do vosso aviso n. 95, de 9 de agosto do anno proximo passado, com relação ao pagamento de divida do exercicio findos na importancia de \$4280\$, de que é credora a viuva do ex-chefe de secção, addido, da Estação Geral de Experimentação de Campos, Euzebio Ribeiro de Castro, junto vos restituo o processo afim de que a mesma divida seja paga no Thesouro Nacional como foi solicitado no aviso n. 2.964, de julho do anno proximo passado (aviso n. 408).

—Sr. director do Instituto de Chimica:

Em referencia ao vosso officio n. 324, de 10 de dezembro do anno proximo findo, encaminhando a esta directoria geral diversas contas na importancia total de \$71\$317, junto vos restituo a conta de The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co., Ltd., na importancia de \$70\$591, afim de que providencieis no sentido de ser declarada a taxa cambial que serviu de base a seus calculos (officio n. 401).

Aos Srs. J. Mourão & Comp.—Comunicando que o Sr. ministro resolveu que fosse entregue a essa firma o serviço de construção de um tanque para abastecimento d'agua da Estação de Pomicultura de Deodoro, de accordo com o orçamento, na importancia de \$2\$311\$750, planta e especificação organizadas pelo engenheiro deste ministerio (officio numero 402).

—Ao Sr. engenheiro do ministerio—Comunicando em solução ao vosso officio n. 120, de 30 de dezembro ultimo, que o Sr. ministro resolveu aprovar o projecto organizado para a construção de um tanque destinado ao abastecimento d'agua da Estação de Pomicultura de Deodoro e autorizou a realização desse melhoramento, na importancia de réis \$2\$331\$750, pelos constructores J. Mourão & Comp. (officio n. 403).

—Ao Sr. director da Estação de Pomicultura de Deodoro—Comunicando que o Sr. ministro autorizou a construção de um tanque para o abastecimento d'agua desse estabelecimento, de accordo com o projecto e especificações apresentadas pelo engenheiro deste ministerio, pela importancia total de réis \$2\$311\$750 (officio n. 404).

—Ao Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral—Não tendo comparecido, até a presente data, nesta directoria geral, os auxiliares erradicadores desse serviço, Francisco Borges de Abreu e João Gabriel de Castro Amaral, para receberem as diarias a que fizeram jus, rogo vos dignéis de providenciar afim de que os referidos funcionarios compareçam nesta directoria até o dia 10 de fevereiro proximo futuro, para receberem o que lhes é devido, visto dever ser recolhido definitivamente ao Thesouro Nacional o saldo do supprimento existente nesta directoria geral (officio numero 406).

*Dia 1 de fevereiro de 1922*

Sr. director da Despesa Publica—Tendo em vista o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro do corrente anno, transmitto-vos, para os devidos fins, a inclusa folha de salarios dos serventes desta secretaria de Estado, relativa ao referido mez de janeiro, e communico-vos que a despesa na importancia de réis

1:872\$, de «Pessoals», está de accordo com o regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, e leis posteriores, e a relativa a porcentagens figura do orçamento da despesa para o exercicio de 1922, vetada pelo Sr. Presidente da Republica, na verba 30<sup>a</sup>, do art. 132, tendo sido feita a respectiva deducção na escripturação desta directoria geral (officio n. 416).

### Segunda secção

*Expediente de 17 de janeiro de 1922*

Sr. ministro presidente do Tribunal Jo Contas:

Respondendo o vosso officio n. 1.245, de 18 de maio de 1921, tenho a honra de comunicar que a Sociedade Nacional de Agricultura, por seu presidente Dr. Wenceslau Bello, recebeu no anno de 1910, dous adeaniamentos, um da quantia de 25:000\$, em virtude do aviso n. 326, de fevereiro e outro de réis 75:000\$, em virtude do aviso n. 1.334, de 20 de junho, ambos do dito anno de 1910 e foram os respectivos processos de comprovação remetidos a esse Tribunal, respectivamente com os avisos rs. 295, de 7 de fevereiro e 813, de 23 de março do 1911.

Na época em que foram feitas as remessas desses processos, não cabia a iniciação delles á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, que se limitou a encaminhar os documentos apresentados pelo responsável, não se tendo por isso verificado o alcance que foi apurado por esse Tribunal.

Quanto ao aviso n. 1.337, de 20 de junho de 1910, sobre o qual pedis informações, ha engano na indicação do numero, porquanto o aviso que concedeu o segundo adeantamento tem essa data, sendo, porém, de n. 1.334 (aviso n. 24).

—Sr. director da Fazenda Modelo de Criação do Catú:

Junto vos restituo as duas cópias de termos de morte de animaes remetidas com o vosso officio n. 135, de 14 de dezembro proximo passado, afim de que indiqueis nas mesmas as folhas do livro em que foram lavrados os alludidos termos (officio n. 25).

—Sr. inspector agricola do 3<sup>o</sup> districto, Estado do Maranhão:

Defejando o prefeito municipal de Pinheiro, desse Estado, doar a União terras nessa localidade, afim de ser para as mesmas transferido o Centro Agricola de Alcantara, de ordem do Sr. ministro ficas autorizado a vos entenderdes com o referido prefeito, para o fim de verificardes si as terras em questão se prestam para o fim a que se destinam (officio n. 26).

—Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em referencia ao vosso officio numero 3.389, de 21 de novembro proximo passado, de ordem do Sr. ministro vos communico que foi o inspector agricola do 3<sup>o</sup> districto, Estado do Maranhão, autorizado a examinar as terras a que vos referis no vosso citado officio (officio n. 27).

*Dia 18*

Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Junto vos remetto uma caixa despachada na Alfandega desta Capital e vin-

da da Alemanha, com endereço a esse servico e peço que por occasião da abertura da mesma seja lavrado um termo, em duas vias, no qual se indique o conteúdo do mesmo e respectivo valor, de accordo com a factura da encomenda.

Uma das vias desse termo remettereis a esta directoria geral, para os devidos fins (officio n. 28).

—Sr. director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz:

Determino que sejam applicados na confecção de artefactos domesticos, moveis para as aulas e officinas, bem como nas installações de agua, luz, força e outras, dessa escola, os diversos artigos existentes no respectivo Almoxarifado que, sem immediata applicação nos trabalhos escolares, se prestem a taes servicos, submittendo em seguida o vosso acto á approvação desta secretaria de Estado, com a justificação e demonstração da necessidade da alludida applicação, sendo dada a sahida do mesmo, mediante as respectivas requisições, modelo VII, dos que foram adoptados pelo aviso n. 216, de 19 de novembro de 1913, e circular n. 227, de 12 de dezembro do mesmo anno (aviso n. 29).

—Sr. delegado regional do Serviço de Algodão no Estado do Rio Grande do Norte:

Em referencia ao vosso officio n. 161, de 23 de setembro ultimo, peço-vos informéis qual a quantidade do sulfureto de carbono que, segundo o vosso citado officio, pedistes autorização á Superintendencia desse serviço, para vender e no caso de ter sido realizada a venda si o apurado foi recolhido aos cofres da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, devendo no caso affirmativo, ser remittido a esta directoria geral o respectivo conhecimento do caixa geral da mesma delegacia (officio numero 30).

*Dia 25*

Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Em solução ao vosso officio n. 24, de 6 de janeiro corrente, communico-vos que o Sr. ministro approvou o vosso acto deixando de photographar os edificios em que se acham installadas as delegacias regionaes desse serviço, por não possuirem as mesmas nenhum valor esthetico ou que mesmo interesse ao serviço, providenciando unicamente sobre as photographias dos campos de culturas, depositos de materiaes agricolas e dependencias das estações experimentaes.

Preparadas essas photographias, deveis remettel-as ao gabinete do engenheiro deste ministerio, como determina a circular n. 378, de 18 de maio proximo passado (officio n. 37).

—Sr. Alberto Level, director da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica:

Em solução ao pedido constante do vosso officio n. 102, de 3 de outubro do anno proximo passado, junto vos remetto guia para recolhimento da importancia de \$25\$560, proveniente de venda de suínos a diversos em janeiro de 1921 (officio n. 38).

—Sr. engenheiro do Ministerio de Agricultura:

Em solução ao vosso officio n. 106, de 9 de dezembro proximo passado, vos declaro que os 8,00m do terreno a que

Vos referis, devem ter sido transferidos ao Ministério da Justiça, visto ter este ministerio declarado ao da Fazenda, em aviso n. 605, de 20 de junho de 1916, poder dispensar essa área de terrenos, solicitada para a Escola de Medicina.

Para melhor esclarecimento vos remetto cópia da correspondencia havida a respeito (officio n. 39).

— Sr. ministro da Fazenda:

Rogo providencieis no sentido de ser a União representada pelo procurador fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, no acto de ser lavrada a escriptura de doação, que faz o Governo daquelle Estado, á mesma União, do predio e terreno situado á rua Presidente Coutinho, em Florianopolis, para nella ser installada a Escola de Aprendizizes Artifices do alludido Estado, revertendo a este o immovel doado com todas as bemfeitorias, no caso de deixar de funcionar a referida escola (officio n. 40).

— Sr. governador do Estado de Santa Catharina:

Em additamento ao aviso deste ministerio, n. 885, de 3 de dezembro de 1920, declaro-vos que solicitei providencias ao Sr. ministro da Fazenda no sentido de ser a União representada pelo procurador fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, no acto da lavratura da escriptura de doação, que faz esse Estado do predio e terreno sitos á rua Presidente Coutinho, destinados á Escola do Aprendizizes Artifices, nessa capital, nos termos do accôrdo a que se refere o supracitado aviso.

Outrosim, peço providencieis no sentido de comparecer á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nessa capital, o representante que esse Governo designar para assignar a escriptura acima referida (aviso n. 41).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accôrdo com o disposto no art. 29, § 3º, do regulamento anexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para o julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 5.000\$, recebida do Thesouro Nacional pelo 1º official intendente de Imigração, interino, da Directoria do Serviço de Povoamento João de Mesquita Barros, em virtude do aviso numero 4.029, de 26 de março de 1920 (officio n. 42).

Dia 26

— Sr. ministro da Fazenda:

Rogo providencieis no sentido de ser a União representada pelo procurador fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, no acto de ser lavrada a escriptura de doação que faz o Governo daquelle Estado á mesma União da fazenda «Rotulo», para nella ser fundado um nucleo colonial (aviso n. 43).

— Sr. presidente do Estado de Minas Geraes:

Tendo este ministerio resolvido acceitar a fazenda «Rotulo», offerecida pelo vosso Governo para a fundação de um nucleo colonial, declaro-vos que solicitei do Sr. ministro da Fazenda as necessarias providencias no sentido de ser a União representada pelo procurador fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, no acto da lavratura da respectiva escriptura de doação.

Outrosim, peço providencieis no sentido de comparecer á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nessa capital o representante que designardes para assignar a escriptura acima referida (aviso n. 44).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes:

Communico-vos que, nesta data, o Sr. ministro solicitou do Ministerio da Fazenda providencias para que o Sr. procurador fiscal dessa delegacia represente a Fazenda Nacional no acto de ser lavrada a escriptura de doação que faz o Governo desse Estado á União da fazenda «Rotulo», para nella ser fundado um nucleo colonial, e peço que da escriptura que fór lavrada, seja remetida a esta directoria geral um traslado para os devidos fins (officio n. 45).

Dia 27

— Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado de Alagoas:

Junto vos restituo a via do inventario que acompanhou o vosso officio n. 9, de 14 do corrente, afim de que sejam rubricadas todas as folhas, formalidade que se torna necessaria para authenticar a referida via do inventario (officio n. 46).

— Sr. director do Campo de Sementes do Espirito Santo, Estado da Parahyba do Norte:

Em referencia ao vosso officio n. 379, de 19 de outubro de 1921, declaro-vos que, nos casos de qualquer responsavel deixar o cargo, é indispensavel proceder-se ao inventario dos bens sob sua guarda, nos termos da circular n. 227, de 12 de dezembro de 1913, e norma que acompanhou a circular n. 1.184, de 3 de dezembro de 1917, ainda mesmo que esse responsavel não possa comparecer ao acto, caso em que será elle representado por pessoa de sua familia.

Para supprir a falta do inventario, peço-vos que verifiqueis se houve alguma falta de material permanente, de consumo ou semoventes, durante o periodo de vossa ausencia até dezembro do anno proximo passado, o que podereis verificar pela escripturação dos respectivos livros, cujos saldos devem combinar com a existencia accusada em balanço de 31 do alludido mez. Do que houverdes verificado deveis scientificar a esta directoria geral (officio numero 47).

— Sr. director-séretario do Tribunal de Contas:

Em solução ao vosso officio n. 75, de 17 do corrente, vos declaro que o ex-official pagador do Serviço de Povoamento Fidelis Lemgruber, foi convidado, em virtude do despacho de 30 de setembro de 1916, desta directoria, para dar explicações sobre irregularidades que motivaram as glosas indicadas no processo de comprovação da applicação dada ao adiantamento concedido ao alludido ex-official pagador, pelo aviso numero 4.076, de 10 de setembro de 1913, ex-vi do disposto no capitulo III do antigo e II do actual regulamento desse Tribunal, combinado com a letra f) numero XV, § 2º, art. 19 do regulamento desta secretaria de Estado, e o mesmo apresentou as razões que se acham junthas ao mesmo processo encaminhado a

esse Tribunal com o officio n. 529, de 20 de agosto de 1921.

Quanto á fixação do prazo para produzir allegações ou recolher as glosas, não podia ser feita, não só porque o convite foi para dar explicação (art. 29, § 4º, do regulamento da secretaria deste ministerio) e o responsavel apresentou allegações que deviam ser submettidas ao *veredictum* desse instituto, — como porque a circular desse Tribunal n. 1, de 23 de abril de 1898, determina que as repartições iniciadoras dos processos não devem notificar os responsaveis de qualquer alcance encontrado nos processos preparatorios, limitando-se o chefe de Contabilidade a apreciar, em despacho, os factos occorridos e o gráo de responsabilidade dos funcionarios cuja conta se apurar, dando, entretanto, conhecimento a elles da remessa do processo ao Tribunal de Contas (art. 208 do antigo regulamento do Tribunal, revigorado pelo art. 154, do actual regulamento) (officio n. 48).

Dia 31

Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

Em referencia ao vosso officio n. 28, de 7 do corrente, declaro-vos que, do material a incluir no livro especial auxiliar, só o inutilizado no serviço poderá ser contemplado, e não o extraviado, como se verifica na relação que por cópia acompanhou o vosso citado officio.

Assim, deveis mandar excluir do mesmo livro os objectos extraviados, tirando uma relação desses, á parte, para ser remetida a esta directoria geral, assim como uma cópia da relação constante do citado livro, com as modificações feitas pela exclusão acima indicada (officio n. 49).

— Sr. ministro da Fazenda:

Em solução ao vosso aviso n. 154, de 12 de dezembro proximo passado, vos declaro que não parece a este ministerio razoavel a proposta relativa ao predio sito á rua Senador Alencar n. 89, nesta Capital, cuja desapropriação foi providenciada com a de outros, pelo decreto n. 8.900, de 11 de agosto de 1914, não tendo a respectiva proprietaria, D. Thomazia Cariota de Magalhães, concordado com a liquidação amigavel, por divergencia do valor, tornando-se, portanto, necessario recorrer á desapropriação judicial, a que se refere o officio n. 82, de 28 de fevereiro de 1920, dirigido á Directoria Geral da Fazenda Publica, pela Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio.

Tentado o ajuste para a liquidação, nos termos do art. 31 da lei n. 4.956, de 9 de setembro de 1903, propunha este ministerio a indemnização de réis 31:680\$ e a proprietaria exigia a de 80:000\$, recorrendo-se, por isso, á desapropriação judicial, nos termos da lei. Presentemente, a proprietaria, segundo o processo que ora vos restituo, propõe-se a receber 60:000\$, como indemnização, o que parece a este ministerio inaceitavel, sendo preferivel fazer a desapropriação judicial.

Sendo de grande urgencia para o Observatorio Nacional o immovel de que se trata, peço vossas providencias no sentido de ser promovida a desapropriação no menor prazo possivel. (Aviso n. 502).

# TRIBUNAL DE CONTAS

## CAMARAS REUNIDAS

Acta n. 7—Sessão ordinaria em 23 de janeiro de 1922

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. OCTAVIO TARQUINIO—SECRETARIO, DR. J. B. RANDOLPHO PAIVA JUNIOR

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares e Tavares de Lyra e auditor Thompson Flores, foi aberta a sessão.

Ao abrir a sessão o Sr. ministro presidente tomando a palavra tratou da personalidade de S. S. o Papa Bento XV, cujo falecimento acaba de ocorrer em Roma. Enalteceu as suas qualidades e os seus serviços á Igreja catholica e á humanidade e terminou propondo que se lançasse em acta um voto de profundo pesar e se telegraphasse em nome do Tribunal ao Sr. nuncio apostolico apresentando as manifestações de pesar do Tribunal.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De montepio civil a D. Olympia Silveira da Motta;

Idem a D. Maria Rita Ferraz da Silva Torres;

De meio soldo a D. Maria Luiza Gomes Cruz.

Foram julgadas legaes as concessões.

—Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Comercio:

Aviso n. 67, de 14 do corrente mez, com a cópia do decreto n. 15.250, de 4 do mesmo mez, que abre o credito, em titulos da divida publica, de 400:000\$ para emprestimo á Companhia Norte Paulista de Combustiveis.

—Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De montepio militar a D. Maria Odilla Teixeira Mendes;

De montepio civil a D. Maria Nogueira de Moura e outras;

De montepio e meio soldo a D. Eunice Mendes Durão Coelho.

Foram julgadas legaes as concessões.

—Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio civil, a D. Maria da Silva Freitas e outros. — Foi julgada legal a concessão.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 233, de 17 do corrente mez, com a cópia do decreto n. 15.275, de 13 do mesmo mez, que abre os creditos de..... 4.711:088\$, papel e 1.740:444\$583, ouro, supplementares ás verbas 1, 5, 8, 11, 12 e 14 do orçamento de 1921 do mermo ministerio. — Ordenou-se o registro.

—Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De montepio civil a D. Sarah de Aquino Lordy e outros;

De montepio militar a D. Magnolia de Castro Socrates e outros;

Idem a D. Ernestina da Silva Gonçalves.

Foram julgadas legaes as concessões.

De aposentadoria a Sydney Augusto Bicalho. — Foi julgada illegal a concessão porque em face do ultimo decreto de apo-

sentadoria, que annullou a anterior, o abono do vencimento de inactividade deverá partir de 19 de novembro de 1921 e não de 8 de janeiro de 1920, como se achia declarado no respectivo titulo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 224 C, de 21 do corrente mez, com as cópias dos decretos ns. 4.485 e 15.295, relativos a abertura do credito de 34:032\$000 supplementar á verba 32, do art. 2º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921; para completar o pagamento de duas etapas aos sargentos do Corpo de Bombeiros. — Ordenou-se o registro.

—Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De montepio militar aos menores Maria Adelaide e Yolanda, filhas do 2 tenente Paulo do Nascimento Silva. — Converter-se em diligencia o julgamento afim de que se requirido do ministerio informações acerca da actual situação do ex-segundo tenente do Exército Paulo do Nascimento Silva.

De montepio a D. Helena Maria de Jesus;

De pensão mediante reversão a Robespierre e outros, filhas de D. Lucilla Moreira Deouzart.

Foram julgadas legaes as concessões.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 1.737, de 29 de dezembro ultimo, com o processo relativo ao adiantamento feito ao contracto celebrado pela Escola de Aperfeiçoamento de officiaes com Borlido Maia & Comp. e outros para fornecimentos e solicitando reconsideração da recusa anteriormente proferida. — O Tribunal resolveu manter a sua anterior decisão, preliminarmente por não ter sido o pedido de reconsideração feito pelo Governo, por intermedio do Sr. ministro da Guerra, e sim por autoridade incompetente para tal, como seja o director geral de Contabilidade do mesmo ministerio e de meritis por não constar a indicação das consignações a cuja conta devem correr as respectivas despesas e por já estar findo o anno financeiro em que teria vigencia o contracto.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De meio soldo a D. Isabel dos Santos;

De montepio militar a D. Yolanda Rodrigues Barreto Haydt e outras.

Foram julgadas legaes as concessões.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 3, de 4 de janeiro do corrente mez, com a cópia do decreto n. 15.186, de 21 de dezembro ultimo, que abre o credito de 1:208\$058 para pagamento de terço de campanha ao capitão Luiz Gonzaga Borges Fortes e 1º tenente João Maria do Amaral. — Foi recusado registro ao credito porque tendo sido aberto em virtude de autorização orçamentaria ligada ao anno financeiro, não pode ter a denominação de especial que é característica dos creditos com vigor em dous exercicios.

—Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De montepio e meio soldo a D. Lydia Brasil da Silva Coutinho;

De montepio civil ao menor Stenio, filho de Godofredo Pinheiro Stachman,

De montepio civil, mediante apostilla, a D. Amelia Coutinho Xavier da Cunha.

Foram julgadas legaes as concessões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 99, de 11 do corrente mez, com a cópia do decreto n. 15.243, de 4 do mesmo mez, que abre o credito de 200:000\$ para socorrer a população de varios Estados prejudicados por temporaes e epidemias. — Ordenou-se o registro.

Finalmente pelo tribunal foram julgadas legaes as applicações das seguintes quantias despendidas pelos abaixo mencionados, a saber:

Em 25:000\$, pela Sociedade de Concertos Symphonicos, subvenção;

De 84\$700, pelo pagador da 1ª Pagadoria do Thesouro Adolpho Ferreira dos Santos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findo os trabalhos e designou o dia 27 do corrente, para a seguinte sessão ordinaria. — José Maria Araujo, 4º escripturario.

Nota — O Tribunal de Contas em sessão de Camaras Reunidas, realizada em 23 do corrente, julgou 27 processos, sendo:

|                     |    |
|---------------------|----|
| Pensões.....        | 18 |
| Creditos.....       | 3  |
| Aposentadorias..... | 1  |
| Contractos.....     | 1  |
| Comprovações.....   | 2  |
| Total.....          | 27 |

Acta n. 8 — Sessão ordinaria, em 27 de janeiro de 1922

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. OCTAVIO TARQUINIO — SECRETARIO, DR. J. B. RANDOLPHO PAIVA JUNIOR

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares e Tavares de Lyra e auditor Passos Miranda, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão de montepio civil a D. Eliza Braga Gomes dos Santos e outros. — Foi julgada legal a concessão.

Aviso n. 253, de 31 de dezembro ultimo, com a cópia do decreto n. 15.236, de 31 do mesmo mez, que autoriza a emissão de 9.355:000\$ em apolices da divida publica para construção de Estradas de Ferro. — Foi negado registro ao acto constante do decreto numero 15.236, de 31 de dezembro de 1921 por constar do mesmo a Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina e a ponte Benedicto Leite, cujas construcções não se acham incluídas na autorização legislativa.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 7, de 13 do corrente mez, com a cópia do decreto n. 15.261, de 10 do mesmo mez, que abre o credito especial de réis 196:663\$137 e 359-14-2, para solver compromissos da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Ordenou-se o registro.

Aviso n. 3, de 17 do corrente mez, com a cópia do termo de accordo prorogando por 120 dias o prazo para apresentação dos projectos definitivos e orçamentos das pontes sobre os rios Parnahyba e Paty pela Companhia Geral de Melhoramentos do Maranhão. — Ordenou o registro.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

— Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De aposentadoria a José Carlos Torre Cotrin;

Idem de João Baptista Xavier Nunes de Silva.

De augmento de pensão a D. Luiza Pereira Novaes;

Foram julgadas legais as concessões.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão de aposentadoria a Joaquim de Oliveira Freitas. — Foi julgada legal a concessão.

Ministerio da Justiça e Negocios Interores:

Aviso n. 2266, de 21 do corrente mez, com a cópia dos decretos ns. 4.486 e 15.296, de 18 do mesmo mez, que abrem o credito de 139:326\$941 para pagamento a Moreira Barbosa & Comp. por fornecimentos feitos ao Governo. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 16, de 24 de janeiro corrente, com a cópia do decreto n. 15.281, de 14 do mesmo mez, que abre o credito de 87:857\$621, para pagamento a Eugenio Olegario Pereira em virtude de sentenças judiciais. — Ordenou o registro.

Processos de concessão:

De montepio civil a D. Anna Vieira da Silva e outros.

Idem a D. Emilia Josephina dos Santos Fortosa.

Foram julgadas legais as concessões.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 8, de 17 do corrente mez, com a cópia do decreto n. 15.272, de 11 do mesmo mez, que abre o credito especial de 1:825\$ para pagamento de diarias a Targino da Fonseca. — Ordenou-se o registro.

Processos de concessão de pensões, mediante reversão, a D. Helena de Campos Sales e outros. — Foi julgada legal a concessão.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 5, de 10 do corrente mez, com a cópia do decreto n. 15.255, de 7 do mesmo mez, que abre o credito de réis 200:000\$ complementar a verba 3ª, do art. 81, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 6.331, de 27 de dezembro ultimo, consultando sobre a abertura do credito de 100:000\$ para subvencionar o Serviço de Algodão mantido pelo Estado do Maranhão. — O Tribunal foi de parecer que o mencionado credito pôde ser legalmente aberto.

Aviso sem numero de 25 do corrente mez, com as cópias dos decretos numeros 15.290 e 4.451, de 16, e 4 do mesmo mez, que abre o credito especial de 30:000\$ para pagamento de ajuda de custo, a lentes da Escola de Agricultura e Medicina Veterinaria e da Escola de Minas de Ouro Preto. — Ordenou o registro.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 9, de 19 de janeiro corrente, com a cópia do decreto n. 15.239, de 3 do mesmo mez, que abre o credito de 29:435\$027, para pagamento a José Esteves da Franca Pinto em virtude de sentenças judiciais. — Ordenou-se o registro.

Processos de concessão de montepio e meio soldo mediante reversão, a D. Maria Josephina Villas Boas e outras. — Foi julgada legal a concessão.

Processo de concessão de pensão a D. Margarida Ferreira de Aguiar que foi julgada ilegal em sessão de 11 de abril

de 1921. — Resolveu o Tribunal manter a sua anterior decisão por subsistirem os seus fundamentos.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão:

De pensão, mediante reversão a D. Natalia de Freitas Gama e outras;

De montepio e meio soldo a D. Julietta Machado de Paiva.

De montepio civil a D. Paulina do Carmo Ferreira.

Foram julgadas legais as concessões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interores:

Aviso n. 47, de 5 do corrente mez, com as cópias dos decretos ns. 4.446, 15.241 e 15.242, de 4 do mesmo mez, que os creditos de 4:193\$750, suplementar a verba 8ª, do art. 2º da lei orçamentaria de 1921 e de 51:607\$310, para pagamento de gratificações adicionais a funcionarios de Senado Federal. — Ordenou o registro.

Finalmente pelo Tribunal foram julgadas legais as applicações das seguintes quantias despendidas pelo abaixo mencionados a saber:

De 8:987\$090 pelo director do Hospital D. Pedro II Dr. Raul de Alencar Magalhães;

De 29:992\$110 pelo Dr. Edgard Filgueira, chefe da Comissão de Saneamento do Rio Grande do Norte;

De 450\$ pelo escripturario da fiscalização de leite José Joaquim Osorio.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 30 do corrente, para a seguinte sessão ordinaria. — José Maria de Araujo, 4º escripturario.

Nota — O Tribunal de Contas em sessão de Camaras Reunidas, realizada em 27 de janeiro de 1922, julgou 27 processos:

|                 |    |
|-----------------|----|
| Pensões.        | 10 |
| Diversos.       | 1  |
| Creditos.       | 8  |
| Contractos.     | 1  |
| Aposentadorias. | 3  |
| Consultas.      | 1  |
| Comprovações.   | 3  |
| Total.          | 27 |

### PRIMEIRA CAMARA

Acta n. 12 — Sessão ordinaria em 1 de fevereiro de 1921

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES. — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. ALVARO WERNICK. — SECRETARIO, DR. JOSE DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima e Tavares de Lyra, foi aberta a sessão.

Deixou de comparecer o Sr. ministro Alfredo Valladão.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 6.613, 140 e 58, de 31 de dezembro ultimo e 14 de janeiro findo, pagamento de 12:853\$400, 18:600\$ e 300\$ a diversos, de fornecimentos e gratificações.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 1:240\$ a Manoel Martins, 2:466\$800 a João dos Santos, 5:040\$ a Esther Barreto de Albuquerque,

2:064\$516 a Antonio José dos Santos Junior, 26:989\$595 a Société de Construction du Port de Pernambuco, 226\$970 ouro, e 185\$670 papel, a Arlindo Guimarães & Comp., 1:000\$ a José Felipe de Araujo Junior, 1:330\$300 e 469\$ a J. L. Costa & Comp., de dividas de exercicios findos, vencimentos de inactividade, restituições, ajuda de custo e fornecimentos feitos ao Tribunal de Contas e ao Laboratorio Nacional de Analyse;

De distribuição dos creditos de réis 918\$088 e 1:327\$952 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 5ª, letras a e b.

O Tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos e distribuição de creditos.

Requerimentos sobre isenções de direitos:

De Carlos Coutinho, e do «Correio de Minas», encaminhados pelos officios da Alfandega do Rio de Janeiro n. 2.978, de 27 de dezembro, e 1.924, de 16 de agosto do corrente anno. Considerou-se legal a concessão das isenções solicitadas;

De Francisco Ribeiro de Vasconcellos, junto ao officio n. 751, de 18 de abril ultimo, da mesma alfandega. Foi proferido o seguinte despacho: «Não cabe ao Tribunal dizer sobre o assumpto, ex-vi do dispositivo citado no parecer da directoria.

Ministerio da Justiça e Negocios Interores:

Avisos ns. 36 e 50, de 4 e 19 do corrente, pagamentos de 150\$ a João Pedro Martins e outros, e 16:092\$905 a F. R. Moreira & Comp. e outros, de gratificações e fornecimentos.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 300, de 24 de janeiro findo, pagamento de 53:551\$188 a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas.

— Avisos:

Ns. 11, 31, 37, 48, 118, de 4, 6, 10 e 16 do mez findo, pagamento de 1:565\$, 260\$, 5:507\$738, 1:000\$ e 1:180\$ a diversos, de fornecimentos, serviços prestados e gratificações;

N. 2, de 10 de janeiro citado, pagamento de 72:829\$ a The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Ltd, de subvenção. O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos citados;

N. 2.585, de 11 de agosto ultimo, pagamento de 8:572\$600 a Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, de desapropriação feita no anno de 1917. Recusou-se registro á despesa, pelos fundamentos a que allude a directoria.

— Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 6.583, de 31 de dezembro ultimo, pagamento de 50\$000 a Dyonisio N. de Souza, de gratificação.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento de 619\$677 a Aristides Francisco Pacheco, 578\$700 a Fernando Mendes de Souza Filho, 250\$ a José de Azevedo Doria, e 2:892\$780 a The Western Company Telegraph, de dividas de exercicios findos, ajuda de custo e serviços prestados ao Thesouro Nacional.

Requerimentos sobre isenção de direitos:

De Carlos Coutinho, encaminhado pelo officio n. 2.979, de 27 de dezembro ultimo, da Alfandega do Rio de Janeiro. Considerou-se legal a isenção solicitada.

De Virginia Almeida Colaço Dias, encaminhado pelo officio da Delegacia Fiscal em Pernambuco n. 922, de 23 de abril de 1920. — O Tribunal foi de parecer que não pôde ser acedido o pedido, por não terem sido preenchidas as formalidades exigidas no § 28 do art. 424, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

#### Ministerio da Guerra:

Aviso n. 34, de 21 de janeiro findo, distribuição dos creditos de 8:592\$475 e 36:536\$500 á Directoria Geral de Contabilidade do mesmo ministerio, por conta dos decretos ns. 15.176 e 15.214, de 14 e 28 de dezembro ultimo.

#### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 27, 45, 68 e 29, de 4, 5, 7 e 13 de janeiro findo, pagamento do 273\$333 a Urbano Pedral Sampaio, 2:606\$110 a Abelardo Bueno de Carvalho e outros, 200\$ a Regina Maldonado D'Eça e 2:345\$ a F. Martins & Comp., de differença de vencimentos, serviços prestados e alugueis de casas.

#### Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 19, 23, 26, 47 e 84, de 4, 10 e 13 de janeiro findo, pagamento de 879\$, 6:819\$840, 220\$, 1:200\$ e 13:049\$491 a diversos, de fornecimentos. O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuição de creditos.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

#### Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 6.578, de 31 de dezembro ultimo, pagamento de 768 a Rodolpho Ferreira da Silva, de indemnização.

#### Ministerio da Fazenda:

##### Processos de pagamento:

De 1678 a Domingos Francisco 2.º 3:189\$ a Joaquina Palhaz Vaz. 619\$677 a Manoel Lima. 1:100\$ a Antenor Augusto Corrêa. 75\$ a Lveínio Fortunato. 7:762\$250 a The Western Telegraph Company, de dividas de exercicios findos ainda de custo e serviços prestados ao Thesouro Nacional.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos citados.

De 257:187\$266 a The Great Western of Brazil Railway Company Ltd, de substituições. — O Tribunal resolveu manter a sua decisão de 10 de dezembro de 1919, por subsistirem os mesmos fundamentos.

De 200\$ a Virgilio Villaronza Fontenelle, de gratificações que lhe foram abonadas em dezembro findo. — Rejeitou-se registro á despeza, por não ter sido previamente empenhada.

Requerimentos sobre isenção de direitos:

Da Companhia Frigorifico Rio Grande, acompanhado pelo officio da Delegacia Fiscal do Estado do Rio Grande do Sul, n. 296, de 3 de dezembro ultimo e de Carlos Coutinho, junto ao officio numero 2.977, de 27 de dezembro ultimo, da Alfandega do Rio de Janeiro. — Foram consideradas legais as isenções solicitadas.

De Francisco Ribeiro de Vasconcellos, junto ao officio n. 368 de 21 de fevereiro de 1921, da citada alfandega. — Não cabe ao Tribunal dizer a respeito, em virtude do dispositivo citado no parecer da directoria.

#### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 11 e 26, de 3 e 4 de janeiro findo, pagamento de 187\$094 a Jacyntho de Aguiar e outros e de 3:600\$ a Victor

Manoel de Freitas, de vencimentos e differença de vencimentos.

#### Ministerio da Marinha:

Aviso n. 263, de 18 de janeiro citado, pagamento de 59:089\$330 a diversos, de fornecimentos.

#### Ministerio das Relações Exteriores:

Avisos ns. 7 e 9, de 16 do mez findo, pagamento de 2:921\$ e 255\$ a diversos, de serviços prestados e fornecimentos.

#### Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 16, 20, 24, 35, 36 e 114, de 4, 6 e 16 do mez de janeiro já citado, pagamento de 4:510\$500, 2:719\$750, 48\$667, 34\$, 7\$ e 4:289\$890 a diversos, de fornecimentos e transportes.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos citados.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 3 do corrente para a seguinte sessão ordinária.

Nota: Na supracitada sessão foram julgados 67 processos, sendo:

|                                                   |    |
|---------------------------------------------------|----|
| Com despacho de registro.....                     | 56 |
| Com despacho de recusa de registro                | 3  |
| Referentes a isenção de direitos:                 |    |
| Julgadas legais .....                             | 5  |
| Julgada illegal .....                             | 1  |
| Que o Tribunal deixou de tomar conhecimento ..... | 2  |
| Total .....                                       | 67 |

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 4 de fevereiro de 1922

#### Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 267 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o aviso desse ministerio n. 69, de 23 de janeiro proximo findo, pedindo, á vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho proferido em sessão de 1.ª Camara de 16 do mesmo mez, no aviso n. 1.467, de 26 de dezembro anterior, que recusou registro á despeza de 11:310\$, proveniente de gratificações concedidas a diversos funcionarios do Departamento Nacional de Saude Publica pelos serviços prestados ás commissões sanitarias e de prophylaxia rural nos Estados, fóra das horas do expediente, por impropriedade de classificação da mesma na consignação — «Para continuação dos serviços de saneamento e prophylaxia rural e despezas do art. 1.104, do decreto n. 15.003, de 15 de setembro de 1920, do Material da verba 21.º do orçamento para o exercicio de 1921, resolveu, em sessão de 1.ª Camara de 25 do já citado mez de janeiro proximo findo, manter a sua anterior decisão, porque a alludida consignação é de material e por elle não pôde correr o pagamento de vantagens de ordem pessoal a funcionarios da Repartição, de accordo com a exigencia constante do art. 117, paragrapho unico da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e consideração.

N. 260 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento, por exercicios findos, á D. Maria Consuelo Cruz, na importancia de 913\$338, proveniente de pensões de montepio do periodo de 19 de outubro a 31 de dezembro de 1920, resolveu, em sessão de 1.ª Camara de 25 de janeiro proximo findo, recusar registro á alludida despeza por haver

sido a mesma ordenada em quantia menor do que a devida, que é de 917\$338.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 264 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 116, de 17 de maio de 1920, devolvendo o incluso processo relativo á restituição, á The Great Western of Brazil Railway Co. Ltd., da quantia de 257:188\$226, proveniente de taxa de 2 % ouro, indevidamente paga, na Alfandega de Pernambuco, durante os exercicios de 1907 a 1911, além de que seja reconsiderada a decisão communicada em officio n. 1.795, de 17 de dezembro de 1919, pela qual recusou registro á despeza, para o fim de registrar a na importancia apurada pela Directoria da Receita Publica, em face das considerações adduzidas pela mesma directoria, em parecer de 22 de abril de 1920, resolveu, em sessão de 1.ª Camara de 1 do corrente, manter a sua anterior decisão, pelos fundamentos constantes da decisão primitiva.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 265 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento, ao fiel extranumerario da Thesouraria do Papel Moeda da Caixa de Amortização Virgilio Villaronza Fontenelle, da importancia de 300\$, de gratificação extraordinaria relativa ao mez de dezembro ultimo, resolveu, em sessão de 1.ª Camara, de 1 do corrente, recusar registro á despeza de que se trata, por não ter sido a mesma previamente empenhada.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 268 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o incluso processo de concessão de montepio de 2:000\$, além do de igual quantia que já gozava, á D. Evangelina Borges Ribeiro da Costa, em reversão de beneficio que deira de ser abonada á sua progenitora D. Constança do Paço Borges da Costa, por haver fallecido, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 19 de janeiro proximo findo, julgar illegal a reversão de que se trata, por caber sómente á habilitanda a differença entre as pensões que já percebia e o maximo de 3:600\$, estabelecido no art. 37 do decreto numero 912 A, de 31 de dezembro de 1890 e art. 192, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Verificando-se do processo de montepio de D. Olga Vianna de Lima Castagnino, junto a este, haver sido processado o pagamento e submettida a registro, por conta das verbas 5.ª e 31.ª do orçamento de 1920 a despeza com pensões á referida D. Olga Castagnino, em contrario á decisão do Tribunal, de 14 de dezembro de 1915, que julgou illegal a concessão á mesma pensionista, por motivo de accumulção, solicito se digno V. Ex. ordenar, sobre o assumpto, as providencias que julgar convenientes para a regularidade da sobredita concessão e salvaguarda dos interesses da Fazenda Publica.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. director da 1.ª Directoria:

N. 255 — Comunico-vos, para os devidos fins, haver resolvido que passem a ter exercicio na directoria a vossos cargo os Srs. escripturarios bacharel Ale-

xandré Emilio Sommier, Alcindo Caldas Vianna, Tertuliano Augusto Teixeira da Freitas e bacharel Carlos Augusto Guimarães Domingues, sendo transferidos dessa directoria para a terceira os Srs. escripturarios Augusto dos Santos Sarahyba, bacharel Christiano Augusto Franco e Rodolpho Mamede, e para a secretaria o bacharel José de Mattos Vasconcellos.

— Sr. director da 3ª Directoria:

N. 256 — Communico-vos, para os devidos fins, haver resolvido que passem a ter exercicio na directoria a vosso cargo, os Srs. escripturarios Augusto dos Santos Sarahyba, bacharel Christiano Augusto Franco e Rodolpho Mamede, sendo transferido dessa directoria para a primeira os Srs. escripturarios bacharel Alexandre Emilio Sommier, Alcindo Caldas Vianna e Tertuliano Augusto Teixeira da Freitas.

— Sr. director da Secretaria:

N. 257 — Communico-vos, para os devidos fins, haver resolvido que passe a ter exercicio nessa secretaria o Sr. escripturario bacharel José de Mattos Vasconcellos, devendo ser transferido para a primeira directoria o Sr. escripturario bacharel Carlos Augusto Guimarães Domingues.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 259 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo de novo presente o processo encaminhado pelo vosso aviso numero 2.893, de 16 de agosto de 1920, relativo ao registro — *a posteriori* — da importância de 2.000.000\$, recebida pelo thesouroiro da Estrada de Ferro Central do Brasil, em virtude do aviso n. 500, de 7 de fevereiro do mesmo anno, resolveu, em sessão de 1ª Camara, de 23 de janeiro proximo findo, preliminarmente, recusar registro á alludida despesa, por não ser mais possível esse expediente, depois de encerrada a escripturação em 30 de setembro de 1921.

N. 261 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o vosso aviso n. 45, de 10 de janeiro proximo findo, pedindo que, por conta do credito aberto pelo decreto n. 15.170, de 13 de dezembro anterior, sejam feitas, ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional, nos Estados do Amazonas e do Mato Grosso, as distribuições das quantias de 319:341\$049 e 69:513\$900, para — Pessoal —, e de réis 42:240\$ e 31:448\$090, para — Material — rogo-vos providenciéis no sentido de ser informado ao mesmo Tribunal qual o fim a que se destinam os creditos e bem assim os exercicios para liquidação de enias contas são solicitadas as alludidas distribuições.

N. 262 — Attendendo o pedido constante do vosso aviso n. 378, de 30 de dezembro proximo findo, cabe-me remetter-vos, inclusos, os documentos relativos ao aviso n. 1.879, de 9 de junho do anno passado, e que deixaram de acompanhar o meu officio n. 4.660, de 17 de dezembro proximo findo.

N. 263 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 2.585, de 11 de agosto do anno passado, relativo ao pagamento á Companhia do Vição e Construções, empreiteira de construção da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, da quantia de 8:572\$600, proveniente do desapropriações feitas no anno de 1917, e a que a referida companhia tem direito, em virtude do art. 2º do termo de rescisão do contracto autorizado pelo de-

creto n. 9.172, de 4 do dezembro de 1911, conforme os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 1ª Camara, de 1 do corrente, recusar registro á despesa de que se trata, por impropriedade de classificação no credito em apolices, cuja emissão foi autorizada pelo decreto n. 12.771, de 27 de dezembro de 1917.

N. 266 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os vossos avisos ns. 38 e 93, de 6 e 13 de janeiro proximo findo, relativos aos pagamentos aos funcionarios da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, João Thomé Cardoso de Castro e outros, das importancias de 1:920\$ e 1:800\$, provenientes de gratificações pelo serviço de escripturação por partidas dobradas, no anno proximo passado, resolveu, em sessão de 1ª Camara, de 27 do já citado mez de janeiro proximo findo, recusar registro ás alludidas despesas, por se acharem as mesmas classificadas em quota destinada ao pagamento de — pessoal jornalero, do accordo com a exigencia constante do art. 117, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921.

Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas — Findo o anno de 1921 e continuando a meu cargo um dos serviços mais importantes deste Tribunal, quiza um dos que a passagem do V. Ex. por essa presidencia melhor tem aquinhado com o influxo da mais recta e solida administração, — seja-me licito, em breves linhas, synthetizar o quanto essa directriz tem contribuido para levantar cada vez mais o nivel de utilidade pratica em que se deve manter a bibliotheca deste instituto. Para attingir o escopo da presente exposição, entendi que nenhuns elementos fallariam mais eloquentemente do que os dados estatísticos do movimento que experimentou esta bibliotheca no anno citado, uma vez que a procura e acceptação de que porventura gozam as suas obras, são a consequencia directa e immediata do conceito em que ellas são tidas perante os que a frequentam.

Estando em perfeita ordem a escripturação do livro de consultas que mantenho nesta bibliotheca, facil me foi alicancar esse desideratum. Por essa escripturação se vê que o serviço de consultas só se normalizou a partir do abril, conforme foi V. Ex. informado por trabalho meu apresentado a essa presidencia, e a razão estava em que os misteres de inventario e catalogação se prolongaram desde meados de fevereiro — data da minha designação para este cargo — até meados daquelle outro mez. Referem-se pois, ao periodo que vai de abril até dezembro os dados abaixo:

Obras consultadas, 160: total de volumes, 204. Dessas consultas foram feitas: pelo corno deliberativo, 72: pelo corno instructivo, 68, e por diversas pessoas, 20. Dessas volumes versam sobre: Dir. adm., scienc. econ. e fin., 47: Dir. civ. e commerc., 52: Dir. publ. (const. int. pen. e proc.), 43: Envelop. de dir. romano, 32, e diversos, 30.

Ora, Exmo. Sr. presidente, levando-se em consideração que esta bibliotheca serve de fonte de instrucção apenas para um numero limitado de estudiosos; attendendo ao curto periodo a que se referem estes dados, e tendo em vista ainda que a necessidade tem levado o

Tribunal a reunir-se em suas sessões quasi diarias no recinto da bibliotheca, o quanto ate certo ponto o serviço de consultas; tendo em mente, repito, tudo isto, vê-se quão relevantes são as vantagens que a este Tribunal podem trazer as condições de funcionamento e o cabedal preciosissimo desta bibliotheca. E bem de ver tambem, Ex. o. Sr. presidente, que nos dados acima não estão incluídas as consultas sobre congeções de leis, os avisos e o *Diário Official*, o que faria subir do muito aquellas cifras, desde que se saiba que, não dispondo as diversas secções do Tribunal de taes elementos indispensaveis aos seus trabalhos, recorrem sempre á bibliotheca.

No tocante á acquisição de novas obras, não se descuro a direcção da bibliotheca. Foram adquiridas 44 obras, num total de 59 volumes, seleccionadas dentre as que mais pudessem enriquecer o nosso repositório scientifico, e a cuja escolha presidiu o exco. do V. Ex. Assim tambem com relação ás revistas, das quaes foram tomadas assignaturas, conforme a relação que segue — Revistas nacionaes, *Revista do Supremo Tribunal Federal*, *Revista de Direito*, *Revista de Direito, Legislação e Jurisprudencia*, *Revista de Direito Publico e de Adm. Fed., Est. e Mun.* Revistas estrangeiras: *Bulletin de Statistique et Legislation Comparée*, *Revue de science et de legislation financieres*, *Revue du droit public et de la science politique*, *Revue Economique Internationale*, *Rivista di Diritto Pubblico e della Pubblica Amministrazione in Italia*, *Journal des Economistes*. As revistas americanas, que trariam igualmente largo proveito aos frequentadores desta bibliotheca, foram infelizmente deixadas de parte, porque a isso fomos forçados, em virtude da alta excessiva do dollar, contrastando com a estreiteza da verba de que dispomos.

Eis ahi, Exmo. Sr. presidente, em pallido resumo, o que me cabe acrescentar ao relatório que a V. Ex. tive a honra de apresentar em junho do anno proximo passado, a respeito dos trabalhos desta bibliotheca no citado anno.

Bibliotheca do Tribunal de Contas, 14 de janeiro de 1922. — Augusto Cardoso da Veiga.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR-SECRETARIO

Dia 3 de fevereiro de 1922

##### Officios:

Sr. director da Despesa Publica:

N. 248 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no incluso processo relativo ao registro da despesa de 1:152\$, para pagamento de consenções feitas ao Banco Credito Geral pelo Sr. Argentino Augusto Araujo Jorge, 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, — cabe-me remetter-vos o alludido processo, afim de ser ordenado o respectivo pagamento.

N. 249 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no incluso aviso n. 4.432, de 21 de dezembro ultimo, do Ministerio dos Negocios da Marinha, cabe-me remetter-vos o mencionado aviso, visto referir-se o mesmo a despesa que corre por conta do credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina

N. 250 — Para que este tribunal possa deliberar sobre a concessão de montepio civil a D. Alice de Mello Mattos Nascimento e outra, viúva e filha solteira do secretario aposentado do Hospital Central do Exército, Guilherme Midosi Pereira do Nascimento, rogo-vos, de conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, providencias no sentido de ser remetido ao mesmo tribunal o processo de habilitação do D. Maria Candida Pimenta Costa e outros.

N. 251 — Transmittindo-vos as quatro inclusas cópias dos decretos números 15.255, 15.261, 15.296 e 13.299, do 7, 10 e 18 de janeiro proximo findo, que abrem, nos Ministerios da Viação e Obras Publicas e Justiça e Negocios Interiores, os creditos de 200.000\$ réis 156:603\$137, 2359-14-2, 139:326\$941 e 502:481\$734, para os fins indicados nas referidas cópias, cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, nas sessões de Camaras Reunidas de 27 e 31 do mez passado, por despachos proferidos nos avisos daquelles ministerios ns. 5, 7, 225 C e 208 C, de 10, 13, 21 e 20 do mesmo mez, ordenou o registro dos mencionados creditos.

N. 252 — Para que este tribunal possa deliberar sobre o pedido constante do incluso aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio n. 6.270, de 20 de dezembro ultimo, do sentido de ser revigorado, para o exercicio de 1921, o credito de 30.000\$, distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, por conta da consignação «Obras de installação, etc.», do material, da verba 6ª, do orçamento daquelle ministerio, para o exercicio de 1920, rogo-vos, de conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, providencias no sentido de ser annullado na referida delegacia fiscal o referido credito ou o seu saldo verificado em 31 de dezembro de 1920.

N. 253 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no incluso processo de concessão de montepio militar a D. Sylvia Ferreira, filha do official de Fazenda de 2ª classe, 2º tenente da Armada Arsenio José Ferreira Junior, cabe-me remetter-vos o mencionado processo para que seja cumprido o despacho de 7 de dezembro de 1921, do Sr. director geral chefe do gabinete do ministro da Fazenda.

— Sr. director geral de Contabilidade Publica do Thesouro Nacional:

N. 247 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no incluso processo de pagamento, a O. Muniz & Comp., da importância de 260\$, proveniente de fornecimentos feitos ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, em 1920, cabe-me devolver-vos o alludido processo por ter sido o mesmo remetido, por equívoco, a este tribunal.

Dia 4

Officios:

Sr. Dr. juiz federal da 2ª Vara:

N. 269 — Cumpre-me communicar a V. Ex., para os devidos fins, que os auditores deste tribunal Drs. Antonio dos Passos Miranda, Francisco Thompson Flores e Julio Bueno Brandão Filho, designados para presidentes de mesas eleitoraes no Districto Federal, so acham, os dous primeiros no exercicio do cargo de ministros em vagas existen-

tes e o ultimo em gozo de licença, para tratamento do caude, fóra desta Capital.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração:

— Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda:

N. 254 — Cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que este tribunal, por accção da 2ª Camara, em sessão do 24 do corrente mez, ordenou o levantamento da fiança prestada por Arthur Napoleão Gonçalves, ex-escrivão da Colletoria Federal de Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, no valor de 500\$, representada por uma caderneta da Caixa Economica n. 290.497, de propriedade do responsavel.

— Sr. gerente da Companhia Telephonica:

N. 258 — Solicito vossas providencias no sentido de ser retirado o aparelho telephonico — Villa 3.017 —, installado no predio da rua Conde de Bonfim n. 171, que serviu de residencia provisoria do Sr. ministro presidente deste tribunal, Dr. Pedro Teixeira Soares.

## DIÁRIO DOS TRIBUNAES

### EDITAES

#### Supremo Tribunal Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ FEDERAL NA SECÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO.

De ordem do Exmo. Sr. ministro presidente so faz publico, nos termos do artigo 184 do Regimento interno do Supremo Tribunal Federal que, achando-se vago o cargo de Juiz Federal na secção do Estado do Maranhão, em virtude do haver fallecido o respectivo Juiz Sr. Dr. José Vianna Vaz, e marcado o prazo de 30 dias a contar de hoje e a terminar ás 16 horas do dia 14 do fevereiro do corrente anno, para serem apresentadas nesta Secretaria as petições dos candidatos ao mesmo cargo, devidamente instruidas com os documentos que provem seus servicos e habilitações e nomeadamente, como condição de idoneidade, que se acham habilitados em direito e teem o tirocinio de dous annos, pelo menos, de advocacia, judicatura ou ministerio publico. (Lei n. 221, art. 7º, paragrapho unico, e art. 27, § 1º do decreto n. 848, art. 14).

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 14 de janeiro de 1922. — O secretario, Gabriel Martins Santos Vianna.

#### Juizo Federal da Segunda Vara

Da 1ª praça, com o prazo de tres dias para venda e arrematação dos bens penhorados pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal que move contra Mario Pereira & Comp.

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara, do Districto Federal etc.:

Faço saber a todos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de tres dias virem ou delle noticia tiverem o interessar possa, que, no dia 6 de fevereiro proximo, ás 13 horas no edificio do Supremo Tribunal Federal, onde funciona este juizo, o porteiro dos auditores trará a publico pregão de venda

e arrematação. a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação, os bens moveis penhorados pela Fazenda Nacional no executivo fiscal contra Mario Pereira & Comp., os quaes se encontram á Avenida Passos n. 25: 15 volumes do «Manual dos Empregados do Fazenda», avaliados em 15\$; quatro volumes da «Revista do Instituto Historico», avaliados em 4\$; dous volumes do «Blavier Français» de telegraphia electrica, avaliados em 4\$; cinco volumes de «I. Valleix» de medicina pratica, em 6\$; duas vitrines envidraçadas, avaliadas em 40\$; uma armação de madeira, avaliada em 50\$; um balcão, avaliado em 30\$; duas armações, avaliadas, em 100\$; uma colleção de 27 volumes de «Encyclopedie Moderne», avaliada em 50\$; uma colleção de 24 volumes de «Encyclopedie Moderne», avaliada em 40\$; e quatro volumes de «Cirurgia», avaliados em 4\$. Importando toda a avaliação em 343\$. E quem os pretender arrematar deverá comparecer no dia, local e hora designados. Si nesta 1ª praça não houver quem os arremate, irão á 2ª com o intervalo de oito dias e o abatimento de 10 %. Não havendo ainda, licitantes, irão os bens referidos á 3ª praça com o mesmo intervalo de oito dias e 2º abatimento de 10 %, e neste caso, mettidos em incontinente leilão o arrematados pelo maior preço que for offerecido, sem que possa haver accção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo nos termos dos arts. 273 e 283, do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E para constar mandei passar o presente, do qual serão extraídas cópias, affixadas no local do costume e publicadas na imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de janeiro de 1922. E eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscrevi. — Octavio Kelly..

#### Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

O Dr. Alfredo de Almeida Russel, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, desta Capital Federal.

Faz saber para os fins de direito, que durante o periodo das férias forenses, as audiências deste juizo serão as sextas-feiras, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1922. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subscrevi e assigno. — Renato Gomes de Campos. — Alfredo de Almeida Russel.

#### Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Corrêa de Sá & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Corrêa Sá & Comp., que a assembléa foi adiada para o dia 6 de fevereiro, ás 13 horas. — Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1922. O escrivão interino, José da Silva Lisboa.. (649) (..)

#### Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte de Orlando

**Prado & Comp.**, foi requerida a sua prestação de contas com o prazo de 10 dias, aos interessados, para dentro desse prazo apresentarem as impugnações que entenderem sobre as contas apresentadas de conformidade com o art. 71 da lei n. 2.024, de 1908. E para constar, passarão-se este e outros de igual teor, que serão afixados e publicados pela imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 25 de janeiro de 1922. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — **Antonio Paulino da Silva**, Confere. — **José Candido de Barros**. (711)

### Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

*Com o prazo de vinte dias, na forma abaixo*

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz pretor em exercício no Juizo de Direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber a quantos este virem que se acha este juizo um pedido de inclusão de um credito de Vincent Ashlin na fallencia de Kemard & Comp., na importância de oito contos quinhentos e sessenta e quatro mil duzentos e dez réis, equivalente a trescentas e trinta e nove libras ao cambio da data em que foi declarada a fallencia, devendo os credores differer, dentro de vinte dias, as impugnações que porventura tenham a fazer. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar, vae ser este publicado e afixado no *Forum*, no lugar do costume. Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1922. Eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — **Carlos Affonso de Assis Figueiredo**, Confere. — **José Candido de Barros**, escrivão. (765)

### Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

**Fallencia de Carvalho Junior & Comp.**  
AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros comunica aos interessados da fallencia de Carvalho Junior & Comp., que a assemblea foi adiada para o dia 22 do corrente ás 13 horas. Rio, 4 de fevereiro de 1922. — O escrivão, **José Candido de Barros**. (760)

### Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

*De citação, com o prazo de trinta dias, na forma abaixo*

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal etc.:

Faço saber a quantos este virem ou delle conhecimento tiverem, que, tendo sido por sentença deste Juizo julgado o seu cumprimento de concordata o que pagou a todos os seus credores, conforme consta dos recibos juntos dos autos de fallencia de Antonio Mendes da Costa, que requerem a sua reabilitação, nos termos do art. 146, da lei n. 2.024, de 1908, pelo que mandou passar o presente pelo qual ficam intimados os interessados no caso, afim de que dentro de 30 dias, apresentem quaesquer opposições que porventura, tenham a fazer, prosseguindo-se nos termos da lei. Para conhecimento de todos vae ser este publicado na imprensa e afixado no lugar do costume, no *Forum*, á rua dos

Invalidos n. 152. Dado e passado aos 34 de janeiro de 1922. E eu, José Candido de Barros, subscrevi. — **Antonio Paulino da Silva**, Confere. — **José Candido de Barros**, escrivão, (750)

### Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

**Fallencia de Robert Cooper Stegall**  
*De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Robert Cooper Stegall, estabelecido á rua D. Manoel, n. 74, na forma abaixo:*

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de Carlos Th. Dannemann, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais foi declarada aberta a fallencia do negociante Robert Cooper Stegall, estabelecido á rua D. Manoel, n. 74, por sentença deste Juizo de hoje datada, ás 13 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 2 de julho de 1920, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico que for nomeado a declaração de seus creditos, acompanhado dos respectivos titulos e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assemblea da presente fallencia, que será realizada no dia 17 de fevereiro de 1922, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos, n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 seus §§, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de janeiro de 1922. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, subscrevo no impedimento ocasional do escrivão. — **José Antonio de Souza Gomes**. (574)

### Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

**Fallencia de Klingenberg & Comp.**

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Silva Pereira comunica aos credores da fallencia de Klingenberg & Comp. que a assemblea foi adiada para o dia 22 do corrente mez, ás 13 horas e terá lugar na sala das audiencias do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1922. — Pelo escrivão, **Antonio de Souza Coelho**, escrevente juramentado. (745).

### Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

**Fallencia de Rodrigues, Leão & Comp.**

*De citação, com o prazo de dez dias, aos credores da fallencia de Rodrigues, Leão & Comp. e a quem interessar possa, para sciencia e discernir sobre a pretensão de Adolf Peterson & Comp., na qualidade de syndicos que formam da mesma fallencia, na forma abaixo:*

Pelo presente faço publico que as contas de Adolf Peterson & Comp., na qualidade de syndicos que foram da fallencia de Rodrigues, Leão & Comp., estão e se acham em cartorio durante 30 dias á disposição dos credores da dita fallencia e de quem interessar possam, que poderão impugna-las, sob pena de, á revelia, serem ellas julgadas pelo meritissimo

Juiz como entender de direito na forma do art. 71 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Para constar, passei o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de janeiro de 1922. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, escrevi e assigno, no impedimento ocasional do escrivão. — **Antonio de Souza Coelho**. (581)

### Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

**Fallencia de J. da Costa & Fernandes**

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão coronel Dario, comunica aos credores da fallencia de J. da Costa & Fernandes, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1922. — O escrivão, **Dario Cunha**. (721)

### Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Dib Khattar contra a massa fallida do dito Banco, para haver desta a quantia de frs.: 2.500, bem como sete titulos do Empréstimo Francez de 1920; devendo, dentro desse prazo, apresentar as contestações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 12 de dezembro de 1921. — Pelo escrivão, **Alvaro Cunha**. (651)

### Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

*De citação, com o prazo de vinte dias, aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, para sciencia do pedido que faz Lucien Meiguen, afim de ser incluído como credor da dita fallencia pelas importancias de 2:43/\$200 e frs. 1.020.65 e apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de revelia, na forma abaixo*

O Dr. Francisco Cesario Alvira, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber que, por este juizo o cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de justificação de credito, em que é justificante Lucien Meiguen e justificada a massa fallida do Banco Francez para o Brasil. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, para sciencia do pedido que faz Lucien Meiguen, afim de ser incluído

como credor da dita fallencia pelas importancias de 2:431\$200 e frs. 1.020.65 e apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de, á revelia se proceder como for de direito. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos sete de janeiro de 1922. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. — Francisco Cesario Alvim. (Estava legalmente sellado). Está conforme. — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha. (756)

### Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

*De citação, com o prazo de 20 dias, aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, para sciencia do pedido que faz Emile Louis Viret, afim de ser incluído como credor da dita fallencia pela importancia de 4:589\$ e apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de revelia, na fôrma abaixo*

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da Quinta Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de justificação de credito, em que é justificante Emile Louis Viret e supplicada a massa fallida do Banco Francez para o Brasil. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, para sciencia do pedido que faz Emile Louis Viret, afim de ser incluído como credor da dita fallencia pela importancia de 4:589\$ e apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos sete de janeiro de mil novecentos e vinte e dous. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — Francisco Cesario Alvim. (Estava legalmente sellado). Está conforme. — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha. (758)

### Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

*De citação, com o prazo de 20 dias aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, para sciencia do pedido que faz Raoul Armengaud, afim de ser incluído como credor da dita fallencia pelas importancias de réis 2:475\$000 e réis 175\$200 e apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem sob pena de revelia, na fôrma abaixo:*

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da 5ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de justificação de credito, em que é justificante Raoul Armengaud e justificada a massa fallida do Banco Francez para o Brasil. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia do Banco Francez

para o Brasil, para sciencia do pedido que faz Raoul Armengaud, afim de ser incluído como credor da dita fallencia pelas importancias de réis 2:475\$000 e réis 175\$200 e apresentarem as contestações ou impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de janeiro de 1922. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — Francisco Cesario Alvim. (Estava legalmente sellado). Está conforme. — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha. (757)

### Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

#### AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias uma reivindicação requerida por Joseph Khattar contra a massa fallida do dito Banco, para haver desta a quantia de frs.: 2.500; devendo, dentro desse prazo, apresentar as contestações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 12 de dezembro de 1921. — Pelo escrivão, Alvaro Cunha. (651)

### Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

#### AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Lucien Meiguen, contra a massa fallida do dito Banco, para haver desta a quantia de francos: 17.900; devendo, dentro desse prazo, apresentar as contestações ou allegações que entenderem de direito. Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1922. — O escrivão, Dario Cunha. (755)

### Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

#### AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Skoglands Linge, contra a massa fallida do dito Banco, para haver desta a quantia de £ 480 ou seja a importancia de réis 14:577\$420, correspondente ao valor das libras e mais despesas; devendo, dentro desse prazo apresentar as contestações ou allegações que entenderem de direito. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1922. — Pelo escrivão, Alvaro Cunha. (768)

### Juizo da Quarta Pretoria Civil

*De praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação dos bens moveis penhorados á Ricardo Silva & Comp., por m. A. Glover & Comp., na fôrma abaixo*

O doutor Almirio de Campos, juiz da Quarta Pretoria Civil, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de praça, com o prazo de dez dias, vem a ser publicado na fôrma seguinte: que no dia seis de abril do corrente anno, após a audiência do juizo, que se effectua, ás treze horas, no prédio nu-

mero 271, da Rua do Cattete, o official de justiça do Juizo que estiver servindo de porteiro, trará a publico prégão de venda e arrematação.

e maior lance offerecer acima do preço da avaliação, os bens moveis penhorados a Ricardo Silva & Comp., por m. A. Glover & Comp., os quaes foram avaliados pelos avaliadores privados de minizo, no Deposito Publico, onde se acham, sob o lote n. 1.176, pela quantia de tres contos cento e... da fôrma seguinte: Uma machina, grande, registradora «National», n. 1.112.547, em perfeito estado de funcionamento, um conto e duzentos mil réis; uma machina de furar, incompleta, cem mil réis; uma machina esmeril, sessenta mil réis; um dynamo n. 13.899, monofusico, com as competentes transmissões, em máo estado, trezentos mil réis; uma motorcycle allemã «Puch», em pessimo estado, cem mil réis; duas armações de pinho, pintadas de vermelho, sessenta mil réis; dous armarios de madeira, com seis prateleiras, em máo estado, oitenta mil réis; um grande cofre de ferro, com duas portas, pintado de verde, n. 2.622, achando-se fechado, um conto de réis; dous tornos de bancada, dez mil réis; uma escrivaninha de pinho com uma gaveta de metal, quinze mil réis; dous baldões de pinho, escuro, sendo um envidraçado, cem mil réis; um relógio de parede, grande, quinze mil réis; uma armação de madeira escura e envidraçada, cem mil réis. Si algum quizer arrematar os ditos bens, deverá comparecer no local, dia e hora supra designados, afim de fazer a licitação legal sobre o preço da avaliação, com dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias, na fôrma da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandei passar o presente e mais dous de igual teor para serem publicados e affixados no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 do janeiro de 1922. Eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Solfieri Cavalcanti de Albuquerque, escrivão, o subscrevo. Almirio de Campos. (Sellado o original).

### Juizo da Quinta Pretoria Civil

*De citação, com o prazo de 60 dias, á Francisco Pereira Junior, que se acha ausente em logar incerto e não sabido.*

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz primeiro supplente, em exercicio, da 5ª Pretoria Civil nesta Capital Federal, etc.:

Faz saber a Francisco Pereira Junior, ou a quem interessar possa, que corre por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve um executivo entre partes, como exequente, Miguel Leitão de Carvalho, e executado Francisco Pereira Junior, para a cobrança da importancia de 2:000\$, proveniente de duas notas promissórias vencidas e não pagas e das quaes é o referido Francisco Pereira Junior endossante. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, visto achar-se ausente, em logar incerto e não sabido, conforme justificação de ausencia dada neste juizo, fica o referido Francisco Pereira Junior citado para, no prazo de 60 dias, a contar desta data, pagar a importancia supra referida, sob pena de não o fazendo

no referido prazo ser-lhe feita a penhora em tantos bens quantos cheguem e bastem para o pagamento referido, juros da mora, custas accrescidas e a accrescerem, e bem assim para os demais termos do processo e sob as penas da lei. E para constar e chegar ao conhecimento de todos, mandou dar e passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 31 de janeiro de 1922. E eu, Pedro Ferreira Serrado, escrivão, o subscrevi. — *Sylvio Martins Teixeira.* (763)

### Juizo da Sexta Pretoria Cível

*De citação ao occupante incerto do terreno situado á rua Souza Barros, ao lado esquerdo do predio de n. 35, na forma abaixo.*

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da Sexta Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que, por este Juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processa uma acção de despejo a requerimento de Oscar da Graça Fagundes, para o fim de ser despejado o terreno na rua Souza Barros, situado ao lado esquerdo do predio n. 35, que tambem dá frente para a rua Minas, sendo esse pedido deferido, de accordo com o decreto n. 4.403, de dezembro de 1921. Em virtude do que, se expediu o presente edital, pelo qual é citado o occupante incerto ou desconhecido, do terreno acima referido, seja elle locatario, sub-locatario ou pseudo possuidor, para no prazo de 20 dias, que lhe será assignado em audiencia, desocupar o dito terreno, sob pena de ser feito o despejo judicialmente e á sua custa; ficando sciente de que as audiencias deste Juizo tem logar ás 12 horas das segundas e quintas-feiras, á rua Dr. Archias Cordeiro n. 210, Meyer. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume, e mais dous de igual teor, que serão juntos aos autos e publicados pela imprensa. Sexta Pretoria, em 18 de janeiro de 1922. E eu, Francisco Pinto de Mendonça, escrivão, subscrevi. — *Edmundo de Oliveira Figueiredo.* (716)

## TERMOS DE CONTRACTO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

#### Contracto n. 7

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Augusto Maria da Motta, para o fornecimento do grupo n. 8, «Carne fresca de vacca», a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diario Official* n. 292, de 15 de dezembro de 1921, e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio durante o anno de mil novecentos e vinte e dous.

Aos dous dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e dous compareceu na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral Dr. João de Oliveira Pereira Junior, o senhor Augusto Maria da Motta, estabelecido á praça do Mercado Novo,

rua VII, ns. 2, 4, 6 e 8, e declarou que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo «Carne fresca» ás repartições do referido ministerio durante o anno de mil novecentos e vinte e dous, assigna o presente contracto, resultante da concorrência aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* ns. duzentos e noventa e dous, duzentos e noventa e tres, duzentos e noventa e quatro, duzentos e noventa e cinco, duzentos e noventa e seis, duzentos e noventa e sete, duzentos e noventa e oito, duzentos e noventa e nove, trezentos e trezentos e um, de quinze, dezesseis, dezeseite, dezoito, dezoenove, vinte, vinte e um, vinte e dous, vinte e tres e vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e um, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de vinte e oito de dezembro de mil novecentos e vinte e um, a folhas vinte e tres mil quatrocentos e vinte e sete e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscrição dos candidalidos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1922, de accordo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste o devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — O contractante obriga-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhe darão recibo das mesmas, incorrendo o contractante na multa de cem mil réis (100\$) quando apresentar as contas fora de tal prazo.

Segunda — O Sr. Augusto Maria da Motta, neste instrumento denominado «Contractante», obriga-se a fornecer ás dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o anno de mil novecentos e vinte e dous, o artigo carne fresca de vacca a oitocentos e sessenta réis o kilo do grupo numero oito, pelo preço nella estipulado, todo de primeira qualidade, sendo, á sua custa, posto nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega do artigo que se destinar á Colonia Correccional dos Dous Rios e á Colonia de Alienados na Ilha do Governador, que será, nas mesmas condições, levado ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitado na occasião do recebimento ou da conferencia o artigo que não estiver nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com 24 horas de antecedência e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo que for marcado no pedido a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Além do artigo a que se refere este termo deverá o contractante fornecer, pelos preços constantes no mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, podendo, porém, o governo, fazer aquisição de

ses artigos, estranhos ao contracto, em qualquer outra casa commercial, ou fabrica, desde que ella offereça preços mais vantajosos.

Quinta — Não sendo a entrega do artigo pedido feita dentro dos prazos marcados ou sendo o artigo de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta do contractante toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeito á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixou de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da data entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega do artigo pedido será feita no dia e hora fixados, incorrendo o contractante na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo, e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impor, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que ao contractante assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venha a soffrer.

Sexta — As multas em que incorrer o contractante, e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente comunicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas, desde que a importancia possa satisfazer as exigencias das mesmas; caso não o possa, reunir-se-hão varias facturas para o desconto correspondente á importancia da multa, ou deduzir-se-hão da caução feita para garantia do contracto ou o fornecedor será obrigado a entrar com a respectiva importancia para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias do artigo que for comprado por conta do contractante.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, o contractante será obrigado a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Setima — Para garantia da exactidão deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrer, depositou o contractante, no Thesouro Nacional, em 1 de fevereiro de 1922, antes da respectiva assignatura, a importancia de vinte e sete contos duzentos e dez mil réis (27:210\$), conforme provou com o documento numero setenta, de primeiro de fevereiro de mil novecentos e vinte e dous, que fica depositado na

Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este depósito a cinco por cento (5%) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua setima condição.

Esta caução só poderá ser restituída ao contractante depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — Os preços do contracto assignado nesta data começarão a vigorar do dia de sua publicação no *Diário Official*.

Nona — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importância total de quinhentos e quarenta e quatro contos cento e cinco mil seiscentos e sessenta réis (544:105\$660), serão empenhadas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas quinze—Escola Premunitoria Quinze de Novembro; quinze—Colonia Correccional dos Dous Rios; dezesete—Casa de Detenção; dezoito—Casa de Correção; vinte—Hospital Nacional de Alienados; vinte—Colonia de Alienados; vinte—Colonia de Alienadas; vinte e seis—Instituto Benjamin Constant; vinte e sete—Instituto Nacional de Surdos-Mudos e trinta e tres—Instituto Oswaldo Cruz, do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, do decreto numero quinze mil trescentos e quarenta e um, de trinta de janeiro de mil novecentos e vinte e dous e sub-consignações seguintes do Material:

|                                                                                       |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Escola Premunitoria 15 de Novembro «Alimentação, inclusive do pessoal e dietas» ..... | 25:690\$360  |
| Colonia Correccional dos Dous Rios «Alimentação, inclusive do pessoal e dietas» ..... | 77:400\$000  |
| Casa de Detenção «Alimentação, inclusive do pessoal e dieta dos detentos» .....       | 101:674\$360 |
| Casa de Correção «Alimentação e dietas dos penitenciários, etc.» ..                   | 68:800\$000  |
| Hospital Nacional de Alienados «Alimentação» .....                                    | 128:081\$520 |
| Colonia de Alienados «Alimentação e dietas para doentes, etc.» .....                  | 56:760\$000  |
| Colonia de Alienadas «Alimentação commum e dietetica» .....                           | 47:481\$460  |
| Instituto Benjamin Constant «Alimentação» ..                                          | 13:760\$000  |
| Instituto Nacional de Surdos-Mudos «Alimentação» .....                                | 9:460\$000   |
| Instituto Oswaldo Cruz «Alimentação, aquisição o sustento de animaes, etc.» .....     | 14:994\$960  |
|                                                                                       | 644:105\$660 |

E por estarem assim accórdes lavrou-se este termo de contracto, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, Dr. João de Oliveira Pereira Junior, pelo contractante, representado por seu pro-

curador Joaquim Maria da Motta e pelas testemunhas Mario Marques Lisboa e Léo de Alencar, que se achavam presentes na citada Directoria da Contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas cinco estampilhas representando o valor de um conto e noventa mil réis. Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1922. — João de Oliveira Pereira Junior. — Por procuração de Augusto Maria da Motta, Joaquim Maria da Motta. — Mario Marques Lisboa. — Léo de Alencar.

#### Contracto n. 2

Termo do contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Oliveira Irmãos, Limitada, para o fornecimento do grupo n. 8, «corne de vitello, de porco, fígado e toucinho», a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diário Official*, n. 292, de 15 de dezembro de 1921, e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio, durante o anno de mil novecentos e vinte e dous

Aos dous dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e dous compareceram na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral Dr. João de Oliveira Pereira Junior, os senhores Oliveira, Irmãos, Limitada, estabelecidos á rua General Camara numero cento e oitenta e um, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo «Carne fresca», ás repartições do referido ministerio, durante o anno de mil novecentos e vinte e dous, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados nos *Diários Officiaes* ns. duzentos e noventa e dous, duzentos e noventa e tres, duzentos e noventa e quatro, duzentos e noventa e cinco, duzentos e noventa e seis, duzentos e noventa e sete, duzentos e noventa e oito, duzentos e noventa e nove, trescentos e trescentos e um, do quinze, dezeseis, dezeseite, dezoito, dezoito, vinte, vinte e um, vinte e dous, vinte e tres e vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e um, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diário Official*, de vinte e oito de dezembro de mil novecentos e vinte e um, a folhas vinte e tres mil quatrocentos e vinte e sete, a seguintes, juntamente com a relação nominal de inscrição dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, quando se a fornecer, durante todo o anno de 1922, de accordo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$000) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Os Srs. Oliveira, Irmãos, Limitada, neste instrumento denominados «Contractantes», obrigam-se a fornecer ás dependências do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o

anno de mil novecentos e vinte e dous, os artigos carne de vitello, carne de porco fresca, fígado e toucinho fresco, respectivamente, por mil e novecentos, mil e novecentos, mil e quinhentos e mil e oitocentos, o kilo, do grupo numero oito, pelos preços nella estipulados, tollos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependências, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional dos Dous Rios e á Colonia de Alienados na Ilha do Governador, que serão nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com 24 horas de antecedência e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Além dos artigos a que se refere este termo deverão os contractantes fornecer, pelos preços correntes no mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, podendo, porém, o Governo, fazer aquisição desses artigos, estranhos ao contracto, em qualquer outra casa commercial, ou fabrica, desde que ella offereça preços mais vantajosos.

Quinta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependências do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10%) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no prazo e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25%) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cinquenta por cento (50%) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidências e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impor, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interposição judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de es-

peça alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Sexta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente comunicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas desde que a importancia possa satisfazer as exigencias das mesmas; caso não o possa, reunir-se-hão varias facturas para o desconto correspondente á importancia da multa, ou deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos ou os fornecedores serão obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-os, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em 2 de fevereiro de 1922, antes da respectiva assignatura, a importancia de quatrocentos e sessenta mil réis (460\$000), conforme provaram com o documento numero setenta e um, de dois de fevereiro de mil novecentos e vinte e dois, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria do Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua setima condição.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e do verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — Os preços do contracto assignado nesta data começarão a vigorar do dia de sua publicação no *Diario Official*.

Nona — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importância total de nove contos sessenta e tres mil e setecentos réis (9:063\$700), serão empenhadas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas quinze — Escola Premunitória 15 de Novembro; dezoito — Casa de Correção; vinte — Colonia de Alienados; vinte e seis — Instituto Benjamin Constant; e trinta e tres — Instituto Oswaldo Cruz, do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, do decreto numero quinze mil trescentos e quarenta e um, de trinta de janeiro de mil novecentos e vinte e dois, e sub-consignações seguintes:

|                                                        |            |
|--------------------------------------------------------|------------|
| Escola Premunitória 15 de Novembro «Alimentação, etc.» | 1:851\$000 |
| Casa de Correção «Alimentação, etc.»                   | 693\$500   |

|                                            |            |
|--------------------------------------------|------------|
| Colonia de Alienados «Alimentação, etc.»   | 329\$000   |
| Instituto Benjamin Constant «Alimentação»  | 750\$000   |
| Instituto Oswaldo Cruz «Alimentação, etc.» | 5:437\$200 |
| No total de Rs.                            | 9:063\$700 |

E por estarem assim acórdes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelo senhor director geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, Dr. João de Oliveira Pereira Junior, pelos contractantes representados por seu procurador José Silveira Thomaz da Rosa e pelas testemunhas Mario Marques Lisboa e Léo de Alencar, que se achavam presentes na citada Directoria da Contabilidade e assistiram ao acto. Estava collada uma estampilha federal devidamente inutilizada, representando o valor de vinte mil réis. Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de mil e novecentos e vinte e dois. — João de Oliveira Pereira Junior. — Por procuração de Oliveira, Irmãos, Limitada, José Silveira Thomaz da Rosa. — Mario Marques Lisboa. — Léo de Alencar.

## INSTITUTO HISTORICO

### Instituto Historico e Geographico Brasileiro

Realiza-se a 9 do corrente, ás 21 horas, sob a presidencia do Sr. Conde de Affonso Celso, presidente perpetuo do Instituto Historico, a terceira sessão especial da série das commemorações dos successos que precederam e succederam de perto á Independencia.

Na sessão do proximo dia 9 occupará a tribuna o consocio Sr. general Dr. José Maria Moreira Guimarães, que dissertará sobre a

«Notificação do principe D. Pedro, de bordo da fragata União, depois Piranga, para que no dia immediato regressassem para Lisboa as tropas de Avilez. Consequencia da intimação feita ao mesmo Avilez pelo general Curado a 12 de janeiro».

O Instituto Historico reitera o convite, já feito, ás altas autoridades e á Imprensa.

A sessão será publica e não será exigido trajo de rigor.

## NOTICIARIO

No Palacio Rio Negro foram hontem recebidos em audiências, pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs. deputado Josino de Araujo; Dr. A. B. L. Castello Branco, director da Imprensa Nacional; D. Helvecio, bispo do Maranhão, acompanhado de seu secretario; viuva D. Josephina Mendonça; Dr. Crissiuma Filho, commandante Frederico Runto, Oseavo de Faria Lobato, Dr. Povina Cavalcanti e João Lima.

— Esteve hontem á tarde no Palacio Rio Negro, onde conferenciou com o Sr. Presidente da Republica, o Sr. Dr. Veiga Miranda, ministro da Marinha.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu do nosso embaixador em Bruxellas o seguinte telegramma:

«Por nota de hontem datada e concebida em termos extremamente cordaes, affirmando amizade entre Brasil e Belgica, comprovada recentemente brilhante recepção Soberanos, occasião visita ao nosso paiz, o ministro de Estrangeiros communica-me que o governo belga accceita o convite que lhe transmitti, de ordem de V. Ex. e se fara representar condignamente nas festas do Centenario. Respeitosas saudações. — Barros Moreira.»

— O Sr. Presidente da Republica recebeu mais felicitações, pelo voto á lei da despeza, dos Srs. Alexis Miranda Jordão, de S. Paulo; senador Venancio Neiva e Carlos Arthur Carneiro da Silva, de Quissamã.

Na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro — Exame vestibular — Segunda-feira, 6 do corrente, serão chamados á prova oral os seguintes alumnos:

Turma effectiva — Mario Roxo So-brinho, João Martins do Ilego, Antonio Alves Corrêa Nunes, Fernando Gomes Ferraz, Ruy Buarque Nazareth, Francisco José Teixeira Leite, José Mauricio da Justa, Yvan Pehr Janson.

Turma suplementar — José Luiz do Magalhães Castro, Moacyr Meirelles Bastos, Alceu Fabio Barbosa, Alberto José Castro Maciel, Virgilio Moojeu de Oliveira, Carlos Leal Burlamaqui, Roberto Manoel de Oliveira Chagas, Luiz Cunat.

Resultado do exame vestibular realizado no dia 4 do corrente:

Approvados: plenamente, Clovis do Araujo Catunda; simplesmente, Jorge Felipe Kfuri, Antonio Cid Loureiro Junior, Ademar de Mello Franco Filho, João Chaves Penna, João Christosomo Belleza, Orisvaldo de Castro Velloso, Daniel Paz Almeida. Inhabilitados 4 candidatos.

Exercícios praticos de electricidade industrial — São convidados os alumnos a comparecer á estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil, ás 7 horas da manhã do dia 7 do corrente, para seguirem com o Dr. A. V. Sobrinho, em visita ao ribeirão das Lajes.

Collegio Militar do Rio de Janeiro — Resultado dos exames do sexto anno:

Inglez — Approvado com distincção grão dez, Ignacio Carneiro de Azambuja; plenamente grão oito, Abilio C. de Miranda e Euclydes Fleury; grão sete, Frederico O. C. Monteiro e Oswaldo Paes; grão seis, Luiz A. da Silveira, José A. V. Sobrinho, Alonso Azevedo, Djalma G. Fonseca, Francisco V. T. de Saboya, Alexandre Bayma P. Guimarães, Constancio D. Cavalcanti, José Pires Camargo e Ulysses Veiga; simplesmente grão cinco, Alberto A. Guimarães, Arol-do Zany, Henrique A. da Silva, Denisard M. Sampaio, Oswaldo Wagner, Marino F. Gameiro, Helio A. de Lima, João R. de Almeida, Romão Faria Leal, Benjamin M. Jacques, Oswaldo M. Maio, Sylvio Cordeiro de Faria, Bias M. de Faria, Oriô B. C. Lima, Sylvio L. Cunha, José Luiz J. de Mello, Cornelio J. F. Netto, Jurandyr M. Magalhães, Humberto Paoliello, Ivo G. P. de Mello, Manoel V. Filho, Alvaro F. S. Pereira, José E. Cravo e João A. Vieira Filho; grão quatro, Fabio F. da Veiga, Carlos E. A. Magalhães, Joaquim A. Oliveira, Manoel P. Palheiros, Augusto P. Lima,

Eduardo M. de Souza, Lauro Menezes e Alóides de Lima Mendes.

Latim — Approvados plenamente grão oito, Ignacio Azambuja; grão seis, Benjamin M. Jacques, Abílio C. Miranda e Alexandre Bayma P. Guimarães; simplesmente grão cinco, Francisco V. Thomé de Saboya.

Chimica — Approvados com distincção grão dez, Ignacio C. Azambuja, Abílio C. de Miranda e Luiz A. da Silveira; plenamente grão nove, Alexandre B. P. Guimarães, Benjamin M. Jacques, Oswaldo Paes, Ulysses Veiga, José P. Camargo; grão oito, Oswaldo Wagner, Salomon Abitam, Frederico O. Carneiro Monteiro, Antonio Nobrega, Orlot B. C. Lima e Ivo P. de Mello; grão sete, Ary Brasil, Oswaldo M. Maia, Francisco V. Saboya, José A. V. Sobrinho, João A. V. Filho, Fabio F. da Veiga e Jorgefox S. A. Silvado; grão seis, Bias M. Faria, Denisard M. Sampaio, Helio A. Lima, José Luiz J. de Mello, Cornelio J. F. Netto, Alonso Azevedo, Djalma G. Fonseca, Manoel V. Filho, Alvaro F. da Silva Pereira, José E. Cravo, Sylvio L. da Cunha, Romão F. Leal e Augusto L. P. Lima; simplesmente grão cinco, Constancio D. Cavalcanti, Humberto Paoliello, Sylvio C. de Faria, Marino F. Gameiro, Carlos E. A. A. Magalhães, Paulo Verlangière, Henrique A. da Silva e João R. de Almeida; grão quatro, Alcides C. e Silva, Alcides Lima Mendes, Paulo G. de Carvalho, Eduardo G. M. Souza, Lauro Menezes, Francisco F. da Silva, Alberto A. Guimarães, Arnoldo Zany, Joaquim A. de Oliveira, Manoel F. Palhetos, Jurander M. Magalhães e Osiris Bittencourt Coelho; ainda plenamente com grão nove, Euclides Fleury.

O engenheiro Florentino Avidos, inspector dos patronatos agrícolas, acaba de apresentar ao Dr. Dulpe Pinheiro Machado, director do Serviço de Povoamento, minucioso relatório, acerca da inspecção ultimamente feita no Patronato Pereira Lima, no Estado de Minas. Corsta desse relatório que todos os serviços se acham ali em ordem, encontrando-se os menores internados em boas condições de saúde. Por falta de recursos orçamentários, os trabalhos de iluminação e electricidade abastecimento de agua do patronato e os outros foram approvados pela Directoria do Povoamento ainda não foram executados. Grande parte do antigo edificio, onde funciona o estabelecimento, foi convenientemente preparada de modo que a lotação do parquizado pôde ser elevada de 200 para 350 mil ocos, com reduzido augmento de despesa, no ex. vai e material dos dormitórios: aproveitando-se o mesmo pessoal administrativo desse instituto. Notou o Sr. inspector muita lavoura feita, bastante filão em colheita e boas plantações de arroz e milho. As cunhas e os fornecimentos ao patronato tem-se realizado em condições satisfactorias, denotando-se por parte da direcção do patronato muito esforço e dedicação á causa publica. O ensino vem-se executando normalmente. Lembra o Sr. inspector a conveniencia de se em melhorarem as condições de habitação de alguns funcionários, de adquirir-se mais animaes de trabalho e de serem ali construídos um cellio e um abrigo para os vehiculos, instrumentos agrícolas, etc.

Tem sido muito valiosos os serviços que vai prestando o Dispensario de prophylaxia ante e post-natal fundado no Instituto de Protecção e Assistencia á

Infancia do Rio de Janeiro, mediante contracto com o Departamento Nacional de Saúde Publica.

Instalado em 10 de dezembro do anno passado, em janeiro já poudo acudir a 182 doentes, que receberam 1.135 consultas.

E a seguinte a somma dos serviços até agora prestados pelo novel aparelho de puericultura nos 42 dias de funcionamento. Total dos doentes: 343, sendo 212 mulheres e 131 crianças; eram portadores de *avaria* 333, de *neisserose* 10; foram praticados 14 esfregaços (de *neisserose*), 38 reacções de Wassermann (18 positivas), 9 exames de urina, 4 pesquizes diversas e 1.309 injectões (1.288 de mercurio e 21 de neo-salvarsan).

Foram feitos 503 curativos, fornecidos 137 medicamentos e distribuidos 503 folhetos e impressos. A média dos doentes novos por dia variou entre 8 e 8.5 tendo as consultas no mez de janeiro attingido a uma média de 50.2 por dia, havendo cabido a cada doente uma média de 6.4 consultas.

O serviço é dirigido pelo Dr. Moncorvo Filho, tendo como auxiliares os doutores Jader de Azevedo e Octavio de Barros e o doutorando Calazans Luz.

Para deixar aos posterios um traço sensível e inapagavel da celebração do primeiro centenário da emancipação politica do Brasil, facilitando-lhes a tarefa de sollemnes comemorações vindouras, a Comissão Executiva do Centenario da Independencia julga da mais alta relevancia organizar uma collecção completa de todos os jornaes, revistas e hoietins, que necessariamente no dia 7 de setembro do anno proximo forem publicados no país.

E assim a Comissão Executiva do Centenario da Independencia appella para a imprensa no sentido:

a) de serem desde já remittidos ao escriptorio official, Bibliotheca Nacional, avenida Rio Branco, Rio de Janeiro, todos os jornaes, revistas e hoietins, que saiam á publicidade no Brasil, quer em portuguez, quer em qualquer outro idioma;

b) de se dar a mais ampla divulgação possível a este appello;

c) de serem enviados pelo menos tres exemplares de cada um dos jornaes, revistas e hoietins que saiam á publicidade, no referido dia 7 de setembro de 1922.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 61ª loteria do plano 300, 15ª extracção do anno de 1922, realizada em 4 de fevereiro de 1922, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31 § 12, let. a) e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

|             |            |
|-------------|------------|
| 39.971..... | 100\$000   |
| 20.777..... | 200\$000   |
| 1.899.....  | 100\$000   |
| 3.115.....  | 500\$000   |
| 1.535.....  | 2.000\$000 |
| 5.092.....  | 100\$000   |
| 42.932..... | 100\$000   |
| 27.52.....  | 100\$000   |
| 32.53.....  | 200\$000   |
| 2.271.....  | 100\$000   |
| 7.493.....  | 100\$000   |
| 31.558..... | 200\$000   |
| 37.871..... | 500\$000   |
| 40.741..... | 100\$000   |
| 18.277..... | 200\$000   |
| 29.249..... | 100\$000   |

|             |              |
|-------------|--------------|
| 11.782..... | 500\$000     |
| 25.008..... | 200\$000     |
| 18.471..... | 10.000\$000  |
| 37.437..... | 100\$000     |
| 18.437..... | 100\$000     |
| 3.105.....  | 1.000\$000   |
| 46.55.....  | 200\$000     |
| 41.972..... | 100\$000     |
| 32.158..... | 500\$000     |
| 13.83.....  | 200\$000     |
| 35.16.....  | 500\$000     |
| 10.538..... | 100\$000     |
| 37.811..... | 1.000\$000   |
| 28.347..... | 100\$000     |
| 21.197..... | 2.000\$000   |
| 16.913..... | 100\$000     |
| 39.548..... | 2.000\$000   |
| 2.201.....  | 100\$000     |
| 46.306..... | 500\$000     |
| 32.234..... | 100\$000     |
| 10.492..... | 100 000\$000 |
| 18.274..... | 200\$000     |
| 4.497.....  | 100\$000     |
| 20.696..... | 200\$000     |
| 43.793..... | 100\$000     |
| 9.931.....  | 100\$000     |
| 26.532..... | 500\$000     |
| 6.195.....  | 100\$000     |
| 5.489.....  | 200\$000     |
| 40.618..... | 200\$000     |
| 35.801..... | 100\$000     |
| 25.419..... | 200\$000     |
| 1.642.....  | 1.000\$000   |
| 29.014..... | 100\$000     |
| 43.470..... | 100\$000     |
| 37.951..... | 100\$000     |
| 28.561..... | 1.000\$000   |
| 37.619..... | 100\$000     |
| 35.488..... | 100\$000     |
| 1.660.....  | 100\$000     |
| 29.736..... | 100\$000     |
| 20.014..... | 500\$000     |
| 10.340..... | 200\$000     |
| 44.745..... | 100\$000     |
| 8.612.....  | 100\$000     |
| 44.933..... | 500\$000     |
| 46.632..... | 100\$000     |
| 21.429..... | 200\$000     |
| 31.543..... | 100\$000     |
| 18.937..... | 100\$000     |
| 30.594..... | 100\$000     |
| 11.683..... | 500\$000     |
| 15.550..... | 200\$000     |
| 30.499..... | 100\$000     |
| 46.470..... | 1.000\$000   |
| 16.302..... | 5.000\$000   |
| 23.291..... | 200\$000     |
| 30.647..... | 100\$000     |
| 20.254..... | 100\$000     |
| 49.565..... | 100\$000     |
| 30.377..... | 100\$000     |
| 40.933..... | 1.000\$000   |

#### Approximações

|                      |          |
|----------------------|----------|
| 10.491 e 10.493..... | 500\$000 |
| 18.470 e 18.472..... | 300\$000 |
| 16.301 e 16.303..... | 200\$000 |

#### Dezenas

|                      |         |
|----------------------|---------|
| 10.491 a 10.500..... | 80\$000 |
| 18.471 a 18.480..... | 60\$000 |
| 16.301 a 16.310..... | 40\$000 |

#### Centenas

|                      |         |
|----------------------|---------|
| 10.401 a 10.500..... | 50\$000 |
| 18.401 a 18.500..... | 40\$000 |
| 16.301 a 16.400..... | 30\$000 |

Todos os numeros terminados em 92 tem 20% e os terminados em 2 tem 10%, exceptuando-se os terminados em 92.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director-assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Caturaria.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim de Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 4 de fevereiro de 1922

Zona Norte — Tempo instavel no Maranhão e bom nos demais Estados. Chuvas esparsas, hontem, no Maranhão e Pernambuco. A temperatura em geral subiu.

Zona Centro — Tempo instavel com temperatura em declínio. Chuvas e trovoas as geracs.

Zona Sul — Tempo instavel em S. Paulo e em Rio Grande do Sul; bom no resto da zona. Chuvas e trovoadas geracs, hontem. A temperatura declinou em S. Paulo, e subiu nas demais localidades.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 4 de fevereiro de 1922 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

| Estações                                      | Observações do dia             |                      |                             |          |       |                  |                  | Observações da vespera                         |                      |        |           |                                             |
|-----------------------------------------------|--------------------------------|----------------------|-----------------------------|----------|-------|------------------|------------------|------------------------------------------------|----------------------|--------|-----------|---------------------------------------------|
|                                               | Pressão<br>atmospherica<br>m/m | Temperatura<br>do ar |                             | Vento    |       | Estado do<br>céo | Estado do<br>mar | Estado<br>do tempo e<br>phenomenos<br>diversos | Temperatura<br>do ar |        | Chuva m/m | Estado do tempo<br>e phenomenos<br>diversos |
|                                               |                                | Observa-<br>ção      | Diferença<br>em<br>24 horas | Direcção | Força |                  |                  |                                                | Maxima               | Minima |           |                                             |
| S.L. do Maranhão...                           | 759.2                          | 27.0                 | —                           | NE       | 4     | 7                | Chão.            | I. de manhã.                                   | 30.5                 | 23.0   | —         | R. pm.                                      |
| Barra do Corda.....                           | 59.9                           | 29.0                 | 1.0                         | SE       | 3     | 5                | —                | C. de madhã.                                   | 30.0                 | 23.0   | —         | —                                           |
| Fortaleza .....                               | —                              | —                    | —                           | —        | —     | —                | —                | —                                              | —                    | —      | —         | —                                           |
| Quixeramobim (X)...                           | —                              | 29.0                 | —                           | C        | 0     | 3                | —                | B.                                             | 30.0                 | 21.0   | —         | —                                           |
| Natal (X).....                                | 60.8                           | 26.0                 | 3.5                         | E        | 2     | 4                | Tranquillo.      | —                                              | 30.0                 | 26.0   | —         | —                                           |
| Parahyba.....                                 | 61.4                           | 29.0                 | —                           | SE       | 3     | 1                | —                | B. (b. manhã).                                 | 37.0                 | 21.0   | —         | —                                           |
| Recife.....                                   | 62.2                           | 29.4                 | —                           | E        | 4     | —                | Vagas.           | N. de madhã.                                   | 23.1                 | —      | —         | —                                           |
| Pão de Assucar.....                           | —                              | —                    | —                           | —        | —     | —                | —                | —                                              | —                    | —      | —         | —                                           |
| Aracajú.....                                  | 58.4                           | 24.0                 | —                           | SE       | 1     | 4                | —                | I. (cls. mad.)                                 | 30.0                 | 19.0   | —         | B. am. pm.                                  |
| Bahia (X).....                                | 59.5                           | 20.5                 | 5.4                         | SE       | 2     | 10               | —                | B.                                             | 31.0                 | 21.0   | 30.0      | C. t. pm.                                   |
| Caetité.....                                  | —                              | —                    | —                           | —        | —     | —                | —                | —                                              | —                    | —      | —         | —                                           |
| Januaria (X).....                             | 58.5                           | 23.0                 | -4.0                        | NE       | 1     | 7                | —                | B. (b. manhã).                                 | 38.0                 | 20.0   | —         | C. t. pm.                                   |
| Fello Horizonte.....                          | 59.0                           | 23.0                 | 1.0                         | NW       | 2     | 10               | —                | B. (b.c. mahã).                                | 27.0                 | 17.0   | 24.5      | C. t. pm. gr. pm.                           |
| Theophilo Ottoal (X)                          | 61.7                           | 19.0                 | -3.0                        | W        | 2     | 10               | —                | B. (c.b. ma. hã).                              | 28.0                 | 19.0   | 10.5      | C. pm. c.                                   |
| Uberabá.....                                  | 59.3                           | 25.0                 | —                           | C        | 0     | 3                | —                | B. (b. manhã).                                 | 34.0                 | 19.0   | —         | —                                           |
| Caxambú.....                                  | —                              | —                    | —                           | —        | —     | —                | —                | —                                              | —                    | —      | —         | —                                           |
| Poços de Caldas.....                          | 56.0                           | 27.0                 | —                           | C        | 0     | 10               | —                | B.                                             | 33.0                 | 23.0   | 1.0       | C. pm.                                      |
| Goyaz.....                                    | 53.8                           | 26.5                 | —                           | NE       | 1     | 10               | Tranquillo.      | B. (b. manhã).                                 | 35.0                 | 26.0   | —         | T. pm.                                      |
| Santa Luzia (X).....                          | 56.0                           | 25.5                 | -0.5                        | NNW      | 2     | 10               | Chão.            | —                                              | 27.8                 | 21.8   | 16.2      | B. am. pm. r. pm.                           |
| Cuyabá (X).....                               | 57.6                           | 24.0                 | -1.0                        | NE       | 5     | 10               | —                | B.                                             | 33.0                 | 21.0   | 1.5       | T. r. pm.                                   |
| Corumbá.....                                  | 57.5                           | 22.0                 | 0/0                         | C        | 0     | 10               | —                | I.                                             | 28.0                 | 16.0   | 27.0      | Ag. pm.                                     |
| Victoia.....                                  | 60.6                           | 21.5                 | -1.5                        | NE       | 2     | 10               | —                | B. (b. manhã)                                  | 26.5                 | 10.0   | 6.9       | C. t. pm.                                   |
| Capital Federal (Insti-<br>tuto Central)..... | 56.0                           | 22.0                 | -1.0                        | C        | 0     | 10               | —                | I.                                             | 31.0                 | 20.0   | 19.6      | C. t. pm.                                   |
| Campos.....                                   | 55.0                           | 21.0                 | -1.5                        | N        | 4     | 9                | —                | I. (i. manhã.)                                 | 22.5                 | 17.0   | 36.3      | C. t. r. pm.                                |
| Friburgo.....                                 | 57.3                           | 22.0                 | 0/0                         | NW       | 2     | 9                | —                | B.                                             | 30.0                 | 18.0   | 2.8       | C. t. pm.                                   |
| Petropolis.....                               | 56.0                           | 30.0                 | 3.0                         | NE       | 1     | 5                | Peqs. vagás.     | B.                                             | 31.0                 | 24.0   | 4.4       | C. p. n.                                    |
| Rezende.....                                  | 57.0                           | 28.0                 | 4.0                         | W        | 1     | 5                | Chão.            | I. (i. manhã).                                 | 29.0                 | 19.0   | —         | C. t. pm.                                   |
| Cabo Frio (X).....                            | —                              | 19.0                 | —                           | W        | 3     | 10               | —                | B. (o. manhã.)                                 | 26.0                 | 17.0   | 16.8      | Ag. am. pm.                                 |
| Therezopolis.....                             | 57.3                           | 20.0                 | —                           | SW       | 1     | 8                | —                | I.                                             | 27.0                 | 18.0   | 4.3       | C. t. r. pm.                                |
| S. Paulo.....                                 | 55.9                           | 26.4                 | 0.4                         | S        | 2     | 0                | Tranquillo.      | B. (b. manhã).                                 | 27.6                 | 24.6   | —         | B. am. pm.                                  |
| Santos.....                                   | —                              | 17.6                 | 1.1                         | —        | —     | 10               | —                | I.                                             | —                    | 16.0   | —         | —                                           |
| Paranaguá.....                                | 56.0                           | 22.5                 | -3.5                        | C        | 0     | 10               | —                | I. (b. n. manhã)                               | 31.0                 | 22.0   | 1.0       | Ag. ani.                                    |
| Guarapuava.....                               | 57.5                           | 24.0                 | -3.0                        | E        | 2     | 0                | —                | B. (b. manhã).                                 | 33.0                 | 23.0   | 12.8      | C. pm.                                      |
| Curityba.....                                 | —                              | —                    | —                           | —        | —     | —                | —                | —                                              | —                    | —      | —         | —                                           |
| Florianopolis.....                            | —                              | —                    | —                           | —        | —     | —                | —                | —                                              | —                    | —      | —         | —                                           |
| Lages.....                                    | —                              | —                    | —                           | —        | —     | —                | —                | —                                              | —                    | —      | —         | —                                           |
| Porto Alegre.....                             | —                              | —                    | —                           | —        | —     | —                | —                | —                                              | —                    | —      | —         | —                                           |
| Uruguayana.....                               | —                              | —                    | —                           | —        | —     | —                | —                | —                                              | —                    | —      | —         | —                                           |
| Montevideo (X).....                           | —                              | —                    | —                           | —        | —     | —                | —                | —                                              | —                    | —      | —         | —                                           |
| Buenos Ayres (X)...                           | —                              | —                    | —                           | —        | —     | —                | —                | —                                              | —                    | —      | —         | —                                           |

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; n.s., nevoa secca; n., nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 4 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 3 ás 21 horas.

| Postos                 | Chuva em<br>24 horas<br>m/m | Temperaturas<br>externas |        | Postos                                                                    | Chuva em<br>24 horas<br>m/m | Temperaturas<br>externas |        |
|------------------------|-----------------------------|--------------------------|--------|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------|--------|
|                        |                             | Maxima                   | Minima |                                                                           |                             | Maxima                   | Minima |
| Encantado.....         | 1.6                         | 32.1                     | 22.1   | Penha.....                                                                | 0/0                         | 31.9                     | 22.5   |
| Tijuca.....            | 2.5                         | 31.2                     | 23.2   | Corcovado: Temperatura 26.9.<br>Humidade relativa 66.5 %.<br>Vento Sul 4. |                             |                          |        |
| Niteroy.....           | 4.1                         | 32.0                     | 22.0   |                                                                           |                             |                          |        |
| Rio Comprido.....      | —                           | —                        | —      |                                                                           |                             |                          |        |
| Engenho de Dentro..... | 4.6                         | 31.9                     | 22.3   |                                                                           |                             |                          |        |

Nota — (X) Não veio telegramma.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas amanhã dia 6 as seguintes folhas do quinto dia útil — Povoamento do Solo e Serviço de Informação e divulgação, Repartição de Aguas, Directoria Geral de Estatística Policia (2ª parte), Faculdade de Medicina, Serviço de Sementeira, Serviço Geológico e Mineralógico, P. aos Índios, Policia (3ª parte) e Instituto Oswaldo Cruz.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20º ao 23 dia útil.

## PARTE COMMERCIAL

### Camara Syndical

#### CURSO OFFICIAL DO CAMBIO EM MOEDA METALLICA

| Praças                               | 90 d/v. | A' vista |
|--------------------------------------|---------|----------|
| Sobre Londres.....                   | 7 31/64 | 7 27/64  |
| Sobre Paris.....                     | \$649   | \$653    |
| Sobre Hamburgo.....                  | —       | \$041    |
| Sobre Italia.....                    | —       | \$366    |
| Sobre Portugal.....                  | —       | \$607    |
| Sobre Nova York.....                 | —       | 7\$746   |
| Libra esterlina — em moeda.....      | —       | —        |
| Sobre Buenos Aires (peso papel)..... | —       | 2\$810   |
| Sobre Buenos Aires (peso ouro).....  | —       | 6\$400   |
| Sobre Montevideo (peso ouro).....    | —       | 6\$003   |
| Sobre Hespanha (pesetas).....        | —       | 1\$196   |
| Sobre Suissa (francos).....          | —       | 1\$537   |
| Sobre Belgica (francos).....         | —       | \$628    |
| Sobre Hollanda (florim).....         | —       | 2\$905   |
| Sobre Japão (yen).....               | —       | 3\$720   |
| Sobre Dinamarca.....                 | —       | —        |
| Sobre Noruega.....                   | —       | —        |
| Sobre Suecia.....                    | —       | —        |
| Sobre Palestina e Syria.....         | —       | —        |
| Sobre Canada.....                    | —       | —        |
| Sobre Romania.....                   | —       | \$070    |
| Sobre Austria.....                   | —       | 3 1/2    |

#### Moedas

|                                                                               |          |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Liras (papel).....                                                            | \$370    |
| Escudos (papel).....                                                          | \$680    |
| Apolices uniformizadas de 5 %, miudas.....                                    | 800\$000 |
| Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....                                   | 799\$000 |
| Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, miudas, nom.....                  | 790\$000 |
| Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port, (1917).....                 | 762\$000 |
| Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port, (1920).....                 | 760\$000 |
| Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port, (1921).....                 | 760\$000 |
| Apolices do Empréstimo Municipal de 1905, port.....                           | 178\$500 |
| Apolices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....                           | 162\$500 |
| Apolices do Empréstimo Municipal de 7 %, port, (decreto numero 1.535).....    | 172\$500 |
| Apolices do Empréstimo Municipal de 7 %, port, (decreto numero n. 1.550)..... | 177\$000 |
| Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.....                  | 795\$000 |
| Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil.....                                | 65\$000  |
| Banco Portuguez do Brasil, nom.....                                           | 170\$000 |
| Banco do Brasil.....                                                          | 276\$000 |
| Companhia Mercantil e Industrial «Casa Vivaldi».....                          | 126\$000 |
| Companhia Manufactora Fluminense.....                                         | 170\$000 |
| Companhia de Tecidos Alliança.....                                            | 210\$000 |
| Debentures da Companhia Progresso Industrial do Brasil.....                   | 124\$750 |

### Vendas por alvará

5 da Companhia Mercantil e Industrial «Casa Vivaldi»..... 126\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1922.— A. Simonsen, syndico.

## RENDAS PUBLICAS

### Recebedoria do Districto Federal

|                                                  |                |
|--------------------------------------------------|----------------|
| Renda arrecadada de 1 a 3 fevereiro de 1922..... | 1.093:573\$866 |
| Renda arrecadada em 4 de fevereiro de 1922....   | 375:561\$730   |

|                            |                |
|----------------------------|----------------|
| Em igual periodo de 1921.. | 1.469:135\$596 |
|                            | 1.401:398\$119 |

|                             |             |
|-----------------------------|-------------|
| Diferença para mais em 1922 | 67:737\$477 |
|-----------------------------|-------------|

### Alfandega do Rio de Janeiro

#### MEZ DE FEVEREIRO DE 1922

|                                        |              |
|----------------------------------------|--------------|
| Renda arrecadada hoje, 4 de fevereiro: |              |
| Em ouro.....                           | 82:590\$941  |
| Em papel.....                          | 159:880\$407 |
| Total.....                             | 242:471\$348 |

|                                            |              |
|--------------------------------------------|--------------|
| Renda arrecadada de 1 a 4 do corrente..... | 724:784\$458 |
| Em igual periodo de 1921..                 | 963:401\$817 |

|                           |              |
|---------------------------|--------------|
| Diferença a maior em 1921 | 238:620\$359 |
|---------------------------|--------------|

## MARCAS REGISTRADAS

### N. 17.551

Carlos J. H. Wendt, estabelecido á rua da Quitanda n. 26, sobrado, apresenta para ser registrada a marca supra, a qual consiste no nome característico «Deutsche Rio-Zeitung», entre aspas. A referida marca será applicada para distinguir os trabalhos typographicos e lithographicos do seu commercio, assim como um jornal de sua propriedade, podendo variar de cores e dimensões. (Sobre uma estampilha de 600 réis.) Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1921. — Carlos J. H. Wendt.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas e 30 minutos do dia 29 de outubro de 1921.

Registrada sob n. 17.551 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1922.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

## PATENTES DE INVENCÃO

N. 12.499 — Memorial descriptivo da invencão de «um methodo de queimar combustivel pulverizado», para que pretende privilegio Virginus Zeilinger, Caracristi, domiciliado em Bronxville, Condado de Westchester, Estado de Nova York, Estados Unidos da America.

Até hoje, em muitas installações de fornalhas para gerar vapor, com o fim

de se utilizar combustivel em pó ou pulverizado, tem sido pratica fazer incidir uma corrente de combustivel em pó sobre uma corrente de combustivel em pó acceso ou nas paredes ou no solo da fornalha ou camara de combustão. Este combustivel pulverizado é em geral admittido na camara de combustão sob pressão consideravel, e tem-se em muitos casos julgado necessario prover uma camara de combustivel em ignição supportada por uma grelha acima, por cima ou para cima da qual é dirigido o combustivel pulverizado que entra de modo a assegurar a combustão dos productos do combustivel. Tambem, em alguns casos o ar necessario para supportar a combustão do combustivel pulverizado tem sido aquecido previamente antes da sua admissão na camara de combustão. Como é bem sabido, este ar previamente aquecido accelera grandemente a combustão dos gazes do combustivel. A pratica tem demonstrado que no uso de ar aquecido previamente em installações de fornalhas, a zona da temperatura maxima na cama de combustão é relativamente remota das partes a aquecer. Tambem, em outras installações de fornalhas anteriores, as particulas de combustivel parcialmente consumidas esbarram umas nas outras e devido ao calor da combustão continua a unem-se ou fundem-se conjuntamente, formando escoria que consiste em carvão não consumido e impurezas estranhas, como silica, ferro, etc.

A presente invencão tem por fim prover uma construcção de fornalha e um methodo para queimar combustiveis carbonaceos pulverizados pelos quaes é obtida a combustão completa de todos os gazes productores de calor de cada particula individual de combustivel. Esta combustão completa é produzida por modo tal que é extrahida de cada particula de combustivel a percentagem maxima possivel de unidades de calor, e é utilizado este calor extrahido para transmissão da percentagem maxima possivel de energia de calor ás partes a aquecer.

Para realizar a minha presente invencão em uma incorporação de estrutura de fornalha sobre a qual é supportada a caldeira ou outra parte a aquecer, a parede da frente da fornalha é munida de uma bateria de aberturas através das quaes o ar atmosferico é puxado directamente por inducção para e através da camara de combustão da fornalha e em volume proporcionado á alimentacão do combustivel. O combustivel pulverizado é admittido em uma ou mais correntes descendentes nesta corrente que corre constantemente de ar induzido. De preferencia, o combustivel é permittido descer por gravidade de modo que as particulas de combustivel são captadas immediatamente e conduzidas em suspensão pelas correntes na fornalha, entendendo-se que o combustivel é posto em ignição inicialmente no seu ponto de admissão na fornalha. A expansão pelo calor de ignição do ar não aquecido induzido, actua para impedir que as particulas suspensas e em movimento do combustivel entrem em contacto com as paredes da fornalha e tambem para separar ou segregar umas das outras as particulas individuaes de combustivel, de modo que não póde ocorrer a fusão do particulas de combustivel adjacentes. As correntes induzidas arrastando consigo as particulas de combustivel em suspensão, mantem estas

em estado segregado, e cercadas de ar durante o curso do processo até se consumirem completamente.

Nos desenhos juntos está representada schematicamente uma estrutura de fornalha pela qual o meu methodo aperfeiçoado de queimar combustível pulverizado pôde ser posto em pratica com successo. A fig. 1 é um alçado, a figura 2 uma secção vertical através da fornalha, e a fig. 3 é uma secção horizontal.

Referindo-me em detalhe ás figuras dos desenhos, na parede vertical do altar 5 da estrutura da fornalha está montada uma caldeira de tubos de agua ou outra parte a aquecer. A estrutura da fornalha tambem comprehende uma parede do topo 7 e a parede da base 8. Estas paredes da fornalha são construidas de tijolos refractarios, alvenaria refractaria ou outro material conveniente resistente ao fogo.

Na parede do topo da parte anterior da estrutura da fornalha, e espaçados da parede da frente desta, ha um ou mais combustores 10 de alimentação do combustível. Estes combustores alimentam combustível pulverizado á camara de combustão 11 da fornalha. Este combustível é de preferencia admitido na fornalha sob pequena pressão ou nenhuma, e de preferencia cado por gravidade da parede do topo da fornalha na forma de uma nuvem de particulas de combustível finamente dividido. Qualquer ar que entra na fornalha através dos combustores com o combustível em pó não é sufficiente para supportar e manter a combustão das particulas de combustível no seu percurso através da fornalha e antes de entrar em contacto com as partes a aquecer, mas simplesmente fornece ar sufficiente para assegurar a ignição physica das particulas de combustível no seu ponto de admissão ou perto deste ponto.

Por este motivo, achei ser necessario para assegurar a combustão completa em todas as particulas do combustível, munir a parede da frente da estrutura da fornalha com uma multiplicidade ou pluralidade de aberturas de admissão de ar 12, que constitue uma bateria de passagens de ar ou aberturas que se estendem substancialmente pela área da dita parede da fornalha. Quaesquer meios desejados podem ser providos para governar e regular o volume de ar que passa através das diversas aberturas 11 para a camara de combustão na fornalha, como por exemplo portas ou chapas 15 que são pivotadas nos extremos externos das ditas aberturas e são ajustaveis para varias posições angulares por meio de correntes 15. Em addição ás aberturas 12 a parede da frente da fornalha é munida de portas indicadas em 13 e 14, que podem ser munidas com registos ajustaveis de admissão de ar, ou estas portas podem ser abertas até um ponto maior ou menor quando se desejar uma alimentação adicional de ar. E assim, na operação na fornalha entender-se-ha que um grande volume de ar não aquecido será puxado para a através da camara de combustão da fornalha por tiragem induzida pela chaminé ou outros meios. Este volume relativamente grande de ar que entra na camara da fornalha através da pluralidade de aberturas ao longo da altura da parede da frente da fornalha, e que passa através da fornalha e por detrás do objecto que tem de ser aqueci-

do, tem um duplo fim. Primeiro, servirá immediatamente para captar e conduzir em suspensão as particulas gravitantes do combustível pulverizado, de modo que estas particulas não possam entrar em contacto com as paredes da fornalha. O ar entrante tambem actua para espalhar o combustível em pó e o disseminar através da camara da fornalha na forma de uma nuvem com as particulas do combustível e ar na natureza de um estado colloidal similar a um solido em gaz colloide, sendo as particulas individuaes do combustível conduzidas em suspensão em relação separada umas com as outras pelo ar e gazes intermedios.

Em segundo lugar, á medida que este grande volume de ar é puxado para a fornalha, o calor de ignição do combustível pulverizado actua para produzir uma expansão do oxygenio e do azoto do ar, a qual tambem serve para separar as particulas do combustível uma das outras e impedir o seu contacto mutuo. O ar expandido tambem produz o que é de facto almofadas de ar entre as proprias particulas do combustível e entre a nuvem de combustível, e as paredes da fornalha de modo a evitar que as particulas de combustível esbarrem nas paredes da fornalha ou umas nas outras.

Para que o combustível pulverizado possa ser utilizado economicamente em fornaldas, é essencial que a combustão completa de todos os gazes productores de calor das particulas de combustível seja obtida em um periodo relativamente curto do percurso suspenso do combustível através da camara da fornalha. O volume da camara de fornalha, em muitos casos, tem de ser mais ou menos limitado, e é essencial que todo o carbono de cada particula de combustível tenha sido gerado em um gaz combustível e posto em ignição antes que cada particula de combustível saia da camara de combustão e passe por detrás das partes a aquecer.

Esta combustão completa do gaz gerado das particulas de combustível é attingida por meio do meu methodo aperfeiçoado. O calor inicial de ignição inicia a dissociação do oxygenio do ar, pelo que o oxygenio combina-se com o carbono da particula de combustível para formar oxydo de carbono e bioxydo de carbono gazosos. Esta formação de gazes effectua-se progressivamente e a area de combustão de cada particula de combustível augmenta constantemente. O calor adicional produz uma expansão ulterior do ar ambiente e effectua uma mistura forçada de oxygenio adicional do ar com o carbono das particulas de combustível. Deste modo produz-se rapidamente uma alta temperatura de cada particula de combustível, do que resulta a libertação de todos os gazes de carbono um periodo relativamente curto do percurso suspenso das particulas de combustível através da fornalha para cima para o objecto a aquecer.

Na fig. 2 estão representadas graphicamente as diversas fases da combustão do combustível que occorrem na pratica do meu methodo presente. E assim, em A estão representadas diversas particulas individuaes do combustível á sua entrada na fornalha. Entender-se-ha que as particulas do combustível neste ponto são postas em ignição physica. Devido ao estado finamente dividido do combustível, esta ignição physica será produzida facilmente pela

aplicação momentanea de um pavio acceso. O combustível entrante é aqui envolvido no ar entrante puxado em grande volume através das aberturas 12 da fornalha pela tiragem induzida. Um ventilador ou outros meios convenientes ou uma chaminé, pôde ser empregado para produzir esta tiragem induzida. Quando as particulas de combustível chegam approximadamente á posição indicada em B, o calor da ignição terá actuado sobre o ar ambiente para dissociar o oxygenio e effectua-se a combinação do carbono com o oxygenio. Devido ao calor de combustão o gaz carbonico adicional é libertado, e o ar ambiente expande-se mais. Desta expansão do ar resulta a mistura forçada do oxygenio dissociado com o gaz adicional, e assim, quando as particulas de combustível chegam á posição indicada em C, uma quantidade relativamente grande de gaz está em combustão. Do percurso nas particulas de combustível desde a posição C até a posição D, effectua-se uma formação continua de gaz e combustão progressiva do mesmo, e nesta zona da fornalha produz-se o effecto maximo de calor. Quando as particulas de combustível chegam á posição D substancialmente todas as partes combustiveis do combustível terão sido convertidas em gaz. A combustão final deste gaz effectua-se no percurso ascendente desde a posição D até á caldeira ou outra parte a aquecer. Neste ponto tudo o que resta das particulas originaes de combustível são as cinzas indicadas em E, completamente desprovidas de todas as partes combustiveis. Vê-se que esta combustão rapida e completa dos gazes do combustível é attingida pelo facto que as particulas individuaes do combustível são separadas pelo volume de ar que passa através da fornalha de modo que uma quantidade ampla de oxygenio em todos os momentos é disponivel na proximidade imediata de cada particula de combustível para mistura com o gaz gerado.

A separação das particulas de combustível umas das outras, particularmente na sua passagem através da zona de alta temperatura da fornalha é de grande importancia, pois que se todas as particulas de combustível parcialmente consumidas esbarrassem umas nas outras ou nas paredes ou no solo da fornalha a tão alta temperatura, produzir-se-hia a fusão das particulas de combustível. Deste modo produzir-se-hia uma massa conglomerada de particulas de combustível consumidas parcialmente e unidas homogeneamente, e a que se chama em geral «escorias». Esta formação de escorias resulta em uma diminuição substancial na produção de energia do calor do combustível que passa através da fornalha, e tambem se achou ser muito destructiva para a vida da fornalha.

O azoto dissociado do ar tambem ajuda a impedir os ditos contactos, e devido ao seu peso especifico baixo ajuda a manter uma boa tiragem através da estrutura da fornalha. Vê-se que no presente methodo a nuvem suspensa do combustível pulverizado que passa através da fornalha, tem constantemente um supprimento amplo de ar que cerca cada particula de combustível individual na natureza de um solido em um estado colloidal gazoso, permitindo assim a expansão do oxygenio e do azoto á medida que são dissociados pelo calor, para actuar lateralmente em todas as direc-

ções, constituindo esta expansão uma ajuda positiva e substancial para pôr rápida e constantemente o oxigénio livre em contacto com o combustível não consumido. Isto é uma característica importante e muito vantajosa da presente invenção. Esta expansão para cima, que se produz na operação do processo presente, ajuda e não retarda a tiragem através da fornalha como quando se emprega uma camada estacionária de combustível.

Devido ás aberturas na parede da frente da fornalha, o ar induzido puxado através destas aberturas, terá um volume substancialmente constante, que se aproxima do volume da câmara da fornalha, e a incorporação da corrente do combustível pulverizado e a sua suspensão por este volume, relativamente grande de ar em movimento, durante o percurso ascendente do mesmo através da zona de combustão, é assegurado sem demandar a introdução de ar sob pressão e uma força impellente, que tenderia a produzir um esbarro das partículas de combustível contra as paredes ou contra o solo da fornalha ou de umas contra as outras. Também, como se notou acima, o grande volume de ar puxado através da câmara de combustão serve para manter separadas as partículas de combustível e manter as mesmas na forma de um véo movel ou nuvem com cada partícula de combustível cercada de ar, e o conjunto na natureza de um solido em estado colloidal gazoso. Assim, em um periodo relativamente curto de percurso, cada partícula de combustível será decomposta, devido ao calor de ignição e combustão progressiva dos gazes libertados e alimentação constante de oxigenio.

A descrição acima inclui a acção supposta a respeito das partículas em A, B, C e D, porém entende-se que os desenhos mostram estas schematicamente e suggestivamente, sem desejar fixar as acções actuaes nestes logares particulares. Também está representado um grande numero de flechas na fig. 1 para indicar o fluxo das correntes de ar. Estas flechas indicam apenas suggestivamente a operação actual. Porém as flechas indicam em geral a direcção do fluxo das correntes de ar, que são induzidas e penetram na fornalha pelas aberturas desta. Deste modo, as correntes tem velocidades diferentes devido a effeitos da indução diferentes effectuados pela propria combustão. A cooperação destas velocidades das correntes de ar com as velocidades das partículas separadas do combustível em combustão é tal, que também permite ser effectuada a acção acima descrita.

Pelo processo de disseminação da nuvem do combustível pulverizado na câmara de combustão, e pela combustão completa de todos os gazes productores de calor de cada partícula de combustível, haverá praticamente uma massa compacta de chama desde o ponto indicado em C na fig. 2 até ao ponto E, em que o residuo de cada partícula de combustível tem a forma de cinza incandescente. Vê-se logo que se todo o carbono do combustível não se convertesse em gaz, e se consumisse depois da precipitação de partículas parcialmente consumidas do combustível, a geração e combustão de gaz continuaria. As muito altas temperaturas que seriam produzidas por esta combustão continuada, as partículas do combustível parcialmente consumido em contacto umas com as outras fundir-se-iam e formariam es-

corias. Todavia, pelo meu methodo aperfeiçoado, quando a cinza incandescente é completamente desprovida de todos os gazes e materias combustiveis é precipitada na câmara da fornalha ou conduzida pela tiragem por detrás das partes a aquecer, a temperatura desta cinza desce immediatamente, devido á ausencia de gazes combustiveis produzindo calor abaixo da escoria e, portanto o residuo não combustível fica na forma de partícula de cinzas leves e flocculentas, que não se unem umas ás outras ou se fundem conjunctamente.

O facto que o combustível durante a combustão é queimado em amplas quantidades alimentadas de oxigenio mantém também qualquer cinza ou escoria no estado separado umas das outras, isto é a cinza ou escoria não coalesce ou se converte em partículas maiores. Por exemplo, numerosas partículas de cinza quando postas conjunctamente na presença de alta temperatura fundir-se-iam conjunctamente para formar escoria, porém quando separadas umas das outras a estas altas temperaturas não se fundirão umas com as outras, e então correndo gradualmente para as zonas mais frias, a sua temperatura descerá e as partículas de cinza descerão também em um estado flocculento e portanto será impedida a formação de escorias.

Assim, em um espaço relativamente pequeno de tempo a partícula original de combustível será submetida a uma acção, devida a calor, oxigenio e ignição, em que falando em geral destes gazes, o hydrogenio até certo ponto é mais rapidamente consumido, em seguida o oxido de carbono, em seguida o gaz dos pantanos, se existir, ou outros gazes, enquanto que os carbonos mais pesados serão queimados devagar. As quantidades destes gazes queimados e especialmente o hydrogenio e oxido de carbono são porém, modificadas por processos de dissociação e pela acção mutua dos productos da combustão a altas temperaturas. A temperaturas muito altas o vapor de agua e o gaz acido carbonico são dissociados, enquanto que o oxido de carbono é tomado pela acção do carbono separado sobre o gaz oxido de carbono. E assim, torna-se evidente a necessidade de uma ampla alimentação de oxigenio através das varias phases.

Será portanto evidente que a eliminação da formação de escorias é devida completamente ao facto de se attingir uma combustão completa e perfeita dos elementos constituintes gazosos do combustível.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1. na arte de queimar combustível pulverizado em fornalhas, introduzir o combustível na fornalha em direcção de cima para baixo e manter um fluxo induzido de ar não aquecido através da fornalha em uma direcção do baixo para cima, dentro do qual o combustível pulverizado é incorporado e pelo qual é conduzido em suspensão para cima através da fornalha, accendendo o combustível entrante no seu ponto de admissão, actuando o calor da ignição para expandir o ar não aquecido puxado para a câmara da fornalha, pelo que as partículas de combustível são separadas por esta expansão de ar e o combustível pulverizado disseminado na forma de uma nuvem movel e contida dentro das correntes induzidas de ar, sendo cada parti-

cula individual de combustível cercada por oxigenio dissociado expandido pelo calor da combustão e que se une ao carbono libertado da partícula de combustível e deste modo promover progressivamente a combustão e effectuar a libertação e combustão completa de todos os gazes productores de calor do combustível num periodo relativamente curto de percurso suspenso das partículas de combustível através da fornalha, pelo que na precipitação do residuo de cinzas, a temperatura deste desce immediatamente abaixo da temperatura a que se produziria formação de escoria das partículas de cinzas em contacto uma com as outras;

2. na arte de queimar combustível pulverizado em fornalhas, introduzir o combustível na fornalha por gravidade e accender o mesmo no seu ponto de admissão, admitir constantemente uma corrente induzida de ar não aquecido em volume regular na fornalha e em volume sufficiente para disseminar o combustível pulverizado na forma de uma nuvem e conduzir esta em suspensão para cima através da fornalha, unindo-se o oxigenio dissociado do ar, pela expansão do calor de combustão com os gazes libertados das partículas individuais do combustível, para promover progressivamente a combustão em todos os gazes productores de calor e também para manter as partículas de combustível separadas umas das outras e impedir assim o contacto mutuo das partículas de combustível, sendo o residuo de cinzas, na sua precipitação, posto immediatamente a uma temperatura abaixo da em que se produziria formação de escoria das partículas de cinza em contacto mutuo;

3. na arte de queimar combustível pulverizado, disseminar o combustível na forma de um solido em gaz colloidal, manter o combustível em suspensão por um volume constantemente movel de ar, a ravés de uma fornalha e deste modo cercar cada partícula de combustível com uma capa de ar, sendo o combustível pulverizado acceso no seu ponto de admissão na fornalha, unindo-se os gazes gerados pela partícula de combustível ardente com o oxigenio dissociado do ar ambiente, para promover progressivamente a combustão da partícula de combustível durante o seu percurso suspenso através da fornalha, pelo que todos os gazes productores de calor da partícula de combustível são gerados e consumidos em um periodo relativamente curto de percurso do combustível;

4. na arte de queimar combustível pulverizado, o methodo que consiste em manter, por tiragem induzida, um fluxe constante de ar em direcção de baixo para cima através da fornalha e em volume tal que a corrente fluente de ar é substancialmente equivalente em volume á area da fornalha, e introduzir por gravidade na dita corrente de ar uma corrente continua de combustível pulverizado em quantidade uniforme e em proporção com o volume do ar que entra na fornalha, e accender o combustível no seu ponto de admissão, sendo o combustível acceso disseminado na câmara de combustão pelo ar entrante e conduzido em suspensão pela dita corrente através da câmara da fornalha, actuando o calor da ignição para expandir o ar entre as partículas individuais de combustível e mantel-as separadas umas das outras, resultando desta expansão de ar a união do oxigenio dissociado do carbono libertado das partículas de combustível, para

deste modo promover a combustão, precipitando-se o residuo dos productos da combustão da camara da fornalha através de uma camara movel e relativamente fria de ar na parte inferior desta, na forma de uma cinza leve e flocculenta;

3º, uma estrutura de fornalha que tem uma camara de combustão, e que na sua parede da frente é munida de uma bateria de aberturas de admissão de ar que é puxado, por tiragem induzida, em volume tal que enche completamente ou quasi a camara de combustão, e meios para descarregar combustivel pulverizado por gravidade dentro da corrente de ar induzida e em proporção ao volume de ar que entra na camara de combustão, e accender o combustivel no seu ponto de admissão, expandindo-se o ar, entrando pelo calor de ignição e separando deste modo as particulas individuaes, e espalhando o combustivel pulverizado na forma de uma nuvem conduzida em suspensão pela corrente de ar induzida e da expansão do oxygenio dissociado, que cerca cada particula de combustivel, resulta a união deste oxygenio com os gazes libertados do combustivel, e assim este oxygenio promove progressivamente a combustão, pelo que se effectua a combustão completa de cada particula de combustivel em um periodo relativamente curto de percurso por suspensão do combustivel, precipitando-se o residuo dos productos da combustão na camara de combustão através de camadas moveis, relativamente frias de ar, na parte inferior das mesmas, na forma de particulas individuaes de cinzas leves e flocculentas.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1921. — Por procuração, *Lectere & C.*

(725)

## EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Commissão Executiva do Centenario (Edital n. 16)

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DE PAVILHÕES DESTINADOS À VENDA DE COMESTIVEIS, BEBIDAS E OBJECTOS DIVERSOS NO RECINTO DA EXPOSIÇÃO NACIONAL.

Na conformidade do que determinou a Commissão Executiva do Centenario, em sessão de 21 do corrente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta concorrência, com o prazo de 15 dias, para a construção e exploração de pavilhões no recinto da Exposição Nacional, destinados á venda dos seguintes artigos:

- I — Cervejas e comidas frias;
- II — Café e bebidas;
- III — Refrescos, sorvetes, aguas mince-raes, chá e chocolate;
- IV — Fructas, doces, *bonbons* e balas;
- V — Caldo de canna;
- VI — Leite (lacticianios e derivados);
- VII — Artigos de charutaria;
- VIII — Flores;
- IX — Jornaes, revistas, albums e outras publicações não officiaes;
- X — Objectos lembranças da Exposição.

Para cada qual dos grupos acima haverá uma concorrência distincta e propostas igualmente distinctas, devendo to-

das preencher as exigencias constantes das clausulas seguintes:

1º As propostas serão encerradas, em envoltorios fechados, com a declaração do objecto da concorrência e nome do concorrente e serão acompanhadas de documentos que provem a idoneidade do candidato e do recibo de dous contos de réis (2:000\$), para garantia da assignatura do contracto, caução que deverá ser feita em dinheiro ou em apolices federaes da divida publica, na thesouraria da Commissão Executiva, á rua do Mercado n. 12. A entrega das propostas far-se-ha no dia 7 de fevereiro de 1922, ás 15 horas, neste escriptorio official — Bibliotheca Nacional — á Avenida Rio Branco.

2º Só serão abertas as propostas dos concorrentes julgados idoneos.

3º Os concorrentes obrigar-se-hão:

- a) a construir a sua custa, nos locais indicados pela Secção de Obras da Exposição, o pavilhão ou os pavilhões necessarios ao fim de que se trata;
- b) a submeter opportunamente á approvação da commissão os projectos dos pavilhões, os quaes deverão ser completos em cores e com desenhos que permitam julgar da esthetica, dimensões e estabilidade dos mesmos, com especificações e orçamentos;
- c) a explorar a venda dos artigos que constituem objecto da concorrência durante todo o tempo em que estiver aberta a Exposição, observando os preços correntes na praça, mediante uma tabella que será opportunamente submettida á approvação da Commissão Executiva;
- d) a pagar o aluguel do terreno destinado aos mesmos pavilhões, de accordo com a tabella do Regulamento Geral, além da percentagem de que trata a clausula quarta;
- e) a sujeitar-se á fiscalização da Commissão Executiva, não só durante a execução das obras como no periodo da exploração dos servicos arrendados, e bem assim quanto ao abastecimento dos pavilhões dos generos necessarios;
- f) a manter os preços da tabella, sejam quaes forem as oscillações do mercado durante o tempo da Exposição;
- g) a manter caixas registradoras para qualquer especie de recebimento, as quaes só serão abertas para apuração em presença de fiscal designado pela Commissão Executiva;
- h) a vender ao publico artigos de todas as marcas nacionaes idoneas e de notoria aceitação.

4º A concorrência versará apenas sobre a maior percentagem da renda bruta offerecida em favor dos cofres da Exposição, não podendo ser inferior a dez por cento (10 %). A percentagem será paga semanalmente, ou como melhor convier á Commissão Executiva.

5º Ficam assegurados ao concorrente accedido os direitos de exclusividade, para a venda dos artigos comprehendidos no respectivo grupo, no recinto da Exposição Nacional, exceptuando-se:

a) os pavilhões dos expositores nacionaes, cujo custo não tenha sido inferior a 25:000\$, caso em que fica salvo ao expositor o direito de vender os productos de sua industria, sendo a percentagem a pagar pelo expositor igual á da

concorrente accedido, ou, na falta deste, de 15 % sobre a venda dos artigos sobre os quaes versa a concorrência;

b) os pavilhões officiaes estrangeiros.

6º Os artigos não expressamente citados neste edital poderão ser vendidos no grupo em que devam figurar, consoante a respectiva natureza e mediante autorização da Commissão Executiva.

Os grupos IX e X não comprehendem cartões postaes, nem medalhas vendidas por meio deapparelhos automaticos.

7º No acto da assignatura do contracto o concorrente accedido elevará o deposito feito a dez contos de réis (10:000\$), si se tratar de algum dos tres primeiros grupos (I a III) e a cinco contos de réis si se tratar de qualquer dos sete restantes (IV a X).

Esse deposito responderá pela fiel execução do contracto e pelas multas em que, porventura, incorrer o contractante, nos termos das clausulas do mesmo contracto.

Esse deposito será restituído ao contractante após a expiração do contracto e o cumprimento de todas as exigencias no mesmo estipuladas.

Executiva do Centenario, em 23 de janeiro de 1922. — *J. B. Mello e Souza*,

Escriptorio official da Commissão secretario geral.

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. José Agostinho dos Reis, vice-director em exercicio de director desta Escola, faço publico, para conhecimentos dos interessados, que, pelo prazo de 120 dias a contar desta data, se acha aberta, nesta secretaria, a inscrição para o concurso ao lugar de professor substituto da 2ª secção, que comprehende as cadeiras de Physica experimental—Meteorologia, e Physica industrial.

Poderão concorrer todos os brasileiros que exhibirem folha corrida e forem maiores de 21 annos. Cada candidato deverá apresentar no acto da inscrição 50 exemplares de um trabalho de valor sobre cada uma das materias da secção.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, em seis de dezembro de mil novecentos e vinte e um. — *Dr. João Cancio Povoas*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

INSPECTORIA DE ENGENHARIA SANITARIA

Esgotos de aguas pluvias

O Sr. inspector de engenharia sanitaria faz saber aos Srs. proprietarios e constructores de predios que os apparelhos de esgoto installados pela Companhia Rio de Janeiro City Improvements nas casas novas só são ligados á rede geral depois de executado pelos proprietarios dos predios o esgoto das aguas pluvias, devendo este servico obedecer ás seguintes instruções:

Tanto as aguas que cahem nos telhados, como as provenientes de areas, patios e jardins, devem ser recolhidas, por meio de sargetas, em ralos com deposito de areia, os quaes serão ligados á sargeta da via publica ou rua de avenida por canalização de 4" passando por baixo do passeio.

Sómente depois que este servico esteja executado, e nunca por antecipação, deverão os Srs. proprietarios requerer a esta inspectoría a conclusão das obras de esgoto a cargo da Companhia City Improvements.

A fiel execução destas instruções por parte dos Srs. proprietários permittirá a esta inspectoría attender com promptidão ao exame das canalizações de aguas pluvias, evitando assim delongas prejudiciaes.

Capital Federal, 19 de janeiro de 1922.  
— Octaviano Felix de Carvalho, 2º official.

### Departamento Nacional de Saude Publica

#### DIRECTORIA DOS SERVICOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e seus paragraphos do regulamento em vigor, será sujeita á vistoria sanitaria no dia 11 do corrente mez, ás 13 horas, a cocheira n. 70 da rua Soares Cabral, Laranjeiras, ficando pelo presente edital citados a comparecerem a ella, querendo, o proprietario da referida cocheira ou seu representante legal e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Servicos Sanitarios Terrestres, 4 de fevereiro de 1922.— Joaquim Vidal, secretario.

### Policia do Districto Federal INSPECTORIA DE VEHICULOS

#### EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 6 do corrente, ás 15 horas, na Companhia Light.

Manoel Rodrigues Lima, Lindolpho de Azevedo Rocha, José Coelho de Oliveira, Augusto Lopes da Rocha, Antonio de Castro Neves, Antonio Ferreira dos Santos, Adriano Botelho, José Luiz Martins, Accacio Targino Nogueira Barbosa e Euclides Jardim de Carvalho.

— Resultado dos exames effectuados em 26, 28 e 30 do mez findo:

#### Motoristas approvados

Frederico Carneiro de Campos e Almeida, Manoel Ribeiro Novo, José Manoel Silveira, Alvaro Gonçalves, Antonio Pacheco Alves, Francisco Garcia Novaes, Luiz Matheus de Almeida, Antonio de Oliveira Brito, Joaquim dos Santos, Albino Pinto de Carvalho, Sebastião de Jesus Branco e Theodoro Avila dos Santos.

#### Inhabilitados e reprovados

Antonio do Rosario Ferreira, Joaquim Teixeira, José Rosendo do Bomfim, Cesar Gollart da Silva, Alirio Corrêa, Raul Barroso Pacheco, Chapas Clande Marié, José da Rocha Nogueira, Apregio Pessoa de Silveira, Georges Allard, Bernardino da Fonseca, Manoel Pinto dos Santos e Augusto Carvalho Magalhães.

Inspectoria de Vehiculos, 3 de fevereiro de 1922.—O inspector, capitão H. Müller.

### Colonia Correccional dos Dous Rios

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE CARNE VERDE, DURANTE O ANNO DE 1922

Pelo facto de terem sido annulladas a primeira e a segunda concorrência, visto apresentar-se de cada vez um licitante, faço sciente aos Srs. interessados que, de ordem do doutor director desta colonia, serão recebidas nesta secretaria até o dia cinco (5) de fevereiro proximo, propostas para fornecimento de carne verde de vacca, durante o anno de 1922, de accordo com o edital abaixo publicado. As propostas devem ser feitas em tres vias, sendo a primeira acompanhada e todas datadas e assignadas, nellas especificando-se, se fôr necessário, entrelphas, e mentes, e naturezas, ou

resalvas, em algarismos e por extenso, o preço do kilogramma do artigo a contractar-se. Cada proponente caucionará na secretaria da colonia, até o dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de trezentos mil réis (300\$), em moeda corrente, perdendo direito a ella, em favor do cofre da colonia, aquelle que, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para celebração do mesmo contracto. Os Srs. interessados deverão juntar ás propostas documentos que comprovem achar-se em dia com todos os impostos.

#### Condições

Primeira — O contractante é obrigado a depositar no cofre da colonia, para garantia e fiel observancia do contracto, a quantia de um conto de réis (1:000\$), que poderá ser representada por uma apolices da Divida Publica Federal, acompanhada de aviso da Caixa de Amortização, sendo a caução restituída depois de findo o prazo do contracto.

Segunda — O contractante pagará o sello proporcional, segundo a Lei do Sello em vigor, o qual será cobrado no respectivo contracto.

Tercera — A carne deve ser de primeira qualidade e posta no Almojarifado da Colonia a custa do fornecedor, sendo rejeitada no acto da entrega si, de accordo com o parecer do medico, for conveniente.

Quarta — A carne deve ser entregue no Almojarifado da Colonia até ás oito horas da manhã, diariamente, vindo em lancha de preferencia, ou de canoa, e sendo recusada quando a directoria assim entender, por passar da hora.

Quinta — A carne deve ser posta no Almojarifado da Colonia, sob o preço maximo de mil e quinhentos réis (1\$500) o kilogramma, e na quantidade de noventa mil kilos (90.000) durante o anno, attendendo o dispositivo do art. 170, § 2º da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Sexta — Os pedidos para fornecimento deverão ser feitos pelo almoxarife, visados pelo escripturario e rubricados pelo director.

Setima — O contractante incorrerá nas seguintes multas sobre o valor dos pedidos: de 10 % quando não satisfizer o pedido no prazo estipulado e de 20 % no caso de reincidencia.

Oitava — No caso de não ser absolutamente fornecido ou por ser rejeitado por sua má qualidade, será o artigo comprado a outra pessoa á custa do contractante, por cuja conta correrá tambem a differença que houver entre o preço do contracto e o vigente do mercado, pelo qual foi o artigo adquirido em mão particular, incorrendo ainda o contractante na multa de 20 % sobre a importância do pedido.

Nona — As multas impostas ao contractante pela Directoria da Colonia, com recurso para o Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal, serão deduzidas das contas mensaes, no acto de ser ordenado o respectivo pagamento.

Decima — O contracto será rescindido quando se drem repetidas faltas, communicadas ao Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal e punidas com as multas estabelecidas na clausula setima, perdendo o contractante a importância da caução, sem direito algum a qualquer indemnização, por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

Secretaria da Colonia Correccional dos Dous Rios, 20 de janeiro de 1922.— Mario B. Silva, escripturario.

### Ministerio da Fazenda

#### Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do ex-agente do Correio de Salto Grande, no Estado de S. Paulo, Julio Barona, para, no prazo de 30 dias, contados do primeira publicação deste, allegar o que tiverem a bem de seu direito e produzirem documentos, relativamente ao alcance de 15\$500, verificado no processo de tomada de contas do referido ex-agente, referente ao periodo de 13 de junho de 1916 a 11 de fevereiro de 1918, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 1 de fevereiro de 1922.—Francisco José Pereira d'Oliveira, director.

#### Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio de Pirajú, no Estado de S. Paulo, José Hygino da Motta, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem do seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 63\$993, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 25 de abril de 1916 a 4 de agosto de 1918, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 1 de fevereiro de 1922.—Francisco José Pereira d'Oliveira, director.

#### Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimada a ex-agente do Correio do Alto de Theresopolis, no Estado do Rio de Janeiro, Carmen Terra Pereira, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de réis 830\$636, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 10 de janeiro de 1912 a 4 de junho de 1918, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 31 de janeiro de 1922.—Francisco José Pereira d'Oliveira, director.

#### Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio de Itapolis, no Estado de S. Paulo, Victor Antonio Celli, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 144\$382, verificado no processo de tomada de suas contas referente ao periodo de 30 de janeiro de 1917, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 31 de janeiro de 1922.—Francisco José Pereira d'Oliveira, director.

#### Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimada a ex-agente do Correio de Sapé, no Estado de S. Paulo, Anna Ernestina de Araujo Soares, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 605\$272 verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 18 de março de 1907 a 15 de outubro de 1915, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 31 de janeiro de 1922.—Francisco José Pereira d'Oliveira, director.

**Tribunal de Contas**

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio de S. Braz de Mangaratiba, no Estado do Rio de Janeiro, Luiz Ferreira dos Santos, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 19\$800, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 1 de janeiro de 1896 a 31 de maio de 1910, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 1 de fevereiro de 1922.—Francisco José Pereira d'Oliveira, director.

**Caixa de Amortização**

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 19 do corrente, resolveu prorogar até 30 de junho de 1922, o prazo para recolhimento, sem descontos das notas abaixo declaradas, a que se refere o edital desta Inspectoria, de 16 de junho proximo findo, a saber:

Notas de 5\$, da estampa 15°;  
Notas de 10\$, das estampas 11° e 12°;  
Notas de 20\$, da estampa 12°;  
Notas de 50\$, das estampas 11° e 12°;  
Notas de 100\$, das estampas 11°, 12°, e 13°.  
Notas de 200\$, da estampa 12°;  
Notas de 500\$, das estampas 9° e 11°.  
Deverá começar em 1 de julho seguinte a pratica dos descontos marcados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.

Caixa de Amortização, 24 de dezembro de 1921.—O inspector, F. Chagas Galvão.

**Alfandega do Rio de Janeiro**

De ordem do Sr. chefe da 1ª secção, ficam intimados os consignatarios de seis tambores da marca HC, ns. 1 a 6, contendo oleo, vindos pelo vapor allemão *Tirpitz*, entrado em novembro ultimo, a comparecerem a esta repartição no prazo de 24 horas afim de pagarem os direitos desses volumes, sob pena de serem os mesmos vendidos em hasta publica.

Primeira secção, 4 de fevereiro de 1922.—Carlos de Lira e Oliveira, 3º escripturario.

**Alfandega do Rio de Janeiro**

COMISSÃO FISCAL DE APLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPREZAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. inspector da Alfandega convido os Srs. proprietarios dos jornaes, revistas e periodicos que despacharam papel livre de direitos em 1921, a virem comprovar a sua applicação até 30 de março do corrente anno, sob pena de cobrança executiva dos respectivos direitos.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1922.—Luiz Vicente de Affonseca, fiscal.

**Imprensa Nacional**

**FORNECIMENTO DE CARVÃO**

Tendo esta repartição necessidade de abastecer-se de combustivel para suas machinas, avaliando o seu consumo em 52 toneladas de carvão, annuaes, das quaes duas para as forjas, precisa conhecer os preços por unidade de cada uma das quantidades:

Nacional,  
Cardiff,  
New Castle, accetando, em o prazo de 10 dias as propostas que os interessados queiram apresentar, em carta fechada, até as 12 horas do dia 7 de fevereiro proximo.  
Secção Central, 27 de janeiro de 1922.—O chefe, J. S. do Pillar Filho.

**Imprensa Nacional**

**FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE**

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, até o dia 10 do corrente mez, ás 14 horas, serão recebidas nesta secção propostas para o fornecimento dos artigos de expediente constantes da relação que, em seguida, vae publicada.

As propostas serão apresentadas em duas vias, datadas e assignadas, sendo a primeira sobre estampilhas federaes no valor de 600 réis por meia folha de papel e inutilizadas na forma do respectivo regulamento.

Os concorrentes deverão observar rigorosamente as unidades indicadas na relação, porquanto não serão tomados em consideração os preços dados aquelles artigos cujas unidades forem alteradas.

Secção Central, 2 de fevereiro de 1922.—O chefe, J. S. do Pillar Filho.

*Relação do material de expediente a que se refere o edital supra*

Lapis pretos Johann Faber n. 2, duzia.  
Lapis bicolor, grossos, Faber n. 864, duzia.  
Lapis de borracha, quadrados, Faber numero 484 V, duzia.  
Lapis graphite H B, duzia.  
Tinta azul preta Sardinha, litro.  
Tinta azul preta Stephens, litro.  
Tinta Carmim Carters, vidro.  
Gomma arabica, vidro grande, vidro.  
Tinteiro duplo, de vidro, um.  
Tinteiro de vidro, uma tinta, um.  
Canetas Faber, superiores, duzia.  
Regua de borracha de 060, uma.  
Escalas para contagem de linhas (tres), officina de composição, uma.  
Sabonetes, um.  
Papel almasso, superior, pautado, resma.  
Papel almasso, commum, pautado, resma.  
Papel mata-borrão, grosso, folha.  
Pennas Mallat n. 10, caixa.  
Pennas Mallat n. 12, caixa.  
Pennas M. Turnor J (globos), caixa.  
Pennas Leonardt 505, douradas, caixa.  
Pennas Perry Pyramid ns. 251 e 420, caixa.  
Pennas Perry Naval Séries 1.406, douradas, caixa.  
Colchetes Self ns. 42, 44 e 46, caixa.  
Grampos, marca Niagara, caixa.  
Grampos, marca Owe Clips n. 3, caixa.  
Alfinetes inglezes, caixa de folha, caixa.  
Carimbos de borracha, completos, um.  
Fitas para machinas Regmlnton e Underwood, uma.  
Papel carbono, superior, para machina, caixa.  
Colchetes, marca OK, amarelllos, caixa.  
Cestas para papeis servidos, uma.  
Tampaos para cima de mesa, um.  
Tesouras para papel, n. 025, uma.  
Machina Climax para aparar lapis, uma.  
Esponjeiras com esponja de borracha, uma.  
Escovas para limpeza de machina de escrever, uma.  
Borrachas com escovas para machinas, uma.  
Berços mata-borrão, um.  
Oleo para machina de escrever, vidro.  
Pasta de couro para papeis, uma.  
Caixa de percevejos de aço, uma.  
Pesos de vidro para papel, um.  
Furadores para papel, um.  
Tinta Maurin para carimbo de borracha, vidro.  
Blokos estreitos (33X11), pautados, um.  
Bobinas para machina de sommar, uma.  
Barbante grosso, pardo, novello.  
Barbante de cores, fino, novello.  
Colchetes Holmes para papel, caixa.  
Papeleira de madeira, uma.  
Raepadilhas Rodgers, cabo de osso, uma.

**Imprensa Nacional**

**INTIMAÇÃO A JOSÉ DE FIGUEIREDO SOUTINHO**

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, tendo terminado, em 22 de dezembro ultimo, a licença concedida ao empregado José de Figueiredo Soutinho, ficasse marcado o prazo de 30 dias, contado de hoje, para apresentar-se a esta repartição, sob pena de ser exonerado por abandono do emprego.

Secção Central, 27 de janeiro de 1922.—O chefe, J. S. do Pillar Filho.

**Ministerio da Marinha**

**Conselho de Compras da Marinha**

**DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO**

De ordem do Sr. vice-almirante presidente do Conselho de Compras da Marinha e em cumprimento ao art. n. 54 de lei numero 2,821, de 30 de dezembro de 1909, publico as propostas apresentadas na sessão de hoje, ao mesmo conselho, pelos negociantes julgados idoneos e concorrentes ao fornecimento dos artigos do grupo sete (7).—Calçados.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha no Deposito Naval do Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1922.—Adherbal de Oliveira Maciel, capitão de corveta commissario, reformado, secretario.

Ferreira Souto & Comp., industriaes, estabelecidos com fabrica de calçado á rua Fonseca Telles ns. 18 a 30, na Capital Federal, propõem fornecer ao Deposito Naval, durante o anno de 1922, subordinando-se a todas as clausulas do edital de 30 de dezembro, publicado no *Diario Official*, 34.200 pares de borzequins de couro preto, conforme o modelo existente no mostruario do Deposito Naval, para praças do Batalhão Naval, marinheiros, grumetes e aprendizes, cada par 13\$980 (treze mil novecentos e oitenta réis).

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1922.—Ferreira Souto & Comp.

Rios & Comp., proprietarios da fabrica de calçado «Condor», estabelecidos nesta praça, á rua General Pedra n. 139, propõem-se a fornecer ao Deposito Naval do Rio de Janeiro 34.200 (trinta e quatro mil e duzentos) pares de borzequins, ao preço de 14\$840 (quatorze mil oitocentos e quarenta) cada par, sujeitando-se a todas as exigencias exaradas no edital publicado em 30 de dezembro de 1921.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1922.—Rios & Comp.

E. Barros & Comp., firma commercial brasileira, estabelecida nesta praça, á rua Evaristo da Veiga ns. 132 e 132 A, com fabrica de calçados denominada «Zenith», fornecedores do Exercito Nacional no anno findo, veem propor fornecer ao Deposito Naval 34.200 (trinta e quatro mil e duzentos) pares de borzequins de couro preto, conforme o modelo existente no mostruario do Deposito Naval, para praças do Batalhão Naval, marinheiros, grumetes e aprendizes, ao preço de 13\$500 (treze mil e quinhentos réis) cada par, declarando sujeitar-se a todas as clausulas contidas no edital publicado no *Diario Official* de 26 do corrente.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1922.—Por procuração de E. Barros & Comp., Carlos de Souza.

Os abaixo assignados, negociantes matriculados, estabelecidos com fabrica de calçados á rua Camerino n. 98, nesta Capital, propõem-se a fornecer ao Deposito Naval do Rio de Janeiro 34.200 pares de borzequins de couro preto, conforme o modelo existente no mostruario do Deposito Naval, para praças do Batalhão Naval, manguinhos, grumetes e aprendizes, pelo preço de dezessete mil novecentos e sessenta réis (17.960) cada par, sujeitando-se a todas as condições do edital de 30 de dezembro do anno proximo passado.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1922. — Ayres Andrade & Comp. (

#### Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vaca adquirir durante o anno de 1922, nos termos do § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de Fevereiro de 1921, mediante pagamento no Thezouro Nacional, da firma Firmino Fontes & Irmãos, estabelecidos á rua da Carioca n. 9, o material abaixo declarado, de accordo com a amostra archivada no referido Deposito Naval.

Artigo — Quantidade — Preço de unidade  
Sapólios marca «Polo», 20.000 paus,

cada pau..... \$245

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1922. — Luiz Garcia Barroso, capitão-tenente.

#### Escola Naval

##### INSCRIÇÃO PARA MATRICULA

De ordem do Sr. contra-almirante, director, está aberta na Escola Naval, ilha das Enxadas, até o dia 15 do corrente, a inscrição a matricula nesta escola, para preenchimento de oito vagas no curso de marinha e 21 vagas no curso de machinas, de accordo com a lei de fixação de força naval para o exercicio corrente.

A inscrição será feita mediante requerimento dirigido ao director, pelo pae, mãe viúva, tutor ou correspondente do candidato com os documentos provando:

- 1º, que é brasileiro;
- 2º, que foi vaccinado ou revaccinado;
- 3º, que a sua idade está compreendida entre 16 e 18 annos para o curso de marinha e entre 16 e 20 para o curso de machinas;
- 4º, que além de não ter defeitos physicos, dispõe de saúde e robustez necessaria á vida do mar;
- 5º, que é solteiro e tem bons antecedentes de conducta attestada por autoridade competente;
- 6º, que, finalmente, foi aprovado pelo Collegio Militar, Collegio Pedro II ou estabelecimento inspeccionado pelo Conselho Superior de Ensino, nas matricias seguintes: Portuguez, francez, inglez, geographia e elementos de cosmographia, historia do Brasil, historia universal, arithmetica, algebra elemental, geometria, physica e chimica e historia natural.

Os candidatos á matricula serão submettidos a exame vestibular que consistirá em provas escriptas e oraes de arithmetica, algebra, geometria e trigonometria rectilinea e em prova oral de desenho geometrico.

Os signatarios dos requerimentos deverão declarar que accetam as responsabilidades estatuidas no art. 16 do regulamento em vigor.

Escola Naval, ilha das Enxadas, 2 de fevereiro de 1922. — João Augusto Pereira de Amorim Junior, secretario.

#### Ministerio da Guerra

##### Directoria Geral de Intendencia da Guerra

##### OFFICINA DE ALFAIATES

Distribuição de peças de fardamento a manufacturar ás senhoras costureiras matriculadas sob ns. 1.501 a 1.800, nos dias 7, 9 e 11 do corrente mez, até ás 14 horas.

Officina de alfaiates, 4 de fevereiro de 1922— M. B. Salgado, capitão.

#### Primeiro Districto de Artilharia de Costa

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE, MATERIAES DA LIMPEZA E ILLUMINAÇÃO E ARTIGOS PARA EMBARCAÇÕES

De ordem do Sr. general commandante deste districto e presidente do Conselho de Administração e de conformidade com as instruções organizadas na 1ª secção da Contabilidade da Guerra por determinação do Sr. ministro da Guerra, que servem de norma aos processos de concorrências e contractos neste ministerio, convido os negociantes que quizerem concorrer ao fornecimento deste districto, durante o anno de mil novecentos e vinte e dois, a apresentarem suas propostas até ás 14 horas do dia 8 de fevereiro, no quartel general no Forte de Copacabana.

Segundo as prescripções das instruções referidas, ás propostas devem ser confeccionadas em tantas meias folhas de papel quantas forem necessarias, pagando cada uma seiscentos réis de selo.

Elas obedecerão ao limite maximo de 0,30 x 0,22, escriptas no todo ou em parte, sem rasuras ou emendas, em tres vias, datadas e assignadas, sendo sellada somente a primeira.

Deverão conter quantidade, nome e preços dos artigos tanto em numero como por extenso, prazo de entrega e as referencias de sujeitarem-se a todas as condições do edital.

Os proponentes para se habilitarem á concorrência deverão apresentar até ás 12 horas d'oreferido dia 8 a este quartel-general, requerimento dirigido ao Sr. presidente do Conselho de Administração, annexando os documentos seguintes:

a) haver pago, como negociante especialista dos artigos acima referidos, impostos federaes os municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo trimestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpra o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter depositado na repartição competente a importancia de 3008 (trescentos mil réis), para garantir a assignatura do contracto.

Os proponentes, por occasião da assignatura do contracto, ficam sujeitos ao deposito na razão de dez por cento até o valor de cincoenta contos de réis (50:000\$) e de cinco por cento sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculado sobre o fornecimento provavel durante o anno.

Esta caução, porém, nunca será inferior a trezentos mil réis (300:000\$).

Os artigos de fornecimento da presente proposta serão de 1ª qualidade e fornecidos dentro de 24 horas após a requisição, que póde ser feita parceladamente e á medida das necessidades.

No caso de igualdade de preços entre duas propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, proceder-se-ha á sorte. Não serão tomadas em consideração quaisquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Não serão accetadas as propostas cujos preços excedam os da base abaixo.

O proponente que obtiver preferencia ao fornecimento de qualquer dos artigos desta concorrência e deixar de comparecer quando chamado, para assignar o «Termo de contracto», será considerado não idoneo para futuras concorrências, pelo prazo de tres annos.

O proponente ou o seu preposto legal que não comparecer á apuração da proposta entregue, essa correrá á sua revelia.

E' reservado ao Governo o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base, que serão lidos antes de abertas as propostas.

|                                                      |         |
|------------------------------------------------------|---------|
| Livros brochuras n. 55 A, um.                        | 3\$000  |
| Indices almossos, um.....                            | 2\$250  |
| Canetas, uma .....                                   | \$410   |
| Lapis bi-colores, um.....                            | 1\$150  |
| Lapis pretos, um.....                                | \$260   |
| Vidros de gomma arabica, vidro. . . . .              | 1\$530  |
| Vidros de oleo para machina, vidro . . . . .         | 2\$000  |
| Escova para filtro, uma.....                         | 2\$500  |
| Meias folhas de papel para machina, mil. . . . .     | 24\$000 |
| Blocks de telegrammas com 100 folhas. . . . .        | 10\$000 |
| Folha de pagamento de operarios, uma . . . . .       | \$080   |
| Folha de mataborrão, uma.....                        | \$520   |
| Litro de tinta «Sardinha», litro                     | 5\$000  |
| Kaol, litro .....                                    | 1\$600  |
| Barbante, novello .....                              | 1\$180  |
| Lacre, páo .....                                     | 1\$200  |
| Papel liso, caderno.....                             | \$400   |
| Papel de cartas, caixa.....                          | 3\$500  |
| Penna «Leonardt 516», douradas, caixa .....          | 7\$000  |
| Colchêes para pregar papel, caixa. . . . .           | 2\$000  |
| Enveloppes em papel pardo, caixa . . . . .           | \$110   |
| Enveloppes de officio, um.....                       | \$200   |
| Enveloppes brancos impressos, um. . . . .            | \$090   |
| Barbante fino, novello.....                          | 1\$000  |
| Enveloppes grandes impressos, um. . . . .            | \$090   |
| Papel para embrulho, folha....                       | \$360   |
| Encadernação de boletins, volume. . . . .            | 12\$000 |
| Pennas «Mallat», n. 10, caixa..                      | 6\$000  |
| Pennas «Mallat», n. 12, caixa..                      | 6\$500  |
| Lapis de borracha, um.....                           | 1\$200  |
| Espanador grande, um.....                            | 10\$000 |
| Sabonete, um .....                                   | 2\$000  |
| Blocks de papel, um.....                             | \$800   |
| Papel n. 71, caderno.....                            | 2\$000  |
| Papel manilha grosso, mão....                        | 7\$000  |
| Papel carvão, caixa.....                             | 17\$000 |
| Papel almosso, resma.....                            | 24\$000 |
| Papel diplomata impresso com enveloppes, caixa ..... | 18\$000 |
| Enveloppes grandes impressos, um. . . . .            | \$260   |
| Blocks impressos, um.....                            | 3\$250  |

|                                            |         |
|--------------------------------------------|---------|
| Enveloppes de officios impressos, um ..... | \$300   |
| Papel liso n. 31, resma.....               | 18\$000 |
| Fita para machina, uma.....                | 7\$000  |
| Papel «Fiume», caderno.....                | \$300   |
| Blocks de papel para cartas, um.....       | 1\$500  |
| Tinta carmin, vidro.....                   | 1\$600  |
| Regua de borracha de 0,60, em.....         | 7\$000  |
| Mappas do effectivo da forca, um .....     | \$580   |
| Folhas de pagamento, uma....               | \$700   |
| Folhas supplementares, uma ..              | \$700   |

**Limpeza de artilharia**

|                                          |         |
|------------------------------------------|---------|
| Vaselina branca, kilo .....              | 4\$800  |
| Estopa branca alvejada, kilo....         | 1\$800  |
| Graxa do Rio Grande, kilo.....           | 1\$600  |
| Kerozene, lata .....                     | 12\$000 |
| Lixa para ferro, folha.....              | \$300   |
| Óleo Belmentil, litro .....              | 2\$000  |
| Alvaiade Belga Ville Montagne, kilo..... | 2\$000  |
| Agua-raz Pratts, kilo .....              | 3\$800  |
| Óleo de linhaça genuino, kilo....        | 3\$000  |
| Secante Cas'ello, kilo .....             | \$600   |
| Verde Paris de primeira, kilo....        | 3\$000  |
| Pó de sapato, kilo .....                 | \$800   |

**Illuminação**

|                                                 |         |
|-------------------------------------------------|---------|
| Torceda para lampeão Belga, uma.....            | 1\$000  |
| Torceda para lampeão commum, uma .....          | \$500   |
| Boccal para lampeão, um.....                    | 15\$000 |
| Tubo de vidro para lampeão Belga, um .....      | 3\$000  |
| Tubo de vidro para para lampeão commum, um..... | 1\$500  |
| <b>Artigos para embarcações</b>                 |         |
| Remos americanos, pé .....                      | 4\$500  |
| Algodão para vela, metro.....                   | 8\$000  |
| Cera virgem, kilo .....                         | 4\$000  |
| Agulhas para marinheiros, uma .....             | \$500   |
| Repuchos para marinheiros, um .....             | 5\$000  |

Quartel General em Copacabana, 12 de janeiro de 1922. — *Zeno Estillac Leal*, capitão assistente.

**Collegio Militar do Rio de Janeiro****CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE A ESTE COLLEGIO DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1922**

De ordem do Sr. general director deste collegio e presidente do respectivo Conselho de Administração, faço publico que no dia 14 do fevereiro vi dourou, ás 13 horas, receberá o dito conselho propostas para o fornecimento de artigos de expediente durante o 1º semestre do corrente anno, a saber:

|                                                                                        |         |
|----------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Borracha com escova para machina de escrever, uma.....                                 | \$900   |
| Borracha em tablette, Ruby, n. 212, uma.....                                           | \$900   |
| Block em oitavo com pauta, modelo n. 1, duzia.....                                     | 4\$800  |
| Block com capa para telegramina (X 100), modelo n. 2, um.....                          | 4\$000  |
| Canetas Eagle Pencil, duzia.....                                                       | 4\$000  |
| Canetas sortidas, duzia.....                                                           | 3\$000  |
| Fitas encarnadas e pretas, sem cópia, para machina Underwood, uma.....                 | 5\$000  |
| Fitas encarnadas e pretas, sem cópia, para machina Royal, uma....                      | 5\$000  |
| Gomma arábica liquida, Sardinha, (vidros grande), vidro.....                           | 2\$000  |
| Giz branco em caixas de 100 lapis, caixa.....                                          | 3\$200  |
| Golets, jogos, um.....                                                                 | 4\$500  |
| Indices alpheticos impressos, com 50 folhas, capa de panno, tendo 0,22 x 0,33, um..... | 3\$500  |
| Lapis pretos Faber n. 2, duzia.....                                                    | 2\$800  |
| Lapis de borracha, Faber, duzia ..                                                     | 11\$000 |

|                                                                              |         |
|------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Lapis bicolores, Faber, duzia.....                                           | 9\$400  |
| Lapis Ko-i-Noor, para desenho, duzia.....                                    | 5\$000  |
| Lapis tinta roxa, duzia.....                                                 | 10\$000 |
| Lacre vermelho, barra.....                                                   | \$600   |
| Matta borrão, 120 libras, branco, folha.....                                 | \$400   |
| Nankin liquido, A. Maurin (vidros grandes), vidro .....                      | 2\$500  |
| Officios impressos, modelo n. 3. cento.....                                  | 7\$500  |
| Papel almasso, 7 kilos, bom, resma.....                                      | 22\$500 |
| Papel almasso para as aulas, resma.....                                      | 11\$000 |
| Papel almasso liso, 6 kilos, bom, resma.....                                 | 20\$000 |
| Papel de linho superior, em meias folhas, resma.....                         | 25\$000 |
| Papel fino superior, em meias folhas, para cópia, resma.....                 | 11\$500 |
| Papel carbono, preto, superior, fei-tio officio, caixa.....                  | 15\$000 |
| Papel cartão, folha.....                                                     | \$700   |
| Papel Canson de primeira qualidade cento.....                                | 35\$000 |
| Papel Canson de segunda qualidade, cento.....                                | 34\$000 |
| Papel Hollanda com 62 linhas, caderno.....                                   | 3\$000  |
| Papel Hollanda com 0,62 x 0,42, folhas inteiras, para horarios, caderno..... | 4\$000  |
| Papel Hollanda, pauta estreita. 0,39 x 0,25, folhas inteiras, caderno.....   | 2\$500  |
| Papel quadriculado, caderno.....                                             | \$600   |
| Papel Ingre para desenho, caderno.....                                       | 2\$000  |
| Papel absorvente para mimeographo 125,5, caixa .....                         | 12\$000 |
| Papel Stencil para mimeographo n. 860, caixa.....                            | 15\$000 |
| Papel pardo para embrulho, mão com 25 folhas, 1,20 x 0,80, mão.....          | 7\$000  |
| Pasta almasso Perry, lombada de aço, 0,24 x 0,37, uma.....                   | 9\$000  |
| Penna Mallat n. 10, caixa.....                                               | 6\$200  |
| Penna Mallat n. 12, caixa.....                                               | 6\$800  |
| Penna J, caixa.....                                                          | 3\$500  |
| Pena de aluminio Brandauer, caixa.....                                       | 5\$000  |
| Perceves de metal, caixa.....                                                | 5\$500  |
| Pinceis sortidos, duzia.....                                                 | 15\$500 |
| Tinta preta Sardinha, litro.....                                             | 3\$500  |
| Tinta carmin Stephens (vidros grandes), vidro.....                           | 2\$500  |
| Tinta carmin A. Maurin, vidro....                                            | 3\$000  |
| Tinta roxa A. Maurin, para carimbo, vidro.....                               | 1\$500  |
| Tinta encarnada oleosa, A. Maurin, para carimbo, vidro.....                  | 3\$000  |
| Tinta preta A. Maurin, para marcar roupa, vidro.....                         | 2\$500  |
| Tinta gomma-gutta, bisnaga.....                                              | 2\$500  |
| Tinta vermelha, bisnaga.....                                                 | 2\$500  |
| Tinta carmin, bisnaga.....                                                   | 2\$500  |
| Tinta azul da Prussia, bisnaga....                                           | 1\$800  |
| Tinteiro de vidro para uma tinta, um.....                                    | 2\$300  |
| Tinteiro de vidro para duas tintas, um.....                                  | 5\$000  |

Declara-se que as quantidades são as que se fizerem necessarias durante o semestre por não se poder prover desde já.

Para habilitação a esta concorrência cada proponente deverá apresentar a esta secretaria, até ás 15 horas da vespera daquelle dia, requerimento de inscripção (com a firma reconhecida por notario publico), juntandolhe documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especia-lista do genero de que faz objecto esta concorrência, impostos federaes e municipaes de casa commercial relativos ao ultimo semestre findo;

b) ser negociante matriculado, ter casa importadora, bastando ás firmas commer-

ciaes a apresentação de certidão de seu contracto social extrahida na integra dos livros da Junta Commercial, ou estar legalmente constituido nos termos do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891. quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração deste Collegio a importancia de 500\$, para garantir a assignatura do contracto.

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias dactylographadas em papel que não exceda de 22X33 centimetros, nas quaes o proponente deverá declarar que se sujeita a todas as condições constantes do presente edital e ás demais ordens em vigor, mencionando os artigos a contractar na mesma ordem e com os mesmos dizeres com que estão aqui publicados, tendo os preços em algarismos e por extenso, sem emendas ou rasuras. As tres vias serão assignadas e datadas, sendo a primeira sobre estampilhas federaes no valor de \$600 por meia folha de papel e inutilizadas na forma do respectivo regulamento.

As amostras e modelos dos artigos a contractar poderão ser em qualquer dia desde já examinados pelos licitantes na secretaria do collegio.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas, apresentadas em enveloppes fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os concorrentes ou seus representantes legalmente constituídos.

No caso do não comparecimento de qualquer proponente ou de seu legal representante, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por ocasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provavel durante o semestre, ficando estipulada como minima a caução de 500\$000.

Este deposito será feito no cofre do conselho de administração do Collegio, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido.

O prazo maximo para a entrega dos pedidos será de 20 dias a contar da data da entrega dos mesmos.

A recusa a assignatura do contracto por pessoa que a elle tenha direito, em face da concorrência publica a que se submetteu, torna-o não idoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

O Governo se reserva o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base que se acham publicados neste edital.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1922. — *João Alves de Moura*, 1º official sub-secretario.

## Collegio Militar do Rio de Janeiro

## CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ENXOVAL E FARDAMENTO DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1922.

De ordem do Sr. general director deste collegio e presidente do respectivo Conselho de administração faço publico que no dia 15 do corrente, ás 13 horas, receberá o dito conselho propostas para o fornecimento de enxoval e fardamento durante o 1º semestre do corrente anno, a saber:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Almofada de panna de flexa com capa de linho, pesando depois de cheia mil grammas e tendo 0,57 x 0,35, uma.....                                                                                                                                                                                              | 5\$000  |
| Botinas gaspoadas de couro preto, par.....                                                                                                                                                                                                                                                                   | 16\$000 |
| Botinas de couro (cor natural), par                                                                                                                                                                                                                                                                          | 16\$000 |
| Borzeguins de couro preto, par...                                                                                                                                                                                                                                                                            | 17\$500 |
| Colchão de crina vegetal com capa de linho, pesando depois de cheio dez ki o grammas e tendo 1,75 x 0,67, um.....                                                                                                                                                                                            | 20\$000 |
| Cobertor de lã encarnado, tendo 2 <sup>m</sup> x 1,40, um.....                                                                                                                                                                                                                                               | 20\$000 |
| Colcha branca adamascada e embainhada, tendo 2 <sup>m</sup> x 1,50, uma.....                                                                                                                                                                                                                                 | 15\$000 |
| Ceroula branca de cretone, uma...                                                                                                                                                                                                                                                                            | 5\$500  |
| Camisa de cretone para dia, peito com pregas e fraldas compridas, uma.....                                                                                                                                                                                                                                   | 6\$300  |
| Camisas de cretone para dormir, uma.....                                                                                                                                                                                                                                                                     | 7\$500  |
| Collarinho de algodão recto e fechado, sem traspasse com as pontas redondas, um.....                                                                                                                                                                                                                         | 1\$000  |
| Calça para banho, um.....                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 5\$000  |
| Chinellos de couro amarello, par.                                                                                                                                                                                                                                                                            | 5\$000  |
| Escovas para dentes, uma.....                                                                                                                                                                                                                                                                                | 1\$500  |
| Fronhas lisas de cretone com uma só abertura lateral, tendo tres botões de madreperola, com 0,56 x 0,41, uma.....                                                                                                                                                                                            | 1\$600  |
| Guardanapo de algodão adamascado e embainhado, um.....                                                                                                                                                                                                                                                       | \$850   |
| Luvras brancas de algodão, par....                                                                                                                                                                                                                                                                           | 5\$850  |
| Luvras marron, par.....                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 8\$200  |
| Lençol de cretone, embainhado tendo 2 <sup>m</sup> ,00x1,30, um.....                                                                                                                                                                                                                                         | 7\$500  |
| Lenço branco de algodão, embainhado, tendo 0,40x0,40, um....                                                                                                                                                                                                                                                 | \$900   |
| Meias de algodão sem costura e caro alto, par.....                                                                                                                                                                                                                                                           | 1\$100  |
| Pellerine de panno azul ferrete, cujo comprimento deve ultrapassar de 5 centímetros a extremidade do dedo médio, estando o braço pendente, gola virada sem ponteiros com castellos de metal branco por distinctivos. Esta peça é abotoada na frente com quatro botões de massa preta com castellos, uma..... | 66\$000 |
| Pennacho de lã, um.....                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 4\$700  |
| Pennacho de pennas, um.....                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 9\$700  |
| Punhos de algodão sem traspasse tendo a largura unica de nove centímetros, com duas frentes, par.....                                                                                                                                                                                                        | 2\$000  |
| Pente de alisar, um.....                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1\$200  |
| Polainas de brim branco com 5 botões e fivella de metal nickelado, par.....                                                                                                                                                                                                                                  | 8\$000  |
| Toalhas brancas felpudas para rosto, tendo 1 <sup>m</sup> ,10x0,60, uma.....                                                                                                                                                                                                                                 | 2\$500  |
| Toalhas brancas felpudas para banho, tendo 1 <sup>m</sup> ,50x0,90, uma....                                                                                                                                                                                                                                  | 5\$500  |
| Toalhas brancas adamascadas e embainhadas para mesa, tendo 5 <sup>m</sup> ,00x1,60, uma.....                                                                                                                                                                                                                 | 26\$000 |
| Perneiras de couro preto, typo da intendencia, par.....                                                                                                                                                                                                                                                      | 15\$000 |
| Charlateiras para alumnos, par...                                                                                                                                                                                                                                                                            | 9\$400  |

|                                                                                                                                 |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Cinto para gymnastica, um.....                                                                                                  | 9\$800   |
| Dragonas para alumnos-officiaes, par.....                                                                                       | 26\$500  |
| Fiadores dourados, um.....                                                                                                      | 7\$700   |
| Fiadores de couro preto envernizado, um.....                                                                                    | 4\$800   |
| Guia de couro preto envernizado com ferragem, uma.....                                                                          | 5\$100   |
| Fardamento de panno composto de tunica de flanela azul turqueza, calça garance e bonet americano de copa azul turqueza, um..... | 170\$000 |
| Fardamento de brim kaki, composto de blusa, calça e gorro, um.....                                                              | 28\$500  |
| Culotte de brim branco, uma.....                                                                                                | 18\$000  |
| Capa de brim branco, uma.....                                                                                                   | 4\$500   |

Declarar-se que as quantidades são as que se fizerem necessarias durante o semestre por não se poder prever desde já.

Para habilitação a esta concurrencia, cada proponente deverá apresentar a esta secretaria, até ás 15 horas da vespera daquelle dia, requerimento de inscripção (com firma reconhecida por notario publico), juntandolhe documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto esta concurrencia impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao semestre findo;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação da certidão do contracto social, extrahida na integra dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos de decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) ter fielmente cumprido o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho deste collegio a importancia de 1:000\$ para garantia da assignatura do contracto.

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, dactylographadas em papel que não exceda de 0,22x0,33, nas quaes o proponente deverá declarar que se sujeita a todas as condições constantes do presente edital e ás demais ordens em vigor, mencionando os artigos a contractar na mesma ordem e com os mesmos dizeres com que estão aqui publicados, tendo os preços em algarismos e por extenso, sem emendas ou rasuras. As tres vias serão assignadas e datadas, sendo a primeira sobre estampilhas federaes no valor de \$600 por meia folha de papel e inutilizadas na forma do respectivo regulamento.

As amostras e os modelos dos artigos a contractar poderão ser em qualquer dia desde já examinados pelos licitantes na Intendencia do Collegio.

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas, apresentadas em envelopes fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os concurrentes ou seus representantes legalmente constituídos.

No caso do não comparecimento de qualquer proponente ou seu legal representante, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução ao depositar na razão de 10 % até o valor de réis 50.000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o for-

necimento provavel durante o semestre, ficando estipulada, como minima, a caução de 1:000\$. Esse deposito será feito no cofre do Conselho do Collegio, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido.

O prazo maximo para a entrega dos pedidos será de 20 dias, a contar da data da entrega dos mesmos.

A recusa á assignatura do contracto por pessoa que a elle tenha direito em face da concurrencia publica a que se submetteu torna-a não idonea para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

O Governo se reserva o direito de annullar a concurrencia, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base, que se achia publicada neste edital.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1922.—João Alves de Moura, 1º official sub-secretario.

## Primeira Região Militar

## PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR—22º DISTRICTO DE ALISTAMENTO

## Notificação de insubmissos das 1ª e 2ª chamadas da classe de 1900

O 2º tenente Francisco Freire Barreto, presidente da junta do 22º districto do Campo Grande, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento, que te do terminado a 31 de dezembro proximo, e o prazo de incorporação dos sorteados das 1ª e 2ª chamadas, deixaram de attender os reiterados convites feitos por este districto os sorteados constantes da relação abaixo, pelo que ficam os mesmos considerados insubmissos, estando, assim, sujeitos a prisão e processo, na forma do estatuido no Código Judiciario e Processos Militar. Assim, rogo a todas as autoridades civis e militares que porventura conheçam o paradeiro dos convocados abaixo mencionados, providenciarem sobre a sua captura e os façam apresentar nesta junta, com sede na antiga Pharmacia da Escola Militar do Realengo, ou á chefia do Recrutamento, no Quartel General. E, para sciencia dos interessados, faz o presente que assigno com o presidente e vacante publicado no *Diario Official*.—João de Albuquerque Pereira, secretario.

Junta do 22º Districto em Realengo, 2 de fevereiro de 1922.—Francisco Freire Barreto, presidente.

## Primeira Região Militar

## PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

## CLASSE DE 1900 (2ª CONVOCAÇÃO)

## 22º districto de Campo Grande

Relação nominal dos cidadãos sorteados, declarados insubmissos, em 1º de fevereiro de 1922, p.

incorporação até 31 de dezembro do  
ano findo.

Numero do alistamento—Numero do sorteio  
—Nomes—Residência

|          |                                                                        |           |                                                                   |           |                                                                       |
|----------|------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------------------------------------------------------------|
| 1. 177.  | Acilio, filho de Candido da Costa Magalhães, registro civil.           | 91. 292.  | Candido, filho de Isidoro Assis Godoy, registro civil.            | 183. 201. | José Benedicto Bento, rua São Pedro de Alcantara n. 15.               |
| 4. 293.  | Adalberto, filho de Jovino Alfonso Ferreira, registro civil.           | 98. 153.  | Claudionor, filho de Sebastião Antunes de Moraes, registro civil. | 184. 120. | José Francisco Gama, registro civil.                                  |
| 5. 243.  | Adelino, filho de Mario Dias Leal, registro civil.                     | 102. 142. | Euphrasio, filho de Justino José de Sant'Anna, registro civil.    | 185. 125. | José Gonçalves, registro civil.                                       |
| 6. 291.  | Adniz, filho de Luiz Francisco da Silva, registro civil.               | 105. 196. | Eduardo, filho de Geraldo Ribeiro Junior, registro civil.         | 188. 205. | José Ramos Suth.                                                      |
| 8. 774.  | Agenor, filho de Firmino Rosa da Conceição, registro civil.            | 107. 248. | Euripes, filho de Alfredo José Chaves, registro civil.            | 193. 287. | José, filho de Amaro Marques de Almeida.                              |
| 9. 230.  | Agenor, filho de Gregorio Moraes, registro civil.                      | 108. 206. | Estevão, filho de Manoel Antonio de Oliveira, registro civil.     | 197. 159. | José, filho de Julio Telles de Moraes, registro civil.                |
| 11. 108. | Alberto, filho de Avelino Carvalho de Souza, registro civil.           | 111. 109. | Euclides, filho de Pedro da Silva Valente, registro civil.        | 199. 254. | José, filho de Joaquina Palheiro, registro civil.                     |
| 15. 276. | Alceo Sampaio Diniz, registro civil.                                   | 112. 220. | David, filho de Margarida Rosa de Jesus, registro civil.          | 200. 247. | José, filho de José João da Silva, registro civil.                    |
| 16. 162. | Alecidio, filho de Manoel Ribeiro da Silva, registro civil.            | 117. 140. | Ernestino, filho de Antonia Francisca Lopes, registro civil.      | 202. 100. | José, filho de Luiz Severiano Villas Boas, registro civil.            |
| 17. 132. | Alcides Marques da Silva, registro civil.                              | 118. 251. | Felix, filho de Felix Joaquim Lopes, registro civil.              | 206. 166. | José Vicente Teixeira, registro civil.                                |
| 20. 283. | Alfredo, filho de Samuel Lunger, registro civil.                       | 119. 168. | Florianio, filho de Marcolina Antonia de Castro, registro civil.  | 207. 126. | José, filho de Tertuliana Brasileira da Silva, registro civil.        |
| 21. 110. | Alinazor, filho de Francisca Maria Rosa, registro civil.               | 122. 278. | Firmo, filho de Maria Rosa do E. Santo, registro civil.           | 208. 274. | José, filho de Sebastião Ruiz de Azevedo, registro civil.             |
| 22. 122. | Almocar, filho de José Julio do Valle, registro civil.                 | 125. 217. | Francelino, filho de Francisco José Barbosa, registro civil.      | 210. 285. | Jayme, filho de Feliciano Pinto Teixeira, registro civil.             |
| 29. 273. | Alvaro, filho de José Xavier Simões, registro civil.                   | 128. 270. | Francisco de Mattos, registro civil.                              | 212. 248. | Jorge, filho de João Baptista Dutra, registro civil.                  |
| 30. 218. | Angelino, filho de Julio Scardilha, registro civil.                    | 129. 249. | Francisco José de Oliveira, registro civil.                       | 214. 236. | Julião, filho de Francisco Solano de Araujo, registro civil.          |
| 31. 281. | Antonio Alberto Osorio Cardoso, rua Visconde de Saboia n. 17.          | 132. 234. | Francisco Fernandes dos Santos, registro civil.                   | 220. 235. | Leopoldo, filho de Luiza Fercira da Motta, registro civil.            |
| 35. 263. | Antonio Martinho, registro civil.                                      | 435. 245. | Germano Arthur Otto, registro civil.                              | 221. 252. | Leonor, filho de Manoel da Costa Neves, registro civil.               |
| 36. 241. | Antonio Teixeira da Silva, rua Freire n. 23, Bangú.                    | 137. 186. | Geraldino, filho de Joaquina Maria da Conceição, registro civil.  | 222. 180. | Manoel, filho de Antonio Rodrigues de Lima, registro civil.           |
| 38. 181. | Antonio da Silva Mello, rio da Prata.                                  | 138. 221. | Gregorio, filho de Joaquim Mariano da Fonseca, registro civil.    | 226. 146. | Manoel, filho de Adelia Augusta da Silva, registro civil.             |
| 39. 290. | Antonio Villares Teixeira, rua Vieira Dantas sem numero, Campo Grande. | 140. 200. | Henrique Romen, Guaratiba, companhia de bondes.                   | 227. 294. | Manoel, filho de Alcina Maria de Jesus, registro civil.               |
| 40. 235. | Antonio, filho de Antonio José Scabra, registro civil.                 | 141. 161. | Heitor, filho de Mario Dias Cardoso, registro civil.              | 228. 147. | Manoel, filho de Eduardo Ceylão Rangel, registro civil.               |
| 41. 210. | Antonio, filho de Candida Maria da Conceição, registro civil.          | 144. 266. | Horacio Garcia Ferreira.                                          | 229. 195. | Manoel, filho de Joaquim da Costa Carvalho, registro civil.           |
| 42. 97.  | Antonio, filho de Amelia Gomes da Silva, registro civil.               | 145. 190. | Hugo, filho de Rosa Maria da Conceição, registro civil.           | 230. 268. | Manoel, filho de João Gonçalves de Oliveira, registro civil.          |
| 43. 171. | Antonio, filho de Avelina Aranha, registro civil.                      | 147. 203. | Hygino, filho de Agapito Fabricio, registro civil.                | 232. 139. | Manoel, filho de João Manoel da Silva Castro, registro civil.         |
| 45. 237. | Antonio, filho de Francisco Telles Barbosa, registro civil.            | 149. 253. | Isaac, filho de Bento Marques da Silva, registro civil.           | 234. 202. | Manoel, filho de José Magarino, registro civil.                       |
| 47. 222. | Antonio, filho de Henrique De-lack, registro civil.                    | 151. 232. | Isaltino, filho de Gabriel Rodrigues dos Santos, registro civil.  | 236. 215. | Manoel Ferreira, registro civil.                                      |
| 51. 133. | Antonio, filho de José Vaickonki, registro civil.                      | 152. 105. | João Gualberto Pereira da Silva, registro civil.                  | 237. 259. | Manoel, filho de Francisco Telles Barbosa de Noronha, registro civil. |
| 52. 221. | Antonio, filho de Julio Teixeira da Silva, registro civil.             | 154. 99.  | João Joaquim, registro civil.                                     | 238. 216. | Manoel Francisco Pereira, registro civil.                             |
| 55. 113. | Antonio, filho de Magdalena da Conceição, registro civil.              | 155. 204. | João, filho de Guilhermina Clara de Menezes, registro civil.      | 239. 164. | Manoel Francisco Vieira, registro civil.                              |
| 56. 154. | Antonio, filho de Manoel Antonio da Rosa, registro civil.              | 156. 156. | João Florismundo, registro civil.                                 | 240. 192. | Manoel, filho de Thereza Maria da Conceição, registro civil.          |
| 57. 124. | Antonio, filho de Manoel Moreira de Souza, registro civil.             | 158. 225. | João, filho de Joanna Martha de Sant'Anna, registro civil.        | 241. 143. | Manoel, filho de Maria Francisca da Gloria, registro civil.           |
| 58. 151. | Antonio, filho de Manoel Pereira, registro civil.                      | 160. 123. | João, filho de José Bento, registro civil.                        | 245. 176. | Manoel, filho de Maria Pereira de Jesus, registro civil.              |
| 60. 233. | Anair das Chagas Ramos, registro civil.                                | 164. 188. | João, filho de Carmen Scorzelle Estrella, registro civil.         | 246. 265. | Manoel, filho de Leocadia Maria da Silva, registro civil.             |
| 61. 272. | Aureliano, filho de Manoel Dias Lima, registro civil.                  | 168. 267. | João Custodio Arantes, Rea-lengo.                                 | 247. 148. | Manoel, filho de Maria Luiza da Conceição, registro civil.            |
| 65. 119. | Benedicto, filho de Antonio Joaquim dos Santos, registro civil.        | 170. 280. | João Constantino Filho, Rea-lengo.                                | 248. 145. | Manoel Januario Ferreira, registro civil.                             |
| 66. 268. | Benedicto, filho de Aldaça de Jesus Andrade, registro civil.           | 171. 136. | João de Deus Alves, Estrada de Santa Cruz n. 60.                  | 249. 286. | Manoel Ramos, registro civil.                                         |
| 68. 112. | Benedicto, filho de Candido Baptista.                                  | 178. 175. | Joaquim, filho de Joaquim Alves do Amaral, registro civil.        | 251. 163. | Marcos Luiz Japão, registro civil.                                    |
| 69. 219. | Bento, filho de Bento Ferreira de Vasconcellos, registro civil.        | 180. 282. | Juventino, filho de Luiz Antonio de Aguiar, registro civil.       | 252. 155. | Marcolino, filho de Antonio João Rodrigues, registro civil.           |
|          |                                                                        | 181. 260. | José Antonio de Souza, registro civil.                            | 254. 209. | Mario, filho de Ernestina Teixeira de Amerim, registro civil.         |
|          |                                                                        | 182. 141. | José Antonio dos Santos.                                          | 255. 129. | Mario, filho de Manoel Pereira de Lemos, registro civil.              |
|          |                                                                        |           |                                                                   | 260. 197. | Miguel, filho de Placido Meirelles de Almeida, registro civil.        |
|          |                                                                        |           |                                                                   | 262. 135. | Miramor, filho de José Antonio da Silva, registro civil.              |
|          |                                                                        |           |                                                                   | 270. 224. | Olympio, filho de Mario Thereza da Conceição, registro civil.         |
|          |                                                                        |           |                                                                   | 271. 213. | Onilio, filho de Alberto Vieira, registro civil.                      |

272. 240. Orlas, filho de Maria Luiza de Souza, registro civil.
275. 261. Osmani, filho de Candido José Martins, registro civil.
279. 137. Paulo José da Rosa, registro civil.
280. 264. Pedro, filho de José da Silva Gesteira, registro civil.
281. 121. Ponciano, filho de Josephina Maria da Conceição, registro civil.
282. 160. Pedro, filho de Miguel Angelo Meilanessi, registro civil.
283. 275. Prudecio, filho de Angelina F. da Silva do Nascimento, registro civil.
284. 214. Rubens da Silva Fernandes, registro civil.
285. 257. Rubens, filho de Arthur Moreira, registro civil.
286. 158. Romulo, filho de João Leabonde, registro civil.
288. 169. Sabino, filho de Luiza da Silva, registro civil.
289. 289. Santiago, filho de Pedro da Silva, registro civil.
291. 269. Sebastião, filho de Adelaide Candida Barbosa, registro civil.
292. 194. Sebastião, filho de Luiz Marques dos Santos, registro civil.
293. 238. Sebastião, filho de Balduino Antunes da Silva, registro civil.
297. 198. Sebastião, filho de Antonio José da Silva Barros, registro civil.
299. 277. Trajano Figueiredo Mascarenhas, registro civil.
303. 327. Waldemar, filho de Florisbella Messias Machado da Cunha.
61. 212. Annibal Francisco Barrote.
62. 258. André, filho de Leocadia Maria da Conceição.
63. 115. Airlo, filho de Jovita de Mello.
65. 250. Aristoteles, filho de Antonio Cardoso Fonseca, registro civil.
68. 144. Arlindo, filho de Antonio Pedro da Silva Delró, registro civil.
69. 207. Arlindo, filho de Ananias José da Silva, registro civil.
70. 127. Arlindo, filho de Carolina Maria da Silva, registro civil.
74. 226. Argemiro, filho de Constantino Gomes de Oliveira, registro civil.
79. 164. Augusto, filho de Manoel Joaquim Barbosa, registro civil.
80. 237. Augusto, filho de Samuel Londer, registro civil.

Francisco Freire Barreto, 2º tenente presidente.

## Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

### Directoria do Meteorologia

#### INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Pimentel & Comp., commerciantes estabelecidos á rua da Quitanda n. 35, 20 bandeiras de 1m,80 x 1m,40 e quatro flâmulas de 1m,80 de base por 1m,80 de altura, a 36\$ cada uma, no total de 864\$000.

Directoria do Meteorologia, Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1922. — Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, 1º official.

### Directoria do Meteorologia

#### INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, do Sr. John Roger, commerciante estabelecido á rua da Alfandega n. 158, nesta Capital, 10.000 folhas de papel para miniographo, a 24\$ o milheiro, no total de 240\$000.

Directoria do Meteorologia, Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1922. — Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, 1º official.

### Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

#### EXAME DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director interino, faço publico, para o conhecimento dos interessados, que, a partir do dia 2 até 15 do corrente mez, estarão abertas as inscrições para o concurso de admissão dos candidatos e candidatas á matricula nesta escola, na forma do regulamento vigente.

O exame de admissão será por meio de provas escriptas versando sobre materia do ultimo anno das escolas primarias.

São condições para a matricula:

a) idade minima de 14 annos e maxima de 25;  
b) ausencia de doença transmissivel ou defeito physico incompativel com o exercicio do magisterio.

Os candidatos, por occasião de apresentarem seus requerimentos, deverão juntar os seguintes documentos:

a) prova de idade;  
b) attestado de vaccina (na forma das exigencias da Saude Publica);  
c) attestado de sanidade, devendo esse documento trazer a firma do medico reconhecida.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, 1 de fevereiro de 1922. — *Augusto C. Avelar*, secretario interino.

### Junta Commercial

Pela secretaria da Junta Commercial e em obediencia ao § 1º do art. 1º do decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903, faz-se publico que em sessão de 23 do corrente, da Junta Commercial, foi ordenada a matricula dos Armazens Geraes «Trapiche Guimarães» (Guimarães, Pereira & Comp.) no registro do commercio e aprovados o regulamento e a tarifa de armazens geraes que pretendem fundar nesta praça, tendo por fim a guarda, conservação de mercadorias e a emissão de titulos representativos das mesmas mercadorias, para o que apresentaram as declarações exigidas por lei.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 25 de Janeiro de 1922. — *Isidoro Campos*, director.

#### DECLARAÇÕES

Declarações que fazem Guimarães, Pereira & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça á avenida Rio Branco n. 9, 2º andar, sala n. 217 e proprietarios dos Armazens Geraes «Trapiche Guimarães», situados á avenida Venezuela n. 244/250, em cumprimento do art. 1º do decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903:

- 1.º Firma — Guimarães, Pereira & Comp.
- 2.º Denominação — Trapiche Guimarães.
- 3.º Sede — Avenida Venezuela ns. 244/250.
- 4.º Quantidade — 1.

5.º Estabilidade — As necessarias, com bastante conforto, hygiene, sendo feito de pedra e cal, coberto de telhas francezas e claraboias de vidro, portas bastante fortes e seguras, e, com capacidade para setenta mil saccos, estando bem segurado.

6.º Natureza das mercadorias — Todas as que forem permittidas por lei.

7.º Operações e serviços — Armazenagem de mercadorias nacionais e estrangeiras e todos os serviços correlatos, casacamento, beneficiamento, etc.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1922. — *Guimarães, Pereira & Comp*

### Trapiche Guimarães

#### ARMAZENS GERAES

#### Regulamento interno

Art. 1º. Os negociantes nesta praça Guimarães, Pereira & Comp., com escriptorio á avenida Rio Branco n. 9, 2º andar, sala n. 217, e depositos á avenida Venezuela (Caes do Porto) ns. 244 a 250, sob a denominação Trapiche Guimarães, recebem em deposito, para guarda e conservação, mercadorias de produção nacional ou estrangeira, dando recibo das mercadorias armazenadas ou sobre ellas emitindo titulos que as representem, de accordo com o decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903.

Art. 2º. Os interessados que pretenderem depositar mercadorias em seus armazens, apresentarão uma proposta escripta, cujo modelo lhes será fornecido e no qual serão feitas além de outras declarações que se tornem indispensaveis, as seguintes: nome do depositante, nome da pessoa a cuja ordem é feito o deposito, a quantidade de volumes, as marcas, o estado dos involucros e o prazo do armazenamento.

Art. 3º. O armazenamento das mercadorias mencionadas na proposta, depois de aceita, terá inicio dentro do prazo de 48 horas, sob pena de ficar sem effeito.

Art. 4º. As mercadorias serão recebidas nos armazens, pela ordem da apresentação das propostas.

Art. 5º. Só poderão ser depositadas no Trapiche Guimarães as mercadorias que se encontrarem bem acondicionadas e em perfeito estado de conservação.

Art. 6º. O Trapiche Guimarães poderá fazer por conta do depositante o seguro das mercadorias depositadas. Sendo o seguro feito por este é obrigatorio a exhibição da apolice para os effeitos do art. 15, n. 6, do § 1º do decreto n. 1.102, em relação ás mercadorias sobre as quaes se tenha de emitir os titulos mencionados no referido art. 15.

Art. 7º. Desde o recebimento das mercadorias o Trapiche Guimarães responde pela sua guarda e conservação, cumprindo-lhe fazer prompta e fiel entrega, quando regularmente reclamada.

Art. 8º. Cessa a responsabilidade do Trapiche Guimarães nos casos de avarias ou vicios provenientes da natureza ou acondicionamento das mercadorias e força maior.

Art. 9º. Recebidas as mercadorias, será dellas passado impies recibo ou emitirse-hão os deus titulos unidos — Conhecimento de deposito e warrant.

Art. 10. Quando se tiver passado simples recibo das mercadorias e pelo depositante tiverem sido dispensadas as verificações na entrada dellas não se responde pela sua natureza, qualidade, pezo e estado.

Art. 11. Só poderão ser feitas modificações na marcação das mercadorias depositadas ou alterações na sua qualidade ou numero de volumes, quando apresentados os deus titulos emitidos para serem substituidos por outros.

Art. 12. Os títulos emitidos pelo Trapiche Guimarães serão assignados pelos empregados Guimarães, Pereira & Comp.

Art. 13. O depositante que solicitar a emissão de títulos unidos dará delles recibo (art. 15, § 2º da lei).

Art. 14. Quando não estiver estipulado prazo maior, presume-se que o depósito foi feito por um mez.

Art. 15. A armazenagem tanto do primeiro mez como dos seguintes é paga sempre integralmente. O mez começado computar-se-ha como vencido.

Art. 15. Todas as verificações necessárias para a emissão dos títulos unidos serão pagas pelo depositante, não estando comprehendidas na taxa de armazenagem constante da tarifa.

Art. 17. O Trapiche Guimarães tem o direito de retenção para garantia das armazenagens e quaesquer outras despesas, de accordo com o art. 96 do Código Commercial.

Art. 18. O Trapiche Guimarães será indemnizado dos prejuizos que lhe advenham por culpa ou dolo do depositante.

Art. 19. O Trapiche Guimarães não estabelecerá preferencia entre os depositantes a respeito de qualquer serviço nem abaterá os preços marcados na tabella em favor de qualquer depositante.

Art. 20. Vencido o prazo do depósito, as mercadorias reputar-se-hão abandonadas e o trapiche dará aviso ao depositante, marcando-lhe o prazo de oito dias improrogáveis para a retirada das mercadorias, contra a entrega dos títulos emitidos. Findo esse prazo, que correrá do dia em que o aviso for registrado no Correio, o trapiche mandará vender as mercadorias em leilão publico e com o produto da venda serão pagas as despesas que tiverem preferencia legal, sendo depositado o saldo, se não reclamado no prazo de oito dias.

Art. 21. Se as mercadorias se deteriorarem ou si se depreciarem, de forma que possa occorrer prejuizo para o trapiche, este poderá mandal-as vender, observando o disposto no artigo antecedente.

Art. 22. A pessoa que tiver direito e quiser receber as mercadorias depositadas, deverá fazer o pedido por escripto para a sua entrega e esta será feita mediante a restituição dos títulos emitidos por ocasião do depósito.

Art. 23. Autorizada a retirada das mercadorias gravadas será emitida uma ordem de entrega nominal e intransferivel em favor da pessoa que se mostrou habilitada a recebê-la.

Art. 24. No caso de retirada parcial das mercadorias depositadas e de cujo depósito só tenha sido passado recibo simples, é indispensavel a apresentação deste, para ser feita a devida anotação.

Art. 25. Aos interessados é permitido o exame e verificação das mercadorias depositadas e para conferencia de amostras, correndo por conta delles quaesquer despesas que deem lugar.

Art. 26. O Trapiche Guimarães funciona das 7 às 10 e das 11 às 17 horas.

Art. 27. Todo o serviço executado no Trapiche Guimarães será feito exclusivamente pelo seu pessoal.

Art. 28. O preço de beneficiamento, ensaque, pesagem, carreto, aparação, embarque, viração, tiragem de amostras, classificação, passagem de um armazem para outro e de quaesquer outros serviços concernentes ás mercadorias armazenadas, será determinado mediante accordo entre o trapiche e o depositante.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1922. — Guimarães, Pereira & Comp.

# TARIFA REMUNERATORIA DO DEPOSITO

| Mercadorias                                                                                   | Primeiro mez | Segundo mez e seguintes |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------------------|
| Café, arroz, assucar, milho, farinha de trigo e de mandioca, cacão, por sacco até 60 kgs..... | 200          | 200                     |
| <i>Algodão</i>                                                                                |              |                         |
| Fardo até 90 kgs.....                                                                         | 700          | 600                     |
| Fardo até 100 kgs.....                                                                        | 800          | 700                     |
| Fardo até 150 kgs.....                                                                        | 1.000        | 900                     |
| Fardo até 200 kgs.....                                                                        | 1.500        | 1.200                   |
| <i>Fumo</i>                                                                                   |              |                         |
| Fardo até 75 kgs.....                                                                         | 700          | 600                     |
| <i>Banha</i>                                                                                  |              |                         |
| Caixa 60 kgs.....                                                                             | 600          | 500                     |
| <i>Alfafa</i>                                                                                 |              |                         |
| (Typo Rio Grande)                                                                             |              |                         |
| Fardo até 50 kgs.....                                                                         | 300          | 250                     |
| Fardo até 60 kgs.....                                                                         | 400          | 300                     |
| (Typo argentino)                                                                              |              |                         |
| Fardo até 50 kgs.....                                                                         | 300          | 250                     |
| Fardo até 70 kgs.....                                                                         | 500          | 350                     |
| Fardo até 90 kgs.....                                                                         | 700          | 600                     |
| <i>Crinas</i>                                                                                 |              |                         |
| Fardo até 75 kgs.....                                                                         | 600          | 500                     |
| <i>Couros secos</i>                                                                           |              |                         |
| Um.....                                                                                       | 200          | 150                     |
| <i>Folha de Flandres</i>                                                                      |              |                         |
| Cunhete simples.....                                                                          | 200          | 200                     |
| Cunhete duplo.....                                                                            | 350          | 350                     |
| <i>Papel</i>                                                                                  |              |                         |
| Fardo até 200 kgs.....                                                                        | 1.200        | 1.000                   |
| Fardo de 200 a 250 kgs....                                                                    | 1.500        | 1.300                   |
| Caixas até 200 kgs.....                                                                       | 1.200        | 1.000                   |
| Caixas de 200 a 250 kgs....                                                                   | 1.500        | 1.300                   |
| Bobinas até 200 kgs.....                                                                      | 1.600        | 1.400                   |
| Bobinas de 200 a 300 kgs..                                                                    | 2.000        | 1.800                   |
| <i>Arame farpado</i>                                                                          |              |                         |
| Rolo até 35 kgs.....                                                                          | 250          | 200                     |
| Rolo de 35 a 45 kgs.,.....                                                                    | 350          | 300                     |
| <i>Xarque</i>                                                                                 |              |                         |
| Fardo até 100 kgs.....                                                                        | 600          | 500                     |
| <i>Cimento</i>                                                                                |              |                         |
| Barricas de 180 kgs.....                                                                      | 600          | 500                     |
| Barricas de 150 kgs.....                                                                      | 500          | 400                     |
| <i>Agua mineral</i>                                                                           |              |                         |
| Caixa de 48/2 garrafas....                                                                    | 300          | 250                     |

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1922. — Guimarães, Pereira & Comp. (741)

## Ministerio da Viação e Obras Publicas

### Directoria Geral dos Correios

#### SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

#### Emissão de sellos, sobre-cartas e cartas-bilhetes

Faço publico que no prazo de 90 dias, a contar desta data, entrarão em circulação os novos sellos de 200 réis, sobre-cartas e cartas-bilhetes de igual taxa, sellos, sobre-cartas e cartas-bilhetes de 400 réis, fabricados na Casa da Moeda.

#### Sellos

Os sellos de 200 réis, de cor carmim, medem de altura 0,021 (vinte e um milímetros) e de largura 0,018 (dezoito milímetros).

O desenho destes sellos symbolisa a aviação. No primeiro plano a direita acha-se a figura de uma mulher voltada para a esquerda do sello e sentada por traz de um escudo, sobre o qual apoia a mão esquerda que detem um pombo de azas abertas. O braço direito dessa figura acha-se ligeiramente suspenso em um gesto de surpresa. Ao fundo vê-se ao longo de uma serra por traz da qual surge o sol expurgando raios, que são interrompidos no ponto em que

no espaço, se vê um aeroplano de frente em direcção ao angulo esquerdo do sello. Na parte superior do rectangulo, á direita, lê-se a palavra (Brasil), — em letras brancas em um espaço fechado por uma linha branca que, partindo da direita, termina em ornato e se prende ás linhas de contornos. Sobre a base do rectangulo, á direita, pausa um escudo branco onde se acham os algarismos do valor e a palavra (Réis) abreviada, e desse escudo segue para a esquerda uma linha paralela á linha da base, que fecha um espaço em que se lê em letras brancas: (Correio). Junto ao pé da figura de mulher vê-se surgir um ramo de louro ao qual se entrelaça uma fita branca onde se lê: (Aviação).

Sello de 400 réis — Os sellos de 400 réis de cor azul, de forma rectangular medem de altura 0,022 e de largura 0,018. Symbolizando o Commercio, se destaca a figura de Mercurio, em attitude de quem corre, tendo na mão esquerda uma vara onde se enroscam duas serpentes, e para as quaes elle dirige o olhar, e na direita que parece pousar sobre a face superior de um escudo branco, uma bolsa. Do fundo do sello, tracejado por linhas onduladas em sentido diagonal, destacam-se em letras brancas na parte superior mais para a esquerda, a palavra (Brasil) e sob essa e mais para a direita (Correio) e bem assim, parte de uma esphera terrestre que alcança até á altura do joelho esquerdo da figura que symbolisa o Commercio. Os algarismos do valor em fundo branco se destacam de um escudo, cortado á esquerda pela linha que desse lado fecha o sello e é interrompida á direita pela perna da figura. Esse escudo, recurvando-se na base do sello em varios sentidos, vem terminar á direita, limitando ahi o espaço onde se interrompe o desenho da esphera, combinando-se com a linha que fecha o sello; na sua base compõe um espaço onde se acha em letras brancas a palavra (Réis). Do angulo esquerdo inferior parte um galho de louro que se introduzindo por uma abertura do escudo referido reaparece de sob o mesmo sobre a esphera terrestre.

#### Sobre-cartas

Sobre-carta de 200 réis — A sobre-carta de 200 réis tem impresso no angulo superior direito um sello que caracteriza pelos seguintes signaes: Ao centro destaca-se um circulo branco com a effigie da Republica impresso em relevo. Contornando esse circulo destacam-se uma serie de pontos brancos entre linhas paralelas que ligam na parte inferior a ornatos cymetricos que prendem, fechando, um pequeno rectangulo onde se acham os algarismos do valor sobre a palavra «Réis».

Em uma facha curva disposta na parte superior do sello lê-se as palavras «Brasil» á esquerda e «Correio» á direita, separadas por um pequeno ornato sobre o qual se vê um outro collocado exteriormente e ligado a uma linha que fechando a referida facha vem terminar em suas extremidades, formando ornatos. Todo o desenho descripto destaca-se em branco sobre fundo cheio. Sendo impresso em cor vermelha.

Sobre-carta de 400 réis — As sobre-cartas de 400 réis tem o mesmo desenho das de 200 réis, differenciando-se apenas, na cor que é azul e no valor do sello.

#### Cartas-bilhetes

Carta-bilhete — Os principaes signaes característicos da carta-bilhete de 200

Réis, que é impressa em cor carmin, são os seguintes: na parte superior, ao centro acha-se symbolizando a Republica um busto de mulher, fechado por uma moldura que assenta sobre uma chapada em sentido horizontal, na qual, em letras brancas, lê-se «Carta-bilhete» e na base da moldura os algarismos do valor e a palavra «Réis», fechados por duas séries de tres curvas linhas curvas. A chapada é limitada na parte superior por uma série de pequenos círculos entre linhas paralelas e na parte inferior, por festões que surgindo do canto onde se acham pequenos ornatos introduzem-se na parte enroscada da base de um supposto escudo. De sob os citados ornatos segue-se um tracejado, limitado por outros pequenos ornatos que recurvando-se para cima servem de apoio a uma fita disposta em curvas symetricas na qual se lê: «Republica dos Estados Unidos do Brasil». Nos espaços entre a fita e a chapada surgem em symetria galhos de louro. Na parte superior do desenho descripto lê-se: «Correio» e na inferior «Neste lado só o endereço».

Carta-bilhete de 400 réis — A carta-bilhete de 400 réis é em tudo semelhante á de 200 réis, sendo, porém, impressa em cor azul.

Sub-Directoria de Contabilidade, 2 de fevereiro de 1922. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

#### Administração dos Correios de Ribeirão Preto

(Estado de S. Paulo)

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Francisco Antonio de Paula, ex-agente do Correio de Ituverava, deste Estado, para dentro do prazo de 30 dias, a contar da data desta intimação, recolher aos cofres da thesauraria desta administração a quantia de 112\$400 (cento e doze mil e quatrocentos réis), proveniente de responsabilidade que lhe foi imposta em portaria n. 49, de 3 de agosto de 1921, por esta administração, como culpado pelo extravio do registrado n. 1.137, do valor declarado de 100\$, procedente de Ituverava e destinado a Theodoro Pereira de Souza, em Villa Angical, Estado da Bahia, sob pena de revelia.

Ribeirão Preto, 24 de janeiro de 1922. — O administrador, *Antonio Felix Martins*.

#### Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESTACÃO E PLATAFORMA DE DEODORO, 5ª DIVISÃO, EM 1922

#### Concurrença n. 44

De ordem da directoria, faço publico que ás 14 horas do dia 23 de fevereiro de 1922, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para a construção da estação e plataforma de Deodoro, de accordo com os desenhos 345/920, 346/920 e 347/920 e o seguinte:

#### BASES

##### CAPITULO I

#### Da idoneidade

Art. 1.º Nenhum constructor poderá apresentar-se para dispuar a construção da obra em concurrença, sem que seja considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1.º Ser constructor matriculado na

Prefeitura ou Intendencia Municipal da cidade onde fôr estabelecido;

2.º Ter dirigido a construção de obras semelhantes, o que provará mediante photographias ou desenhos devidamente authenticados. Essa prova poderá ser dispensada a juizo da directoria, quando se tratar de casa constructora de reconhecida competencia;

3.º Estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

##### CAPITULO II

#### Das propostas

Art. 2.º As propostas indicando a residência ou sede commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, sem emendas, rasureas e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza, em papel das respectivas casas commerciaes e mencionarão de modo claro e conciso;

1.º O prego total em réis da obra a construir, indicado em algarismos o confirmado por extenso;

2.º O compromisso de entregar a obra concluida até 31 de agosto do corrente anno;

3.º O compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4.º O compromisso de acceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para construção de edificios, legalmente approvada.

Art. 3.º As propostas serão entregues em tres vias, em envolveros fechados e lacrados, declarando no sobrescripto o nome do concorrente e o objecto da concurrença.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, de conformidade com o art. 1.º, e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accordo com o art. 4.º.

##### CAPITULO III

#### Do deposito e da caução

Art. 4.º Para a apresentação de propostas relativas á construção em concurrença, cada proponente depositará previamente na thesauraria da Estrada a quantia de um conto de réis (1:000\$) em dinheiro, ou titulos de divida publica federal, como garantia para a assignatura do contracto.

§ 1.º Terminada a concurrença e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituídos aos concorrentes excluidos do fornecimento

§ 2.º O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica federal no valor de sete contos de réis (7:000\$000).

§ 3.º Essa caução será restituída ao contractante depois de concluido e recebido pela estrada o edificio em construção, de conformidade com o artigo 17.

##### CAPITULO IV

#### Da concurrença

Art. 5.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão

classificadas pela ordem ascendente dos pregos pelos mesmos indicados.

Art. 6.º A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diário Official*.

Art. 7.º Não serão tomadas em consideração:

1º As propostas cujos autores não tenham sido considerados idoneos, de accordo com o art. 1º;

2º As propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

3º As propostas que não estiverem de accordo com o que determina o artigo 2º;

4º As ofertas de vantagens não previstas nas presentes bases;

5º As propostas que indicarem preços superiores ao maximo estabelecido que é 154:316\$076.

Art. 8.º A concurrença versará, apenas, sobre o preço da construção a executar, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Art. 9.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 10. Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrença, caso isso convier seus interesses.

##### CAPITULO V

#### Do contracto

Art. 11. O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para a construção da obra em concurrença.

Paragrapho unico. O concorrente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto, perderá, em beneficio dos cofres da estrada, o deposito de que trata o art. 4º.

Art. 12. O concorrente escolhido apresentará no acto da assignatura do contracto guia ou recibo que prove haver feito deposito da caução acima mencionada.

Art. 13. O contracto poderá ser rescindido, por simples aviso ou notificação da directoria, independente de acção ou interpellação judicial, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma:

1º Si o contractante não der principio aos trabalhos dentro do prazo de oito dias contados da data do registro do mesmo contracto no Tribunal de Contas, salvo caso de força maior devidamente justificado, a juizo da directoria da estrada;

2º Quando a estrada reconhecer excessiva morosidade por parte do contractante; neste caso será apenas pago ao contractante o valor do serviço executado, de accordo com a tabella de preços em uso nesta estrada, ficando á estrada o direito de concluir a obra por sua conta, ou entregar a obra a outro constructor;

3º Si o contractante empregar na obra materiaes de inferior qualidade e,

sendo intimado a substituir a obra se recusar a fazê-lo;

4º) Si o contractante alterar as formas e dimensões indicadas no desenho, e se recusar a reparar a obra, sendo para isso intimado;

5º) Si o contractante não terminar a obra no prazo estipulado.

Art. 14. A rescisão do contracto de acordo com o art. 13, importa na perda da caução de que trata o art. 4º, § 2º, a qual reverterá em benefício dos cofres da estrada.

Art. 15. Verificada a rescisão do contracto, nenhuma indemnização será paga ao contractante pelas despesas que houver feito para a instalação do seu serviço.

Art. 16. O contracto será submettido á aprovação do Exmo. Sr. ministro da Viação e só se tornará effectivo depois do seu registro no Tribunal de Contas.

#### CAPITULO VI

##### Da apresentação das contas

A apresentação das contas poderá ser feita da seguinte forma: A 1ª na importância de 37 % do valor da obra contractada, quando estiverem levantadas as paredes; a 2ª de 30 %, quando estiverem assentados o vigamento e a cobertura; a 3ª de 25 %, quando estiverem assentados o soalho, o forro e as esquadrias, e construída a plataforma, e a 4ª de 8 %, depois da obra terminada e recebida pela estrada, sendo por essa ocasião restituída a caução de que trata o art. 2º, § 4º.

#### CAPITULO VII

##### Prescrições gerais

Art. 18. O contractante compromette-se a executar a obra de accordo com os desenhos e especificações que lhes serão apresentados por ocasião da abertura da concorrência. Esses desenhos e especificações passarão a fazer parte integrante do contracto e não poderão ser modificados por parte do contractante.

Art. 19. Si, devido a qualquer circumstancia, houver necessidade de alterar qualquer dos detalhes da obra, augmentar ou diminuir a espessura de suas diversas peças ou supprimil-as, o contractante sujeitar-se-ha a essas alterações, executando-as desde que para isso receba ordem.

§ 1º Ordenada qualquer modificação que traga augmento de trabalho não incluido no projecto, o contractante obriga-se a executá-la pelo preço da tabella em uso nesta estrada.

§ 2º Toda e qualquer ordem de modificação ou alteração da obra deverá ser dada por escripto, não sendo aceita reclamação baseada em ordens verbaes.

Art. 20. O material empregado na construção será todo de superior qualidade, e será previamente examinado pelo engenheiro encarregado da fiscalização da obra. O emprego de materiais de má qualidade importará na rescisão do contracto de conformidade com o art. 13, § 2º.

Art. 21. Nenhuma indemnização terá o contractante por qualquer prejuizo proveniente de negligencia, imprevidencia, falta de recursos ou erros seus na direcção dos trabalhos.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 11 de Janeiro, 4 de Fevereiro de 1922. — O secretario, *Diego de Vasconcellos*.

#### Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESTACÃO E PLATAFORMA DE TAUBATÉ 5ª DIVISÃO, EM 1922

#### Concurrença n. 43

De ordem da directoria, faço publico que, ás 14 horas do dia 25 de fevereiro de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para a construção da estação e plataforma de Taubaté, de accordo com os desenhos 160/920 e 161/920 e o seguinte:

#### BASES

##### CAPITULO I

##### Da idoneidade

Art. 1º. Nenhum constructor poderá apresentar-se para disputar a construção da obra em concorrência, sem que seja considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1º) Ser constructor matriculado na Prefeitura ou Intendencia Municipal da cidade onde for estabelecido;

2º) Ter dirigido a construção de obras semelhantes, o que provará mediante photographias ou desenhos devidamente authenticados. Essa prova poderá ser dispensada a juizo da directoria, quando se tratar de casa construtora de reconhecida competencia;

3º) Estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

##### CAPITULO II

##### Das propostas

Art. 2º. As propostas indicando a residência ou sede commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, sem emendas, rasureas e encrelhinhas, escriptas em lingua portugueza, em papel das respectivas casas commerciaes e mencionarão de modo claro e conciso:

1º) O preço total em réis da obra a construir, indicado em algarismos e confirmado por extenso;

2º) O compromisso de entregar a obra concluída até 31 de agosto do corrente anno;

3º) O compromisso de sujeitar-se as prescrições estabelecidas pelas presentes bases;

4º) O compromisso de aceitar e cumprir as prescrições estabelecidas pelas especificações para construção de edificios, legalmente approvada.

Art. 3º. As propostas serão entregues em tres vias, em envolveres fechados e lacrados, declarando no sobrescripto o nome do concorrente e o objecto da concorrência.

Esse envolvere deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, de conformidade com o art. 1º, e o recibo da caução, para garantir a assignatura do contracto, de accordo com o art. 4º.

##### CAPITULO III

##### Do deposito e da caução

Art. 4º. Para a apresentação de propostas relativas á construção em concorrência, cada proponente depositará previamente na thesouraria da Estrada a quantia de um conto de réis (1:000\$).

em dinheiro, ou titulos de divida publica federal, como garantia para a assignatura do contracto.

§ 1º. Terminada a concorrência e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituídos aos concorrentes excluidos do fornecimento.

§ 2º. O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica federal no valor de oito contos de réis (8:000\$000).

§ 3º. Essa caução será restituída ao contractante depois de concluído e recebida pela estrada o edificio em construção, de conformidade com o art. 17.

##### CAPITULO IV

##### Da concorrência

Art. 5º. As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços pelos mesmos indicados.

Art. 6º. A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diário Official*.

Art. 7º. Não serão tomadas em consideração:

1º) As propostas cujos autores não tenham sido considerados idoneos, de accordo com o art. 1º.

2º) As propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

3º) As propostas que não estiverem de accordo com o que determina o artigo 2º.

4º) As offerias de vantagens não previstas nas presentes bases.

5º) As propostas que indicarem preços superiores ao maximo estabelecido que é 172:229\$037.

Art. 8º. A concorrência versará apenas sobre o preço da construção a executar, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Art. 9º. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 10. Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

##### CAPITULO V

##### Do contracto

Art. 11. O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para a construção da obra em concorrência.

Paraphraza unico. O concorrente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto perderá, em beneficio dos cofres da estrada, o deposito de que trata o art. 4º.

Art. 12. O concorrente escolhido, apresentará no acto da assignatura do contracto guia ou recibo que prove haver feito deposito da caução acima mencionada.

Art. 13. O contracto poderá ser rescindido por simples aviso ou notificação da directoria, independente de acção ou interpellação judicial, e sem que assista

ao contractante direito a reclamação de especie alguma:

1º) Si o contractante não der principio aos trabalhos dentro do prazo de oito dias contados da data do registro do mesmo contracto no Tribunal do Contas, salvo caso de força maior devidamente justificado, a juízo da directoria da estrada;

2º) Quando a estrada reconhecer excessiva morosidade por parte do contractante; neste caso será apenas pago ao contractante o valor do serviço executado, de accordo com a tabella de preços em uso nesta estrada, ficando á estrada o direito de concluir a obra por sua conta ou entregar a obra a outro construtor;

3º) Si o contractante empregar na obra materiaes de inferior qualidade e, sendo intimado a substituí-los, se recusar a fazê-lo;

4º) Si o contractante alterar as formas e dimensões indicadas no desenho, o se recusar a reparar a obra, sendo para isso intimado;

5º) Si o contractante não terminar a obra no prazo estipulado.

Art. 14. A rescisão do contracto de accordo com o art. 1º, importa na perda da caução de que trata o art. 4º, § 2º, a qual reverterá em beneficio dos cofres da estrada.

Art. 15. Verificada a rescisão do contracto, nenhuma indemnização será paga ao contractante pelas despesas que houver feito para a installação do seu serviço.

Art. 16. O contracto será submettido a aprovação do Exmo. Sr. ministro da Viação e só se tornará effectivo depois do seu registro no Tribunal do Contas.

#### CAPITULO VI

##### *Da apresentação das contas*

Art. 17. A apresentação das contas poderá ser feita da seguinte forma: A 1ª, na importancia de 37 % do valor da obra contractada, quando estiverem levantadas as paredes; a 2ª de 30 %, quando estiverem assentados o vigamento e a cobertura; a 3ª de 25 %, quando estiverem assentados o soalho, o forro e as esquadrias, e construída a plataforma, e a 4ª de 8 %, depois da obra terminada e recebida pela estrada, sendo por essa occasião restituída a caução de que trata o art. 2º, § 4º.

#### CAPITULO IV

##### *Prescripções gerais*

Art. 18. O contractante compromette-se a executar a obra de accordo com os desenhos e especificações que lhes serão apresentados por occasião da abertura da concorrência. Esses desenhos e especificações passarão a fazer parte integrante do contracto e não poderão ser modificados parte do contractante.

Art. 19. Si, devido a qualquer circunstancia, houver necessidade de alterar qualquer dos detalhes da obra, augmentar ou diminuir a espessura de suas diversas peças ou supprimil-as; o contractante sujeitar-se-ha a essas alterações, executando-as desde que para isso reciba ordem.

§ 1º. Ordenada qualquer modificação que traga augmento de trabalho não incluído no projecto, o contractante obriga-se a executá-la pelo preço da tabella em uso nesta estrada.

§ 2º. Toda e qualquer ordem de modificação ou alteração da obra deverá ser dada por escripto, não sendo aceita reclamação baseada em ordens verbaes.

Art. 20. O material empregado na construção será todo de superior quali-

dade, e será previamente examinado pelo engenheiro encarregado da fiscalização da obra. O emprego de materiaes de má qualidade importará na rescisão do contracto, de conformidade com o art. 13, § 3º.

Art. 21. Nenhuma indemnização terá o contractante por qualquer prejuizo proveniente de negligencia, imprevidencia, falta de recursos ou erros seus na direcção dos trabalhos.

Secretari da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

#### **Estrada de Ferro Central do Brasil**

**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MOIRÕES PARA CERCAS, PARA DUPLICAÇÃO DO RAMAL DE S. PAULO, 5ª DIVISÃO, EM 1922**

(Primeira correção do edital de 21 de janeiro de 1922.)

#### *Concurrencia n. 39*

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 16 de fevereiro de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

10.000 moirões de arceira do sertão, para cercas, devendo ser sensivelmente rectos, em páos roliços com casca, de diametro entre 0m,12 a 0m,18, sendo o comprimento minimo 2 metros. Terão no minimo 0m,10 de madeira no cerne e uma das faces falquejadas até o cerne. Um dos topos terminará em bisel e a extremidade oposta em ponta. Preço maximo de um..... **1\$800**

A entrega será á margem da linha, dentro das cercas da estrada, até 30 de junho do corrente anno.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou intepelação judicial, com perda da caução, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para o moirão, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão

entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 300\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na thesouraria desta estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto, só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal do Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso da absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 3 de fevereiro de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

#### **Estrada de Ferro Central do Brasil**

**CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE AUGMENTO E APROVEITAMENTO DA ESTACÃO DE APPARECIDA, 5ª DIVISÃO, EM 1922.**

#### *Concurrencia n. 40*

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 25 de fevereiro de 1922, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o serviço de augmento e

aproveitamento da estação de Apparecida, incluindo a plataforma, de accordo com os desenhos ns. 339/1921 e 339 A/1921 C o seguinte:

### BASES

#### CAPITULO I

##### Da idoneidade

Art. 1.º Nenhum constructor poderá apresentar-se para disputar a construção da obra em concorrência, sem que seja considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1.º) Ser constructor matriculado na Prefeitura ou Intendencia Municipal da cidade onde for estabelecido;

2.º) Ter dirigido a construção de obras semelhantes, o que provará mediante photographias ou desenhos devidamente autenticados. Essa prova poderá ser dispensada a juizo da directoria, quando se tratar de casa constructora de reconhecida competencia;

3.º) Estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

#### CAPITULO II

##### Das propostas

Art. 2.º As propostas indicando a residência ou sede commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza, em papel das respectivas casas commerciaes e mencionarão de modo claro e conciso:

1.º) O preço total em réis da obra a construir, indicado em algarismos e confirmado por extenso;

2.º) O compromisso de entregar a obra concluida até 31 de agosto do corrente anno.

3.º) O compromisso de sujeitar-se as prescripções estabelecidas pelas presentes bases.

4.º) O compromisso de aceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para construção de edificios, legalmente approvada.

Art. 3.º As propostas serão entregues em tres vias, em envolveros fechados e lacrados, declarando no sobrescripto o nome do concorrente e o objecto da concorrência.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, de conformidade com o art. 1.º, e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accordo com o art. 4.º.

#### CAPITULO III

##### Do deposito e da caução

Art. 4.º Para a apresentação de propostas relativas á construção em concorrência, cada proponente depositará previamente na thesouraria da Estrada a quantia de um conto de réis (1:000\$) em dinheiro, ou titulos de divida publica federal, como garantia para a assignatura do contracto.

§ 1.º Terminada a concorrência e escolhido o fornecedor, os depositos supranunciados serão restituídos aos concorrentes excluidos do fornecimento.

§ 2.º O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica federal no valor de cinco contos de réis (5:000\$000).

§ 3.º Essa caução será restituída ao contractante depois de concluido e re-

cebido pela estrada o edificio em construção, de conformidade com o art. 17,

#### CAPITULO IV

##### Da concorrência

Art. 5.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços pelos mesmos indicados.

Art. 6.º A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official*.

Art. 7.º Não serão tomadas em consideração:

1.º) As propostas cujos autores não tenham sido considerados idoneos, de accordo com o art. 1.º.

2.º) As propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

3.º) As propostas que não estiverem de accordo com o que determina o artigo 2.º.

4.º) As offertas de vantagens não previstas nas presentes bases.

5.º) As propostas que indicarem preços superiores ao maximo estabelecido que é 102:683\$137.

Art. 8.º A concorrência versará, apenas, sobre o preço da construção a executar, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Art. 9.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 10.º Fica reservado á estrada o direito, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

#### CAPITULO V

##### Do contracto

Art. 11.º O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para a construção da obra em concorrência.

Paragrapho unico. O concorrente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto, perderá, em beneficio dos cofres da estrada, o deposito do que trata o art. 4.º.

Art. 12.º O concorrente escolhido, apresentará no acto da assignatura do contracto guia ou recibo que prove haver feito deposito da caução acima mencionada.

Art. 13.º O contracto poderá ser rescindido, por simples aviso ou notificação da directoria, independente de acção ou interpellação judicial, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma:

1.º) Si o contractante não der principio aos trabalhos dentro do prazo de oito dias contados da data do registro do mesmo contracto no Tribunal de Contas, salvo caso de força maior devidamente justificado, a juizo da directoria da estrada.

2.º) Quando a estrada reconhecer excessiva morosidade por parte do contractante; neste caso será apenas pago ao contractante o valor do serviço executado, de accordo com a tabella de preços em uso nesta estrada, ficando á estrada o direito de concluir a obra por sua conta ou entregar a obra a outro constructor.

3.º) Si o contractante empregar na obra materias de inferior qualidade e, sendo intimado a substitui-las se recusar a fazê-lo.

4.º) Si o contractante alterar as formas e dimensões indicadas no desenho, e se recusar a reparar a obra, sendo para isso intimado (desenhos ns. 339 e 339 A/1921).

5.º) Si o contractante não terminar a obra no prazo estipulado.

Art. 14.º A rescisão do contracto de accordo com o art. 13, importa na perda da caução de que trata o art. 4.º, § 2.º, e qual reverterá em beneficio dos cofres da estrada.

Art. 15.º Verificada a rescisão do contracto, nenhuma indemnização será paga ao contractante pelas despesas que houver feito para a instalação do seu serviço.

Art. 16.º O contracto será submettido a approvação do Exmo. Sr. ministro da Viação e só se tornará effectivo depois do seu registro no Tribunal de Contas.

#### CAPITULO V

##### Do pagamento

Art. 17.º O pagamento da construção contractada será effectuado em 4 prestações, da seguinte forma: A 1.ª na importância de 37 % do valor da obra contractada, quando estiverem levantadas as paredes; a 2.ª de 30 %, quando estiverem assentados o vigamento e a cobertura; a 3.ª de 25 %, quando estiverem assentados o soalho, o forro e as esquadrias, e construída a plataforma, e a 4.ª de 8 %, depois da obra terminada e recebida pela estrada, sendo por essa occasião restituída a caução de que trata o art. 2.º, § 4.º.

#### CAPITULO VI

##### Prescripções gerais

Art. 18.º O contractante compromette-se a executar a obra de accordo com os desenhos e especificações que lhes serão apresentados por ocasião da abertura da concorrência. Esses desenhos e especificações passarão a fazer parte integrante do contracto e não poderão ser modificados por parte do contractante.

Art. 19.º Si, devido a qualquer circumstancia, houver necessidade de alterar qualquer dos detalhes da obra, augmentar ou diminuir a espessura de suas diversas peças ou supprimil-as o contractante sujeitar-se-há a essas alterações, executando-as desde que para isso requeira ordem.

§ 1.º Ordenada qualquer modificação que traga augmento de trabalho não incluido no projecto, o contractante obrigase-se a executá-la pelo preço da tabella em uso nesta estrada.

§ 2.º Toda e qualquer ordem de modificação ou alteração da obra deverá ser dada por escripto, não sendo aceita reclamação baseada em ordens verbaes.

Art. 20.º O material empregado na construção será todo de superior qualidade, e será previamente examinado pelo engenheiro encarregado da fiscalização da obra. O emprego de materias de má qualidade, importará na rescisão do contracto de conformidade com o art. 13, § 3.º.

Art. 21.º Nenhuma indemnização terá o contractante por qualquer prejuizo proveniente de negligencia, imprevidencia, falta de recursos ou erros seus na direcção dos trabalhos.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1922. — O secretario, *Diogo Candido de Vasconcellos*.

**Estrada de Ferro Central do Brasil****CONCURRENCIA PARA ELECTRIFICAÇÃO DAS LINHAS COMPREHENDIDAS ENTRE AS ESTAÇÕES CENTRAL E BELÉM E OS RAMAIS INDICADOS.**

Segunda correção do edital de 25 de novembro de 1921)

De ordem da directoria, faço publico que de accordo com a autorização contida no aviso n. 882, expedido em 24 de novembro de 1921, pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, no dia 30 do março de 1922, ás 13 horas, nesta secretaria serão recebidas propostas para electrificação dos trechos de linha, fornecimento do material de tracção e do transporte, fornecimento do material e construção das sub-estações e demais obras indicadas nas bases constantes do presente edital, mediante as seguintes condições:

**I**

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, serão entregues em tres vias, em involucros fechados com a declaração por fóra. Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos, devidamente sellados, que possam provar a idoneidade do proponente.

**II**

Tratando-se de obras de grande vulto, que só podem ser executadas de modo perfeito por especialistas que tenham longa pratica e reconhecida experiencia, a questão da idoneidade é a base principal da concorrência, pelo que só serão considerados idoneos os proponentes que provarem, além de capacidade financeira sufficiente, já ter fornecido e montado grandes installações de tracção electrica, bloqueio de linhas e installações para manobras nos pátios de grandes estações.

**III**

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente á vista dos documentos que forem apresentados, ficando entendido que as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

**IV**

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200:000\$, previamente feita na Thesouraria da Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo que lhe fór marcado pela directoria da Estrada.

**V**

Depois do julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

**VI**

O fornecimento do material e a execução dos trabalhos que constituem o objecto da concorrência estão distribuídos por seis grupos, a saber:

- 1º, fornecimento de todos os materiais
- 2º, installação das redes de distribuição;
- 3º, construção das sub-estações, fornecimento e installação dos respectivosapparehos;

3º, fornecimento e montagem das locomotivas;

4º, fornecimento e montagem dos carros motores e do equipamento electrico para os carros de reboque;

5º, fornecimento, installação e montagem dos apparehos de signaes necessarios á segurança da circulação dos trens;

6º, fornecimento e montagem das coberturas metallicas para os abrigos do material rodante e para as officinas electricas em Deodoro, e todas as machinas, e ferramentas necessarias ao serviço das mesmas. O fornecedor apresentará um projecto detalhado para essas installações, segundo o programma que será fornecido, sendo as machinas e ferramentas procedentes das melhores fabricas.

De todos os materiais devem ser fornecidos despezas e dados minuciosos.

**VII**

As machinas e installações, objectos do contracto, só serão recebidas definitivamente depois de terem funcionado regularmente durante o prazo de 12 mezes sob a direcção do contractante, que será responsavel pela perfeição dos machinismos, correndo, porém, por conta da Estrada o respectivo custeio durante esse periodo.

**VIII**

O contractante obriga-se, sem onus algum para a Estrada, a ter no Rio de Janeiro technicos especialistas para fazerem todas as installações (systema distribuidor, sub-estações, material rodante, apparehos de signaes e officinas), tudo sob a fiscalização da commissão de engenheiros da Estrada para tal fim designada.

**IX**

A montagem da installação será feita pelo fornecedor por conta da Estrada, devendo o proponente apresentar um programma detalhado da respectiva execução e bem assim uma estimativa das despesas. Todavia, o fornecedor deverá mandar um operario de sua inteira confiança e a expensas suas para assistir a montagem e iniciação dos trabalhos de cada um dos grupos.

**X**

O fornecedor ficará obrigado a admitir nas suas officinas de fabricação do material electrico e outros o pessoal que a directoria da Estrada julgar necessario afim de praticar no manejo do serviço de tracção electrica e outros, correndo as despesas relativas aos ordenados e salarios do mesmo pessoal por conta da Estrada.

**XI**

A Estrada reserva-se o direito de fazer acompanhar a fabricação do material por pessoal de sua confiança, ao qual serão proporcionadas as necessarias facilidades.

**XII**

A planta geral das linhas a electrificar, os respectivos perfis, os horarios dos trens e todos os demais documentos relativos ao projecto das obras a executar e bem assim os tipos e especificações do material a fornecer se acham á disposição dos concorrentes para exame e estudo no escriptorio do chefe da Tracção Electrica da estrada.

**XIII**

Os contractantes ficarão obrigados a concluir as obras que constituem obje-

cto da presente concorrência dentro do prazo de quatro annos, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, devendo a parte referente ao serviço de subúrbios ficar concluida no prazo de tres annos, contados da mesma data.

**XIV**

Os contractantes ficarão obrigados a mandar organizar um ante-projecto para a nova estação inicial que se tornará necessario construir depois de concluida a electrificação, de accordo com o programma que lhe será fornecido pela directoria da estrada.

**XV**

As propostas deverão conter a tabella de preços unitarios para fornecimento do material de cada um dos grupos, correndo por conta da estrada apenas os direitos aduanciros, e bem assim o respectivo preço total de cada grupo. Para o quinto e sexto grupos, cujas especificações comportam elaboração de projectos de diversas naturezas, as propostas deverão conter o preço total do fornecimento de todo o material necessario e bem assim os preços unitarios para os materiais a empregar.

**XVI**

O pagamento do material importado do estrangeiro e fornecido será feito, no Banco do Brasil, em libra esterlina, dollar ou franco, com o recurso, obtido pelo Governo com a realização das operações de credito autorizadas pelo art. 1º da lei n. 4.199, de 30 de novembro de 1920, mediante folhas de medição organizadas pela directoria da Estrada, de tres em tres mezes, de accordo com os preços offerencidos na concorrência. Os materiais adquiridos no paiz serão pagos em moeda nacional, nas mesmas condições, tambem no Banco do Brasil.

**XVII**

As despesas com os trabalhos de montagem, a que se refere a clausula IX, serão pagas, mensalmente, no Banco do Brasil, mediante folhas de pagamento organizadas pelos contractantes, e conferidas pela directoria da estrada, que terá o direito de fiscalizar o ponto do pessoal operario empregado nos respectivos serviços. O total das folhas referidas será accrescido de 15 %, que serão pagos aos contractantes como indemnização pelas despesas de administração e beneficio pelos serviços realizados.

**XVIII**

A estrada reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

**XIX**

Os proponentes augmentarão para 500:000\$ a caução de que trata a clausula IV afim de garantir a execução do contracto, que só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

**XX**

Fica entendido que as quantidades de material indicadas nas bases annexas servirão apenas para o offeito da comparação das propostas, reservando-se a directoria da estrada o direito de modificar o projecto elaborado conforme entender de conveniencia para o serviço publico.

# BASES DA CONCORRENCIA PUBLICA PARA A ELECTRICIFICAÇÃO DAS LINHAS DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL DESDE A ESTAÇÃO CENTRAL ATÉ BELÉM

As linhas a electrificar são as seguintes:

- a) as linhas do pateo da estação Central;
  - b) oito linhas de tráfego entre a estação Central e o começo da linha elevada proximo ao Deposito de S. Diogo (1.100 metros);
  - c) as linhas do pateo do Deposito de S. Diogo;
  - d) as linhas de acesso á estação Maritima e as do respectivo pateo;
  - e) as linhas de desvios de carros proximas á estação Central;
  - f) as linhas de acesso ao pateo da estação de mercadorias projectada junto ao canal do Mangue, bem como as do respectivo pateo;
  - g) quatro linhas de tráfego desde o começo da linha elevada proximo ao Deposito de S. Diogo até a estação de Engenho de Dentro (10.870 ms.);
  - h) seis linhas de tráfego desde a estação de Engenho de Dentro até a de Deodoro (10.930 metros);
  - i) duas linhas de tráfego desde a estação de Deodoro até a de Belém na linha do Centro e a de Santa Cruz no ramal de Santa Cruz (39.468 ms. e 32.544 ms.);
  - j) uma linha de tráfego entre a estação de Belém e a de Paracambi (8.306 ms.);
  - k) as linhas circulares do D. Clara, Bangü e Matadouro;
  - l) a linha de acesso da estação de Deodoro aos galpões destinados a abrigo, limpeza e reparação do material rodante, e bem assim todas as linhas pertencentes a essa instalação.
- A energia será fornecida sob a forma de corrente alternativa triphasica de 80.000 volts e 50 cycles.
- As linhas de contacto devem ser installadas para corrente continua de 1.500 volts.

## 1.º GRUPO

### Systema distribuidor

O systema distribuidor comprehendera as linhas de contacto, as linhas de alimentação, os isoladores, os cabos de aço para suspensão longitudinal e transversal, as vigas transversaes, os postes metallicos, as estruturas especiaes para ancoragem, os cabos para armação das vigas transversaes, os cabos para estaiamento dos postes, as ligações de cobre entre os trilhos e os cabos para sua ligação transversal, e todos os accessorios e ferramentas para a respectiva montagem, sendo de todo esse material apresentada especificação minuciosa.

O systema distribuidor, que é um dos objectos da presente concorrência, abrange apenas as linhas mencionadas nas letras b, g, h, i e j, servindo a menção de todos os trechos a electrificar a cuja extensão exacta não é possível actualmente fixar, unicamente de base ao estudo da localização e capacidade das sub-estações. O material requerido pelas linhas indicadas nas letras a, c, d, e, f, k, l será pago pela Estrada pelos preços unitarios resultantes da presente concorrência.

Nos trechos de oito vias de tráfego a linha aerea será montada em postes de treliça de aço e vigas transversaes da mesma especie, com espaçamento normal de 20 metros.

Nos trechos de seis vias de tráfego, a linha aerea será montada em postes de

treliça de aço e vigas transversaes cheias ou de treliça amarradas aos postes, com o espaçamento de 15 metros em tangente e variavel conforme as curvas.

Nos trechos de quatro vias de tráfego, a linha aerea será montada de modo identico ao precedente, sendo nos lugares em que for possível fazer o estaiamento, os postes de treliça substituidos por postes tubulares de aço, empregando-se em lugar da viga transversal, duplo cabo de aço, systema catenaria.

Entre Deodoro e Belém e entre Deodoro e Santa Cruz a linha aerea será igualmente montada em postes de aço e cabo transversal, unico, com estaiamento dos postes apenas nas curvas.

No ramal de Paracambi a linha aerea será montada para via singela em postes de aço, dotados de braços transversaes com estaiamento apenas nas curvas.

Em todas as demais linhas que devem ser electrificadas, (pateos, desvios, circulares, etc.), o modo de suspensão obedecerá a disposição analogá á indicada de accordo com o numero de vias existentes, fazendo-se a suspensão transversal por meio de cabos de aço ou de braços.

A suspensão longitudinal será de systema catenaria tipo flexivel, tendo os suspensores o espaçamento normal de 4m.50.

Os cabos para suspensão longitudinal e transversal, bem como os tirantes para as curvas serão de aço galvanizado systema Siemens Martin.

Nos vãos de 90 metros o cabo principal será de aço high strength.

A linha de contacto será constituida por fio de cobre (hard drawn) entalhado, 4/0, empregando-se fio duplo nas linhas de tráfego.

A linha distribuidora deve ser dividida em secções, separadas umas das outras por meio de interruptores fechados normalmente.

Nos trechos de mais de 2 vias serão montadas estruturas especiaes constituidas por vigas transversaes e postes de treliça de aço, destinadas á ancoragem dos cabos, na proporção média de quatro por 8.000 metros, além das que forem exigidas por condições especiaes.

As ligações dos trilhos serão feitas por meio de cabos de cobre, presos aos trilhos, e collocados por fora das talas de junção, em cada junta, adoptando-se para a avaliação da quantidade necessaria, o comprimento médio de 10 metros por trilho.

As ligações transversaes dos trilhos serão feitas igualmente por meio de cabos de cobre que devem abranger todos os trilhos de rolamento em cada trecho. Ellas serão na proporção de 3 em cada 1.000 metros.

No trecho de via singela, (ramal de Paracambi) será installado um cabo de cobre longitudinal, para occorrer á possibilidade de interrupção no circuito de retorno.

Os proponentes devem offerecer preço por tonelada para postes e vigas e o respectivo peso approximado por kilometro.

## 2.º GRUPO

### Sub-estações

As sub-estações serão quatro, localizadas approximadamente da forma seguinte:

A primeira proxima a Mangueira, a segunda proxima a Deodoro, a terceira no ramal de Santa Cruz e a quarta entre Deodoro e Belém.

A localização definitiva das sub-est.

ções deverá attender á circumstancia de que a primeira terá a seu cargo as manobras dos paleos das estações Central, Maritima e do Canal do Mangue, e, que a terceira ou quarta deverá de futuro ter a seu cargo o tráfego da linha projectada entre Caramurus e Santa Cruz, com a extensão de cerca de 27 kms.

Todas as sub-estações devem ter um aparelhamento identico.

Os seus edificios serão construidos pelo fornecedor do material, de accordo com os desenhos de montagem e projectos que forem approvados pela Estrada.

As sub-estações devem ser propostas com a capacidade sufficiente para o tráfego representado nos graficos tendo, porém, cada, uma unidade de reserva.

Devem além disso dispor da espaço que permitta, apenas com a installação de novas unidades, occorrer a um serviço correspondente ao indicado acima com um acrescimo de 50 % nas horas de movimento, maximo dos trens de suburbanos e de pequeno percurso (SU, SD, SS, SM).

As sub-estações serão constituidas principalmente pelos transformadores destinados a abaixamento da tensão da linha de transmissão e por grupos motores geradores destinados á produção da corrente continua de 1.500 volts.

A corrente triphasica de alta tensão será fornecida ás sub-estações em dois circuitos independentes, passando antes dos transformadores por medidor, que permitta verificar com precisão o consumo de energia.

Os proponentes indicarão o numero de transformadores necessarios para o abaixamento da voltagem para os motores, e o numero de unidades para cada sub-estação.

Os transformadores devem ser isolados e resfriados a óleo por meio de tanques radiadores externos munidos de conservadores.

Os transformadores devem ser do tipo de nucleo com bobinas circulares e os tanques devem ser de chapa de caldeira com radiadores separados ou removiveis.

Cada unidade ou grupo motor gerador so comporá do seguinte:

Um motor triphasico synchrono, para trabalhar com 2.300 volts, 50 cycles, directamente ligado a um gerador de 1.500 volts, c. c. ou a dois de 750/1.500 volts.

Cada grupo motor gerador terá uma capacidade normal de 1.500 ou de 2.000 kw., deve poder supportar 50 % de sobrecarga durante duas horas e 200 % durante um periodo de cinco minutos, sem produção prejudicial de scintillas.

Estas machinas devem ser dotadas de poles de commutação e dos enrolamentos de compensação, além do campo série commum.

Os geradores devem ter enrolamento compound nos campos magneticos.

O excitador do motor deve ter um enrolamento em série especial para fornecer a excitação maxima ao motor synchrono quando elle estiver com a carga maxima, afim de evitar que o mesmo motor perca o synchronismo, o para que se mantenha approximadamente uma voltagem constante nos terminais do motor, durante os periodos de sobrecarga. Deve ter polos de commutação. Devem ser incluídos em cada grupo motor-gerador, interruptores de alta velocidade, além do interruptor regular do quadro, afim de limitar a

eficazmente tanto a duração como a extensão dos curtos circuitos.

Os painéis do quadro de 1.500 volts de corrente continua devem ser instalados juntamente em um unico quadro com o painel especial para iluminação da sub-estação.

Cada linha de alimentação deve ser munida de uma chave de desligamento de corrente continua de 1.500 volts, de modo que ella possa ser desligada nas proximidades do ponto em que sair da sub-estação.

O aparelhamento do relais fornecido para as linhas de entrada de 80.000 volts deve ser projectado para desempenhar todas as condições de funcionamento e para isolar qualquer das linhas que entram, no caso de curto circuito nessa linha, sem impedir que a outra continue a fornecer energia á sub-estação.

Um para-raios do tipo mais aperfeiçoado deve ser incluído na instalação da barra de alta tensão, com bobinas de reacção nos diversos circuitos, afim de proteger eficazmente osapparelhos da sub-estação.

O material de cada sub-estação deve incluir todas as ligações dos apparelhos electricos desde a bucha de entrada de alta tensão inclusive, até os cabos necessarios para as linhas de alimentação de corrente continua no lado exterior das paredes dos edificios, assim como as respectivas buchas, todas as ligações de terra necessarias e a instalação para iluminação da sub-estação.

Para cada sub-estação será fornecido um tanque para óleo, um compressor de ar, movel, com respectivo motor e um guindaste rolante movido á mão com força sufficiente para as peças mais pesadas.

Para cada duas sub-estações será fornecido um filtrador para óleo e um experimentador para verificação da rigidez dielectrica.

As sub-estações serão do tipo semi-externo.

### 3º GRUPO

#### Locomotivas

O numero de locomotivas necessario e o seguinte:

|                            |    |
|----------------------------|----|
| Para cargas . . . . .      | 11 |
| Para passageiros . . . . . | 11 |

Locomotivas para trens de cargas.

Os motores dos trucks terão polos de commutação e a transmissão do movimento se fará por meio de engrenagens.

A disposição geral deve ser perfeitamente symetrica, sendo a cabine dividida em tres compartimentos, o central e os extremos para o machinista.

Nos compartimentos extremos devem ser collocados os apparelhos de manobras principaes, o aparelho de manobra dos freios e dos areeiros e o aparelho para operação dos pantographos.

Todos os demais apparelhos, inclusive os de iluminação, serão collocados no compartimento central.

O systema de freio deve ser de ar comprimido, Westinghouse.

O aparelho de manobra deve ser do tipo não automatico e deve possuir terminaes para operação em série paral.

Os collectores do tipo pantographo serão dous em cada locomotiva, devendo cada um ter capacidade sufficiente para receber toda a carga. Esses collectores devem ser elevados por ar comprimido e abaixados pela gravidade.

As locomotivas devem ser dotadas de interruptores electricos de acção rapida, e de para-raios.

Deverá possuir mais os accessorios seguintes: amperemetros, para a linha e para o campo magnetico, volímetros, maremetros, registradores de velocidade, pharões, ferramentas, etc.

O esforço de tracção deve ser o seguinte, approximadamente:

|                              | Kgs.   |
|------------------------------|--------|
| Continuo . . . . .           | 12.000 |
| Durante uma hora . . . . .   | 15.000 |
| Maximo (4 minutos) . . . . . | 21.000 |

As velocidades devem ser as necessarias para rebocar um trem de 700 toneladas (metricas) entre Maritima e Belém, com os tempos indicados no graphico com margem correspondente a 10 %.

O peso maximo por eixo deve ser de 18 toneladas metricas.

As locomotivas devem ser submettidas á prova seguinte: rebocando um trem de 700 toneladas (metricas) fazer duas viagens simples (ida e volta) entre Central e Belém com as velocidades indicadas pelo graphico, gastando na segunda daquellas estações apenas o tempo necessario ás manobras. Depois de uma hora de demora na estação inicial repetir o mesmo serviço. Durante essa prova a temperatura dos motores electricos não deverá attingir valor prejudicial ao seu funcionamento, segurança e conservação.

Locomotivas para trens de passageiros:

Os motores e todos os apparelhos devem ser o mais possivel identicos aos correspondentes nas locomotivas de carga, sendo as suas partes intermutaveis.

O esforço de tracção deve ser o seguinte, approximadamente:

|                              | Kgs.   |
|------------------------------|--------|
| Continuo . . . . .           | 12.000 |
| Durante uma hora . . . . .   | 15.000 |
| Maximo (2 minutos) . . . . . | 21.000 |

As velocidades devem ser as necessarias para rebocar um trem de 400 toneladas (metricas) entre Central e Deodoro, de accordo com o horario representado no graphico, com margem correspondente a 10 %.

A velocidade maxima no trecho Cascadura-Belém não deve exceder de 90 kms. hora.

As locomotivas devem ser submettidas a prova identica á que foi estabelecida para as locomotivas de cargas, variando apenas para 400 tons. (metricas) o peso do trem e adoptado ás velocidades do graphico respectivo,

### 4º GRUPO

Carros motores e equipamento para os carros de reboque

#### Carros motores

|                     |     |
|---------------------|-----|
| 1ª classe . . . . . | 140 |
| 2ª classe . . . . . | 8   |

Equipamentos para carros reboque, 192.

Os carros motores devem ser identicos para os trens SU, SD, SS e SM.

As plantas e gabaritos dos carros devem estar de accordo com os desenhos fornecidos pela Estrada.

As portas lateraes das caixas serão de correr, em duas folhas.

As portas lateraes dos vestibulos terão grades articuladas.

Os proponentes poderão apresentar como variante dispositivos de transmissão pneumática ou electrica para que a porta lateral da caixa e as grades articuladas possam ser manobradas simultaneamente por um unico guarda, em cada face do carro.

As portas das cabeceiras das caixas serão tambem de correr, em duas folhas, manobravéis á mão, separadamente.

As toldas serão de lanternim.

Os estrados serão de aço e as caixas de madeira de lei. Os proponentes apresentarão como variante carros totalmente de aço.

As escadas dos vestibulos serão cobertas por pranchas em alcapão, que possam ser levantadas e presas ás cabeceiras do carro.

A iluminação dos carros será obtida por meio de um grupo motor-gerador em cada carro motor.

A iluminação interna dos carros bem como a dos pharões, será feita por meio de lampadas incandescentes.

Os carros terão 4 motores de 750 volts para trabalharem normalmente em serie de dous.

Os motores transmitirão o esforço de tracção ao eixo do carro por meio de roda dentada.

Os motores serão suspensos por um lado pelos eixos dos trucks, e por outro por meio de molas.

O regulador (controller) será de qualquer dos tipos que permittem ao motorneiro dirigir todo o trem de sua cabine.

Os controllers serão collocados um em cada vestibulo, de forma que o que estiver funcionando fique á direita, no sentido da marcha do carro.

A tomada de corrente será feita por meio de pantographos.

Os carros serão providos de freios de ar comprimido Westinghouse e de todos os apparelhos de segurança usados em servicos analogos.

Os carros serão providos de engates automaticos com aparelho de molas para tracção e choque.

Os vestibulos terão na parte media pequenas portas normalmente fechadas e destinadas a permittir a intercirculação do pessoal do trem.

As janellas terão caixilhos de vidro venezianas de arriar.

Os carros terão correntes de segurança nas cabeceiras e nos trucks.

Os assentos e encostos serão da padrinha nos carros de 1ª classe e de reguas de madeira nos de 2ª classe.

Os encostos serão reversiveis, nos carros de 1ª classe, e fixos nos de 2ª classe.

Todos os detalhes de construção de carros, ferragens, pinturas, forros, vidros, etc., obedecerão, em geral, ás especificações em vigor na Central.

Os carros motores devem ser submettidos á prova seguinte:

Um trem composto de 2 carros motores e de tantos reboques quantos forem necessarios para obter a equivalencia do maximo de lotação de um trem de 11 carros, deve poder effectuar entre a Central e Madureira 8 ou entre Central e Deodoro 6 viagens redondas, com as velocidades e tempo de parada especificadas no horario para as estações intermedias e 5 minutos, no maximo nas extremas, sem que a temperatura dos motores attinja valor prejudicial ao seu funcionamento e segurança e conservação.

A mesma prova deve poder ser repetida após uma hora de intervalo. Os equipamentos a fornecer para os erros rebote consistem na instalação da iluminação e nas ligações necessárias para que a manobra do trem possa ser feita da cabina do carro motor, frente, de forma que não seja preciso operar modificação alguma do trem nas estações terminaes para que elle possa regressar em sentido contrario.

#### 5º grupo

##### Apparellhos de signaes

O trecho a bloquear comprehende as linhas 1, 2, 3 e 4 da entrada do viaducto em S. Diego a Deodoro; as linhas 5 e 6 de Engenho de Dentro a Deodoro e a 2 de Quicimados a Belém.

As instalações de interlocking a montar são as seguintes:

a) uma para manobrar as chaves e signaes que forem estabelecidos para liberação de todas as linhas do Centro e auxiliar em Derby-Club;

b) uma cabina para manobrar as chaves da nova estação de Engenho de Dentro;

c) uma cabina para manobrar as chaves e signaes no Engenho de Dentro abrangendo de um lado seis linhas e do outro quatro linhas;

d) uma cabina para manobrar as chaves e signaes de uma travessia de comunicação de linhas em qualquer sentido entre Cascadura e Madureira abrangendo ali as seis linhas existentes e mais as entradas e saídas da circular de D. Clara;

e) uma cabina para manobrar todas as chaves e signaes do pateo de Deodoro;

f) uma cabina para manobrar todas as chaves e signaes do pateo de Belém.

O systema adoptado pela Estrada 6 o automatic, accionado e fiscalizado pelo circuito de trilhos (track-circuit).

O bloqueio será permisivivo em linha orrida tornando-se absoluto para protecção de chaves e travessias.

Os signaes serão normalmente abertos com excepção dos de protecção das instalações de manobras do pateo e travessias (interlocking).

A corrente a empregar no bloqueio será corrente alternativa triphasica de 60 cyclos.

Será construida em Engenho de Dentro uma sub-estação para o fornecimento da energia para todo o serviço de bloqueio e interlocking. Esta sub-estação receberá energia a 6.000 volts/50 cyclos, corrente triphasica e transformará-a em corrente de 4.400 volts/60 cyclos para alimentação da linha principal de força.

A instalação comprehenderá todos os quadros, apparelhos de medição, etc., e uma instalação completa de reserva exactamente igual a que estiver em funcionamento.

A linha triphasica de 4.400 volts/60 cyclos será estendida de Central a Deodoro montada sobre isoladores de 0.000 volts com linha aerea de retorno, em postes metallicos de 10 metros de altura, a instalação comprehenderá uma linha de emergência absolutamente igual a que estiver funcionando no serviço normal.

No inicio de cada uma das secções de bloqueio será feita a transformação da corrente de 4.400 volts/60 cyclos para 110 v. e 55 v./60 c. para accionamento dos signaes e iluminação dos mesmos por meio de transformadores staticos. A corrente de 110 volts será transformada para 1 a 18 volts ou 1 a 22 volts em transformadores staticos para alimentação dos track-circuits.

As linhas dos transformadores aos trilhos, deslhes aos relais e aos signaes serão todas perfeitamente isoladas providas de capas de chumbo e resguardadas no chão em calhas de madeira (Trucking) e onde for necessario, em tubos apropriados.

A corrente do track-circuit será da voltagem apropriada de accordo com a secção do trilho e resistencia do lastro. Far-se-ha utilizando os dois trilhos da linha e todos os circuitos e relais serão dispostos de modo a que, em consequencia de qualquer falha (falha de corrente, defeito de isolamento nas juntas, etc.), os signaes assumam automaticamente a posição de parar.

A sinalação será feita por meio de signaes de tres indicações correspondentes aos seguintes avisos: Parar, atenção, proseguir. A indicação de parar será feita quando a secção estiver occupada. A indicação de atenção quando desempedida a secção, a seguinte estiver occupada. A indicação de proseguir quando as duas secções seguintes estiverem livres.

A proposta para o fornecimento dos signaes deve ser feita tendo em vista a alternativa seguinte, na qual a Estrada se reserva o direito de escolha, attendendo a visibilidade dos signaes e custo das respectivas instalações:

a) emprego de signaes de bandeiras (quadrante superior a 0°-45°-90°) montados em mastros ou mastroes tubulares sobre pontes com motores de accionamento na base ou no topo dos mastros;

b) emprego dos signaes luminosos de cor (vermelho, amarelo, verde) munidos de lentes e prismas para a maxima visibilidade compativel com cada uma situação. Em todos os casos será previsto o controle permanente da existencia do signal por meio de uma luz vermelha fixa.

A propostas para o fornecimento dos signaes comprehenderá as pontes sobre as quaes deverão os mesmos ser montados e toda a instalação necessaria á iluminação, aproveitando-se onde for possivel as pontes da linha aerea.

As propostas deverão incluir o fornecimento dos relais, pelo changers, taças isoladoras e todo o material necessario á constituição dos circuitos.

Os relais serão resguardados em caixas metallicas apropriadas, fixadas no pó dos mastros ou nos pilares das pontes.

Será feita a instalação completa de indicadores comprehendendo toda instalação externa e interna necessarias, de modo que uma estação final de secção das linhas 1, 2, 3, 4, 5 e 6, tenha sciencia da occupação dos trechos da linha desde a estação final de secção anterior até a seguinte, permitindo-a em caso de emergência fazer um serviço até a contra via com auxilio do telephone.

Na previsão de ser adoptado um systema completo de indicação da occupação de todas as linhas, deverá ser feita uma proposta supplemenar para o fornecimento eventual de todo o material necessario a estabelecer nas condições da mais perfeita segurança os seguintes diagrammas luminosos:

Um em Derby-Club abrangendo a indicação da occupação de todas as linhas e desvios de Lauro Müller a Riachuelo.

Um em Engenho Novo (nova estação) abrangendo a indicação da occupação das linhas e desvios de Riachuelo a Todos os Santos.

Um em Engenho de Dentro abrangendo a indicação da occupação das linhas e desvios de Todos os Santos a Cascadura.

Um em Madureira abrangendo a indicação da occupação das linhas e desvios de Cascadura a Bento Ribeiro.

Um em Deodoro abrangendo a indicação da occupação das linhas e desvios de Bento Ribeiro a Deodoro.

Um em Belém indicando a occupação dos trechos que interessam ao interlocking local e mais o bloco Quicimados a Belém.

A protecção das linhas contra descargas electricas será feita por limitadores de tensão e mos electroliticos e juntos a todos os transformadores e relais, por meio de dispositivos especiaes (lighting arrester, vacuum, arrester, etc.).

Para passagem da corrente continua de retorno de tracção serão fornecidas as conexões inductivas (Inductive bonds) para serem applicadas nos limites de todas as secções de bloqueio. Tais conexões satisfirão a exigencia de perfeito funcionamento embora com desequilibrios de 20 % na corrente de retorno e um e outro trilho.

Para protecção dos transformadores e relais contra a corrente de tracção serão fornecidos os dispositivos de resistencia necessarios (resistor grids, etc.).

O numero de secções será calculado observando as seguintes condições:

a) nas linhas 1 e 2 maximo de 850 metros;

b) nas linhas 3, 4, 5 e 6 o maximo de 2.000 metros, respeitadas as actuaes limities de secções (Lauro Müller, S. Christovão, S. Francisco Xavier, Engenho Novo, Engenho de Dentro, Piedade, Quintino Bocayuva, Cascadura, Madureira, Oswaldo Cruz, Bento Ribeiro, Madureira).

rechal Hermes o Deodoro), sub-dividindo-se onde for preciso para attender a extensão maxima exigida;

c) no computo dos maximos de extensão o tempo do parada em uma estação será equiparado a um comprimento virtual de 250 metros;

d) os limites de secção nas estações devem coincidir com os extremos das plataformas;

e) ficarão em plena via apenas os limites de secções necessários a observar a sub-divisão dos trechos para o pequeno espaçamento dos trens;

f) os limites de secções poderão sofrer pequenas alterações provenientes:

1º, da conveniencia de fazer-se o agrupamento dos signaes das linhas pares e impares para maior clareza e simplicidade do serviço; 2º, da obtenção de pontos de melhor visibilidade; 3º, de estabelecer a protecção á cauda dos comboios; 4º, da protecção ás secções de interlocking.

## 22

Os signaes do bloqueio e os de limites das secções de interlocking serão munidos deapparelhos (automatic train stop) que confirmem imperativamente as suas indicações, actuando sobre os freios dos comboios em circulação na linha. A proposta deverá incluir os apparelhos necessários a serem adaptados aos carros motores constantes do edital. Estes apparelhos farão o controle das indicações de "parar" e "atenção".

## 23

Deverá ser bloqueado automaticamente nas mesmas condições de segurança o trecho da linha 1 e 2 entre Queimados e Belém, dividindo-se cada uma das linhas neste trecho em quatro secções de bloqueio.

## 24

Os apparelhos serão do tipo "all-electric", satisfazendo as seguintes condições principais:

a) a manobra de todos os apparelhos da via permanente que entram no itinerario completo deve ser feita em um só movimento, ficando, porém, fechados os signaes que autorizam o percurso deste itinerario;

b) a manobra da alavanca que arria o signal do itinerario fica materia e impedida enquanto o circuito do controle do itinerario não a destravar em consequencia da perfeita disposição assumida por todos os apparelhos do itinerario;

c) a mesma alavanca em duas posições distinctas deve effectuar a manobra dos signaes que autorizam em sentidos oppostos a circulação no mesmo itinerario;

d) deve ser conseguida de modo absolutamente seguro a travacção impedindo a effectuação dos itinerarios seccantes ou tangentes;

e) deve ser conseguida de modo facil a manobra individual de qualquer chave ou signal em caso de urgencia, ficando, porém, tacs dispositivos accessorios fechados de modo a delle só se poder utilizar com autorização expressa do encarregado da cabine;

f) immobilização do itinerario enquanto sobre elle estiver circulando o trem;

g) se depois do feito um itinerario e arriado um signal por qualquer circunstancia, houver avaria ou perturba-

ção em um apparelho do itinerario, o signal deverá fechar automaticamente;

h) os apparelhos devem ser constituídos por secções de 20 alavancas no maximo justapostas permitindo ampliações ou reduções posteriores;

i) os apparelhos comprehenderão todos os dispositivos do contatos e ralais necessários á distribuição de energia e controle dos apparelhos da via-permanente.

## 25

A corrente para accionamento das chaves e signaes do interlocking poderá ser alternativa 110/60 c. ou continua.

No primeiro caso (corrente alternativa) juntamente com as installações completas de interlocking que devem prever a installação de transformação para consumo de energia para manobra de todos os apparelhos na linha e na cabine será fornecida para cada uma cabine uma installação de emergencia para produção de corrente necessaria por meio de gerador accionado a motor de gasolina.

No segundo caso (corrente continua) será fornecido, para cada cabine, um grupo, motor-gerador para carregamento de uma bateria de acumuladores que devem tambem ser fornecidos com capacidade para o accionamento durante 12 horas de todas as chaves, signaes e demais dispositivos do interlocking.

## 26

Os signaes trabalharão normalmente fechados e serão de duas ou tres indicações, conforme o caso e nas bifurcações principais trabalharão com um jogo de lettras ou numeros indicadores da direcção.

Os signaes exclusivamente destinados ás manobras serão do tipo do pequeno signal terreo de duas indicações.

## 27

Os apparelhos do manobra de chaves devem satisfazer ás seguintes condições:

a) a manobra deve ser conseguida empregando-se somente corrente electrica;

b) o apparelho do manobra deve possuir dispositivo solido de immobilização da agulha na posição conveniente, estabelecido de modo que no caso de uma chave indevidamente forçada pelo couce, apenas possam ser avariadas as agulhas, tirantes e apparelhos de fixação e nunca o motor ou os apparelhos de controle;

c) apparelho electrico de controle de posição da agulha em combinação com os dispositivos da cabine fazendo controle de ambas as agulhas;

d) os dispositivos devem ficar resguardados em caixa metallica que os proteja perfeitamente contra as intempéries;

e) a conexão dos apparelhos de manobra á chave deve ser feita por meio de barras munidas de dispositivos e furquilhas para gradação, e, com o apparelho, devem ser fornecidos os jogos de tirantes de união das agulhas munidos de furquilhas e gradação, e quando necessarios de dispositivos de isolamento para secção do track-circuit;

f) os apparelhos do manobra devem ter o dispositivo de barra de immobilização da agulha (lock-bar) sob a passagem dos trens, quando for julgado conveniente o emprego dessas barras.

## 28

Com as installações dos interlockings serão fornecidos todos os dispositivos accessorios taes como: selectores de si-

gnaes, desengagers, detonadores, descarregadores, limo-relese, interlockings, ralais, material para as transmissões de corrente aos pontos de applicação, calhas de protecção, grupos, motor-compressor, com todos os accessorios para assegurar a perfeita estanqueidade a isolamento das canalizações, etc.

## 29

Para o serviço de conservação serão fornecidos os apparelhos portateis de medição da corrente com inspecção de circuitos e linhas e bem assim tres carros motores para transporte dos materiais e pessoal de serviço.

## 30

A proposta comprehenderá o fornecimento de todo o material necessario para execução dos serviços de bloqueio e interlocking conforme as especificações acima.

## 31

A estrada reserva-se o direito de exigir que o material de bloqueio e interlocking satisfaca além das exigencias acima a todas as especificações adoptadas pela Railway Signal Association dos Estados Unidos da America do Norte, e, para os apparelhos de train-stop, conclusões adoptadas pela commissão especial da referida associação.

Além do preço global de todos os grupos, os proponentes devem apresentar preço em separado, apenas para a parte relativa á electrificação dos serviços dos trens SU e SD.

A estrada se reserva o direito de aceitar a totalidade do material para todos os serviços ou apenas a parte referente aos acima enumerados.

Essa parte comprehende:

a) o systema distribuidor apenas para 4 linhas de trafego entre Central e Deodoro com as ligações e desvios respectivos; as linhas do abrigo de carros em Deodoro; a circular de D. Clara.

As vigas transversaes e postes serão, porém, collocados prevendo a electrificação de todas as linhas;

b) as duas sub-estações, Mangueira e Deodoro, com capacidade sufficiente para todos os serviços e margem já indicada para desenvolvimento futuro;

c) o material rodante seguinte:  
Carros motores de 1ª classe..... 110.  
Carros motores de 2ª classe..... 158.  
Equipamento para rebouques..... 158.  
d) o bloqueio das quatro linhas 1, 2, 3 e 4 entre São João e Deodoro e as installações de interlocking já mencionadas, com exclusão da de Belém;

e) o abrigo para carros dos trens SU e SD e a officina para pequenas reparações em Deodoro.

A proposta para o systema distribuidor de que trata a lettra a) deve ser feita de accordo com as plantas fornecidas pela estrada.

## Relação do material do 1º grupo

|                                                                                       |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Postes de treliça de aço com 13m,0                                                    | 934 |
| Postes de treliça de aço com 11m,0                                                    | 26  |
| Postes de treliça de aço com 10m,0                                                    | 155 |
| Postes simples de aço com 11m,0                                                       | 256 |
| Postes simples de aço com 10m,0                                                       | 370 |
| Vigas transversaes de aço em treliça para vão de 30m,0                                | 15  |
| Vigas transversaes de aço, alma cheia, para vão de 16m,80 com estoras sobre os postes | 15  |

Vigas transversaes de aço, alma cheia, para vão de 22m,00, com escoras sobre os postes ..... 243  
 Braços de aço de 3m,60, com tirante ..... 185  
 Tirantes de aço para amarração da viga com 5m,50, com acessórios para ligação aos postes ..... 418  
 Tirantes de aço para amarração da viga com 6m,50, com acessórios para ligação aos postes ..... 486  
 Cabo de aço galvanizado (aço de cadinho) de 5/8" metros ..... 3.649  
 Cabo de aço galvanizado (S. M.) de 1/2" metros ..... 268.630  
 Cabo de aço galvanizado (S. M.) de 3/8" metros ..... 83.057  
 Cabo de aço galvanizado (S. M.) de 1/4" metros ..... 16.034  
 Barras para cabo de 1/2" ..... 1.074  
 Barras para cabo de 3/8" ..... 65.675  
 Barras para cabo de 1/4" ..... 3.988  
 Isoladores de porcellana, com pino, para o cabo longitudinal de 1/2" ..... 104  
 Idem, idem, de 1/4" ..... 2.539  
 Isoladores de tensão, de porcellana, para cabo de 3/8" ..... 10.118  
 Idem, idem, de 1/4" ..... 1.994  
 Barras de ancoragem de 3/8" ..... 3.714  
 Sapatilhas em coração, para cabo de 3/8" ..... 3.714  
 Coliares com olho simples ..... 2.348  
 Idem, idem duplo ..... 680  
 Suspensores de comprimentos variaveis para o cabo longitudinal, para o vão de 90m,00 ..... 1.920  
 Suspensores de comprimentos variaveis para o cabo longitudinal, para o vão de 45m,00 ..... 74.950  
 Superfies para amarração do cabo longitudinal de 1/2" ao cabo lateral transversal de 3/8" ..... 3.497  
 Peças para ligação dos cabos dos encurvadores ..... 6.093  
 Encurvadores com acessórios ..... 3.816  
 Fio de cobre 4/0 metros ..... 358.277  
 Luvas para ligação das pontas do fio de cobre ..... 200  
 Braçadeiras para prisão entre o cabo de aço de 1/2" e o fio de cobre de 4/0 ..... 1.920  
**Relação do material para osapparellhos de signaes (5º grupo)**  
 Um transformador triphasico de 6.000 v/50 cycles para 220 volts 50c.  
 Um grupo motor-gerador de 220v/50c. — 440v/60c.  
 Um transformador de 4.400/60c. para 4.400v/60c.  
 Um quadro de marmore de distribuição.  
 Um voltmeter.  
 Um ammeter.  
 Um interruptor para corrente triphasica.  
 Uma chave para interrupção automatica de corrente.  
 Um porta fusíveis.  
 Um jogo de facas de cobre para interrupção de corrente de alta tensão.  
 Um isolador para 6.000 volts.  
 Um isolador para 220 volts.  
 Um poste metallico com altura de 10 metros acima solo, munido de espigão para ser enterrado.  
 Uma braçadeira metallica, singela ate 0m,70, para isoladores.  
 Uma idem, dupla.  
 Um poste metallico de quatro metros com braçadeiras para ser fixado nas pontas de signaes.

Um transformador de 4.400 v/60 c. para 110 v., 55 v./60c. com capacidade de 0,90 kva.  
 Um idem, idem, 1,5 kva.  
 Um idem, idem, 2,0 kva.  
 Um idem de 110 v/ 60c. para 1 a 18 v. ou 20 v. ou 22 v. com capacidade de 0,03 kva.  
 Um idem, idem, 0,075 kva.  
 Um idem, idem, 0,15 kva.  
 Um idem, idem, 0,20 kva.  
 Um apparelho de conexão inductiva completo com cabos para capacidade por trilho de 325 amperes.  
 Um idem, idem, de 600 amperes.  
 Um idem, idem, de 1.000 amperes.  
 Um idem, idem, de 1.500 amperes.  
 Um par de talas isolante completo para trilho tipo C.  
 Um metro quadrado de fibra para talas isoladoras.  
 Um relays não polarizado singelo.  
 Um relays não polarizado duplo.  
 Um relays não polarizado quadruplo.  
 Um relays não polarizado sextuplo.  
 Um relays polarizado singelo.  
 Um relays polarizado duplo.  
 Um relays polarizado quadruplo.  
 Um relays polarizado sextuplo.

Dar os preços dos relays mencionados, numero de posição, numero e natureza dos contactos, corrente alternativa e continua.

Um relays indicador singelo.  
 Um relays indicador duplo.  
 Um relays indicador sextuplo.  
 Um inter locking relays.  
 Um time release.  
 Um selective relays.  
 Uma caixa metallica de 0m,75 a 1m,00 de altura para relays.  
 Uma idem, de 1m,00 a 1m,50.  
 Uma idem, de 1m,50 a 2m,00.  
 Uma resistencia constituida por bobina, tubo de graphite, etc., montada sobre base de porcellana ou madeira com terminaes, para capacidade continua de cerca de 6 watts.  
 Uma idem, idem, de 9 watts.  
 Uma idem, idem, de 12 watts.  
 Uma idem, idem, de 14 watts.  
 Uma idem, idem, de 26 watts.  
 Uma idem, idem, de 42 watts.  
 Uma resistencia constituida por grade com capacidade de 75 a 300 watts.  
 Um metro de calha da madeira para protecção de fios de 1" x 1".  
 Uma idem, idem, de 2" x 1".  
 Uma idem, idem, de 2" x 2".  
 Um metro de calha de madeira para protecção de fios, de 3" x 1 1/2".  
 Um, idem, idem de 3" x 2".  
 Um idem, idem de 4" x 2".  
 Um idem, idem de 6" x 2".

Um metro de conduite revestida de betume com 1" de diametro  
 Um idem, de 1 1/2".  
 Um idem de 2".  
 Um idem de 3 1/4".  
 Um idem de 3".  
 Um idem de 3 1/2".  
 Um idem de 4".  
 Uma caixa de junção para condute.

Dar o preço por metro de todos os fios da tabella Brown & Shrap, em cobre doce.

Idem, idem em cobre endurecido.  
 Idem em cobre revestido de isolante, para os diversos isolamentos de 1/64 a 8/64 de espessura, e de 1/16 a 1/8 de diametro.  
 Idem, idem, em capa de chumbo.  
 Idem para fio de alumínio.  
 Um mastro tubular para signal fixo, com escada (type Standard B. S. A.), com altura de 5 a 5m,50.

Um idem, idem, de 6m. a 7m,00.  
 Um idem, idem de 8m,50 a 9m,00.  
 Um idem de 11m,00.  
 Um mastro para signal de 1m,00 a 1m,50.  
 Um idem de 3m,00.  
 Um idem, idem de 5m,00.  
 Um idem, invertido, 1m,00.  
 Um apparelho constituido por motor e bandeira metallica esmaltada de 3 posições, quadrante superior, respectiva lanterna para 2 lampadas, destinado o motor a ser collocado no alto do mastro.  
 Um idem, idem, para motor na base do mastro.  
 Uma bandeira com luneta, para 3 posições.  
 Um apparelho de controlo de circuito para signal.  
 Um mastro com apparelho para signaes luminosos de 3 cores, apparellado com as respectivas lanternas, lentes e prismas.  
 Um apparelho de train stop (parte a collocar na linha).  
 Um idem (parte a fixar na locomotiva).  
 Um apparelho de alavancas de itinerario conforme especificação para um grupo de 20 alavancas.  
 Um grupo motor a gasolina gerador 110 v/60c., para uma instalação de interlocking.  
 Um apparelho motor corrente alter-nativa gerador corrente continua para alimentar bateria de acumuladores.  
 Uma bateria de acumuladores para instalação de interlocking, satisfazendo especificações da clausula 25".  
 Uma instalação motor compressor e acessórios para estanqueidade das canalizações.  
 Um apparelho completo para manobra de chaves com motor e controle, semi lockbar.  
 Um idem, idem com lockbar.  
 Um selector electrico de signaes.  
 Um apparelho com jogo numerico indicador de direcção para trabalhar com signaes de interlocking.  
 Um detonador com dispositivo de accionamento.  
 Uma desenhacarriladeira com apparelho electrico de manobra.  
 Um motor car.  
 Um voltmetro portatil, de precisão.  
 Um idem, commun.  
 Um ammeter de precisão.  
 Um ammeter commun.  
 Um apparelho para medição de cyclogem.

Um milheiro de channel pins.  
 Desde que o presente emprego qualquer material mencionado na presente relação, obriga-se a fornecer com a proposta o seu preço unitario.

A entrega do material de cada grupo deve ser feita pela forma seguinte:

Primeiro grupo — Devem ser entregues em primeiro lugar os postes, e em seguida, cada carregamento deve conter todo o material necessario para que se possa proceder a sua collocação, immediata nos postes.

Segundo grupo — Si o fornecimento tiver que ser feito parceladamente devem ser entregues em primeiro lugar os guindastes e em segundo a parte restante, de forma que se possa proceder a sua immediata montagem.

Tercer grupo — As locomotivas devem ser expedidas a medida que forem sendo concluidas, por unidades completas.

4. Quarto grupo — Cada partida deve conter o material que for necessário á montagem de um certo numero de carrinhos.

5. Quinto grupo — Deve ser fornecido em primeiro lugar o material para o serviço de bloqueio entre S. Diogo e Deodoro e em seguida as installações de interlocking á medida que for sendo terminada a modificação nas chaves das linhas de cada uma; com o interlocking de Belém será fornecido o material para o trecho de bloqueio Belém-Queimados.

Secretaria da E. F. Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 11 de janeiro de 1922. — O secretario, Diocleciano Cândido de Vasconcellos.

### Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE CARRETOS DA INTENDENCIA, EM 1922

#### Concurrença n. 35

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 9 de fevereiro de 1922, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o serviço de carretos da intendencia, por conta da 2.ª divisão, entre os pontos Imprensa Nacional, Maritima e Central.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para o carreto, entre os pontos já citados, cabendo a preferença do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e a qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores á 148 para o carreto.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da emissão de 1000 em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contractante, para garantia da execução do serviço, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia de 5000, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter ainda uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferença a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Bases para contracto.

I. Fica o contractante obrigado a attender no prazo de 24 horas aos pedidos de carretos feitos pelo fiel da 2.ª seção da Intendencia, em vehiculos de quatro rodas, com a capacidade para 1.800 kilos, entre os pontos Imprensa Nacional, Maritima e Central.

II. O contractante fica responsavel por qualquer falta ou avaria que soffrerem os vehiculos que forem entregues.

III. A execução deste contracto não poderá ser feita sem autorização da administração.

IV. A não observancia de qualquer clausula estabelecida dará lugar a rescisão do contracto, com perda da caução.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 28 de janeiro de 1922. — Diocleciano Cândido de Vasconcellos.

### Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELECTRICO PARA AS DIVISÕES 2.ª E 4.ª, EM 1922

#### Concurrença n. 34

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 15 de fevereiro de 1922, na Intendencia desta Estrada na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

#### 2.ª divisão

##### Material electrico

Arame de cobre duro:

- 1.300 kilos de 0<sup>m</sup>,001.
- 2.500 kilos de 0<sup>m</sup>,002.
- 400 kilos de 0<sup>m</sup>,003.
- 200 kilos de 0<sup>m</sup>,004.

Preço médio de kilo..... \$ 0.45

Arame de ferro, galvanizado duplo:

- 1.500 kilos de 0<sup>m</sup>,002.
- 1.500 kilos de 0<sup>m</sup>,0025.
- 200 kilos de 0<sup>m</sup>,003.
- 7.000 kilos de 0<sup>m</sup>,004.

Preço médio de kilo..... \$ 0.13

200 abat-jours de porcellano, chatos, de 10", para lampadas incandescentes, um. \$ 0.20

20 aparelhos telegraphicos, para estações intermediarias, dos fabricantes Siemens Halske, Siemens Brothers ou L. M. Ericsson, completos, identicos, quer nos mecanismos e quantidade de peças, quer nas diversas ligações, ao modelo que se acha á disposição dos interessados, na chefia do Telegrapho, um.....

\$ 170.00

50 armazéns completas, para lampadas incandescentes de 800 velas, uma.....

\$ 9.00

300 box-complings, rectos, para conduite de 1/2", um....

\$ 0.10

200 box-complings, rectos, para conduite de 3/4", um....

\$ 0.15

50 campanulas para transmissor de aparelho telephonico Ericsson, uma.....

\$ 0.85

7.000 kilos de chlorhydrate de ammonca, em pó, kilo....

\$ 0.20

50 metros de cabo duplo, envoltos em chumbo, n. 12, metro.....

\$ 0.28

900 metros de cabo duplo, envoltos em chumbo, n. 14, metro.....

\$ 0.15

5.000 pares de carvões agglomerados, de 0<sup>m</sup>,120X0<sup>m</sup>,045X0<sup>m</sup>,020, para pilhas Leclanché, par.....

\$ 0.30

20 chaves triphasicas, facas, para 12.000 volts, para tempo, uma.....

\$ 10.00

110 chaves monophasicas, para 30 amperes, com fusíveis rollia, uma.....

\$ 1.00

20 chaves triphasicas para 60 amperes, com fusíveis cartucho, uma.....

\$ 3.00

Fio com isolamento de algodão:

300 kilos n. 8, W. P.

200 kilos n. 10, W. P.

200 kilos n. 12, W. P.

400 kilos n. 14, W. P.

100 kilos n. 16, W. P.

Preço médio de kilo..... \$ 0.70

Fio com isolamento de borra e algodão:

30 kilos n. 10

40 kilos n. 12

80 kilos n. 14

Preço médio de kilo..... \$ 0.80

2.800 fusíveis rollia, de 15, 20, 25 e 30 amperes, partes ignaes, um.....

\$ 0.05

3.000 interiores porosos de 0<sup>m</sup>,270 para pilhas Leclanché, um.....

\$ 0.45

5.200 interiores porosos de 0<sup>m</sup>,170 para pilhas Leclanché, um.....

\$ 0.32

3.000 isoladores de vidro para baixa tensão, Petit Coat, um.....

\$ 0.15

3.500 pilhas seccas Siemens & Halske n. L. T. 2, ou red Seal, uma.....

\$ 0.50

1.000 pilhas de acco e zinco circular Leclanché de 0<sup>m</sup>,160, uma.....

\$ 1.00

25 pegas para mesa telephonica Ericsson, uma.....

\$ 2.00

2 transformadores triphasicos de 6.000X250 de 5 Kw., um.....

\$ 320.00

8.300 zinecos laminados de 0<sup>m</sup>,170 para pilhas Leclanché, um.....

\$ 0.10

1.000 zinecos laminados de 0<sup>m</sup>,270 para pilhas Leclanché, um.....

\$ 0.20

## 4ª DIVISÃO

## Material electrico

|                                                                                                    |          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 500 metros de cabo armado numero 14, para lampada portatil, com revestimento metallico, metro..... | \$0.35   |
| Cabo com isolamento de borracha:                                                                   |          |
| 600 metros n. 2, metro.....                                                                        | \$0.40   |
| 500 metros n. 4, metro.....                                                                        | \$0.30   |
| 500 metros n. 6, metro.....                                                                        | \$0.25   |
| 200 metros n. 8, metro.....                                                                        | \$0.20   |
| 500 metros n. 10, metro.....                                                                       | \$0.15   |
| 200 metros n. 12, metro.....                                                                       | \$0.10   |
| Cabo W. P.:                                                                                        |          |
| 1.000 metros n. 0000.                                                                              |          |
| 500 metros n. 4.                                                                                   |          |
| 500 metros n. 6.                                                                                   |          |
| 500 metros n. 8.                                                                                   |          |
| 1.000 metros n. 10.                                                                                |          |
| Peso total, mais ou menos, 2.530 kilos.                                                            |          |
| Preço medio, kilo.....                                                                             | \$0.95   |
| 16 chaves triphasicas de 50 ampères, uma.....                                                      | \$1.40   |
| 10 chaves de 1 polo effeito para 25 ampères, uma...                                                | \$1.00   |
| Cabo R. C.:                                                                                        |          |
| 125 metros n. 2, B. S., metro.                                                                     | \$0.40   |
| 125 metros n. 4, E. S., metro.                                                                     | \$0.30   |
| 375 metros n. 6, B. S., metro.                                                                     | \$0.25   |
| 225 metros n. 8, B. S., metro.                                                                     | \$0.20   |
| 125 metros n. 10, B. S., metro.                                                                    | \$0.15   |
| 125 metros n. 12, B. S., metro.                                                                    | \$0.10   |
| 125 metros n. 14, B. S., metro.                                                                    | \$0.08   |
| 125 metros n. 16, B. S., metro.                                                                    | \$0.04   |
| Cabo D. R. C.—B. S.:                                                                               |          |
| 100 metros com sete fios n. 8, metro.....                                                          | \$0.20   |
| 250 metros n. 000, metro.....                                                                      | \$1.30   |
| 250 metros n. 00, metro.....                                                                       | \$0.90   |
| 250 metros n. 1, metro.....                                                                        | \$0.70   |
| 50 metros de cabo isolado D. R. C. n. 10 B. S., metro                                              | \$0.15   |
| 500 metros de cabo concreto n. 12, duplo, para lampada portatil, metro.....                        | \$0.40   |
| 500 metros de cabo W. P. n. 6 B. S., peso approximado 25 kilos, kilo.....                          | \$0.95   |
| Chaves monphasicas. para 30 ampères, com fusives de rolha, uma.....                                | \$0.60   |
| 550 metros de cabo concreto n. 14, para lampada portatil, metro.....                               | \$0.35   |
| Fio D. R. C.:                                                                                      |          |
| 300 metros n. 8, metro.....                                                                        | \$0.20   |
| 300 metros n. 10, metro.....                                                                       | \$0.15   |
| 300 metros n. 12, metro.....                                                                       | \$0.10   |
| 300 metros n. 14, metro.....                                                                       | \$0.08   |
| Fio magnetico com isolamento de algodão duplo B/S:                                                 |          |
| 50 kilos n. 17, kilo.....                                                                          | \$2.00   |
| 8 kilos n. 20, kilo.....                                                                           | \$2.00   |
| 30 kilos n. 21, kilo.....                                                                          | \$2.00   |
| 7 kilos n. 22, kilo.....                                                                           | \$2.00   |
| 20 kilos n. 23, kilo.....                                                                          | \$2.00   |
| 20 kilos n. 24, kilo.....                                                                          | \$2.00   |
| 20 kilos n. 25, kilo.....                                                                          | \$2.00   |
| Fio magnetico com isolamento de seda duplo B/S:                                                    |          |
| 3 kilos n. 26, kilo.....                                                                           | \$4.40   |
| 3 kilos n. 31, kilo.....                                                                           | \$4.40   |
| 3 kilos n. 36, kilo.....                                                                           | \$4.40   |
| 25 metros de fio isolado W.P. n. 14 B/S, metro.....                                                | \$0.10   |
| 50 metros de fio R. C. B/S n. 14, metro.....                                                       | \$0.08   |
| 25 metros de fio R. C. B/S n. 18, metro.....                                                       | \$0.04   |
| Fio para prova de tempo: 50 metros n. 10, metro.....                                               | \$0.15   |
| 1.500 metros n. 12, metro.....                                                                     | \$0.08   |
| 500 metros n. 14, metro.....                                                                       | \$0.05   |
| 50 metros n. 16, metro.....                                                                        | \$0.40   |
| 500 metros de fio A. D. R. C. n. 12, metro.....                                                    | \$0.40   |
| Fio de cobre especial contra o calor das locomotivas, B. S.:                                       |          |
| 500 metros n. 10, metro.....                                                                       | \$0.50   |
| 1.075 metros n. 14, metro.....                                                                     | \$0.20   |
| 500 metros n. 8, metro.....                                                                        | \$0.30   |
| 175 metros de fio com isolamento de chumbo duplo n. 14, metro.....                                 | \$0.20   |
| 23 metros de fio isolado W.P. n. 8 B/S, metro.....                                                 | \$0.15   |
| Fio flexivel duplo B/S:                                                                            |          |
| 100 metros n. 12, metro.....                                                                       | \$0.20   |
| 100 metros n. 14, metro.....                                                                       | \$0.15   |
| 225 metros n. 16, metro.....                                                                       | \$0.10   |
| 1.725 metros n. 18, metro.....                                                                     | \$0.05   |
| 50 metros n. 20, metro.....                                                                        | \$0.03   |
| 1 motor electrico de 15 H. P., de 200 volts, corrente monphasica, 50 cyclos por.....               | \$480.00 |
| 1 motor electrico de 5 H. P., triphasico, 230 volts e 50 cyclos, por.....                          | \$230.00 |
| 1 motor electrico de 10 H. P., triphasico, 220 volts, 50 cyclos, por.....                          | \$330.00 |
| Placas de carvão graphite:                                                                         |          |
| 5 kilos de 1/4".                                                                                   |          |
| 15 kilos de 3/8".                                                                                  |          |
| 15 kilos de 1/2".                                                                                  |          |
| 20 kilos de 5/8".                                                                                  |          |
| 20 kilos de 3/4".                                                                                  |          |
| 20 kilos de 7/8".                                                                                  |          |
| 20 kilos de 1".                                                                                    |          |
| Preço medio, kilo.....                                                                             | \$2.00   |
| 250 supportes para lampadas pendentes com chave, bucha e aranha, um.....                           | \$0.30   |
| 300 supportes com chaves para tubo de 1/2", com bucha e aranha, um.....                            | \$0.45   |
| 3.000 kilos de tela de oleado Cambric, kilo.....                                                   | \$1.50   |
| 50 tubos de louco de 12" x 12", um.....                                                            | \$0.02   |

Os preços marcados são os maximos.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, desde que conste nas mesmas ter sido recebido o material, cobrando o banco 1% de comissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada, no Cães do Porto, diretos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independentemente de acção ou interposição judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmados por extenso, para

as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, a vista, que vigorar na vespéra do dia indicado para a concorrência.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe para os artigos que estão com o preço marcado medio.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os coíres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado a estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços de varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de janeiro de 1922.—O secretario: Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro-Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PARAFUSOS COM PORCAS E OUTROS ARTIGOS, PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª EM 1922

Concurrença n. 37

Primeira correção do edital de 19 de janeiro de 1922.

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 8 de fevereiro de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Quarta divisão

Parafusos de ferro com porcas e cabeça sextavadas:

- 140 kilos de 1" X 3/8"
- 190 kilos de 2" X 3/8"
- 160 kilos de 2" X 1/2"
- 500 kilos de 2" X 5/8"
- 400 kilos de 2 1/2" X 5/8"
- 40 kilos de 2 1/2" X 3/4"
- 500 kilos de 3" X 5/8"
- 300 kilos de 3" X 3/4"
- 700 kilos de 3 1/2" X 5/8"
- 30 kilos de 4" X 3/4"
- 90 kilos de 5" X 1/2"
- 100 kilos de 5 1/2" X 5/8"
- 220 kilos de 6" X 5/8"
- 200 kilos de 7" X 5/8"
- 300 kilos de 8" X 3/4"
- 100 kilos de 9" X 3/4"
- 20 kilos de 10 1/2" X 5/8"
- 90 kilos de 11 1/2" X 5/8"
- 100 kilos de 14" X 5/8"
- 80 kilos de 4" X 1/2"
- 20 kilos de 4 1/2" X 1/2"
- 80 kilos de 4 1/2" X 5/8"
- 40 kilos de 4 1/2" X 3/4"
- 190 kilos de 14" X 7/8"
- 30 kilos de 15" X 7/8"
- 300 kilos de 1" X 1/4"
- 50 kilos de 1 1/2" X 1/4"
- 50 kilos de 1 1/2" X 1/2"
- 40 kilos de 2" X 1/4"
- 5 kilos de 2 1/2" X 1/4"
- 200 kilos de 12" X 7/8"
- 150 kilos de 16" X 7/8"
- 250 kilos de 2" X 1/2"
- 55 kilos de 1" X 5/8"
- 150 kilos de 2" X 3/4"
- 170 kilos de 4" X 3/4"
- 270 kilos de 4" X 7/8"
- 100 kilos de 4" X 1"
- 15 kilos de 14" X 1 1/2"
- 15 kilos de 8" X 1 1/4"
- 55 kilos de 1 1/2" X 3/8"
- 60 kilos de 2" X 3/8"
- 100 kilos de 2 1/2" X 3/8"
- 100 kilos de 3" X 3/8"
- 100 kilos de 4" X 3/8"
- 300 kilos de 2 1/2" X 1/2"
- 150 kilos de 5" X 1/2"
- 300 kilos de 2 1/2" X 5/8"
- 100 kilos de 3 1/2" X 5/8"
- 200 kilos de 10" X 3/4"
- 75 kilos de 17" X 7/8"
- 30 kilos de 1" X 1/2"
- 100 kilos de 6" X 7/8"
- 100 kilos de 7" X 7/8"
- 80 kilos de 10" X 5/8"
- 80 kilos de 10" X 5/8"
- 100 kilos de 12" X 3/8"
- 100 kilos de 12" X 1/2"
- 80 kilos de 12" X 3/4"
- 50 kilos de 14" X 3/4"
- 80 kilos de 15" X 1/2"
- 30 kilos de 15" X 3/4"
- 500 kilos de 16 1/2" X 3/4"
- 1.000 kilos de 15" X 5/8"
- 1.000 kilos de 1 3/4" X 3/8"
- 500 kilos de 25" X 1 1/2"
- 500 kilos de 27" X 1 1/4"
- 500 kilos de 22" X 1 3/8"
- 500 kilos de 15" X 1"
- 500 kilos de 18" X 1 1/4"

Preço médio, kilo..... 23000

Parafusos de ferro com porcas de cabeça redonda:

- 20 kilos de 6" X 7/8"
- 20 kilos de 7" X 7/8"
- Preço médio, kilo..... 25000

Parafusos de ferro com rosca soberba:

- 200 kilos de 4 1/2" X 1/2"
- 400 kilos de 2 1/2" X 1/2"
- Preço médio, kilo..... 25000

Parafusos de ferro com porcas e cabeça estampada:

- 6 kilos de 3" X 3/16"
- 5 kilos de 3" X 1/4"
- Preço médio, kilo..... 24000

Rebites de ferro cabeça chata:

- 20 kilos de 1/2" X 5/32"
- 50 kilos de 1/2" X 3/16"
- 80 kilos de 3/8" X 3/16"
- 40 kilos de 1/4" X 3/16"
- 50 kilos de 1/2" X 1/4"
- 50 kilos de 3/8" X 1/4"
- 20 kilos de 1/2" X 1/8"
- 20 kilos de 3/8" X 1/8"
- 30 kilos de 1/4" X 1/8"
- Preço médio, kilo..... 15800

Rebites de ferro commun:

- 500 kilos de 6 1/2" X 3/4"
- 400 kilos de 1 1/2" X 3/8"
- 150 kilos de 1 1/4" X 3/8"
- 150 kilos de 1 1/2" X 5/8"
- 500 kilos de 1 1/2" X 1/2"
- 200 kilos de 2" X 1/2"
- 200 kilos de 2" X 5/8"
- 200 kilos de 2" X 3/4"
- 200 kilos de 2 1/2" X 3/8"
- 200 kilos de 2 1/2" X 5/8"
- 180 kilos de 2 1/2" X 1/2"
- 150 kilos de 2 1/2" X 3/4"
- 200 kilos de 3" X 3/8"
- 200 kilos de 3" X 1/2"
- 200 kilos de 3" X 5/8"
- 200 kilos de 3" X 3/4"
- 200 kilos de 3" X 7/8"
- 200 kilos de 3 1/2" X 3/4"
- 200 kilos de 3 1/2" X 7/8"
- 200 kilos de 4" X 5/8"
- 200 kilos de 4" X 3/4"
- 200 kilos de 4" X 7/8"
- 200 kilos de 4 1/2" X 5/8"
- 200 kilos de 4 1/2" X 3/4"
- 200 kilos de 4 1/2" X 7/8"
- 300 kilos de 5" X 5/8"
- 350 kilos de 5" X 3/4"
- 200 kilos de 5" X 7/8"
- 100 kilos de 6" X 5/8"
- 100 kilos de 6" X 7/8"
- 20 kilos de 1" X 5/16"
- 20 kilos de 1 5/8" X 1/2"
- 20 kilos de 3 4" X 3/16"
- 20 kilos de 7 8" X 3/16"
- 90 kilos de 1" X 3/16"
- 80 kilos de 3/8" X 1/4"
- 50 kilos de 3/4" X 1/4"
- 20 kilos de 7/8" X 5/16"
- 270 kilos de 1" X 3/8"
- 230 kilos de 1" X 1/2"
- 50 kilos de 5/8" X 1/2"
- 100 kilos de 1" X 5/8"
- 200 kilos de 1 1/2" X 3/4"
- 100 kilos de 3" X 1"
- 150 kilos de 4" X 1"
- 150 kilos de 5" X 1"
- 5 kilos de 3/8" X 1/8"
- 30 kilos de 1/2" X 1/4"
- 50 kilos de 1" X 1/4"
- 35 kilos de 1 1/4" X 1/2"
- 500 kilos de 2" X 3/4"
- 500 kilos de 2 1/2" X 3/4"
- 500 kilos de 3" X 5/8"
- 500 kilos de 2" X 7/8"
- 500 kilos de 3 1/2" X 1/2"
- 500 kilos de 2 1/2" X 1/2"
- 500 kilos de 1 1/4" X 1/2"

|                                                                     |         |
|---------------------------------------------------------------------|---------|
| 500 kilos de 1"X1/2"                                                |         |
| 500 kilos de 3"X3/8"                                                |         |
| 500 kilos de 2 1/2"X3/8"                                            |         |
| 500 kilos de 1 1/2"X3/8"                                            |         |
| 500 kilos de 3/4"X3/8"                                              |         |
| 200 kilos de 1"X5/16"                                               |         |
| 100 kilos de 3/4"X5/16"                                             |         |
| 100 kilos de 3/4"X1/4"                                              |         |
| 400 kilos de 1/2"X1/4"                                              |         |
| 10 kilos de 1"X1/8"                                                 |         |
| 200 kilos de 1"X1/4"                                                |         |
| 1.000 kilos de 1"X3/8"                                              |         |
| 1.000 kilos de 1 1/4"X3/8"                                          |         |
| 500 kilos de 1 1/2"X1/2"                                            |         |
| 700 kilos de 2"X1/2"                                                |         |
| 500 kilos de 1 1/2"X5/8"                                            |         |
| 700 kilos de 2 1/2"X5/8"                                            |         |
| 500 kilos de 2 1/2"X3/4"                                            |         |
| 500 kilos de 3 1/2"X3/4"                                            |         |
| 400 kilos de 5"X3/4"                                                |         |
| 300 kilos de 5"X7/8"                                                |         |
| 50 kilos de 1/2"X3/16"                                              |         |
| 50 kilos de 5/8"X1/4"                                               |         |
| 100 kilos de 1 1/2"X1/4"                                            |         |
| 200 kilos de 1 1/2"X3/8"                                            |         |
| 650 kilos de 2"X3/8"                                                |         |
| 300 kilos de 1 1/4"X1/2"                                            |         |
| 650 kilos de 3"X1/2"                                                |         |
| 300 kilos de 4"X1/2"                                                |         |
| 700 kilos de 4"X5/8"                                                |         |
| 600 kilos de 5"X5/8"                                                |         |
| 400 kilos de 2"X3/4"                                                |         |
| 700 kilos de 3"X3/4"                                                |         |
| 700 kilos de 4"X3/4"                                                |         |
| 400 kilos de 7"X3/4"                                                |         |
| 700 kilos de 3"X7/8"                                                |         |
| 200 kilos de 4"X7/8"                                                |         |
| 300 kilos de 7"X7/8"                                                |         |
| 50 kilos de 1/2"X1/8"                                               |         |
| 40 kilos de 7"X3/4"                                                 |         |
| 20 kilos de 1 1/2"X7/8"                                             |         |
| 70 kilos de 2"X3/8"                                                 |         |
| 400 kilos de 2 1/2"X1/4"                                            |         |
| 50 kilos de 2 1/2"X7/8"                                             |         |
| 20 kilos de 1/2"X3/8"                                               |         |
| 20 kilos de 3/4"X1/2"                                               |         |
| 20 kilos de 7/8"X3/8"                                               |         |
| 20 kilos de 7/8"X5/8"                                               |         |
| 80 kilos de 1 3/8"X1/4"                                             |         |
| 50 kilos de 1 3/8"X3/8"                                             |         |
| 80 kilos de 1 3/8"X1/2"                                             |         |
| 400 kilos de 2 1/4"X1/4"                                            |         |
| 10 kilos de 7/8"X1/4"                                               |         |
| 100 kilos de 2"X7/8"                                                |         |
| 100 kilos de 3"X7/8"                                                |         |
| 400 kilos de 6"X3/4"                                                |         |
| 400 kilos de 1"X1/4"                                                |         |
| 200 kilos de 1 1/2"X3/8"                                            |         |
| 200 kilos de 1 1/2"X1/2"                                            |         |
| 400 kilos de 2"X3/4"                                                |         |
| 100 kilos de 3"X3/4"                                                |         |
| 280 kilos de 3"X7/8"                                                |         |
| Preço médio, kilo.....                                              | 14700   |
| Porcas de ferro sextavadas:                                         |         |
| 300 kilos de 3/8"                                                   |         |
| 2.000 kilos de 1/2"                                                 |         |
| 2.000 kilos de 5/8"                                                 |         |
| 3.000 kilos de 3/4"                                                 |         |
| 3.000 kilos de 7/8"                                                 |         |
| 3.000 kilos de 1"                                                   |         |
| 3.000 kilos de 1 1/8"                                               |         |
| 3.000 kilos de 1 3/8"                                               |         |
| 2.000 kilos de 1 1/2"                                               |         |
| 2.000 kilos de 1 5/8"                                               |         |
| 2.000 kilos de 1 3/4"                                               |         |
| 100 kilos de 2 1/2"                                                 |         |
| 80 kilos de 2"                                                      |         |
| 25 kilos de 2 3/4"                                                  |         |
| 10 kilos de 1 7/8"                                                  |         |
| 3.000 kilos de 1 1/4"                                               |         |
| Preço médio, kilo.....                                              | 34350   |
| 900 toneladas de 1.000 kilos de ferro gusa Esperança, tonelada..... | 2000000 |
| 20.000 kilos de cobre velho, kilo.....                              | 14900   |
| 3.000 kilos de chumbo velho, kilo.....                              | 15000   |

## Deposito geral da 5ª divisão

|                                                                                                                                |         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 150 kilos de acido muriatico, acondicionado em garrafas e perfeitamente arrolhados com rolha de vidro, kilo.....               | 14400   |
| Arame de cobre:                                                                                                                |         |
| 100 kilos de 1/2 m/m                                                                                                           |         |
| 350 kilos de 1 m/m                                                                                                             |         |
| 200 kilos de 2 m/m                                                                                                             |         |
| 150 kilos de 3 m/m                                                                                                             |         |
| Preço médio, kilo.....                                                                                                         | 55000   |
| Arame de ferro galvanizado:                                                                                                    |         |
| 1.000 kilos de 1 m/m                                                                                                           |         |
| 1.000 kilos de 2 m/m                                                                                                           |         |
| 1.000 kilos de 3 m/m                                                                                                           |         |
| 2.000 kilos de 4 m/m                                                                                                           |         |
| Preço médio, kilo.....                                                                                                         | 14500   |
| 24 arcos de serra de abrir para serra de 12", um.....                                                                          | 60000   |
| 350 kilos de amarello chromo de 1ª qualidade, kilo.....                                                                        | 14000   |
| 1.600 kilos de agua-raz «Pratts», em caixas de duas latas (pesando cada lata 16 kilos), kilo.....                              | 34500   |
| 500 kilos de arsenico branco, inglez, kilo.....                                                                                | 24500   |
| 1.000 baldes de ferro galvanizado, reforçados, cravados, de 15" de bocca e 12" de altura, um.....                              | 64500   |
| 500 barris de madeira para agua, com duas tampas, reforçados, de boas aduellas, bem cintados com alças de ferro, um.....       | 64000   |
| 12 bigornas de ferro de 180 a 200 kilos, kilo.....                                                                             | 24500   |
| 250 kilos de breu em pedra, kilo.....                                                                                          | 4900    |
| 500 boccaes com as respectivas grizetas para lanternas de signaes fixos, iguaes á amostra, um.....                             | 24500   |
| 500 boccaes com as respectivas grizetas para lanternas de ronda, iguaes á amostra, um.....                                     | 24500   |
| 6 bombas de borracha com tubo de metal e pistão para desentupir encanamento, uma.....                                          | 504000  |
| 200 brochas de caiar n. 3/0, de cabelo, uma.....                                                                               | 24500   |
| 200 brochas de caiar n. 4/0, de cabelo, uma.....                                                                               | 24500   |
| Cabo de linho aleatroado:                                                                                                      |         |
| 200 kilos de 1/2"                                                                                                              |         |
| 400 kilos de 3/4"                                                                                                              |         |
| 500 kilos de 1"                                                                                                                |         |
| 150 kilos de 1 1/4"                                                                                                            |         |
| 450 kilos de 1 1/2"                                                                                                            |         |
| Preço médio, kilo.....                                                                                                         | 44300   |
| 200 kilos de corda de linho de 1/2", nacional, de 1ª qualidade, kilo.....                                                      | 24500   |
| Correia balata das marcas Dick's, Calderon, Cox, Adienal, Alminko e Polia:                                                     |         |
| 150 metros de 3" por tres dobras, metro.....                                                                                   | 54000   |
| 100 metros de 5" por seis dobras, metro.....                                                                                   | 134000  |
| 30 kilos de cera virgem, amarella, bem limpa, kilo.....                                                                        | 34900   |
| 200 carrinhos de ferro tubulares, de mão, chapa reforçada, um.....                                                             | 604000  |
| 150 kilos de colla de pintor, boa qualidade, kilo.....                                                                         | 14600   |
| 500 kilos de colla da Bahia para marcenaria, kilo.....                                                                         | 24000   |
| 50 caixas de ferro galvanizado para agua, capacidade para 300 litros, reforçadas e respectivas tampas, chapa n. 16, uma.....   | 1004000 |
| 50 caixas de ferro galvanizado para agua, capacidade para 500 litros, reforçadas e respectivas tampas, chapa n. 16, uma.....   | 1204000 |
| 10 caixas de ferro galvanizado para agua, capacidade para 1.000 litros, reforçadas e respectivas tampas, chapa n. 16, uma..... | 2604000 |
| Cano de chumbo para agua:                                                                                                      |         |
| 1.600 kilos de 1/2"                                                                                                            |         |
| 2.700 kilos de 3/4"                                                                                                            |         |
| 3.800 kilos de 1"                                                                                                              |         |
| 980 kilos de 1 1/4"                                                                                                            |         |
| 1.050 kilos de 1 1/2"                                                                                                          |         |
| 1.100 kilos de 2"                                                                                                              |         |
| Preço médio, kilo.....                                                                                                         | 14300   |
| Curvas de ferro galvanizado com as respectivas luvas:                                                                          |         |
| 50 para canos que tem 1/2" de diametro interno, uma.....                                                                       | 14100   |
| 130 para canos que tem 3/4" de diametro interno, uma.....                                                                      | 14400   |
| 200 para canos que tem 1" de diametro interno, uma.....                                                                        | 14700   |
| 20 para canos que tem 1 1/2" de diametro interno, uma.....                                                                     | 34000   |

|                                                                                                                          |          |                                                                                                |          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 20 para cannos que teem 2" de diametro interno, uma.....                                                                 | 8\$000   | 8 caixas de folhas de Flandres C. Charcoal, marca * * de 20" x 28" (caixa de 55), caixa.....   | 80\$000  |
| 20 para canos que teem 2 1/2" de diametro interno uma.....                                                               | 15\$000  | 8 caixas de folhas de Flandres C. Charcoal, marca * * * de 20" x 28" (caixa de 55), caixa..... | 120\$000 |
| 50 para cannos que teem 3" de diametro interno uma.....                                                                  | 17\$000  | 10 forjas de campanha us. 2 e 3, em partes iguaes, uma.....                                    | 170\$000 |
| 20 para cannos quo teem 4" de diametro interno. uma.....                                                                 | 37\$000  | 3.500 kilos de gesso commum, kilo.....                                                         | \$300    |
| 50 catracas reforçadas, de 20", uma.....                                                                                 | 27\$000  | 3.000 kilos de graxa amarellar kilo.....                                                       | 1\$490   |
| 50 catracas reforçadas, de 30", uma.....                                                                                 | 34\$000  | Joelhos de ferro galvanizado:                                                                  |          |
| 25 chaves inglezas de 0", 15, uma.....                                                                                   | 6\$000   | 100 para canos que teem 1/2" de diametro interno, um.....                                      | 1\$000   |
| 25 chaves inglezas de 0", 20, uma.....                                                                                   | 7\$500   | 100 para canos que teem 3/4" de diametro interno, um.....                                      | 1\$300   |
| 25 chaves inglezas de 0", 35, uma.....                                                                                   | 12\$000  | 100 para canos que teem 1" de diametro interno, um.....                                        | 1\$500   |
| 12 chaves de bico de papagaio, variando a abertura até 2", uma.....                                                      | 9\$000   | 6 lamparinas de soldar n. 3, á alcool, uma.....                                                | 10\$000  |
| 400 carrancas com rosca para janella, uma.....                                                                           | \$800    | 6 lamparinas de soldar á kerozeuc, de um litro, uma.....                                       | 50\$000  |
| Deminizes de ferro galvanizado:                                                                                          |          | 3.000 folhas de lixa branca em papel «Navarre», de ns. 0, 1 e 2, folha.....                    | \$200    |
| 10 de 1" para 3/4", um.....                                                                                              | 1\$500   | 10 luvas de ferro galvanizado para cano que teem o diametro interno de 2", uma.....            | 3\$000   |
| 10 de 1 1/2" para 3/4", um.....                                                                                          | 2\$000   | Limas das «marcas» Morson, Black Diamond,                                                      |          |
| 6 de 1 1/2" para 1", um.....                                                                                             | 2\$500   | Parasol, Greaves ou semelhantes:                                                               |          |
| 10 de 2" para 1", um.....                                                                                                | 2\$500   | Limas chatas murças:                                                                           |          |
| 10 de 2 1/2" para 2", um.....                                                                                            | 2\$900   | 3 duzias de 4", duzia.....                                                                     | 8\$000   |
| 6 de 3" para 2", um.....                                                                                                 | 3\$500   | 5 duzias de 6", duzia.....                                                                     | 14\$000  |
| 6 de 3", par 2 1/2", um.....                                                                                             | 4\$500   | 5 duzias de 8", duzia.....                                                                     | 20\$000  |
| 10 de 4" para 3", um.....                                                                                                | 9\$000   | 5 duzias de 10", duzia.....                                                                    | 25\$000  |
| Dobradiças de ferro, de machinas, reforçadas:                                                                            |          | 5 duzias de 12", duzia.....                                                                    | 32\$000  |
| 1.000 pares de 3", par.....                                                                                              | \$700    | 5 duzias de 14", duzia.....                                                                    | 50\$000  |
| 1.000 pares de 3 1/2", par.....                                                                                          | 1\$000   | 4 duzias de 16", duzia.....                                                                    | 60\$000  |
| 500 pares de 4", par.....                                                                                                | 1\$500   | 4 duzias de 18", duzia.....                                                                    | 75\$000  |
| Dobradiças de ferro de junta:                                                                                            |          | Limas chatas bastardas:                                                                        |          |
| 500 pares de 2 1/2", par.....                                                                                            | \$500    | 12 duzias de 6", duzia.....                                                                    | 3\$000   |
| 1.000 pares de 3 1/2", par.....                                                                                          | 1\$000   | 15 duzias de 8", duzia.....                                                                    | 20\$000  |
| 1.000 pares de 3", par.....                                                                                              | \$600    | 25 duzias de 10", duzia.....                                                                   | 25\$000  |
| 500 kilos de estanho em verguinhas, marca Carneiro, kilo.....                                                            | 6\$000   | 20 duzias de 12", duzia.....                                                                   | 35\$000  |
| 500 litros de espirito de vinho rectificado de 35°, acondicionado em garrafas de litro, litro.....                       | 1\$600   | 30 duzias de 14", duzia.....                                                                   | 45\$000  |
| 5.000 espoletas n. 3, para dynamite, milheiro.....                                                                       | 120\$000 | 25 duzias de 16", duzia.....                                                                   | 55\$000  |
| 5.000 espoletas n. 4, para dynamite, milheiro.....                                                                       | 140\$000 | 20 duzias de 18", duzia.....                                                                   | 62\$000  |
| 5.000 espoletas n. 5, para dynamite, milheiro.....                                                                       | 155\$000 | 5 duzias de 20", duzia.....                                                                    | 80\$000  |
| 10.000 espoletas n. 5, para dynamite, milheiro.....                                                                      | 165\$000 | Limas 3 quinas murças:                                                                         |          |
| 5.000 espoletas n. 8, para dynamite, milheiro.....                                                                       | 180\$000 | 10 duzias de 4", duzia.....                                                                    | 10\$000  |
| 1.500 kilos de estopa-branca de algodão, kilo.....                                                                       | 1\$200   | 10 duzias de 6", duzia.....                                                                    | 15\$000  |
| 100 fechaduras de caixão, de boa qualidade, de ferro, reforçadas, a esquerda, uma.....                                   | 1\$500   | 10 duzias de 8", duzia.....                                                                    | 20\$000  |
| 400 fechaduras de caixão, de boa qualidade, de ferro, reforçadas, a direita, uma.....                                    | 1\$500   | 15 duzias de 10", duzia.....                                                                   | 28\$000  |
| 500 fechaduras de trinco com maçaneta de louça, uma.....                                                                 | 5\$500   | 15 duzias de 12", duzia.....                                                                   | 35\$000  |
| 50 fechaduras para armario e gaveta, de ferro e latão, francezas, com pertences, de 0", 030 de centro da broca.....      | 2\$000   | 12 duzias de 14", duzia.....                                                                   | 45\$000  |
| 50 fechaduras para armario e gaveta, de ferro e latão, francezas, com pertences, de 0", 035 de centro da broca, uma..... | 2\$000   | 12 duzias de 16", duzia.....                                                                   | 60\$000  |
| 50 fechaduras para armario e gaveta, de ferro e latão, francezas, com pertences, de 0", 040 de centro da broca, uma..... | 2\$000   | Limas 3 quinas bastardas:                                                                      |          |
| 150 fechos cremones, de ferro, de 3", 00, completos, um.....                                                             | 5\$500   | 10 duzias de 4", duzia.....                                                                    | 10\$000  |
| 1.000 fechos pedrezes, de ferro, com as respectivas castanhas, de 0", 20, um.....                                        | \$500    | 10 duzias de 6", duzia.....                                                                    | 15\$000  |
| 1.000 fechos pedrezes, de ferro, com as respectivas castanhas, de 0", 60, um.....                                        | 1\$100   | 12 duzias de 8", duzia.....                                                                    | 20\$000  |
| 1.000 fechos pedrezes, de ferro, com as respectivas castanhas, de 0", 80, um.....                                        | 1\$600   | 20 duzias de 10", duzia.....                                                                   | 28\$000  |
| 500 fechos pedrezes, de ferro, com as respectivas castanhas, de 1", 00, um.....                                          | 2\$200   | 15 duzias de 12", duzia.....                                                                   | 35\$000  |
| 500 fechos pedrezes, de ferro, com as respectivas castanhas, de 1", 20, um.....                                          | 2\$500   | 20 duzias de 14", duzia.....                                                                   | 40\$000  |
| 200 fechos de ferro, dobradiças, com placa de 0", 20, um.....                                                            | 1\$100   | 15 duzias de 16", duzia.....                                                                   | 60\$000  |
| 200 fechos de ferro, dobradiças, com placa de 0", 80, um.....                                                            | 3\$400   | Limas de 1/2 canna murças:                                                                     |          |
| 30 fechos targettes de metal, 0", 050 com botão de virar, completos, um.....                                             | 1\$000   | 5 duzias de 6", duzia.....                                                                     | 11\$000  |
| 30 fechos targettes de metal de 0", 030 com botão de virar completos, um.....                                            | \$700    | 10 duzias de 8", duzia.....                                                                    | 18\$000  |
| 3 folles de couro de 40", um.....                                                                                        | 320\$000 | 12 duzias de 10", duzia.....                                                                   | 28\$000  |
| 30 fogões de ferro de 1", 00 x 0", 70 chapa n. 16, com as respectivas chaminés de ferro galvanizado, um.....             | 330\$000 | 15 duzias de 12", duzia.....                                                                   | 45\$000  |
|                                                                                                                          |          | 20 duzias de 14", duzia.....                                                                   | 50\$000  |
|                                                                                                                          |          | 12 duzias de 16", duzia.....                                                                   | 70\$000  |
|                                                                                                                          |          | 12 duzias de 18", duzia.....                                                                   | 85\$000  |
|                                                                                                                          |          | Limas de 1/2 canna bastardas:                                                                  |          |
|                                                                                                                          |          | 12 duzias de 6", duzia.....                                                                    | 12\$000  |
|                                                                                                                          |          | 12 duzias de 8", duzia.....                                                                    | 20\$000  |
|                                                                                                                          |          | 15 duzias de 10", duzia.....                                                                   | 25\$000  |
|                                                                                                                          |          | 15 duzias de 12", duzia.....                                                                   | 35\$000  |
|                                                                                                                          |          | 15 duzias de 14", duzia.....                                                                   | 45\$000  |
|                                                                                                                          |          | 5 duzias de 16", duzia.....                                                                    | 55\$000  |
|                                                                                                                          |          | 10 duzias de 18", duzia.....                                                                   | 75\$000  |

## Limas paralelas murças:

|                             |         |
|-----------------------------|---------|
| 3 duzias de 8", duzia.....  | 25\$000 |
| 3 duzias de 10", duzia..... | 30\$000 |
| 4 duzias de 12", duzia..... | 40\$000 |
| 3 duzias de 14", duzia..... | 50\$000 |

## Limas paralelas bastardas:

|                             |         |
|-----------------------------|---------|
| 3 duzias de 8", duzia.....  | 25\$000 |
| 3 duzias de 10", duzia..... | 30\$000 |
| 3 duzias de 12", duzia..... | 35\$000 |
| 4 duzias de 14", duzia..... | 40\$000 |

## Limas facas murças:

|                             |         |
|-----------------------------|---------|
| 2 duzias de 6", duzia.....  | 20\$000 |
| 2 duzias de 8", duzia.....  | 25\$000 |
| 2 duzias de 10", duzia..... | 35\$000 |
| 2 duzias de 12", duzia..... | 42\$000 |
| 2 duzias de 14", duzia..... | 50\$000 |

## Limas facas bastardas:

|                             |         |
|-----------------------------|---------|
| 3 duzias de 6", duzia.....  | 20\$000 |
| 3 duzias de 8", duzia.....  | 25\$000 |
| 2 duzias de 10", duzia..... | 35\$000 |
| 2 duzias de 12", duzia..... | 42\$000 |
| 3 duzias de 14", duzia..... | 50\$000 |

## Limatões das marcas: «Morson», «Black Diamond», «Farasol», «Greaves» ou semelhantes:

|                             |         |
|-----------------------------|---------|
| 5 duzias de 6", duzia.....  | 12\$000 |
| 5 duzias de 8", duzia.....  | 20\$000 |
| 5 duzias de 10", duzia..... | 25\$000 |

## Limatões redondos bastardos:

|                              |         |
|------------------------------|---------|
| 10 duzias de 6", duzia.....  | 12\$000 |
| 10 duzias de 8", duzia.....  | 20\$000 |
| 10 duzias de 10", duzia..... | 25\$000 |
| 10 duzias de 12", duzia..... | 30\$000 |
| 12 duzias de 16", duzia..... | 55\$000 |
| 10 duzias de 18", duzia..... | 65\$000 |

## Limatões quadrados bastardos:

|                                                                                                                          |         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 3 duzias de 8", duzia.....                                                                                               | 15\$000 |
| 10 duzias de 10", duzia.....                                                                                             | 25\$000 |
| 5 duzias de 12", duzia.....                                                                                              | 35\$000 |
| 10 duzias de 14", duzia.....                                                                                             | 45\$000 |
| 5 duzias de 16", duzia.....                                                                                              | 55\$000 |
| 5 duzias de 18", duzia.....                                                                                              | 70\$000 |
| 2.000 kilos de ocre nacional, kilo.....                                                                                  | \$180   |
| 3.000 kilos de óleo de mamona, de qualidade superior, confor. ne caderno de encargos, para motores a explosão, kilo..... | 1\$700  |

## Parafusos de ferro para madeira, cabeça chata:

|                                      |        |
|--------------------------------------|--------|
| 40 grosas de 1/2" n. 4, grossa.....  | 1\$000 |
| 60 grosas de 5/8" n. 5, grossa.....  | 1\$100 |
| 80 grosas de 5/8" n. 6, grossa.....  | 1\$100 |
| 100 grosas de 3/4" n. 5, grossa..... | 1\$200 |
| 100 grosas de 3/4" n. 6, grossa..... | 1\$300 |
| 150 grosas de 1" n. 7, grossa.....   | 1\$700 |
| 100 grosas de 1" n. 8, grossa.....   | 2\$000 |
| 100 grosas de 1" n. 9, grossa.....   | 2\$000 |
| 20 grosas de 2" n. 10, grossa.....   | 4\$000 |
| 10 grosas de 2" n. 12, grossa.....   | 4\$500 |

## Pontas de Paris com cabeça:

|                                                                           |         |
|---------------------------------------------------------------------------|---------|
| 500 kilos de 1" (14x12).....                                              |         |
| 3.500 kilos de 1 1/2" (16x18).....                                        |         |
| 4.500 kilos de 2" (18x24).....                                            |         |
| 3.000 kilos de 2 1/2" (20x30).....                                        |         |
| 3.500 kilos de 3" (22x36).....                                            |         |
| 2.500 kilos de 3 1/2" (22x42).....                                        |         |
| 2.500 kilos de 4" (22x48).....                                            |         |
| 2.000 kilos de 5" (24x60).....                                            |         |
| Preço médio, kilo.....                                                    | 1\$800  |
| 500 kilos de pó de sapato, em cartuchos, de qualidade superior, kilo..... | \$460   |
| 700 kilos de potassa, kilo.....                                           | \$600   |
| 10 kilos de palhinha n. 1, em chicote, kilo.....                          | 25\$000 |
| 10 kilos de palhinha n. 2, em chicote, kilo.....                          | 25\$000 |
| 10 kilos de palhinha n. 3, em chicote, kilo.....                          | 20\$000 |

## Pineis chatos:

|                       |        |
|-----------------------|--------|
| 80 de n. 6, um.....   | \$600  |
| 100 de n. 8, um.....  | \$700  |
| 80 de n. 10, um.....  | \$800  |
| 120 de n. 12, um..... | \$900  |
| 120 de n. 14, um..... | 1\$000 |
| 200 de n. 16, um..... | 1\$200 |
| 150 de n. 18, um..... | 1\$300 |
| 120 de n. 20, um..... | 1\$700 |
| 150 de n. 24, um..... | 1\$800 |

## Pineis redondos:

|                       |        |
|-----------------------|--------|
| 100 de n. 6, um.....  | \$600  |
| 150 de n. 8, um.....  | \$700  |
| 200 de n. 10, um..... | \$800  |
| 200 de n. 12, um..... | \$900  |
| 200 de n. 14, um..... | 1\$000 |
| 200 de n. 16, um..... | 1\$290 |
| 200 de n. 18, um..... | 1\$500 |
| 200 de n. 20, um..... | 1\$600 |
| 200 de n. 24, um..... | 1\$800 |

|                                                                                                                                                   |         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 3.500 kilos de pregos de ferro zincado para marcar dormentes para 1922 e igual ao desenho, com a data em baixo relevo (350.000 pregos), kilo..... | 7\$000  |
| 20 kilos de rebites de cobre de 3/4" X 1/8" com arruelas, kilo.....                                                                               | 10\$000 |
| 20 kilos de rebites de 1/2" X 3/16" com arruelas, kilo.....                                                                                       | 12\$000 |
| 20 kilos de rebites de cobre de 1/2" X 1/8" com arruelas, kilo.....                                                                               | 12\$000 |
| 12 rebolos de amolar, de 0" 80 X 0" 12, um.....                                                                                                   | 85\$000 |
| 6 rebolos de amolar, de 0" 60 X 0" 08, um.....                                                                                                    | 65\$000 |

## Registros de ferro galvanizado, de passagem:

|                       |         |
|-----------------------|---------|
| 30 de 1/2", um.....   | 3\$500  |
| 50 de 3/4", um.....   | 5\$000  |
| 30 de 1", um.....     | 8\$000  |
| 30 de 1 1/2", um..... | 15\$000 |
| 30 de 2", um.....     | 25\$000 |
| 30 de 3", um.....     | 50\$000 |
| 10 de 4", um.....     | 80\$000 |

## Registros de pressão, de latão:

|                                                                                    |          |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 30 de 1/2", um.....                                                                | 4\$000   |
| 100 de 3/4", um.....                                                               | 6\$000   |
| 100 de 1", um.....                                                                 | 8\$000   |
| 100 rodeiros para trolleys de bitolla larga, com os respectivos mancaes, um.....   | 190\$000 |
| 100 rodeiros para trolleys de bitola estreita, com os respectivos mancaes, um..... | 140\$000 |
| 200 kilos de roxo-rei, de boa qualidade, kilo.....                                 | \$100    |
| 100 kilos de roxo-terra, de boa qualidade, kilo.....                               | \$200    |

## Rebolos de esmeril das marcas: Carborundum, Corindon, Norton ou semelhantes:

|                             |            |
|-----------------------------|------------|
| 8 de 8" X 3/8", um.....     | 15\$000    |
| 8 de 8" X 1/2", um.....     | 17\$000    |
| 10 de 8" X 5/8", um.....    | 20\$000    |
| 10 de 9" X 3/4", um.....    | 25\$000    |
| 12 de 10" X 7/8", um.....   | 30\$000    |
| 40 de 12" X 3/8", um.....   | 35\$000    |
| 40 de 12" X 1", um.....     | 40\$000    |
| 40 de 12" X 1 1/2", um..... | 50\$000    |
| 6 de 16" X 2 1/2", um.....  | 140\$000   |
| 4 de 18" X 3", um.....      | 240\$000   |
| 4 de 24" X 4", um.....      | 550\$000   |
| 4 de 40" X 4", um.....      | 1.500\$000 |

|                                                                              |          |
|------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 10 grosas de serras de 14" para cortar ferro, superiores, grossa.....        | 60\$000  |
| 12 serras circulares de 0" 40 de diametro de marca «Greaves», uma.....       | 50\$000  |
| 12 serras circulares de 0" 60 de diametro «Greaves», uma.....                | 100\$000 |
| 100 kilos de sombra da Colonia, 1ª qualidade, kilo.....                      | \$900    |
| 50 kilos de sombra de Oliveira, 1ª qualidade, kilo.....                      | 1\$500   |
| 1.500 kilos de seccante branco, 1ª qualidade, kilo.....                      | 1\$200   |
| 12 tenazes para apertar tubos de 1/2" até 1" «Jacaré», de corrente, uma..... | 20\$000  |
| 12 tenazes para apertar tubos de 1" até 2" «Jacaré», de corrente, uma.....   | 37\$000  |
| 12 tenazes para apertar tubos de 2" até 4" «Jacaré», de correntes, uma.....  | 58\$000  |
| 150 kilos de terra de sienne crúa, kilo.....                                 | \$700    |
| 150 kilos de terra de sienne queimada, kilo.....                             | \$700    |

## Tês de ferro galvanizado:

|                               |       |
|-------------------------------|-------|
| 30 de 1/2" para 1/2", um..... | \$800 |
|-------------------------------|-------|

|                                   |        |
|-----------------------------------|--------|
| 30 de 3/4" para 1/2", um.....     | 12200  |
| 30 de 3/4" para 3/4", um.....     | 12200  |
| 20 de 1" para 1/2", um.....       | 12500  |
| 30 de 1" para 1", um.....         | 12500  |
| 30 de 1 1/2" para 1 1/2", um..... | 22500  |
| 10 de 2" para 1", um.....         | 42500  |
| 10 de 2" para 1 1/2", um.....     | 42500  |
| 10 de 3" para 2", um.....         | 125000 |
| 10 de 4" para 3", um.....         | 225000 |

## Torneiras de metal de pressão com flange:

|                        |        |
|------------------------|--------|
| 200 de 1/2", uma.....  | 52000  |
| 200 de 3/4", uma.....  | 72000  |
| 100 de 1", uma.....    | 72500  |
| 25 de 1 1/2", uma..... | 102000 |

## Torneiras de metal, de manivella, com flange:

|                                             |        |
|---------------------------------------------|--------|
| 150 de 1/2", uma.....                       | 52000  |
| 150 de 3/4", uma.....                       | 72000  |
| 100 de 1", uma.....                         | 82000  |
| 30 torneiras de boia de 1/2", uma.....      | 42800  |
| 30 torneiras de boia de 3/4", uma.....      | 72300  |
| 30 torneiras de boia de 1", uma.....        | 82000  |
| 6 tornos de bancada de 5" de bocca, um..... | 152000 |
| 6 tornos de bancada de 6" de bocca, um..... | 202000 |
| 30 trinchas abertas de 2", uma.....         | 32000  |
| 30 trinchas abertas de 2 1/2", uma.....     | 42000  |
| 30 trinchas abertas de 3", uma.....         | 52000  |
| 10 trinchas fechadas de 2", uma.....        | 32500  |
| 30 trinchas fechadas de 2 1/2", uma.....    | 42500  |
| 30 trinchas fechadas de 3", uma.....        | 52500  |

## União de ferro galvanizado:

|                                                            |        |
|------------------------------------------------------------|--------|
| 10 para canos que tem 1/2" de diametro interno, uma.....   | 22500  |
| 10 para canos que tem 3/4" de diametro interno, uma.....   | 32000  |
| 10 para canos que tem 1" de diametro interno, uma.....     | 32500  |
| 10 para canos que tem 1 1/2" de diametro interno, uma..... | 62000  |
| 10 para canos que tem 2" de diametro interno, uma.....     | 102000 |
| 10 para canos que tem 2 1/2" de diametro interno, uma..... | 172000 |
| 10 para canos que tem 3" de diametro interno, uma.....     | 212000 |
| 10 para canos que tem 4" de diametro interno, uma.....     | 262000 |

## Válvulas de metal para tanque:

|                                                                     |        |
|---------------------------------------------------------------------|--------|
| 10 de 1", uma.....                                                  | 12000  |
| 20 de 1 1/2", uma.....                                              | 12500  |
| 20 de 2", uma.....                                                  | 12800  |
| 300 kilos de vermelho francez, kilo.....                            | 42000  |
| 50 kilos de vermelho da China, kilo.....                            | 192000 |
| 1.000 kilos de vermelho de sapateiro, primeira qualidade, kilo..... | 2200   |
| 500 kilos de verde composto, primeira qualidade, kilo.....          | 12000  |
| 500 kilos de verde Londres, primeira qualidade, kilo.....           | 12300  |
| 500 kilos de verde nativo, primeira qualidade, kilo.....            | 22500  |
| 250 kilos de verde Paris, primeira qualidade, kilo.....             | 32000  |

## Verniz Blundell Spence:

|                                                                                 |         |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 30 galões Flatting, galão.....                                                  | 222000  |
| 30 galões Knotting, galão.....                                                  | 223000  |
| 10 galões black Japan, galão.....                                               | 225000  |
| 20 galões Crystal, galão.....                                                   | 202000  |
| 20 galões Copal, galão.....                                                     | 212000  |
| 52 velas para auto-ovel «Pogon», uma.....                                       | 52000   |
| 10 ventosas de metal de 1 1/2", uma.....                                        | 122000  |
| 10 ventosas de metal de 1", uma.....                                            | 122000  |
| 25 vidros de bocca e rotha esmerilhada, da capacidade para dois litros, um..... | 62000   |
| 1.000 kilos de zarch, em cilindros de ferro de 50 kilos, kilo.....              | 22100   |
| 20 kilos de algodão em rama, kilo.....                                          | 12500   |
| 12 escarradeiras hygienicas de ferro esmaltado, com pé, uma.....                | 182000  |
| 24 filtros «Fiel» ou semelhantes, um.....                                       | 1302000 |
| 60 latas de 1/2 litro de Kaol ou Rupi, lata.....                                | 12800   |
| 24 moringues de barro com pratos, uma.....                                      | 12500   |

|                                                                  |        |
|------------------------------------------------------------------|--------|
| 2 regadores de zinco com bico de cobre perfurado, um.....        | 202000 |
| 100 pds de sapolio, pao.....                                     | 2200   |
| 80 pacotes de velas estearinas, nacionaes, pacote.....           | 212000 |
| 150 vassouras de piassava, pequenas, uma.....                    | 2200   |
| 150 vassouras de piassava, grandes, redondas, uma.....           | 12200  |
| 100 vassouras de piassava, Cattete, uma.....                     | 12300  |
| 100 vassouras da piassava, n. 19, para lavagem, uma.....         | 12000  |
| 50 vassouras de cabelo n. 22, uma.....                           | 22800  |
| 50 vassouras de palha nacional, com seis fios, uma.....          | 12800  |
| 5.000 kilos de dynamite «Nobels», kilo.....                      | 132000 |
| 5.000 kilos de dynamite nacional (explosivo nacional), kilo..... | 82000  |

## Para a secção administrativa

|                                                            |        |
|------------------------------------------------------------|--------|
| 18 copos de meio crystal, um.....                          | 12500  |
| 12 escarradeiras hygienicas, de aluminio, com pé, uma..... | 222000 |
| 2 regadores de zinco para talha, um.....                   | 202000 |
| 21 pau de sapolio, pau.....                                | 2200   |

## Secção tecnica

|                                                               |       |
|---------------------------------------------------------------|-------|
| 4 baldes de ferro galvanizados de 1 1/2" x 9", um.....        | 62000 |
| 12 copos de vidro para agua, um.....                          | 12500 |
| 12 enxadas de 4 libras, calçadas de aço, uma.....             | 62500 |
| 15 kilos de estopa branca de algodão, kilo.....               | 12200 |
| 12 folhas de lixa branca, Navarre, em papel, n. 0, folha..... | 2200  |
| 12 folhas de lixa branca, Navarre, em papel, n. 1, folha..... | 2200  |
| 12 folhas de lixa «meril», preta, n. 0, folha.....            | 2250  |
| 12 folhas de lixa «meril», preta, n. 1, folha.....            | 2250  |
| 6 moringues de ferro com prato, uma.....                      | 12500 |
| 15 kilos de potassa, kilo.....                                | 2200  |
| 6 latas de 1/2 litro de Rupi, lata.....                       | 12800 |
| 24 barras de sabão Oleina, barra.....                         | 12300 |
| 48 barras de sabonete nacional «Timel», barra.....            | 12200 |
| 1 serrote de mão «Hargreaves», de 0.51, por.....              | 92000 |
| 3 kilos de tachas de cobre de 5.8", kilo.....                 | 82000 |

## Trenas «Chestermann» com laminas de aço:

|                          |        |
|--------------------------|--------|
| 6 de 20 metros, uma..... | 522000 |
| 3 de 30 metros, uma..... | 622000 |
| 2 de 50 metros, uma..... | 922000 |

## Trenas «Chestermann», de panno e fio metallico:

|                                                           |        |
|-----------------------------------------------------------|--------|
| 2 de 20 metros, uma.....                                  | 322000 |
| 6 de 30 metros, uma.....                                  | 322000 |
| 2 de 50 metros, uma.....                                  | 422000 |
| 2 talhadeiras de aço, de 0.25, uma.....                   | 32500  |
| 6 vassouras de cabelo, 22 B, uma.....                     | 22800  |
| 6 vassouras para lavagem, de piassava «Cattete», uma..... | 12300  |
| 6 vassouras de palha nacional, com seis fios, uma.....    | 12800  |
| 2 pacotes de velas brasileiras, pacote.....               | 22300  |

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, desde que conste nas mesmas ter sido recebido o material cobrando o Banco 1 % de comissão.

Os preços marcados são os máximos.

A entrega será na Intendencia, dentro de uma espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, salvo quanto ao ferro gusa «Esperanca» cuja entrega poderá ser em qualquer estação da Estrada, dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, em porções iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 31 de dezembro de 1922, ou antes, sendo a contagem dos espaços de tempo também a partir da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendiamento da administração, poderá ser até o valor da caução, se o contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito de reclamação de especie alguma.

No caso da multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência usará apenas sobre o preço em réis, indicado em a garismos e confirmados por extenso, para as

unidades estabelecidas os artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe para os artigos de preço marcado médio.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra do assumpto do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que fossam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto de entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved

definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta ou parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital o o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda a qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de fevereiro de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

#### Inspectoria Federal das Estradas

Torno publico, para conhecimento dos interessados e para os devidos effectos, que o Sr. inspector federal das Estradas, designou os logares abaixo indicados onde se deverão apresentar para tomar posse e entrar em exercicio os seguintes funcionarios, recém-nomeados:

Em Porto Velho (Amazonas) ao chefe da 1ª Fiscalização:

Pedro Ciarlini, engenheiro, addido, da Inspectoria de Obras contra as Secas, nomeado engenheiro de 2ª classe;

Antonio Francisco de Azevedo Coutinho, continuo addido da Estrada do Ferro Central do Brasil, nomeado continuo de 1ª classe.

— Em Therezina (Piahy) ao chefe da 2ª Fiscalização:

Sylla Mario de Vasconcellos Berralho, engenheiro, addido, do porto do Rio de Janeiro, nomeado engenheiro de 2ª classe;

Emilio Amarante Peixoto de Azevedo, engenheiro ajudante, addido, da Inspectoria de Portos, nomeado engenheiro de 2ª classe;

Manoel Odorico Ottoni de Carvalho, 3º escripturario, addido, da Inspectoria de Portos, nomeado 3º escripturario;

Marinho Miranda, servente, addido, da Inspectoria de Portos, nomeado continuo de 1ª classe.

— Em Laguna (Santa Catharina) ao chefe da 3ª Fiscalização:

Domingos G. Braga Torres, engenheiro, addido, da Inspectoria de Portos, nomeado engenheiro de 2ª classe;

Euvaldo Nina, engenheiro ajudante, addido, da Commissão da Baixada Fluminense, nomeado engenheiro de 2ª classe;

Alarico Irineu de Araujo, engenheiro ajudante, addido, da Baixada Fluminense, nomeado engenheiro de 2ª classe;

Antonio Augusto de Figueiredo Carvalho, engenheiro, addido, da Commissão

do porto de Cabedello, nomeado engenheiro de 2ª classe;

Sylvestre Gomes de Araujo, engenheiro, addido, do porto de Recife, nomeado engenheiro de 2ª classe;

Alfredo Fausto Sampaio Ribeiro, 3º escripturario, addido, da Fiscalização do porto do Rio de Janeiro, nomeado 3º escripturario;

Luiz Alexandre Ribeiro, servente, addido, da Inspectoria de Portos, nomeado continuo de 1ª classe.

— Em theophilo Ottoni (Minas) ao chefe da 6ª Fiscalização:

Francisco de Oliveira Barros, 1º escripturario, addido, do porto de Ceará, nomeado 3º escripturario;

Felicio Rodrigues de Andrade, servente, addido, da Inspectoria de Portos, nomeado continuo de 1ª classe.

— Em Wenceslau Braz (Paraná) ao chefe da 8ª Fiscalização:

Franklin de Oliveira Ribeiro, engenheiro addido, do porto da Bahia, nomeado engenheiro de 2ª classe;

Bartholomeu Anacleto do Nascimento, praticante, addido, da Fiscalização do Porto de Recife, nomeado 4º escripturario;

Albano Monteiro Guiz, servente, addido, da Inspectoria de Portos, nomeado continuo de 1ª classe.

— Em Recife (Pernambuco) ao chefe do 1º districto:

Paulino de Mello Fontes, praticante, addido, do porto da Bahia, nomeado 4º escripturario;

Alfredo Ribeiro de Souza Guimarães, praticante, addido, do porto do Rio de Janeiro, nomeado 4º escripturario;

José da Fonseca Castello Branco, escripturario, addido, do Corpo de Marinheiros Nacionais, nomeado continuo de 1ª classe.

— Em S. Salvador (Bahia), ao chefe do 2º districto:

Francoise Fabio Sette, 3º official, addido, do Povoamento do Sôlo, nomeado 3º escripturario;

Alberto Antonio Mauverney, 2º escripturario, addido, do porto do Recife, nomeado 4º escripturario;

Alvaro dos Santos, auxiliar de escripta, addido, do Corpo de Marinheiros Nacionais, nomeado continuo de 1ª classe.

— Em Curitiba (Paraná), ao chefe do 6º districto:

Argal de Medeiros, auxiliar de escripta, addido, do Corpo de Marinheiros Nacionais, nomeado continuo de 1ª classe.

— Em Porto Alegre (Rio Grande do Sul), ao chefe do 7º districto:

Erasmio de Barros Corrêa, 3º escripturario, addido, do porto de Recife, nomeado 4º escripturario;

Alfredo Nunes, impressor, addido, do Ministerio da Agricultura, nomeado continuo de 1ª classe.

E na Administração Central, à praça Mauá n. 10:

Caetano Ferreira de Andrade Junior, 1º escripturario, addido, do porto de Paranaguá, nomeado 1º escripturario;

Arthur Augusto Falcão da Frota, 2º escripturario, addido, da Inspectoria de Portos, nomeado 2º escripturario;

Hermenegildo Ferreira de Queiroz, conferente de 1ª classe da Inspectoria de Portos, nomeado 2º escripturario;

Joséino José Moreira, praticante, addido, da Fiscalização do Porto do Recife, nomeado 4º escripturario;

José Alípio Serpa, praticante, addido, do porto de Recife, nomeado 4º escripturario;

Manoel da Cunha Lobo, praticante, addido, do porto de Recife, nomeado 4º escripturario;

Alfredo Vieira de Souza, praticante, addido, do porto de Recife, nomeado 4º escripturario;

Francisco Joaquim de Souza, praticante, addido, do porto de Recife, nomeado 4º escripturario;

Virgílio Brandão, praticante, addido, do porto de Recife, nomeado 4º escripturario;

Eugenio Dillermundo da Silveira, desenhista, addido, da Baixada Fluminense, nomeado desenhista de 1ª classe;

Ernesto Kopke, desenhista de 2ª classe, addido, da Fiscalização do Porto de Paranaíba, nomeado desenhista de 2ª classe;

Custodio Ferreira Bandeira, desenhista de 2ª classe, addido, da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, nomeado desenhista de 2ª classe;

Elpidio Barbosa, desenhista de 3ª classe, addido, do porto de Victoria, nomeado copista;

Carlos Emilio Strauch, auxiliar tecnico, addido, da Comissão de Estudos das Obras dos Portos e Rios do Estado de Santa Catharina, nomeado copista;

Alfredo Sansio, compositor de 2ª classe, addido, do Ministerio da Agricultura, nomeado continuo de 2ª classe.

Torquato Caldas, compositor de 3ª classe, addido, do Ministerio da Agricultura, nomeado continuo de 2ª classe.

## SOCIEDADES CIVIS

### Centro Apostolico

#### EXTRACTO DOS ESTATUTOS

O Centro Apostolico com sede na Capital, tem por fim: o estudo da sciencia escripta e a sua pratica regeneradora de incarnados e desincarnados, a sua propaganda por todos os meios, o estudo e applicação de principios já conhecidos e outros que possam ser apprehendidos, no sentido da explicação, regulamentação e produção dos phenomenos psychicos; congregar, sob o ponto de vista uniforme todas as sociedades em que se pratique o psychismo. E' administrado por uma directoria composta de: presidente, tres secretarios, thesoureiro, bibliothecario e archivista. E' representado pela directoria. Os estatutos do Centro poderão ser reformados de accordo com o estabelecido nos arts. 43 e 44. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. No caso de liquidação do Centro seu patrimonio será distribuido por instituições onde se pratique a caridade, de preferencia congêneres ao Centro.

Rio, 4 de fevereiro de 1922. (751)

### Club do Regatas Guanabara

#### (EXTRACTO DOS ESTATUTOS)

O Club do Regatas Guanabara, com sede nesta Capital, tem por fim: promover e incrementar o desenvolvimento e a pratica dos exercicios nauticos entre seus associados, podendo promover todos os desportos athleticos, principalmente o remo e a natação; tomar parte em torneos ou campeonatos organizados pela Federação Brasileira das Sociedades do Remo ou por outros clubs ou entidades desportivas; promover festas sociais. E' administrado por uma directoria composta de: presidente, dois vice-presidentes, dois secretarios, dois thesoureiros, director e sub-director de regatas e procurador. E' representado pelo presidente. Os estatutos poderão ser reformados pela assembleia geral. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. O club só poderá ser dissolvido por dificuldades insuperaveis no preenchimento de seus fins. Resolvida a dissolução, o patrimonio social terá o destino que a assembleia geral determinar.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1922.

## SOCIEDADES ANONYMAS

### Sociedade Anonyma O Brasil

ACTA DA ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 2 DE FEVEREIRO DE 1922

Aos dias dois do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e dois, ás dezeto horas, reuniram-se á rua Visconde de Maranguape n. 1, Rio de Janeiro, os oito subscriptores de todo o capital social em assembleia para a constituição da Sociedade Anonyma O Brasil.

Por aclamação é indicado para presidir a assembleia o accionista Sr. Dr. Eduardo Pires Ramos, que aceita, agradece o ehamo para as funções de secretario da assembleia os Srs. Alvaro Monteiro do Castro e Raul Estella de Vasconcellos, o que é approvado por todos os presentes.

O Sr. presidente põe em discussão o estatuto social. O Sr. Alvaro Monteiro do Castro dá leitura do estatuto seguinte, que traz as assignaturas de todos os oito accionistas.

### Estatutos da Sociedade Anonyma «O Brasil»

#### CAPITULO 1º

#### Denominação, séde, fins e duração

Art. 1º Sob a denominação «Sociedade Anonyma O Brasil» fica constituída uma sociedade que terá a sua séde nesta Capital do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, regendó-se pelos presentes estatutos e pelas leis em vigor.

Art. 2º O objecto da sociedade tem por fim a exploração da industria da publicidade e artes correlativas.

Art. 3º O prazo de duração da sociedade é illimitado.

Art. 4º A sociedade poderá ter succursaes, agentes e correspondentes em todas as cidades do Brasil e paizes estrangeiros.

#### CAPITULO 2º

#### Do capital social e dos accionistas

Art. 5º O capital social é de trescentos contos de réis (300:000\$), dividido em mil e quinhentas (1.500) acções integralizadas de duzentos mil réis (200\$) cada uma.

Art. 6º As acções serão nominativas ou ao portador e transferíveis por todos os modos permittidos em direito, e constarão de cautelas assignadas por tres directores.

Art. 7º Todo o accionista terá um voto em cada dez acções, desde que estejam legalmente inscriptas em seu nome dez dias pelo menos, antes das reuniões, ou sejam depositadas de accordo com o aviso da directoria.

Art. 8º Todo o accionista terá o direito de assistir ás assembleias geraes e discutir os negocios da sociedade.

Art. 9º Podem votar os pais por seus filhos menores, os maridos por suas mulheres, os tutores por seus pupillos, os curadores por seus curatellados, um dos socios pela firma social, pelas corporação e outras pessoas jurídicas, seus representantes ou prepostos, e, finalmente, os inventariantes pelos espolios que representarem.

Paragrapho unico. Fora os casos previstos neste artigo, os accionistas sómente poderão ser representados nas assembleias por outros accionistas.

### CAPITULO 3º

#### Da administração e suas attribuições

Art. 10. A sociedade será administrada gratuitamente por uma directoria composta de tres membros, sendo um presidente, um secretario e um thesoureiro, eleitos annualmente na assembleia geral ordinaria, com a faculdade de reeleição.

Art. 11. A directoria poderá praticar todos os actos de gestão relativos ao objecto e ao fim da sociedade, podendo assumir todos os encargos e obrigações que julgar necessarios á boa administração dos seus negocios.

Art. 12. A caução legal de cada director, será de cincoenta acções (50), que serão depositadas na caixa da sociedade e subsistirá até serem liquidadas em definitivo as contas da sua gestão.

Paragrapho unico. A caução poderá ser prestada por qualquer accionista, a bem do administrador.

Art. 13. As vagas que se derem na directoria serão preenchidas temporariamente por um accionista escolhido em reunião conjunta da directoria e do conselho fiscal. A primeira assembleia definitiva que se reunir fará a eleição definitiva, entendendo-se que o director assim eleito completará o tempo do director a quem substituir.

Art. 14. O secretario e thesoureiro serão, respectivamente, os substitutos oventuaes do presidente no seus impedimentos.

Art. 15. O director que dentro do prazo de trinta dias, contados da data da eleição, não prestar fiança legal, entende-se que não accetou a sua eleição.

Art. 16. A directoria compete decidir todos os negocios e questões sociais que não forem da competência privativa da assembleia geral; nomear e demittir empregados, marcando-lhes os vencimentos; resolver sobre a convocação do conselho fiscal e da assembleia ordinaria e extraordinaria e organizar o relatorio, o balanço e as contas a serem apresentadas á assembleia geral ordinaria.

Art. 17. A directoria se reunirá para deliberar collectivamente sempre que for convocada.

Art. 18. Ao presidente compete:

a) representar activa e passivamente a sociedade em juizo e fora d'elle, por si ou por mandatarios que constituir;

b) conhecer todos os assumptos relativos á sociedade, diligenciando para a boa marcha de todos os seus negocios;

c) convocar as reuniões da directoria, da assembleia geral ordinaria ou extraordinaria e do conselho fiscal;

d) apresentar á assembleia geral ordinaria o relatorio da directoria sobre as condições da sociedade, juntamente com o balanço e as contas do anno;

e) fazer a distribuição de lucros e dividendos de accordo com os estatutos;

f) fazer executar as resoluções das assembleias geraes;

g) rubricar os livros da sociedade;

h) assignar com o thesoureiro os cheques, bem como todos os documentos em que a sociedade tenha de assumir responsabilidade pecuniaria superior a um conto de réis (1:000:000);

i) assignar com o secretario todos os demais papeis em que a sociedade assumma qualquer responsabilidade.

Art. 19. Ao secretario compete providenciar sobre a execução de todas as resoluções da directoria que digam respeito ás relações externas e internas da sociedade, que lhe tenham sido attribuidas.

**Art. 20.** Ao thesoureiro compete a parte commercial e technica da sociedade e providenciar sobre toda a parte economica e financeira da sociedade, fazendo executar o que tenha sido resolvido pela directoria a esse respeito.

## CAPITULO 4º

## Do conselho fiscal

**Art. 21.** Haverá um conselho fiscal composto de tres membros effectivos e tres supplentes, que os substituirão por ordem de collocação, sendo todos eleitos annualmente na assemblea geral ordinaria, e cujas funcções serão exercidas gratuitamente.

## CAPITULO 5º

## Das assembleas geraes

**Art. 22.** A assemblea geral poderá ser ordinaria ou extraordinaria; a primeira reunir-se-ha durante o mez de abril, para o fim especial da leitura do parecer do conselho fiscal, discussão e deliberação sobre as contas da administração e eleição da directoria e dos membros effectivos e supplentes do conselho fiscal; a segunda sempre que houver conveniencia.

**Art. 23.** As assembleas geraes extraordinarias se-ão sempre motivadas, não sendo permittido tratar-se de assumpto estranho á sua convocação.

**Art. 24.** A assemblea geral resolverá todos os assumptos que escaparem á alçada da directoria, podendo tomar quaisquer decisões, deliberar, approvar e ratificar todos os actos que interessam á sociedade.

**Art. 25.** As assembleas serão sempre abertas pelo presidente da sociedade ou por um dos seus substitutos, com a declaração do numero de accionistas presentes e do respectivo capital representado.

**Art. 26.** As condições para as assembleas se constituirem validamente, conforme a materia de que se tratar, a forma de sua convocação e funcionamento, o modo pelo qual serão tomadas as suas deliberações e actos que o devem preceder, attam-se determinados na lei que regula as sociedades anonymsas.

## CAPITULO 6º

## Dos lucros e suas applicações

**Art. 27.** No fim de cada anno social, que terminará em 31 de dezembro, proceder-se-ha ao balanço e dos lucros liquidados verificados se fará a seguinte distribuição:

- 5 % para o redactor-chefe;
- 10 % para a divisão proporcional entre os funcionarios da sociedade, ao criterio da directoria;
- 5 % á disposição da directoria;
- 30 % para o fundo de reconstituição;
- 50 % para dividendo aos accionistas.

Eduardo Pires Ramos. — Raul Estella de Vasconcellos. — Alvaro Monteiro de Castro. — Oscar Vallim. — Edmundo Franca Amaral. — Alberto Alvares de Azevedo de Castro. — Alfredo Pinto Guimarães. — Guilherme de Almeida Brito.

Posto em discussão o Estatuto, artigo por artigo, é approved unanimemente cada artigo. Posto depois a votação o Estatuto em conjunto, é elle tambem approved unanimemente.

Por ordem do Sr. presidente, o Sr. Alvaro Monteiro de Castro, primeiro secretario, faz a leitura do documento seguinte, comprovando o deposito effectuado de dez por cento do capital social: Banco Nacional Ultramarino, Fial do Rio de Janeiro, N. 129 — réis 30.000\$. Recebemos do Sr. Guilherme de Almeida Brito a quantia de trinta

contos de réis que o referido senhor declara corresponder a 10 % do capital social de 300.000\$ (trezentos contos de réis) com o qual se constitue a Sociedade Anonyma O Brasil, Rio de Janeiro, 2 do fevereiro de 1922. — José Bugão. Tinha uma estampilha federal de seiscentos réis (\$600) inutilizada com o carimbo do Banco Nacional Ultramarino e a data de 2 de fevereiro do 1922, e se achava com o visto datado de 2 de fevereiro de 1922 do Fiscal do Governo, Sr. Cunha Vasconcellos.

Procede-se em seguida á eleição da directoria para o primeiro periodo social, ficando eleitos: presidente, o Sr. Dr. Eduardo Pires Ramos; secretario, o Sr. Alberto Alvares de Azevedo Castro; thesoureiro, o Sr. Guilherme de Almeida Brito; e membros do conselho fiscal, os Srs. Edmundo Franca Amaral, Amadeu Macedo e Eduardo Simões Ferreira, como membros effectivos, e Oscar Vallim, Raul Estella de Vasconcellos e Alfredo Pinto Guimarães, como supplentes, com mil votos, tendo havido algumas cedulas em branco.

Proclamado o resultado e estando presentes todos os eleitos para formarem a directoria, são elles por aclamação empossados pela assemblea nos respectivos cargos.

Ninguém pedindo mais a palavra, e estando cumpridas todas as formalidades da lei, o Sr. presidente da assemblea declara constituida legalmente a Sociedade Anonyma O Brasil.

E eu, Alvaro Monteiro de Castro, primeiro secretario, para constar lavrei de meu proprio punho a presente acta, que vai assignada por todos os socios subscriptores e presentes. Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1922. — Eduardo Pires Ramos. — Raul Estella de Vasconcellos. — Alvaro Monteiro de Castro. — Oscar Vallim. — Edmundo Franca Amaral. — Alberto Alvares de Azevedo de Castro. — Alfredo Pinto Guimarães. — Guilherme de Almeida Brito.

## LISTA DOS SUBSCRIPTORES DO CAPITAL SOCIAL.

Eduardo Pires Ramos, advogado, rua Vinte de Novembro 311, quinhentas acções, 100.000\$; Raul Estella de Vasconcellos, commercio, rua Pinheiro Guimarães 86, cento e vinte e cinco, 25.000\$; Alvaro Monteiro de Castro, commercio, Laranjeiras 107, cincoenta, 10.000\$; Oscar Vallim, fóro, Barão de Mesquita 258, vinte e cinco, 5.000\$; Edmundo Franca Amaral, engenheiro, R. Parahyba 4, vinte e cinco, 5.000\$; Alberto Alvares de Azevedo de Castro, industrial, rua Visconde do Uruguay 622, duzentas e cincoenta, 50.000\$; Alfredo Pinto Guimarães, industrial, Avenida Isabel Pinho 22, vinte e cinco, 5.000\$; Guilherme de Almeida Brito, jornalista, rua Gustavo Sampaio 126, quinhentas, 100.000\$000.

## S. A. MONITOR MERCANTIL.

RELATORIO DA DIRECTORIA ACERCA DO EXERCICIO DE 1921, A SER APRESENTADO A ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA A REUNIR-SE EM 8 DO CORRENTE

Srs. accionistas — Em obediencia ao dispositivo legal e ao que determinam os nossos estatutos, vimos dar-vos conhecimento do que occorreu de mais importante na existencia desta companhia, durante o exercicio de 1921, submettendo, ao mesmo tempo, ao vosso exame e julgamento, acompanhados do

respectivo parecer do conselho fiscal, e balanço geral e as contas referentes a esse exercicio.

**Augmento de capital** — De accordo com a autorização que nos destes, em assemblea geral extraordinaria de 8 de março de 1921, procedemos, com exito, á operação de augmento do capital de nossa empresa para 300.000\$, pela emissão de mais 180.000\$, representados por 3.600 acções integralizadas do valor nominal de 50\$ cada uma. Tinha-mos que promover subscrição apenas para 100.000\$, representados por 2.000 acções integralizadas do valor nominal de 50\$ cada uma, pois que os restantes 80.000\$, em acções do mesmo valor e condições, eram para ser applicados na aquisição da propriedade plena, uso e gozo da obra *Cadastro Commercial do Brasil* e do systema *Chave do Credito*. A operação foi assim feita, consoante vossas determinações, e o seu resultado veio attestar, mais uma vez, o alto conceito e a confiança em que a praça do Rio de Janeiro tem a nossa empresa. Aberta a subscrição, em 14 de março, para o referido augmento, no valor de 100.000\$, em menos de 30 dias estava a operação inteiramente realizada. Tivemos, desse modo, mais uma demonstração eloquente da vitalidade da nossa companhia, e por esse facto nos congratulamos vivamente com vós.

**Cadastro Commercial do Brasil e Chave do Credito** — Não julgamos conveniente iniciar, no exercicio findo, a exploração da obra *Cadastro Commercial do Brasil* e do systema *Chave do Credito*, que lhe é complemento. Tendo sobrevido nas praças brasileiras a penosa crise que ainda lhes altera quasi todos os valores, invertendo situações as mais consolidadas, e consistindo principalmente aquella obra, como o systema que a completa, na demonstração exacta das possibilidades do credito do nosso commercio, entendemos opportuno aiar a exploração desses serviços para quando possam elles constituir, verdadeiramente, uma indicação segura dos elementos de confiança offerecidos pelas nossas firmas e entidades mercantis e industriaes.

**Titulos protestados** — A publicação dos titulos protestados que fazemos em dous dos nossos principaes serviços, deu lugar, como sabeis, a que levantassemos no fóro desta Capital, obtendo completo exito, uma das mais completas questões judicarias verificadas no decorrer do exercicio. E' o caso que, tendo o digno official do Cartorio de Protesto de Letras se negado, em 8 de junho, a continuar a nos fornecer certidões dos titulos protestados, a nossa empresa recorreu simultaneamente dessa decisão para o Egregio Conselho Supremo da Corte de Appellação e meritissimo juiz da 1ª Vara Cível, alcançando que aquelle nobre Conselho lhe desso completo ganho de causa, por accordo unanime de 18 de julho. No desenrolar dessa questão, que interessou vivamente á nossa praça, tivemos a satisfação de receber protestos de solidariedade dos principaes elementos representativos de nossos circulos commerciaes e financeiros, sendo perfeitamente justo que nos aproveitemos da oportunidade para renovar aqui os agradecimentos da nossa empresa por essa significativa manifestação, que tanto nos sensibilizou.

**Questões judicarias** — No decorrer do exercicio fomos arastados a uma outra questão judicaria, sobre que a justiça,

ca ainda não se pronunciou definitivamente. Trata-se do *Cadastro Commercial do Brasil*. Ao ser anunciado que a nossa companhia havia adquirido a propriedade plena, uso e gozo dessa obra, uma firma dessa praça iniciou processo contra nós, para o fim de ficar com a prioridade do título dessa mesma obra, sob o fundamento de que possuiria trabalho do igual genero, com nome identico. A questão ainda não chegou a seu termo, conforme já dissemos, e quanto a sua victoria, não ha menor duvida de que ella nos caberá inteiramente, pois que todo o mundo ignora, como sempre ignoramos, que a mencionada firma houvesse possuido, algum dia, trabalho que se parecesse com o nosso e com o mesmo nome do que é de nossa propriedade, o obtido registro do mesmo na Junta Commercial desta Capital.

**As contas do exercicio** — Continúa a ser satisfactoria a situação financeira da nossa empresa. Não obstante a crise gravissima em que encontrou a nossa praça no decorrer do exercicio, e que ainda agora lá conturba, conseguimos realizar uma receita bruta de réis 445:262\$520, contra 403:866\$810, réis 231:294\$260, 249:127\$750 e 140:990\$740, respectivamente em 1920, 1919, 1918 e 1917. Apenas os lucros liquidos se limitaram a 35:258\$520, por effeito da grande elevação das despesas, representada por augmento de ordenados e desdobramento do quadro de funcionarios, bem como pelo custeio das questões judicarias em que fomos parte. Temos, entretanto, a satisfação de manter, para o exercicio em analyse, o mesmo dividendo distribuido em 1921, e é nossa convicção de que o provavel augmento de renda no exercicio em curso nos permittirá fazer uma maior distribuição aos nossos accionistas, ao termo deste anno. Mantendo o nosso dividendo de 1920, e despendendo, com essa distribuição, a somma de 10:500\$, devido ao augmento do capital, somos forçados a distribuir aos nossos directores, pro labore, bem como aos funcionarios e empregados, uma gratificação inferior á de 1920.

Esse facto, consequente á redução dos lucros liquidos, vem provar que prezamos, acima de tudo, a remuneração devida aos capitães applicados em nossa empresa.

**Conselho consultivo** — Um facto na vida da nossa companhia, e que devemos assignalar aqui, é o que se prende á instituição do nosso Conselho Consultivo, creado pela reforma de nossos estatutos, approvada em assemblea geral extraordinaria de 13 de janeiro deste anno. São altamente preciosos os serviços que pôde prestar á empresa esse novo corpo deliberativo de sua directoria. Com a alta função de dermimir todos os equívocos que possam sobrevir entre a companhia e os seus clientes, o cumprindo-lhe ainda dar parecer sobre as questões que forem submettidas, pela directoria, á sua conspiciua apreciação, esse conselho, ora constituído dos elementos mais representativos da nossa praça, tem missão relevante no desdobramento de nossos destinos.

**O nosso desdobramento** — O augmento de nossas despesas, também decorrente do augmento de ordenados e desdobramento do quadro de funcionarios, conforme já assignalámos, é uma indicação de que a nossa empresa se desenvolve. De facto, isso se verifica, e de modo mais animador. Todos os nossos serviços crescem e em todos elles vamos introduzindo melhoramentos. Agora mesmo, no fim do exercicio, amplia-

mos as secções de informação do *Monitor Mercantil*, augmentando o numero de correspondentes nos Estados e no estrangeiro. Jorralistas de reputação firmada em Londres e Berlim foram contractados para nos enviarem correspondências especiaes daquellas praças, estando a nossa empresa em negociações para contractar o mesmo serviço nas praças de Nova York e Paris. Quanto aos nossos contractos com a *The Bradstreet Company*, de Nova York, e *The Bradstreet British Limited*, de Londres, continuam os mesmos em pleno vigor, mantendo a nossa companhia, com essas duas grandes empresas o mais proveitoso intercamio. O mesmo se dá em relação á grande empresa *Auskoustei W. Sakimmelfeng*, de Berlim, com quem firmamos contracto para a permuta de um completo serviço de informações.

São estes, Srs. accionistas, os principais factos occorridos na existencia da nossa empresa durante o exercicio, findo, estando esta directoria ao vosso inteiro dispor para qualquer informação que julgardes necessaria.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1922. — A directoria: *Elycio de Carvalho*, presidente. — *Theophilo de Albuquerque*, secretario. — *José Alberto da Silva*, gerente.

#### PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da S. A. Monitor Mercantil, tendo examinado a escripturação commercial, o balanço e demonstrações da conta lucros e perdas dessa companhia, relativos ao exercicio de 1921, e verificado que tudo está exacto e em perfeita ordem, são de parecer que sejam approvados pelos Srs. accionistas todos os actos e contas da directoria.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1922. — *Mario W. Tebyrida*. — *Fausto de Almeida*. — *G. Larue*. — *José Rainho da Silva Carneiro*.

#### DEMONSTRAÇÃO DA CONTA «LUCROS E PERDAS», EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921.

| Credito                      |              |
|------------------------------|--------------|
| Informações:                 |              |
| Saldo desta conta.....       | 203:875\$100 |
| Assignaturas e venda avulsa: |              |
| Saldo desta conta.....       | 117:301\$760 |
| Anuncios & publicações:      |              |
| Saldo desta conta.....       | 124:085\$720 |
|                              | 445:262\$520 |

| Debito                            |              |
|-----------------------------------|--------------|
| Papel e impressão.....            | 96:371\$200  |
| Honorarios e ordenados            | 173:982\$200 |
| Commissões .....                  | 43:184\$190  |
| Impostos .....                    | 3:340\$220   |
| Despesas gerais .....             | 79:284\$590  |
| Despesas judicarias .....         | 12:559\$000  |
| Juros & descontos.....            | 1:282\$000   |
| Dividendo 1921 .....              | 10:500\$000  |
| Gratificações á directoria        | 12:814\$125  |
| Gratificações á empresa dos ..... | 11:944\$395  |
|                                   | 445:262\$520 |

*José Alberto da Silva*, gerente. — *Elycio de Carvalho*, presidente.

#### BALANÇO GERAL DA S. A. MONITOR MERCANTIL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

| Activo                                       |              |
|----------------------------------------------|--------------|
| Monitor Mercantil.....                       | 25:000\$000  |
| Contractos e annuncios.....                  | 5:000\$000   |
| Cadastro Commercial do Brasil.....           | 30:000\$000  |
| Accões em caução.....                        | 10:000\$000  |
| Graphicos commerciaes e financeiros.....     | 37:000\$000  |
| Accões e debentures em carteira.....         | 1:735\$890   |
| Emp. de Informações Garantida.....           | 20:000\$000  |
| Movéis, utensilios, arch. e installação..... | 33:112\$250  |
| Deposito na Light.....                       | 41\$000      |
| Caixa.....                                   | 13:235\$300  |
| Edições.....                                 | 4:805\$100   |
| Devedores diversos.....                      | 13:879\$360  |
| Contas correntes.....                        | 91:354\$360  |
|                                              | 355:163\$260 |

| Passivo                        |              |
|--------------------------------|--------------|
| Capital.....                   | 300:000\$000 |
| Deposito da directoria.....    | 10:000\$000  |
| Dividendos não reclamados..... | 3:397\$500   |
| Credores diversos.....         | 19:331\$760  |
| Dividendo de 1921.....         | 10:500\$000  |
| Impostos s/ dividendos.....    | \$           |
| Cobrança em bancos.....        | 11:291\$000  |
| Succursal de S. Paulo.....     | 643\$000     |
|                                | 355:163\$260 |

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — *José Alberto da Silva*, gerente. — *Elycio de Carvalho*, presidente.

(770)

#### S. A. STUDEBAKER DO BRASIL

(Sociedade Anonyma)

Srs. accionistas: — De conformidade com o art. 22 dos nossos estatutos, venho submeter á vossa approvação o relatório concernente ao movimento da Studelaker do Brasil durante o anno fiscal que findou em 30 de novembro de 1921. Juntamente com este relatório, em contrarção VV. SS. o parecer dos membros do conselho fiscal, bem como o balanço da Companhia, encerrado em 30 de novembro de 1921.

O anno que findou foi ainda um anno de difficuldades para as casas commerciaes que tiveram de comprar no estrangeiro os artigos de seu commercio. Quanto a nós, e á nossa especialidade, essas difficuldades devem-se á baixa extrema do cambio.

Além disso, grande parte dos automoveis que negociámos provinha de contractos feitos ha muitos mezes e chegaram ao nosso mercado na occasião em que as condições, graças da praça se achavam no seu estado mais grave, acrescentando ainda que o commercio de automoveis esteve paralyzado por varios mezes.

Em todo o caso, e apesar de todas estas contrariedades, é bom o estado financeiro da Companhia, e hoje, em vista dos symptomas de renascimento commercial, que a Companhia experimentou nestes mezes ultimos, olhamos com grandes esperanças para o anno que vem. Embora a situação do cambio não seja ainda animadora, o commercio de automoveis está-se adaptando á situação presente, de modo a conduzir-se por

o proprio. As incertezas commerciaes não são hoje tão palpaveis como o eram no anno passado.

A directoria decidiu não declarar dividendos para 1922, não só por causa da oscillação cambial como também por desejar constituir um fundo de reserva destinado a acudir ás oscillações cambio. A importancia desta questão não será nunca por demais accentuada, tendo em vista uma companhia que, como a nossa, tem de comprar no estrangeiro todos os seus artigos commerciaes.

A directoria da sociedade reconhece os magnificos esforços postos em acção por todos os seus empregados e sabe que nada ficou por fazer no fim de manter a marcha progressiva dos nossos negocios.

Os Srs. accionistas deverão tomar nota de que é necessario proceder-se á eleição da directoria, Conselho Fiscal e respectivos substitutos, para o anno de 1922.

Teremos muito prazer em dar todas as informações que possam desejar em relação a esta companhia.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1922.  
— A directoria.

#### BALANÇO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1921

| Passivo                               |                |
|---------------------------------------|----------------|
| Capital: 1.000 acções de 100 cada uma | 100.000\$000   |
| Acções em caução                      | 2.000\$000     |
| Studebaker Corporation of America     | 2.007.229\$486 |

#### The Yokohama Specie Bank, Ltd.

Estabelecido em 1880

#### CASA MATRIZ — YOKOHAMA — JAPÃO

#### BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1922

|                   |                    |
|-------------------|--------------------|
| Capital           | Yen 100.000.000.00 |
| Capital realizado | " 100.000.000.00   |
| Fundo de reservas | " 57.000.000.00    |

| Activo                                 |                |
|----------------------------------------|----------------|
| Letras descontadas                     | 322.555\$700   |
| Letras e efeitos a receber             |                |
| Letras do exterior                     | 945.658\$320   |
| Letras do interior                     | 33.184\$310    |
| Emprestimos em conta corrente          | 117.609\$770   |
| Valores caucionados                    | 1.037.138\$890 |
| Valores depositados                    | 1.032.591\$250 |
| Agencias e filiaes                     | 537.482\$164   |
| Correspondentes no Brasil              | 1.657.543\$340 |
| Titulos e fundos pertencentes ao banco | 94.600\$000    |
| Diversas contas                        | 70.260\$200    |

|                              |                   |
|------------------------------|-------------------|
| Caixa:                       |                   |
| Depositos no Banco do Brasil | 8.353.076\$400    |
| Em moeda corrente            | 482.926\$110      |
| Em outras especies           | \$ 8.836.002\$516 |

14.814.448\$454

| Passivo                         |                |
|---------------------------------|----------------|
| Capital                         | 1.000.000\$000 |
| Depositos:                      |                |
| Em conta corrente com juros     | 1.535.510\$040 |
| Para letras a liquidar          | 74.372\$140    |
| A prazo fixo                    | 8.394.694\$450 |
| Titulos em caução e em deposito | 2.139.730\$140 |
| Caixa matriz                    | 385.234\$136   |
| Agencias e filiaes              | 1.918.620\$058 |
| Valores hypothecarios           | 36.000\$000    |
| Letras a pagar                  | 195.362\$070   |
| Diversas contas                 | 123.930\$420   |

14.814.448\$454

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1922. — M. Suzuki, gerente. — K. Suyoshi, contador.

#### BANCO ALLIANÇA

#### BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1922

| Activo                                 |                |
|----------------------------------------|----------------|
| Letras descontadas                     | 1.271.825\$100 |
| Emprestimos em conta corrente          | 1.373.733\$270 |
| Valores depositados                    | 5.137.150\$000 |
| Deposito — operações cambiaes          | 315.800\$000   |
| Titulos e fundos pertencentes ao Banco | 129.397\$800   |
| Correspondentes                        | 173.190\$600   |
| Caixa                                  | 563.074\$750   |
| Diversas contas                        | 109.963\$420   |

9.074.135\$540

| Passivo                               |                |
|---------------------------------------|----------------|
| Capital                               | 400.000\$000   |
| Titulos em caução e depositados       | 5.137.150\$000 |
| Depositos em conta corrente com juros | 1.343.379\$110 |
| Depositos a prazo fixo                | 262.603\$850   |
| Caixa Matriz                          | 1.866.768\$660 |
| Letras a pagar                        | 3.218\$920     |
| Diversas contas                       | 60.925\$000    |

9.074.135\$540

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1922.  
— Banco Alliança. — Carlos Pinto Coelho, gerente. — Luiz Vianna, contador.

#### S. A. FABRICA SANTA HELOISA

#### BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

| Activo                                       |                |
|----------------------------------------------|----------------|
| Fabrica, machinismos e installação electrica | 1.257.045\$401 |
| Manufatura                                   | 571.756\$570   |
| Almoxarifado                                 | 299.528\$510   |
| Movéis                                       | 1.005\$000     |
| Caução da Directoria                         | 20.000\$000    |
| Contas correntes                             | 377.995\$450   |
| Obrigações a receber                         | 137.574\$760   |
| Caixas                                       | 20.808\$030    |
| Banco Nacional Ultramarino                   | 73.000\$000    |
| Sellos do imposto de consumo                 | 1.255\$070     |
| Saldo de diversas contas                     | 4.974\$000     |

2.761.943\$814

| Passivo                   |                |
|---------------------------|----------------|
| Capital                   | 4.000.000\$000 |
| Fundo de reserva          | 210.000\$000   |
| Fundo de reserva especial | 230.000\$000   |
| Fundo de depreciação      | 280.000\$000   |
| Lucros e perdas           | 276.710\$014   |
| Acções caucionadas        | 20.000\$000    |
| Dividendos:               |                |
| Segundo a distribuir      | 500.000\$000   |
| Imposto sobre o dividendo | 33.100\$000    |
| Saldo de diversas contas  | 185.133\$800   |

2.761.943\$814

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — Antonio Lartigue, Seabra. — Alexandre da Silva Azevedo, directores. — Manoel da Silva Azevedo, guarda-livros.

**BANCO DO BRASIL**  
CARTEIRA DE REDESCONTO  
BALANCETE EM 4 DE FEVEREIRO DE 1922

| Activo                                                   |                  |
|----------------------------------------------------------|------------------|
| Thesouro Nacional — c/emissão.....                       | 88.957:194\$000  |
| Notas em circulação:                                     |                  |
| Emissão requisitada.....                                 | 563.000:000\$000 |
| Notas incineradas.....                                   | 228.156:194\$000 |
| Notas entregues á Caixa da Amortização.....              | 225.801:000\$000 |
|                                                          | 453.957:194\$000 |
| Caixa (Fundo de Redesconto).....                         | 354:433\$119     |
| Notas a entregar á Caixa da Amortização.....             | 15.810:329\$729  |
| Títulos redescontados.....                               | 98.074:024\$036  |
| Despesas geraes.....                                     | 5:431\$733       |
| Honorarios.....                                          | 27:124\$980      |
| Valores caucionados.....                                 | 20:000\$000      |
| Custo de notas fornecidas pela Caixa de Amortização..... | 180:601\$320     |
| Móveis e utensilios.....                                 | 21:485\$700      |
|                                                          | 314.493:465\$637 |
| Passivo                                                  |                  |
| Emissão autorizada.....                                  | 200.000:000\$000 |
| Fundo de reserva.....                                    | 1.473:831\$537   |
| Thesouro Nacional.....                                   | 111.042:806\$000 |
| Despesas.....                                            | 1.956:828\$130   |
| Finanças.....                                            | 20:000\$000      |
|                                                          | 314.493:465\$637 |

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1922. — *Daniel de Mendonça*, director. — *Durval P. de Medeiros*, pelo contador. — *Fabio de Andrade*, caixa.

**Banco de Credito Real e Internacional**

BALANÇO EM 31 DE JANEIRO DE 1922

| Activo                                                 |                |
|--------------------------------------------------------|----------------|
| Títulos descontados.....                               | 82:077\$460    |
| Letras e effeitos a receber.....                       | 136:230\$650   |
| Operações em liquidação.....                           | 43:240\$000    |
| Empréstimos em contas correntes.....                   | 1.029:407\$380 |
| Valores caucionados.....                               | 1.065:030\$000 |
| Valores depositados.....                               | 3.331:170\$000 |
| Depósitos da directoria.....                           | 49:000\$000    |
|                                                        | 4.435:220\$000 |
| Títulos e fundos pertencentes ao banco.....            | 794:093\$150   |
| Hypotecas.....                                         | 80.000\$000    |
| Caixa: Em moeda corrente.....                          | 402:753\$275   |
| Diversas contas.....                                   | 50:172\$524    |
|                                                        | 7.051:227\$379 |
| Passivo                                                |                |
| Capital.....                                           | 1.241:600\$000 |
| Fundo de reserva.....                                  | 273:816\$315   |
| Depósitos em c/correntes com juros.....                | 99:705\$430    |
| Depósitos em c/correntes particulares (limitadas)..... | 183:320\$563   |
| Depósitos a prazo fixo.....                            | 19:120\$000    |
|                                                        | 305:146\$093   |
| Títulos em caução e em deposito.....                   | 4.435:220\$000 |
| Cobrança de conta aliena.....                          | 136:230\$650   |
| Valores hypotecarios.....                              | 80:000\$000    |
| Procos e perdidas.....                                 | 108:438\$058   |
| Diversas contas.....                                   | 472:746\$263   |
|                                                        | 7.051:227\$379 |

**CREDITO REAL**

| Activo                               |                |
|--------------------------------------|----------------|
| Carteira commercial.....             | 1.000:000\$000 |
| Letras hypothecarias a reemitir..... | 120:900\$000   |
| Liquidações.....                     | 2:988\$900     |
| Contas correntes.....                | 2:038\$596     |
|                                      | 1.125:927\$496 |
| Passivo                              |                |
| Capital.....                         | 1.000:000\$000 |
| Letras sorteadas.....                | 4:100\$000     |
| Juros a pagar.....                   | 927\$496       |
| Letras hypothecarias a emittir.....  | 120:900\$000   |
|                                      | 1.125:927\$496 |

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1922. — *Vellozino Torres*, presidente. — *Oscar Cortes*, contador. (744)

# ANNUNCIOS

## A' Praça

### PAPELARIA BRAZIL

José Luiz Rodrigues da Costa e José Manoel Gonçalves Pereira, únicos socios responsáveis da firma J. L. Costa & Companhia, estabelecida nesta Praça, á rua da Quitanda n. 105, esquina de Buenos Aires n. 38, sob a denominação de *Papelaria Brazil*, participam a esta e ás demais Praças, com as quaes mantem relações, que, em substituição á supracitada firma e, de accôrdo com a alteração feita ao seu contracto social, arquivada na Junta Commercial, sob n. 87.232, organizaram uma nova sociedade em commandita, sob a razão de J. G. Pereira & Companhia, que, com a mesma denominação de *Papelaria Brazil*, e a partir de 1 de setembro do anno proximo passado, assume a responsabilidade do activo e passivo da antecessora; passando a commanditario o, até então, socio solidario João Luiz Rodrigues da Costa e ficando como solidarios o socio José Manoel Gonçalves Pereira e mais os antigos interessados Rubem Teixeira, Ecmio Rodrigues da Costa, Licínio José da Costa e Luiz Pires de Mello, que passam a fazer parte da nova sociedade. Outrosim, declaram que continuam como interessados os seus antigos amigos e auxiliares Alberto Pereira dos Santos, Coriolano de Gusmão, Joaquim da Motta Macedo e Raul Guimarães de Almeida e mais Alberto João Valle Rego e Alvaro Silva, também seus amigos e auxiliares, que já vinham prestando serviços na firma extincta. (761) (C)

## A' Praça

Eduardo Xavier Ferreira, socio componente da firma Xavier & Moreira, estabelecida em Madureira, á sua Carolina Machado n. 222, participa a esta praça e as do interior, que foi hoje dissolvida essa firma, retirando-se della o socio João Luiz Moreira Capellão, pago e satisfeito dos seus haveres, ficando sob minha responsabilidade todo o activo e passivo da referida firma, na qual lade de successor da mesma. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1922. — *Eduardo Xavier Ferreira*.

Concordo com a declaração acima. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1922. — *João Luiz Moreira Capellão*. Reconheço as firmas de Eduardo Xavier Ferreira e João Luiz Moreira Capellão. Rio, 4. de fevereiro de 1922. — Em testemunho de verdade (signal publico), *Victor F. de Faria*. (769)

## Banco Auxiliar do Comercio

Soc. Coop. de Resp. Limitada

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

(Segunda convocação)

São convidados os Srs. socios ao gozo dos seus direitos a se rennirem em assembléa geral ordinaria na séde da sociedade, á rua Uruguayana n. 107, quinta-feira, 9 do corrente, para, de accôrdo com o art. 36 dos estatutos, tomarem conhecimento do relatório da directoria, do balanço e eleger os fiscaes e supplentes para o corrente exercicio.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1922. — *A directoria*. (764)

**Companhia Ferro Carril Carioca****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas desta companhia para se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 21 de fevereiro a 1 hora da tarde, no seu escriptorio social, sito na estação dos Arcos, a fim de resolverem sobre a prestação de contas da administração e eleição dos directores, conselho fiscal e suplentes.

As procurações deverão ser alli depositadas até o dia 18 e as acções ao portador até o dia 11 do mesmo mez, nos termos e para o fim dos arts. 7 e 14 dos estatutos.

Ficam desde já suspensas as transferencias das acções nominativas.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1922. — Casemiro J. P. de Menezes, presidente. José Barrós dos Santos, secretario. (739)

**Companhia Battenfeld**

São convidados os Srs. accionistas da S. A. Companhia Battenfeld a se reunirem na sede da mesma companhia, á rua Real Grandeza n. 200, no dia 14 da corrente, ás 16 horas, em que terá lugar a assemblea geral extraordinaria, para a eleição de um director, modificação de alguns artigos dos estatutos e discussão de interesses sociaes.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1922. — A directoria. (749)

**Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro****DIVIDENDO**

No escriptorio desta companhia, á rua Primeiro de Março n. 84, do dia 10 da corrente mez em diante, das 12 ás 14 horas se pagará o 1.º dividendo relativo ao 2.º semestre do anno proximo passado, a razão de 5\$ por acção.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1922. — Americo Ludwig, director-tesoureiro. (747)

**Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****(Primeira convocação)**

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunir em assemblea geral extraordinaria, que se realizará no escriptorio da companhia á avenida Rio Branco n. 59, 1. andar, no dia 6 do corrente mez, ás 13 horas, para tratar de uma proposta da directoria tendente á alteração do capital social e dos estatutos.

Nos termos da lei, para a assemblea validamente se constituir é preciso estarem representados dous terços do capital social.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1922. — A directoria. (767)

**Companhia Dias Tavares****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assemblea geral extraordinaria, na sede da companhia á rua Santa Anna n. 23, ás 14 horas, no dia 7 do corrente mez e anno, a fim de tomarem conhecimento da reforma do art. 21 dos estatutos, isto é, fixando a ultima sexta-feira do mez de março de cada anno para ter lugar a assemblea geral ordinaria.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1922. — Presidente, José Dias Tavares. (766)

**Companhia Tijuca**

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio da companhia, á rua dos Ourives n. 55, sobrado, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1894.

Ficam suspensas as transferencias de acções nominativas e os desdobramentos das cautelas das acções ao portador, de accordo com o § 1.º, art. 16 dos nossos estatutos.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1922. — A directoria. (762)

**Sociedade Anonyma Nacional Industria Tabacos****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

Os Srs. accionistas da Sociedade Anonyma Nacional Industria Tabacos, são convidados a comparecerem á reunião da assemblea geral, que terá lugar no dia 6 do corrente, ás 3 horas da tarde, na sede social, á rua de S. José ns. 40 e 42, para tomarem conhecimento do balanço, approvação do mesmo e de outras propostas que sejam apresentadas no interesse social. — A directoria. (702)

**Companhia União Industrial****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas da Companhia União Industrial para a assemblea geral ordinaria a realizar-se no dia 16 de fevereiro do corrente anno, para conhecer das contas da directoria e eleição dos directores e membros do conselho fiscal.

Rio, 27 de janeiro de 1922. — Gastão Carlos Neves. (605)

**Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil**

Convido os Srs. accionistas a reunirem-se em assemblea geral extraordinaria, no escriptorio desta companhia á praia de S. Cristóvão n. 143, no dia 8 de fevereiro proximo futuro, ás 4 horas da tarde, a fim de proceder-se á eleição do novo director-gerente.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1922. — O director-presidente, Dr. Luiz José Cavalcanti de Mendonça. (601)

**S. A. Fabrica Santa Heloisa**

Ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1922. — Antonio Lartigue Seabra. — Alexandre da Silva Azevedo, directores. (749)

**The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Limited.**

The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Limited communicam que a directoria, em Londres, resolveu pagar aos seus accionistas um dividendo de vinte por cento, correspondente ao anno social de 1 de outubro de 1920 a 30 de setembro de 1921.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1922. — A. G. Weigall, gerente. (748)

**REGULAMENTO DA SAUDE PUBLICA**

Acha-se exposto á venda, na Thesouraria da Imprensa Nacional, o novo regulamento. Decreto n. 15.003, de 3 de setembro de 1921.

Preço do exemplar — 3\$000.

**A.ª praça****(FABRICA DE PHOSPHO SAL)**

Os abaixo assignados declararam a esta praça e ás do interior, que venderam, livre e desembaraçada de qualquer onus, aos Srs. Lage Irmãos, negociantes nesta Capital, com escriptorio á Avenida Rodrigues Alves n. 303 a 331, a fabrica de Phospho-Sal, sita á rua da Gamboa n. 277, assim como a carta patente n. 5.855, para o fabrico de blocos de sal e seus melhoramentos, sob patentes n. 5.855 a 5.855-B, que se acham devidamente registradas.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1922. — José Mascarenhas Junior.

Reconheço a firma José Mascarenhas Junior. Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1922. Em testemunho da verdade estava o signal publico. — José Gabriel de Azevedo Coutinho. (707)

**Clubs Patek-Philippe****CARTA PATENTE N. 1**

As seguintes inscrições foram contempladas no decorrer desta semana, de accordo com as tres primeiras Loterias extrahidas pela Companhia de Loterias Nacionais:

Inscrição 872, correspondente ao premio maior 24.872 da Loteria da Capital Federal, de segunda-feira, 30 de janeiro de 1922.

Inscrição 174, correspondente ao premio maior 11.17 e da Loteria da Capital Federal, de terça-feira, 31 de janeiro de 1922.

Inscrição 057, correspondente ao premio maior 10.057 da Loteria da Capital Federal, de quarta-feira, 1 de Fevereiro de 1922.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1922.

O FISCAL DO GOVERNO,

Arthur de Aranjo Coelho.

Relogios Carrilhão (de parede e de cima de mesa) — Estes relógios representam o que se fabrica de mais perfeito.

Relogios Patek-Philippe — (de alambique e para Senhores e para homens).

**Gondolo Labouriau & Decourt**

RELOJOEIROS

81, Rua da Quitanda, 81